SALVADOR • BAHIA • QUINTA-FEIRA,
22 DE DEZEMBRO DE 2022
ANO XXXVI | N º 8.435

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALVADOR

SUMÁRIO

EXECUTIVO 2
LEIS 2
DECRETOS FINANCEIROS 3
DECRETOS SIMPLES 6
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGMS 9
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - SEFAZ 9
CONSELHO MUNICIPAL DE TRIBUTOS - CMT 9
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO - SEMGE 10
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO - SMED 10
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS 11
SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PARA MULHERES, INFÂNCIA E JUVENTUDE - SPMJ 11
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA 12
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO - SECULT 36
SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE - SEMOB 37
SUPERINTENDÊNCIA DO TRANSITO DO SALVADOR - TRANSALVADOR 37
SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA - SEMOP 41
GUARDA CIVIL MUNICIPAL - GCM 41
SECRETARIA MUNICIPAL DE SUSTENTABILIDADE E RESILIÊNCIA - SECIS 41
SECRETARIA MUNICIPAL DE MANUTENÇÃO DA CIDADE - SEMAN 42
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS - SEINFRA 42
SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS PÚBLICAS DO SALVADOR - SUCOP 42

LICITAÇÕES 43
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - SEFAZ 43
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO - SEMGE 43
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO - SMED 43
SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PARA MULHERES, INFÂNCIA E JUVENTUDE - SPMJ 45
FUNDAÇÃO CIDADE MÃE - FCM 45
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO - SEDUR 45
FUNDAÇÃO MÁRIO LEAL FERREIRA - FMLF 46
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO - SECULT 46
FUNDAÇÃO GREGÓRIO DE MATTOS - FGM 46
EMPRESA SALVADOR TURISMO - SALTUR 47
SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE - SEMOB 47
SUPERINTENDÊNCIA DO TRANSITO DO SALVADOR - TRANSALVADOR 47
SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA - SEMOP 47
GUARDA CIVIL MUNICIPAL - GCM 47
SECRETARIA MUNICIPAL DE INOVAÇÃO E TECNOLOGIA - SEMIT 48
COMPANHIA DE GOVERNANÇA ELETRÔNICA DO SALVADOR - COGEL 48
SECRETARIA MUNICIPAL DE MANUTENÇÃO DA CIDADE - SEMAN 48
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO DO SALVADOR - DESAL 48
SECRETARIA MUNICIPAL DA REPARAÇÃO - SEMUR 49
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS - SEINFRA 49

CONTRATOS 50
SECRETARIA DE GOVERNO - SEGOV 50
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO - SEMGE 50
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO - SMED 51
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS 51
SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL, COMBATE À POBREZA, ESPORTES E LAZER - SEMPRE 52
SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PARA MULHERES, INFÂNCIA E JUVENTUDE - SPMJ 54
FUNDAÇÃO CIDADE MÃE - FCM 54
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO - SECULT 54
EMPRESA SALVADOR TURISMO - SALTUR 54
SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE - SEMOB 57
SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA - SEMOP 57
GUARDA CIVIL MUNICIPAL - GCM 57
SECRETARIA MUNICIPAL DE INOVAÇÃO E TECNOLOGIA - SEMIT 59
COMPANHIA DE GOVERNANÇA ELETRÔNICA DO SALVADOR - COGEL 59
SECRETARIA MUNICIPAL DE SUSTENTABILIDADE E RESILIÊNCIA - SECIS 60
SECRETARIA MUNICIPAL DE MANUTENÇÃO DA CIDADE - SEMAN 60
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO DO SALVADOR - DESAL 60
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS - SEINFRA 61
SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS PÚBLICAS DO SALVADOR - SUCOP 61

CONVÊNIOS 61
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO - SEMGE 61
SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL, COMBATE À POBREZA, ESPORTES E LAZER - SEMPRE 62
SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PARA MULHERES, INFÂNCIA E JUVENTUDE - SPMJ 62
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO - SEDUR 62

EDITAIS 62
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - SEFAZ 62
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO - SMED 64
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS 64
SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL, COMBATE À POBREZA, ESPORTES E LAZER - SEMPRE 65
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO - SEDUR 66

DIVERSOS - PUBLICAÇÃO FEITA NOS TERMOS DA LEI Nº 3.675/86 66

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

EXECUTIVO

LEIS

LEI Nº 9.656/2022

Cria o Conselho Municipal de Políticas sobre Drogas - COMAD; o Fundo Municipal de Políticas sobre Drogas - FMPD, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA,

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

CAPITULO I

DO CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICAS SOBRE DROGAS - COMAD

Art. 1º Fica criado o Conselho Municipal de Políticas sobre Drogas - COMAD, colegiado consultivo e deliberativo, de composição paritária, vinculado ao órgão municipal responsável pelas políticas de prevenção e combate ao uso de drogas.

Art. 2º O COMAD tem por finalidade colaborar na proposição de políticas municipais sobre drogas, propondo, acompanhando, avaliando e fiscalizando programas, projetos e serviços prestados à população usuária, por entidades não governamentais e órgãos públicos.

Art. 3º Compete ao Conselho Municipal de Políticas sobre Drogas - COMAD:

I- auxiliar na elaboração de políticas municipais sobre drogas;

II- colaborar com os órgãos governamentais no planejamento e na execução das políticas municipais sobre drogas, visando à efetividade destas políticas públicas;

III- estimular políticas públicas que permitam a integração e a participação do usuário ou dependente de drogas no processo social, econômico, político e cultural no Município;

IV- estimular, no âmbito do Poder Executivo Municipal, a prática de ações voltadas à prevenção, tratamento, redução de riscos e danos, fiscalização, inserção, reinserção e inclusão social dos usuários e dependentes de drogas;

V- fomentar a articulação e a intersetorialidade das diferentes políticas públicas existentes no território do Município, objetivando sua integração com a Política Municipal sobre Drogas;

VI- propor a celebração de instrumentos de cooperação, visando à elaboração de programas, ações, atividades e projetos voltados à prevenção, tratamento, acolhimento, inserção, reinserção e inclusão social e econômica dos usuários e/ou dependentes de drogas e respectivos familiares;

VII- acompanhar o desenvolvimento das ações de fiscalização ao uso de drogas, executadas pelo Estado e pela União, no território municipal;

VIII- deliberar, por meio de resoluções, proposições, recomendações e moções, sobre iniciativas da Prefeitura Municipal que visem a cumprir os objetivos das políticas sobre drogas de todas as esferas da Administração Pública;

IX- propor e/ou fomentar a realização de estudos, levantamentos e pesquisas, relacionados aos aspectos educacionais, de saúde, culturais e econômicos decorrentes da oferta e do consumo de substâncias psicoativas, com o objetivo de subsidiar o planejamento das políticas municipais sobre drogas;

X- propor e/ou fomentar cursos, palestras, simpósios, seminários e demais eventos relacionados às Drogas e às Políticas sobre Drogas, em seus amplos aspectos;

XI- desenvolver outras atividades relacionadas às políticas sobre drogas, em consonância com o Sistema Nacional de Políticas Públicas sobre Drogas - SISNAD, o Sistema Estadual de Políticas Públicas sobre Drogas e com o Plano Municipal de Políticas sobre Drogas;

XII- elaborar e aprovar seu regimento.

Art. 4º O Conselho Municipal de Políticas sobre Drogas - COMAD terá a seguinte composição:

I- 01 (um) representante do órgão municipal responsável pelas políticas de prevenção e combate ao uso de drogas;

II- 01 (um) representante do órgão municipal responsável pelas políticas de Saúde Pública;

III- 01 (um) representante do órgão municipal responsável pelas políticas públicas de Educação;

IV- 01 (um) representante do órgão municipal responsável pelas políticas e atividades voltadas para geração de emprego e renda;

V- 01 (um) representante do órgão municipal responsável pelas políticas públicas de apoio à mulher e juventude, defesa da criança e do adolescente;

VI- 01 (um) representante do órgão municipal responsável pelas políticas de desenvolvimento cultural e turístico;

VII- 01 (um) representante da entidade municipal responsável por executar as ações e as atividades de prevenção à violência, proteção e valorização do cidadão;

VIII- 03 (três) representantes de Organizações da Sociedade Civil, atuantes na prevenção ao uso de drogas no Município de Salvador, com notório saber na temática;

IX- 02 (dois) representantes dos Movimentos Sociais atuantes no Município do Salvador, com notório saber na temática;

X- 02 (dois) representantes das Universidades Públicas e/ou Privadas;

XI- 01 (um) representante do órgão municipal responsável por formular e implementar políticas públicas municipais para a reparação, promoção da equidade racial e da cidadania da população negra.

§ 1º Os membros referidos nos incisos I a VII deste artigo serão indicados pelos titulares dos respectivos órgãos e entidades.

§ 2º Os membros referidos nos incisos VIII e X deste artigo serão indicados por cada Instituição, utilizando critérios próprios.

§ 3º Cada membro titular do COMAD terá o seu respectivo suplente, que o substituirá em suas ausências e impedimentos.

§ 4º Os membros titulares e respectivos suplentes serão nomeados pelo Prefeito Municipal de Salvador, em ato devidamente publicado no Diário Oficial do Município.

§ 5º Os membros referidos nos incisos VIII e IX deste artigo serão indicados por Organizações da Sociedade Civil e Movimentos Sociais de comprovada atuação na área de prevenção, redução de danos, reinserção/inclusão social e tratamento de usuários e/ou dependentes de substâncias psicoativas, sendo escolhidos e votados por critérios próprios de cada Instituição.

§ 6º Os representantes mencionados no inciso X deste artigo serão indicados dentre aqueles profissionais que, no âmbito da respectiva Universidade, tenham atuação na área de prevenção, terapia, estudo e pesquisa do uso/dependência de substâncias psicoativas e/ou das políticas públicas correlatas, sendo escolhidos e votados por critérios próprios de cada instituição.

Art. 5º O mandato dos membros do COMAD será de 02 (dois) anos, permitida 01 (uma) recondução, por igual período.

Art. 6º O Presidente do COMAD será eleito, por maioria absoluta, dentre os membros titulares representantes do Poder Público Municipal, mencionados nos incisos I a VII do art. 4º desta Lei.

Art. 7º O Vice-Presidente do COMAD será eleito, por maioria absoluta, dentre os membros titulares representantes da Sociedade Civil, mencionados nos incisos VIII a X do art. 4º desta Lei.

Art. 8º A atividade dos membros do Conselho Municipal de Políticas sobre Drogas, no exercício da função, é considerada de relevante interesse público e não será remunerada.

Art. 9º O Conselho Municipal de Políticas sobre Drogas - COMAD terá a seguinte estrutura:

I - Presidência e Vice Presidência;

II - Secretaria Executiva;

III - Plenária;

IV - Comissões ou Grupos de Trabalho.

CAPITULO II

DO FUNDO MUNICIPAL DE POLÍTICAS SOBRE DROGAS - FMPD

Art. 10. Fica criado o Fundo Municipal de Políticas sobre Drogas - FMPD, como instrumento de captação e aplicação de recursos destinados à implementação, desenvolvimento e execução de ações, programas e atividades voltados à atenção, e/ou prevenção ao uso e/ou abuso de drogas; estudos, pesquisas e avaliações sobre drogas, seus usuários e/ou dependentes no Município; controle e redução da oferta de drogas; redução de danos sociais e à saúde; reabilitação, tratamento, inserção/reinserção e/ou inclusão social.

Art. 11. São recursos do Fundo Municipal de Políticas sobre Drogas:

I - repasses, subvenções, doações, auxílios, legados, contribuições, emendas parlamentares ou quaisquer outras transferências e disponibilizações de recursos que lhe forem destinados por pessoa física ou jurídica de direito público ou privado, pelo Governo Federal, pelo Governo Estadual, ou, ainda, por órgãos, organizações e entidades nacionais, internacionais, governamentais e não governamentais;

II - rendimentos, acréscimos, juros e demais resultados de aplicações financeiras do Fundo, realizadas na forma da Lei;

III - receitas advindas de convênios, parcerias, acordos e contratos firmados entre o Município e Instituições Públicas e Privadas, nacionais e internacionais, para repasse a entidades governamentais e/ou não governamentais executoras do Sistema Nacional de Políticas Públicas sobre Drogas - SISNAD;

IV - recursos advindos do FUNAD - Fundo Nacional Anti-Drogas, de que trata a Lei Federal nº 7.560/1986, com alterações posteriores;

V - recursos provenientes de inscrições em cursos, simpósios, seminários, congressos e outros eventos realizados pelo Conselho Municipal de Políticas sobre Drogas;

VI - recursos provenientes de emolumentos e multas, arrecadados no controle e fiscalização da comercialização de drogas e medicamentos controlados;

VII - outras receitas que lhes venham a ser destinadas, instituídas por Legislação Federal, Estadual e Municipal;

VIII - demais recursos não descritos anteriormente, que possam ser destinados ao Fundo.

Parágrafo único. Os saldos positivos apurados em balanço ao final de cada exercício são automaticamente transferidos para o exercício seguinte, a crédito do Fundo Municipal de Políticas sobre Drogas - FMPD.

Art. 12. A gestão dos recursos, a ordenação de despesas, administração e a regulamentação do Fundo Municipal de Políticas sobre Drogas serão de competência do órgão municipal responsável pelas políticas de prevenção e combate ao uso de drogas.

§ 1º A contabilidade do Fundo deve ser realizada utilizando a identificação individualizada dos recursos na escrituração das contas públicas, por profissional contador legalmente habilitado, em atendimento às normas expedidas pela Secretaria Municipal da Fazenda - SEFAZ e legislação vigente que se aplique à matéria.

§ 2º As prestações de contas dos recursos transferidos pela sistemática fundo a fundo deverão ser formalizadas com uso dos relatórios e informações legais disponíveis nos sistemas orçamentários e financeiros do Município.

§ 3º Os recursos a que se referem o artigo serão depositados, obrigatoriamente, em conta bancária específica de estabelecimento bancário oficial, sob a denominação "Fundo Municipal de Políticas sobre Drogas".

§ 4º Na hipótese de liquidação do Fundo Municipal de Políticas sobre Drogas, os ativos e bens imobilizados serão transferidos para o Município de Salvador, cabendo ao Chefe do Executivo Municipal dar-lhes a destinação cabível.

§ 5º Fica o FMPD obrigado a encaminhar para apreciação do COMAD os relatórios anuais de atividades e de execução físico-financeira, a título de prestação de contas, considerando todos os recursos provenientes de quaisquer fontes, observando a legislação vigente.

Art. 13. O Fundo Municipal de Políticas sobre Drogas, de natureza e individuação contábeis, atuará por meio de liberação de recursos, observados os critérios estabelecidos em regulamentação própria.

CAPITULO III

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 14. Para o primeiro biênio, os representantes da sociedade civil organizada, referidos nos incisos VIII a X do art. 4º desta Lei, serão selecionados, eleitos e convocados em até 60 (sessenta) dias após a publicação desta Lei.

Parágrafo único. Após o primeiro biênio, a eleição para escolha dos representantes da sociedade civil será convocada pelo COMAD.

Art. 15. O detalhamento da estrutura e o funcionamento do COMAD serão definidos em Regimento próprio, observando-se o quanto disposto na presente Lei.

Parágrafo único. O Regimento será aprovado por 2/3 (dois terços) dos membros do COMAD em sessão plenária e, posteriormente, homologado através de Decreto do Prefeito do Município do Salvador.

Art. 16. O apoio e o suporte administrativos necessários para a organização, estrutura e funcionamento do Conselho ficarão a cargo do órgão municipal responsável pelas políticas de prevenção e combate ao uso de drogas.

Art. 17. Para a execução do disposto nesta Lei, fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a promover as modificações necessárias no Plano Plurianual, na Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei Orçamentária, incluindo, caso necessário, a abertura de créditos adicionais, remanejamentos, transposições e transferências, observada a legislação vigente e os limites das dotações globais do orçamento, na forma do disposto no art. 19 desta Lei.

Art. 18. Fica revogado o art. 14 da Lei nº 6.742, de 22 de junho de 2005, bem como a Lei nº 4.532, de 12 de maio de 1992.

Art. 19. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, exceto a matéria disciplinada nos artigos 10 a 13 desta Lei, que entrará em vigor em 1º de janeiro de 2023.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, em 21 de dezembro de 2022.

BRUNO SOARES REIS
Prefeito

JÚLIO FON SIMÕES
Secretário de Governo em exercício

GIOVANNA GUIOTTI TESTA VICTER
Secretária Municipal da Fazenda

DÉCIO MARTINS MENDES FILHO
Secretário Municipal da Saúde

MILA CORREIA GONÇALVES PAES SCARTON
Secretária Municipal de Desenvolvimento Econômico,
Emprego e Renda

FERNANDA SILVA LORDELO
Secretária Municipal de Políticas para as Mulheres,
Infância e Juventude

DECRETOS FINANCEIROS

DECRETO Nº 36.503 de 21 de dezembro de 2022

Abre ao Orçamento Fiscal, o Crédito Adicional Suplementar, na forma que indica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, com fundamento no artigo 52, inciso XXVII da Lei Orgânica do Município e devidamente autorizado pelo art. 19 do Decreto nº 32.100, de 09 de janeiro de 2020, arts. 32 e 34, da Lei nº 9.590, de 21 de julho de 2021, Decreto nº 35.068, de 10 de janeiro de 2022 e Lei Orçamentária Anual nº 9.616, de 28 de dezembro de 2021, em seu art. 6º, incisos III e VIII.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal, o Crédito Adicional Suplementar, no valor de R$ 1.985.250,00 (Hum milhão, novecentos e oitenta e cinco mil, duzentos e cinquenta reais) na unidade orçamentária indicada no anexo integrante a este Decreto.

Art. 2º As Unidades Orçamentárias abrangidas por este Decreto e a Diretoria Geral de Orçamento deverão proceder aos registros resultantes do presente ato.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, em 21 de dezembro de 2022

BRUNO SOARES REIS
Prefeito

JÚLIO FON SIMÕES
Secretário de Governo, em exercício

LUIZ ANTÔNIO VASCONCELLOS CARREIRA
Chefe da Casa Civil

THIAGO MARTINS DANTAS
Secretário Municipal de Gestão

GIOVANNA GUIOTTI TESTA VICTER
Secretária Municipal da Fazenda

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

ANEXO AO DECRETO Nº 36.503/2022

PREFEITURA MUN. DE SALVADOR	CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR	PAG: 01

Valores em R$ 1,00

ÓRGÃO / UNIDADE	PROJETO / ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO
240002-CASA CIVIL	04.121.0012.103500	3.3.90.30	0.1.00		25.227,00
	04.121.0012.103500	3.3.90.35	0.1.00		115.000,00
	04.121.0012.103500	3.3.90.36	0.1.00		29.000,00
	04.121.0012.103500	3.3.90.39	0.1.00		90.000,00
	04.121.0012.103500	4.4.90.52	0.1.00		100.000,00
	SUB-TOTAL				**359.227,00**
450002-SEMOP	15.122.0014.250128	3.3.90.39	0.1.00		464.971,00
	15.422.0003.202909	3.3.90.30	0.1.00		20.000,00
	15.422.0003.202909	3.3.90.39	0.1.00		25.000,00
	15.452.0014.228000	3.3.90.30	0.1.00		20.281,00
	15.452.0014.228000	3.3.90.39	0.1.00		80.000,00
	23.452.0004.107700	4.4.90.51	0.1.00		500.000,00
	23.452.0004.107700	4.4.90.52	0.1.00		100.000,00
	23.452.0004.208000	3.3.90.30	0.1.00		120.000,00
	23.452.0004.208000	3.3.90.32	0.1.00		170.295,00
	23.452.0004.208100	3.3.90.30	0.1.00		50.000,00
	23.452.0004.208100	3.3.90.39	0.1.00		40.000,00
	23.452.0004.208100	4.4.90.52	0.1.00		35.476,00
	SUB-TOTAL				**1.626.023,00**
800004-EGM - SEMGE	04.122.0014.230600	3.3.90.39	0.1.00	1.985.250,00	
	SUB-TOTAL			**1.985.250,00**	
	TOTAL GERAL			**1.985.250,00**	**1.985.250,00**

DECRETO Nº 36.504 de 21 de dezembro de 2022

Altera o Quadro de Detalhamento da Despesa, da unidade orçamentária, na forma que indica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, com fundamento no artigo 52, inciso V, da Lei Orgânica do Município e em conformidade com o art. 19, do Decreto nº 32.100, de 09 de janeiro de 2020, art. 33, § único e 35 da Lei nº 9.590, de 21 de julho de 2021, art. 7º, da Lei nº 9.616, de 28 de dezembro de 2021 e Decreto nº 35.068, de 10 de janeiro de 2022.

DECRETA:

Art. 1º Fica alterado o Quadro de Detalhamento da Despesa de 2022, da unidade orçamentária indicada no anexo integrante a este Decreto.

Art. 2º A Unidade Orçamentária abrangida por este Decreto e a Diretoria Geral de Orçamento deverão proceder aos registros resultantes do presente ato.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, em 21 de dezembro de 2022

BRUNO SOARES REIS
Prefeito

JÚLIO FON SIMÕES
Secretário de Governo, em exercício

LUIZ ANTÔNIO VASCONCELLOS CARREIRA
Chefe da Casa Civil

THIAGO MARTINS DANTAS
Secretário Municipal de Gestão

GIOVANNA GUIOTTI TESTA VICTER
Secretária Municipal da Fazenda

ANEXO AO DECRETO Nº 36.504/2022

PREFEITURA MUN. DE SALVADOR	ALTERA QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA	PAG: 01

Valores em R$ 1,00

ÓRGÃO / UNIDADE	PROJETO / ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO
616002-SUCOP	15.451.0008.123600	3.3.90.93	0.1.00	3.000,00	
	15.451.0008.123600	3.3.90.39	0.1.00		3.000,00
	SUB-TOTAL			**3.000,00**	**3.000,00**
	TOTAL GERAL			**3.000,00**	**3.000,00**

DECRETO Nº 36.505 de 21 de dezembro de 2022

Abre ao Orçamento Fiscal, o Crédito Adicional Suplementar, na forma que indica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso d suas atribuições, com fundamento no artigo 52, inciso XXVII da Lei Orgânica do Município e devidamente autorizado pelo art. 19 do Decreto nº 32.100, de 09 de janeiro de 2020, arts. 32 e 34 da Lei nº 9.590, de 22 de julho de 2021, Decreto nº 35.068, de 10 de janeiro de 2022 e Lei Orçamentária Anual nº 9.616 de 28 de dezembro de 2021, em seu art. 6º, incisos IV, alínea B e VIII.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal, o Crédito Adicional Suplementar, no valor de R$ 6.129.646,00 (Seis milhões, cento e vinte e nove mil, seiscentos e quarenta e seis reais) na unidade orçamentária indicada no anexo integrante a este Decreto.

Art. 2º As Unidades Orçamentárias abrangidas por este Decreto e a Diretoria Geral de Orçamento deverão proceder aos registros resultantes do presente ato.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, em 21 de dezembro de 2022

BRUNO SOARES REIS
Prefeito

JÚLIO FON SIMÕES
Secretário de Governo, em exercício

LUIZ ANTÔNIO VASCONCELLOS CARREIRA
Chefe da Casa Civil

THIAGO MARTINS DANTAS
Secretário Municipal de Gestão

GIOVANNA GUIOTTI TESTA VICTER
Secretária Municipal da Fazenda

ANEXO AO DECRETO Nº 36.505/2022

PREFEITURA MUN. DE SALVADOR	CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR	PAG: 01

Valores em R$ 1,00

ÓRGÃO / UNIDADE	PROJETO / ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO
530002-SEMOB	26.451.0008.111600	4.4.90.51	0.1.90		3.129.646,00
	SUB-TOTAL				**3.129.646,00**
531010-FMMU	26.451.0008.100300	4.4.90.51	0.1.90		3.000.000,00
	SUB-TOTAL				**3.000.000,00**
800003-EGM - SEFAZ	28.843.0014.290305	4.6.90.71	0.1.90	6.129.646,00	
	SUB-TOTAL			**6.129.646,00**	
	TOTAL GERAL			**6.129.646,00**	**6.129.646,00**

DECRETO Nº 36.506 de 21 de dezembro de 2022

Abre ao Orçamento Fiscal, o Crédito Adicional Suplementar, na forma que indica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, com fundamento no artigo 52, inciso XXVII da Lei Orgânica do Município e em conformidade com os arts. 6º, inciso IV, alínea A e VIII da Lei Orçamentária Anual nº 9.616 de 28 de dezembro de 2021, com repercussões no Ato Legislativo nº 01, de 07 de janeiro de 2022.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal, o Crédito Adicional Suplementar, no valor de R$ 1.000.000,00 (Hum milhão de reais) na unidade orçamentária indicada no anexo integrante a este Decreto.

Art. 2º A Unidade Orçamentária abrangida por este Decreto e a Diretoria Geral de

Orçamento deverão proceder aos registros resultantes do presente ato.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, em 21 de dezembro de 2022

BRUNO SOARES REIS
Prefeito

JÚLIO FON SIMÕES
Secretário de Governo, em exercício

LUIZ ANTÔNIO VASCONCELLOS CARREIRA
Chefe da Casa Civil

THIAGO MARTINS DANTAS
Secretário Municipal de Gestão

GIOVANNA GUIOTTI TESTA VICTER
Secretária Municipal da Fazenda

ANEXO AO DECRETO Nº 36.506/2022

PREFEITURA MUN. DE SALVADOR	CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR	PAG: 01

Valores em R$ 1,00

ÓRGÃO / UNIDADE	PROJETO / ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO
200002-CMS	01.031.0016.250026	3.1.90.11	0.1.00	1.000.000,00	
	01.031.0015.101301	3.3.90.40	0.1.00		700.000,00
	01.031.0016.250101	4.4.90.52	0.1.00		300.000,00
SUB-TOTAL				**1.000.000,00**	**1.000.000,00**
TOTAL GERAL				**1.000.000,00**	**1.000.000,00**

DECRETO Nº 36.507 de 22 de dezembro de 2022

Abre ao Orçamento Fiscal, o Crédito Adicional Suplementar, na forma que indica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, com fundamento no artigo 52, inciso XXVII da Lei Orgânica do Município e devidamente autorizado pelo art. 19 do Decreto nº 32.100, de 09 de janeiro de 2020, arts. 32 e 34 da Lei nº 9.590, de 22 de julho de 2021, Decreto nº 35.068, de 10 de janeiro de 2022 e Lei Orçamentária Anual nº 9.616, de 28 de dezembro de 2021, em seu art. 6º, incisos IV, alínea C e VIII.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal, o Crédito Adicional Suplementar, no valor de R$ 3.109.075,00 (três milhões, cento e nove mil, setenta e cinco reais) na unidade orçamentária indicada no anexo integrante a este Decreto.

Art. 2º A Unidade Orçamentária abrangida por este Decreto e a Diretoria Geral de Orçamento deverão proceder aos registros resultantes do presente ato.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, em 22 de dezembro de 2022

BRUNO SOARES REIS
Prefeito

JÚLIO FON SIMÕES
Secretário de Governo, em exercício

LUIZ ANTÔNIO VASCONCELLOS CARREIRA
Chefe da Casa Civil

THIAGO MARTINS DANTAS
Secretário Municipal de Gestão

GIOVANNA GUIOTTI TESTA VICTER
Secretária Municipal da Fazenda

ANEXO AO DECRETO Nº 36.507/2022

PREFEITURA MUN. DE SALVADOR	CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR	PAG: 01

Valores em R$ 1,00

ÓRGÃO / UNIDADE	PROJETO / ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO
441010-FME	12.361.0001.113300	4.4.90.51	0.2.19	609.075,00	
	12.365.0001.112000	3.3.90.39	0.2.20	1.900.000,00	
	12.365.0001.112100	3.3.90.39	0.2.20	600.000,00	
	12.361.0001.111800	3.3.90.39	0.2.20		590.000,00
	12.361.0001.111900	3.3.90.40	0.2.20		563.913,00
	12.361.0001.113500	3.3.90.39	0.2.19		609.075,00
	12.361.0014.233300	3.3.90.30	0.2.20		100.000,00
	12.361.0014.233300	3.3.90.39	0.2.20		1.097.087,00
	12.366.0001.212600	3.3.90.39	0.2.20		149.000,00
SUB-TOTAL				**3.109.075,00**	**3.109.075,00**
TOTAL GERAL				**3.109.075,00**	**3.109.075,00**

DECRETO Nº 36.508 de 22 de dezembro de 2022

Abre ao Orçamento da Seguridade Social, o Crédito Adicional Suplementar, na forma que indica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, com fundamento no artigo 52, inciso XXVII da Lei Orgânica do Município e devidamente autorizado pelo arts. 19 e 21 do Decreto nº 32.100, de 09 de janeiro de 2020, arts. 32 e 34 da Lei nº 9.590, de 21 de julho de 2021, Decreto nº 35.068, de 10 de janeiro de 2022 e Lei Orçamentária Anual nº 9.616, de 28 de dezembro de 2021, em seu artigo 6º, inciso II.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento da Seguridade Social, o Crédito Adicional Suplementar, no valor de R$ 39.116.000,00 (Trinta e nove milhões, cento e dezesseis mil reais), na unidade orçamentária indicada no anexo integrante a este Decreto.

Art. 2º As despesas decorrentes da abertura do presente Crédito Adicional Suplementar correrão por conta dos recursos oriundos do Excesso de Arrecadação, apurado conforme Processo nº 203.726/2022 - SMS

Art. 3º A Unidade Orçamentária abrangida por este Decreto e a Diretoria Geral de Orçamento deverão proceder aos registros resultantes do presente ato.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, em 22 de dezembro de 2022

BRUNO SOARES REIS
Prefeito

JÚLIO FON SIMÕES
Secretário de Governo, em exercício

LUIZ ANTÔNIO VASCONCELLOS CARREIRA
Chefe da Casa Civil

THIAGO MARTINS DANTAS
Secretário Municipal de Gestão

GIOVANNA GUIOTTI TESTA VICTER
Secretária Municipal da Fazenda

ANEXO AO DECRETO Nº 36.508/2022

PREFEITURA MUN. DE SALVADOR	CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR	PAG: 01

Valores em R$ 1,00

ÓRGÃO / UNIDADE	PROJETO / ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO
301110-FMS	10.302.0002.215100	3.3.90.39	0.2.14	39.116.000,00	
SUB-TOTAL				**39.116.000,00**	
TOTAL GERAL				**39.116.000,00**	

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

DECRETO Nº 36.509 de 22 de dezembro de 2022

Abre ao Orçamento da Seguridade Social, o Crédito Adicional Suplementar, na forma que indica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, com fundamento no artigo 52, inciso XXVII da Lei Orgânica do Município e devidamente autorizado pelo art. 19 do Decreto nº 32.100, de 09 de janeiro de 2020, arts. 32 e 34 da Lei nº 9.590, de 21 de julho de 2021, Decreto nº 35.068, de 10 de janeiro de 2022 e Lei Orçamentária Anual nº 9.616, de 28 de dezembro de 2021 em seu art. 6º, incisos III e VIII.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento da Seguridade Social, o Crédito Adicional Suplementar, no valor de R$ 5.000,00 (Cinco mil reais), na unidade orçamentária indicada no anexo integrante a este Decreto.

Art. 2º A Unidade Orçamentária abrangida por este Decreto e a Diretoria Geral de Orçamento deverão proceder aos registros resultantes do presente ato.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, em 22 de dezembro de 2022

BRUNO SOARES REIS
Prefeito

JÚLIO FON SIMÕES
Secretário de Governo, em exercício

LUIZ ANTÔNIO VASCONCELLOS CARREIRA
Chefe da Casa Civil

THIAGO MARTINS DANTAS
Secretário Municipal de Gestão

GIOVANNA GUIOTTI TESTA VICTER
Secretária Municipal da Fazenda

ANEXO AO DECRETO Nº 36.509/2022

PREFEITURA MUN. DE SALVADOR	CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR	PAG: 01

Valores em R$ 1,00

ÓRGÃO / UNIDADE	PROJETO / ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO
521010-FMAS	08.244.0014.231000	3.3.90.93	0.1.00	5.000,00	
	08.244.0014.231100	3.3.90.36	0.1.00		5.000,00
SUB-TOTAL				**5.000,00**	**5.000,00**
TOTAL GERAL				**5.000,00**	**5.000,00**

DECRETO Nº 36.510 de 22 de dezembro de 2022

Abre ao Orçamento Fiscal, o Crédito Adicional Suplementar, na forma que indica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, com fundamento no artigo 52, inciso XXVII da Lei Orgânica do Município e devidamente autorizado pelo art. 19 do Decreto nº 32.100, de 09 de janeiro de 2020, arts. 32 e 34, da Lei nº 9.590, de 21 de julho de 2021, Decreto nº 35.068, de 10 de janeiro de 2022 e Lei Orçamentária Anual nº 9.616, de 28 de dezembro de 2021, em seu art. 6º, incisos III e VIII.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal, o Crédito Adicional Suplementar, no valor de R$ 2.521.328,00 (Dois milhões, quinhentos e vinte um mil, trezentos e vinte e oito reais) na unidade orçamentária indicada no anexo integrante a este Decreto.

Art. 2º A Unidade Orçamentária abrangida por este Decreto e a Diretoria Geral de Orçamento deverão proceder aos registros resultantes do presente ato.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, em 22 de dezembro de 2022

BRUNO SOARES REIS
Prefeito

JÚLIO FON SIMÕES
Secretário de Governo, em exercício

LUIZ ANTÔNIO VASCONCELLOS CARREIRA
Chefe da Casa Civil

THIAGO MARTINS DANTAS
Secretário Municipal de Gestão

GIOVANNA GUIOTTI TESTA VICTER
Secretária Municipal da Fazenda

ANEXO AO DECRETO Nº 36.510/2022

PREFEITURA MUN. DE SALVADOR	CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR	PAG: 01

Valores em R$ 1,00

ÓRGÃO / UNIDADE	PROJETO / ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO
441010-FME	12.122.0014.203707	3.3.90.39	0.1.01	1.265.000,00	
	12.361.0001.111800	3.3.90.39	0.1.01	590.000,00	
	12.361.0001.113300	4.4.90.51	0.1.01	384.183,00	
	12.361.0014.233300	3.3.90.39	0.1.01	160.087,00	
	12.366.0001.212600	3.3.90.39	0.1.01	122.058,00	
	12.361.0001.113500	3.3.90.39	0.1.01		736.528,00
	12.361.0001.126000	3.3.90.40	0.1.01		1.784.800,00
SUB-TOTAL				**2.521.328,00**	**2.521.328,00**
TOTAL GERAL				**2.521.328,00**	**2.521.328,00**

DECRETOS SIMPLES

DECRETOS de 21 de dezembro de 2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Nomear, nos termos dos artigos 10 e 11 da Lei Complementar nº 01/91, com redação alterada pela Lei Complementar nº 34/2003, o candidato abaixo relacionado, no cargo indicado, da estrutura da Secretaria Municipal da Educação - SMED, Edital nº 02/2019.

Os candidatos deverão comparecer à SEMGE, situada na Rua Horácio César, nº 64, bairro 2 de julho, para tomar posse, das 08:30h às 11:30h e das 13:30h às 16:30h, no prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir do primeiro dia útil após a publicação desta Nomeação, munidos da mesma documentação original entregue no ato da convocação, porém, os documentos que possuem validade deverão ser entregues originais e cópias atualizadas.

O candidato que já for ocupante de cargo público, em caso de acumulação legal de cargos, deverá trazer uma declaração original expedida pelos Recursos Humanos/Departamento de Pessoal do órgão/entidade informando o cargo, carga horária e o horário de trabalho exercido pelo candidato para que se possa atestar a compatibilidade de horários.

CARGO: PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL AO 5º ANO - 40H - SALVADOR SEDE

AMPLA CONCORRÊNCIA

NOME	INSCRIÇÃO	CPF	PONTOS	CLAS
ANAILE ANDRADE DE JESUS CERQUEIRA	927005670	854.55X.XXX-XX	84	25º
TIAGO SANTOS NASCIMENTO	927014412	040.60X.XXX-XX	83	26º
MÁRCIA CRISTINA MOREIRA	927002555	832.66X.XXX-XX	83	27º
MARIA RITA LIMA CAVALCANTE	927013672	395.13X.XXX-XX	83	29º
LEANDRA DOS SANTOS FREITAS DE CASTRO	927006550	002.69X.XXX-XX	83	35º
VERÔNICA FONSECA CABÚS	927010231	896.54X.XXX-XX	82	36º
ALAN VICTOR DE AZEVEDO ABREU	927011680	821.24X.XXX-XX	82	37º
MARLA OLIVEIRA ANDRADE	927009575	808.00X.XXX-XX	82	38º
TATINAI RODRIGUES CARDOSO VIANA	927012071	041.91X.XXX-XX	82	39º
MARCEL MUSSE PEREIRA	927000220	013.27X.XXX-XX	82	42º

CANDIDATOS QUE SE DECLARARAM NEGROS

NOME	INSCRIÇÃO	CPF	PONTOS	CLAS
EDNA LORENA SOUZA DE BRITO	927022635	019.28X.XXX-XX	81	16º
AUGUSTO CÉSAR SANTOS MENEZES	927019158	043.71X.XXX-XX	81	17º
AMANDA TOURINHO SILVA MARINHO	927000884	816.72X.XXX-XX	80	19º
BEATRIZ DOS SANTOS PATROCÍNIO	927023197	009.91X.XXX-XX	80	21º
IVES MILENA SILVA VILAS BOAS	927020213	809.25X.XXX-XX	80	22º

CARGO: PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL AO 5º ANO - 20H - SALVADOR SEDE

AMPLA CONCORRÊNCIA

NOME	INSCRIÇÃO	CPF	PONTOS	CLAS
THAIS MATOS MELO	927004879	010.44X.XXX-XX	77	169º
DDIJANE VIEIRA DE OLIVEIRA	927019582	827.05X.XXX-XX	77	170º
BRHENDA CERQUEIRA E SILVA	927023666	001.67X.XXX-XX	77	172º
ALINE DE OLIVEIRA MARINHO MACHADO	927012401	794.70X.XXX-XX	77	173º

NOME	INSCRIÇÃO	CPF	PONTOS	CLAS
UIARA MOURA DOS SANTOS	927015087	020.37X.XXX-XX	77	175º
GABRIELA FOIZER DIAS	927015349	679.52X.XXX-XX	77	176º
CARLA MARIA CUNHA DOS SANTOS	927023386	031.27X.XXX-XX	77	178º
ROSELI FÉLIX DE MORAES	927015971	959.39X.XXX-XX	76	184º
DIVANEI DE SOUZA BRANDÃO	927001019	059.48X.XXX-XX	76	191º
ELISA LIMA NASCIMENTO	927023915	019.03X.XXX-XX	76	193º
TAISE PASSOS CILINDRO	927005406	020.46X.XXX-XX	76	197º
RAFAEL ALMEIDA PERRI	927020737	025.15X.XXX-XX	76	199º
GABRIELA DA SILVA ESTRELA	927006260	767.90X.XXX-XX	76	201º
ADNA CONCEICAO DA SILVA	927018739	025.91X.XXX-XX	76	206º
JAMILE DA HORA BARBOZA	927013484	842.93X.XXX-XX	76	207º
EMILE PINTO CAVALCANTE	927023480	049.37X.XXX-XX	76	208º
MARGARETE DIAS DOS SANTOS	927008584	628.94X.XXX-XX	76	211º
DANIELA DE JESUS	927016105	044.56X.XXX-XX	76	212º
CLAUDIA MOREIRA PRADO	927014594	018.81X.XXX-XX	76	213º
INGRED THAIS SILVA PEREIRA DOS SANTOS FREITAS	927015677	031.30X.XXX-XX	76	215º
LIS SANTOS LACERDA	927022923	061.05X.XXX-XX	75	218º
BÁRBARA FEBRONIA DA ROCHA DA SILVA	927005802	916.44X.XXX-XX	75	219º
SILVIAMEIRE FREITAS AZEVEDO DA SILVA	927015897	914.93X.XXX-XX	75	220º
LILIANE SANTANA RIBEIRO	927021778	056.46X.XXX-XX	75	221º
JAMILLE DÓRIA SANTOS ALMEIDA	927009842	050.56X.XXX-XX	75	223º
JUREMA DA FÉ COPQUE COSTA	927017575	814.88X.XXX-XX	75	224º
MIRELLA SILVA DUARTE	927007782	053.18X.XXX-XX	75	226º
ANDREIA SANCHES DA ENCARNAÇÃO SERRA	927015689	819.29X.XXX-XX	75	228º
LYGIA DOS SANTOS FUENTES	927019007	804.33X.XXX-XX	75	229º
YONES DOS SANTOS OLIVEIRA	927018369	003.65X.XXX-XX	75	231º
GEISA DE OLIVEIRA SANTOS	927000648	070.67X.XXX-XX	75	236º
CAROLINE LIMA CONCEIÇÃO	927021253	042.81X.XXX-XX	75	240º
NAIANA COELHO SALES	927002141	977.27X.XXX-XX	75	241º

CANDIDATOS QUE SE DECLARARAM NEGROS

NOME	INSCRIÇÃO	CPF	PONTOS	CLAS
SHEILA SIRLENE SILVA DE SOUZA	927008800	037.50X.XXX-XX	75	83º
ROSEANE SILVA DOS SANTOS	927007025	858.40X.XXX-XX	75	84º
FRANCILENE NASCIMENTO SANTANA	927000520	840.69X.XXX-XX	75	85º
LEILA SANTANA LEITE	927015032	023.50X.XXX-XX	75	86º
LAÉCIO SANTOS SÃO PEDRO	927000551	022.95X.XXX-XX	75	87º
REBECA OLÍMPIA LIMA DA SILVA	927015795	023.13X.XXX-XX	75	89º
MICHELE NUNES COSTA BRAGA	927024284	013.91X.XXX-XX	75	90º
NADJANE OLIVEIRA SERAFIM MENDES DE JESUS	927014297	939.10X.XXX-XX	75	91º
FABIANA BATISTA	927023558	026.09X.XXX-XX	74	92º
MAIULE ADILES SANTOS DE CASTRO	927009143	052.85X.XXX-XX	74	93º
EDNILSON DOS SANTOS ROCHA	927015625	033.59X.XXX-XX	74	94º
ADÍLIO PEREIRA DOS SANTOS	927020925	834.37X.XXX-XX	74	95º
NAIANA DE JESUS COELHO	927010553	011.21X.XXX-XX	74	96º
MARIA LIVIA FERREIRA DOS SANTOS	927016367	010.69X.XXX-XX	74	97º
CLÁUDIO DE AGUIAR	927014633	009.95X.XXX-XX	74	98º
JOELMA ALEXANDRINA PITA	927009267	033.62X.XXX-XX	74	99º
CAROLINE LIMA BULCÃO	927021713	063.81X.XXX-XX	73	101º
TATIANA SAMPAIO DE LIMA	927012272	032.56X.XXX-XX	73	103º
GISELE CARVALHO RÊGO	927005310	007.94X.XXX-XX	73	104º

CARGO: PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL AO 5º ANO - 20H - SALVADOR ILHAS

AMPLA CONCORRÊNCIA

NOME	INSCRIÇÃO	CPF	PONTOS	CLAS
CAIANE DOS SANTOS E SANTOS	927022790	056.35X.XXX-XX	76	3º
ELIANAI COSTA DOS SANTOS	927008865	013.65X.XXX-XX	71	4º
ALEXANDRE NASCIMENTO DOS SANTOS	927023918	015.12X.XXX-XX	68	5º
LUCIMARA AMORIM DO BOMFIM	927023170	026.48X.XXX-XX	68	6º
RAMONA SILVA DOS SANTOS	927010068	015.91X.XXX-XX	68	7º
PATRICIA BATISTA PAIXÃO	927017434	948.16X.XXX-XX	66	8º
LEILA RENATA CARVALHO SANTOS	927020816	016.85X.XXX-XX	65	9º
SIDINEA ANDRADE PACHECO	927010520	593.13X.XXX-XX	65	10º
DAÍLE DA FONSECA LUZ	927024159	051.71X.XXX-XX	61	11º

CARGO: PROFESSOR MATEMÁTICA - 20H - SALVADOR ILHAS

AMPLA CONCORRÊNCIA

NOME	INSCRIÇÃO	CPF	PONTOS	CLAS
JOSÉ AUGUSTO MATOS SANTOS	927025695	020.47X.XXX-XX	71	2º

CARGO: PROFESSOR PORTUGUÊS - 20H - SALVADOR ILHAS

AMPLA CONCORRÊNCIA

NOME	INSCRIÇÃO	CPF	PONTOS	CLAS
ISAMAR NEIVA DE SANTANA	927011306	025.38X.XXX-XX	76	2º

CARGO: PROFESSOR EDUCAÇÃO FÍSICA - 20H - SALVADOR SEDE

AMPLA CONCORRÊNCIA

NOME	INSCRIÇÃO	CPF	PONTOS	CLAS
ANA ANÍSIA CARDOSO MEDEIROS	927014913	737.46X.XXX-XX	80	24º
JAIELE GOMES DA SILVA SOUZA	927013544	062.52X.XXX-XX	80	25º
VIVIANE OLAVO FERREIRA	927012631	042.07X.XXX-XX	80	26º
DANILO RANIERY ALVES FREIRE	927020520	057.95X.XXX-XX	80	27º
ALIRIO BRAZ DA SILVA	927000995	007.55X.XXX-XX	79	29º
DAIANE SODRÉ DE LIMA DOS SANTOS	927017096	008.48X.XXX-XX	79	32º
ALISON CONCEIÇÃO BRITO	927002423	050.60X.XXX-XX	79	33º
CAROLINA RAMOS NEVES FREIRE DA CRUZ	927007261	043.89X.XXX-XX	79	34º
MARCOS VIEIRA MACEDO	927017980	049.95X.XXX-XX	79	35º
UELITO EVERALDO SOUZA RIBEIRO JÚNIOR	927013229	926.98X.XXX-XX	79	36º
LUCIANO BARRETO LIMA	927010764	776.24X.XXX-XX	78	37º
JADSON LOPES RIBEIRO	927005857	060.21X.XXX-XX	78	38º
JOSENILSON ALEX DA APRESENTAÇÃO	927022746	629.83X.XXX-XX	78	39º
PRISCILA COSTA SILVEIRA	927019170	028.09X.XXX-XX	78	40º

CANDIDATOS QUE SE DECLARARAM NEGROS

NOME	INSCRIÇÃO	CPF	PONTOS	CLAS
ELSON SILVA SANTOS	927002198	070.89X.XXX-XX	78	18º
BIANCA BARRETO DO NASCIMENTO	927023961	858.07X.XXX-XX	78	19º
ROSÁLIA ALVES BRAGA	927012334	784.70X.XXX-XX	77	20º
LUCAS SOUSA DOS SANTOS	927009280	034.61X.XXX-XX	77	22º
LUIS DOS SANTOS JUNIOR	927023245	828.18X.XXX-XX	77	23º
JULIANA BACELAR BRITO	927022999	007.18X.XXX-XX	77	24º
MARIANA JULIÃO CAZUMBÁ	927018136	021.05X.XXX-XX	76	25º
AMANDA MENEZES RABELO	927007641	041.39X.XXX-XX	76	26º

CARGO: PROFESSOR CIÊNCIAS FÍSICAS E BIOLÓGICAS - 20H - SALVADOR SEDE

AMPLA CONCORRÊNCIA

NOME	INSCRIÇÃO	CPF	PONTOS	CLAS
VALTER LUCAS CHAVES BARBOSA	927024882	018.99X.XXX-XX	82	13º
THAYARA LAÍS DOS SANTOS	927016997	075.89X.XXX-XX	82	15º

CANDIDATOS QUE SE DECLARARAM NEGROS

NOME	INSCRIÇÃO	CPF	PONTOS	CLAS
DANIEL CARDOSO SANTOS	927013850	019.14X.XXX-XX	75	10º
JAQUELINE PINA DOS SANTOS	927024810	029.00X.XXX-XX	75	11º

CARGO: PROFESSOR HISTÓRIA - 20H - SALVADOR SEDE

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

AMPLA CONCORRÊNCIA

NOME	INSCRIÇÃO	CPF	PONTOS	CLAS
DANIEL PIMENTA OLIVEIRA DE CARVALHO	927019779	097.74X.XXX-XX	90	2°
TIAGO FERREIRA DOS SANTOS	927001114	026.06X.XXX-XX	89	3°
ROMULO GUEDES ARAUJO CHAMUSCA	927005899	157.40X.XXX-XX	86	4°
DIEGO ROBERTO FREIRE DE CARVALHO ESPÍRITO SANTO	927005724	040.50X.XXX-XX	85	5°
HORÁCIO SILVA DOS SANTOS	927021313	938.95X.XXX-XX	81	7°
CINTHIA DA SILVA CUNHA	927003961	897.12X.XXX-XX	81	8°
LAURO BORGES SAMPAIO NETO	927019302	052.59X.XXX-XX	79	10°
LUDMILLA MIRANDA DA SILVA	927003307	042.81X.XXX-XX	71	18°

CANDIDATOS QUE SE DECLARARAM NEGROS

NOME	INSCRIÇÃO	CPF	PONTOS	CLAS
ISIS FREITAS DOS SANTOS	927021632	815.73X.XXX-XX	76	4°
JORGE ROBERTO CHASTINET DE SOUZA	927014912	822.00X.XXX-XX	75	5°
PALMIRA MANOELA DE OLIVEIRA SILVA	927023561	030.63X.XXX-XX	74	6°
MAURICIO MESSIAS CONCEIÇÃO DA SILVA	927025898	569.22X.XXX-XX	73	7°

CARGO: PROFESSOR GEOGRAFIA - 20H - SALVADOR SEDE

AMPLA CONCORRÊNCIA

NOME	INSCRIÇÃO	CPF	PONTOS	CLAS
LIVIA ALVES DA SILVA E SILVA	927023253	030.08X.XXX-XX	83	6°
MICHEL SAMPAIO FERREIRA	927017330	012.21X.XXX-XX	82	7°
ANA KAREN ALBUQUERQUE SOARES DE LIMA	927008432	030.96X.XXX-XX	79	8°
TAINÁ SANTOS CRUZ	927003168	051.96X.XXX-XX	78	9°
ANA DANIELE SOUZA SANTOS	927015347	031.30X.XXX-XX	72	15°
WESKLEY DAMASCENO ARAUJO	927010120	012.63X.XXX-XX	72	16°
VINICIUS VICTORIANO DE QUEIROZ	927021240	062.43X.XXX-XX	71	17°
ANTONIO ALBERTO PEREIRA DE ALMEIDA	927022906	010.64X.XXX-XX	71	18°
LEANDRO EDINGTON ANSELMO CAYRES	927005925	031.09X.XXX-XX	71	19°

CANDIDATOS QUE SE DECLARARAM NEGROS

NOME	INSCRIÇÃO	CPF	PONTOS	CLAS
LIVIA SANTOS DE JESUS	927019442	022.98X.XXX-XX	77	7°
JOSIANA SILVA SANTOS BORGES	927025637	033.70X.XXX-XX	76°	8°
MARCUS AURÉLIO SANTOS VIRGÍLIO	927022343	019.92X.XXX-XX	75°	9°
LUCIENE RIOS DOS SANTOS	927019575	045.30X.XXX-XX	70	16°
MARIANA PEREIRA BARBOSA	927022412	033.39X.XXX-XX	68	17°
CRISTIANE DE OLIVEIRA ARAÚJO	927016095	036.41X.XXX-XX	63	19°

CARGO: PROFESSOR EDUCAÇÃO ARTÍSTICA - ARTES PLÁSTICAS - 20H - SALVADOR SEDE

AMPLA CONCORRÊNCIA

NOME	INSCRIÇÃO	CPF	PONTOS	CLAS
LIEGE GALVÃO COELHO	927002501	903.93X.XXX-XX	82	10°
ANA ELISA IMPROTA COSTA	927003542	858.23X.XXX-XX	81	12°
VÂNIA DE ARAÚJO FALCÃO	927007218	012.61X.XXX-XX	80	13°
TINAEL JOSÉ DOS SANTOS JÚNIOR	927014709	826.64X.XXX-XX	80	14°
VILMA TERESA DA SILVA RIOS	927017707	538.54X.XXX-XX	80	15°
ANDRESSA CUNHA ROSA	927000281	039.03X.XXX-XX	79	16°
MARCICLEYDE DOS SANTOS COSTA	927021433	025.97X.XXX-XX	77	17°
LÍVIA SOUTO CAMILO	927005281	014.29X.XXX-XX	77	18°
KARLA DANIELA CUPERTINO DA SILVA	927023728	668.41X.XXX-XX	76	19°
JACILENE DE OLIVEIRA PAIXÃO DOS ANJOS	927007868	014.75X.XXX-XX	75	21°
JOSÉ HOLANDA DE ARAÚJO	927023099	021.10X.XXX-XX	73	22°
LUIZE DO NASCIMENTO LOPES	927008294	018.60X.XXX-XX	73	23°
ALESSANDRA MOREIRA MENEZES	927021037	577.18X.XXX-XX	73	24°
ANNA PAULA PEREIRA DE FREITAS	927009970	971.25X.XXX-XX	72	25°
ANA GABRIELA REZENDE BRITTO	927010416	903.48X.XXX-XX	72	26°
LUCIANA PINHEIRO DE OLIVEIRA	927019949	009.45X.XXX-XX	71	28°
JULIANA MENDONÇA RODRIGUEZ DA SILVA	927009627	057.79X.XXX-XX	71	29°

CANDIDATOS QUE SE DECLARARAM NEGROS

NOME	INSCRIÇÃO	CPF	PONTOS	CLAS
FLAVIO DE ARAUJO CALADO	927005873	024.03X.XXX-XX	68	10°
ISADORA SANTOS BARBOSA	927003399	971.79X.XXX-XX	65	11°
MIRIAM ARAÚJO NASCIMENTO	927010698	793.40X.XXX-XX	65	12°
CARLOS ALBERTO SILVA MONTE	927014728	815.57X.XXX-XX	63	13°
MARCOS LEONARDO DE OLIVEIRA SANTOS	927012902	041.35X.XXX-XX	62	14°
LEANDRO BISPO CONCEIÇÃO	927005417	858.74X.XXX-XX	62	15°
SIMONE NOGUEIRA DE SOUSA	927018854	642.18X.XXX-XX	60	16°

CARGO: PROFESSOR LÍNGUA ESTRANGEIRA/INGLÊS - 20H - SALVADOR SEDE

AMPLA CONCORRÊNCIA

NOME	INSCRIÇÃO	CPF	PONTOS	CLAS
CAMILA OLIVEIRA CAMPOS DE AZEVEDO	927003749	010.62X.XXX-XX	99	2°
ERIKA SALLES CYPRESTE	927020295	007.12X.XXX-XX	95	4°
CAIO SARAIVA NOBREGA	927005160	031.93X.XXX-XX	91	5°
ROSA CRISTINA BOMFIM DA COSTA	927007211	431.74X.XXX-XX	88	6°
AMADO RAMALHO FRANKLIN	927017629	034.50X.XXX-XX	84	7°
ANA CLAUDIA FERREIRA BRITO	927019160	044.83X.XXX-XX	84	8°
JOICELINE CARVALHO COSTA	927000933	018.86X.XXX-XX	82	9°
MARIVALDO COSTA DA SILVA JUNIOR	927018374	682.49X.XXX-XX	80	10°

CANDIDATOS QUE SE DECLARARAM NEGROS

NOME	INSCRIÇÃO	CPF	PONTOS	CLAS
RENAN BARBOSA QUEIROZ	927025427	045.96X.XXX-XX	77	3°
UILIANS DE OLIVEIRA SOUZA	927022272	020.25X.XXX-XX	76	4°
IOLANDA VIANA LAGO	927015390	060.11X.XXX-XX	76	5°
LUCIANA SANTOS MAIA	927008842	715.81X.XXX-XX	67	6°

CANDIDATOS QUE SE DECLARARAM PESSOA COM DEFICIÊNCIA

NOME	INSCRIÇÃO	CPF	PONTOS	CLAS
MARCIA DE OLIVEIRA SANTOS	927015218	052.35X.XXX-XX	73	1°

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta do processo 83578/2022 - SMS e com fundamento no art. 47, caput da Lei Complementar nº 01/91,

RESOLVE:

Considerar exonerada, a pedido, desde 01/06/2022, a servidora **MARIANA CALAZANS DA SILVA BRITO**, matrícula 3156377, do cargo de Profissional de Atendimento Integrado, na área de qualificação de Médico, código 28007, lotada na Secretaria Municipal da Saúde.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, em 21 de dezembro de 2022.

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGMS

PORTARIA Nº 077/2022

A PROCURADORA-GERAL DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Considerar designado o servidor CLAUDIONOR ALVES CERQUEIRA, matrícula 3009526 para substituir o servidor RODRIGO FERREIRA DOS SANTOS, matrícula 3153388, no cargo de Subcoordenador II, grau 53, da Subcoordenadoria de Apoio as Procuradorias, desta PGMS, durante o afastamento da titular, por motivo de férias, no período de 21.12.2022 a 09.01.2023.

GABINETE DA PROCURADORA-GERAL DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, em 19 de dezembro de 2022.

LUCIANA RODRIGUES VIEIRA LOPES
Procuradora-Geral

PORTARIA Nº 078/2022

A PROCURADORA-GERAL DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Considerar designada SHEILI FRANCO DE PAULA, matrícula 3097134, para substituir CLARISSA ALMEIDA DE ARAÚJO, matricula 3084111, no cargo em comissão de Assessor Técnico, grau 53,da Assessoria Estratégica de Gestão, desta PGMS, durante o afastamento da titular, por motivo de férias, no período de 02.01.2023 a 31.01.2023.

GABINETE DA PROCURADORA-GERAL DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, em 21 de dezembro de 2022.

LUCIANA RODRIGUES VIEIRA LOPES
Procuradora-Geral

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - SEFAZ

PORTARIA Nº 124/2022

A SECRETÁRIA DE FAZENDA DO MUNICÍPIO DO SALVADOR no uso de suas atribuições e de acordo com o que estabelece o inciso XI do art. 15 do Regimento Interno da SEFAZ, aprovado pelo Dec. nº 29.796, de 05 de junho de 2018.

RESOLVE:

Considerar designada, desde 05/12/2022 até 03/01/2023, a servidora **ANA GEORGETE PASSOS PAIM**, matrícula 3071714, Encarregada, para, cumulativamente, responder pela função de confiança de Chefe B, grau 63, do Setor de Desapropriação da Coordenadoria de Administração do Patrimônio Imobiliário, durante o afastamento legal da titular, ANNE ROSE ALMEIDA DOS SANTOS, matrícula 3152770, por motivo de férias.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FAZENDA, em 21 de dezembro de 2022.

GIOVANNA GUIOTTI TESTA VICTER
Secretária Municipal de Fazenda

PORTARIA Nº 125/2022

A SECRETÁRIA DE FAZENDA DO MUNICÍPIO DO SALVADOR no uso de suas atribuições e de acordo com o que estabelece o inciso XI do art. 15 do Regimento Interno da SEFAZ, aprovado pelo Dec. nº 29.796, de 05 de junho de 2018.

RESOLVE:

Designar, no período de 02/01/2023 a 16/01/2023, a servidora **TEREZA CRISTINA SOUZA FADIGAS**, matrícula 3014904, Encarregada, para, cumulativamente, responder pela função de confiança de Chefe B, grau 63, do Setor de Análise de Processos da Coordenadoria de Administração do Patrimônio Imobiliário durante o afastamento legal do titular, WALDEK FERREIRA DE ALCÂNTARA, matrícula 3130917, por motivo de férias.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FAZENDA, em 21 de dezembro de 2022.

GIOVANNA GUIOTTI TESTA VICTER
Secretária Municipal de Fazenda

PORTARIA Nº 126/2022

A SECRETÁRIA DE FAZENDA DO MUNICÍPIO DO SALVADOR no uso de suas atribuições e de acordo com o que estabelece o inciso XI do art. 15 do Regimento Interno da SEFAZ, aprovado pelo Dec. nº 29.796, de 05 de junho de 2018.

RESOLVE:

Designar, no período de 1º a 30 de dezembro de 2022, o servidor **NAILSON JOSÉ GUIMARÃES MARQUES**, matrícula 3015988, Encarregado, para, cumulativamente, responder pela função de confiança de Chefe B, grau 63, do Setor de Cadastro e Georreferenciamento da Coordenadoria de Administração do Patrimônio Imobiliário, durante o afastamento legal do titular, MANOEL NASCIMENTO DA SILVA FILHO, matrícula 3014428, por motivo de férias.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FAZENDA, em 21 de dezembro de 2022.

GIOVANNA GUIOTTI TESTA VICTER
Secretária Municipal de Fazenda

Conselho Municipal de Tributos - CMT

PRIMEIRA CÂMARA JULGADORA

RECURSO RELATADO NA SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 01 DE DEZEMBRO DE 2022 ÀS 09:00 HS.

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.: 2900/2017
NFL: 3.2017 (ISS) _ PRINCIPAL
RECORRENTE: STAR AMBIENTAL LTDA
NOTIFICANTE (S) THEREZA CRISTINA MOREIRA FORTI E OUTRA
ADVOGADO: MARCELO NEESER NOGUEIRA REIS (OAB/BA 9398) E OUTROS
RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL
CONSELHEIRO RELATOR: CLAUDIO DOS PASSOS SOUZA

EMENTA - ISS. LOCAÇÃO DE BANHEIROS QUÍMICOS ASSOCIADA A HIGIENIZAÇÃO DOS MESMOS. ENQUADRAMENTO NO ITEM 7.09 DA LISTA DE SERVIÇOS ANEXA A LEI COMPLEMENTAR 116/03. **1**- Afastamento da preliminar de nulidade da NFL, com base no artigo 149, III, do CTN que possibilita à autoridade administrativa rever, de ofício, o lançamento, nas hipóteses elencadas no art. 149, sendo isto feito no CTRMS, nos arts. 284 a 286, que determina os casos em que o julgador pode proceder à retificação do lançamento, situação que se enquadra o lançamento em questão. **2**- Afastamento da Súmula Vinculante 31, que assenta a inconstitucionalidade da incidência do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN) nas operações de locação de bens móveis, pois a mesma, somente pode ser aplicada em relações contratuais complexas se a locação de bens móveis estiver claramente segmentada da prestação de serviços, o que não ocorreu no processo em questão. **3**- Realização de uma perícia evidenciando os serviços como tributáveis no Município do Salvador, classificados no item 7.09 da lista de serviços anexa à Lei 7.186/06. **RECURSO CONHECIDO E PARCIALMENTE PROVIDO. MODIFICAÇÃO DA DECISÃO EM PRIMEIRA INSTÂNCIA DE PROCEDÊNCIA DO LANÇAMENTO PARA PROCEDÊNCIA NOS TERMOS DO DEMONSTRATIVO DE CÁLCULO CONSTANTE NO VOTO. DECISÃO POR UNANIMIDADE**.

Fica o contribuinte intimado a recolher o valor integral resultante da decisão de julgamento, observando os descontos contidos no artigo 19 da Lei nº 7.186/2006, com redação dada pela Lei nº 8.421/2013, ou interpor recurso de revisão nos termos dos artigos 307 e 310, e ainda o pedido de retificação previsto no artigo 294-D da supracitada lei, quando aplicável.

Ficam as partes intimadas para eventual interposição de Recurso de Revisão, conforme dispõe o artigo 310, § 5º da Lei nº 7.186/2006, com redação dada pela Lei nº 8.421/2013.

Salvador, 21 de dezembro de 2022.

EDUARDO MATTOS MACHADO
Presidente

PRIMEIRA CÂMARA JULGADORA

RECURSO RELATADO NA SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 13 DE DEZEMBRO DE 2022 ÀS 09:00 HS.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 9.902/2018
INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA Nº 569.708-5
RECORRENTE: PEDRO VELLOSO GORDILHO
ADVOGADO(S): MARCELO TRAJANO ALVES BARROS (OAB/BA 23.449)
RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL
CONSELHEIRO RELATOR: LEANDRO ARAGÃO WERNECK

EMENTA - IPTU/TRSD 2018. NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO. REVISÃO DE VALOR VENAL. LAUDOS DE AVALIAÇÃO CONFRONTANTES. PREVALÊNCIA DO MAIS COMPLETO FACE À LEGISLAÇÃO MUNICIPAL. 1. No confrontamento entre os laudos técnicos apresentados pelo sujeito passivo e pela Secretaria de Fazenda, prevalece a avaliação que não exiba vícios na exibição das suas premissas fáticas. 2. Caso em que o laudo do sujeito passivo considerou "deficiente" o estado de conservação de bem que, tecnicamente, se consideraria "intermediário". 3. Prevalência do laudo produzido por empresa credenciada à SEFAZ em março/2022 (art. 297-C, CTRMS). 4. Identificação do valor venal para fins do IPTU/TRSD 2018 que demanda deflação a janeiro/2018 pelo IPCA (arts. 62 e 327, CTRMS, c/c art. 144, CTN). **RECURSO CONHECIDO E PARCIALMENTE PROVIDO. REFORMA DA DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA PARA JULGAR PARCIALMENTE PROCEDENTE A IMPUGNAÇÃO. DECISÃO UNÂNIME**.

Fica o contribuinte intimado a recolher o valor integral resultante da decisão de julgamento, observando os descontos contidos no artigo 19 da Lei nº 7.186/2006, com redação dada pela Lei nº 8.421/2013, ou interpor recurso de revisão nos termos dos artigos 307 e 310, e ainda o pedido de retificação previsto no artigo 294-D da supracitada lei, quando aplicável.

Ficam as partes intimadas para eventual interposição de Recurso de Revisão, conforme dispõe o artigo 310, § 5º da Lei nº 7.186/2006, com redação dada pela Lei nº 8.421/2013.

Salvador, 21 de dezembro de 2022.

EDUARDO MATTOS MACHADO
Presidente

SEGUNDA CÂMARA JULGADORA

RECURSO RELATADO NA SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 12 DE DEZEMBRO DE 2022 ÀS 09:00 HS.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 28892/2012
NFL nº 1877.2012 (ISS)
RECORRENTE: UNIÃO DOS TRABALHADORES AUTÔNOMOS LTDA. - UNITRAB
ADVOGADO(A): DR. ROBSON SANT'ANA (OAB/BA Nº 17.172) E OUTRO
RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL
CONSELHEIRA RELATORA: GISANE TOURINHO DANTAS
AUDITOR NOTIFICANTE: SATURNINO JULIÃO DE OLIVEIRA

EMENTA - NFL. ISS. APURAÇÃO CORRETA DOS VALORES DEVIDOS A TÍTULO DE ISS PRÓPRIO OU DECORRENTE DE RESPONSABILIDADE SOLIDÁRIA DE SUBSTITUTO TRIBUTÁRIO. ART. 99, II C/C ART. 101 DA LEI MUNICIPAL Nº 7.186/2006. LEGITIMIDADE PASSIVA DO RECORRENTE. CONTRIBUINTE NÃO TRAZ PROVA DE SUAS ALEGAÇÕES. **1**- Não houve lançamento por arbitramento e, de acordo com o termo de fiscalização e com base na resposta 1 do notificante de fl. 506, o objeto da tributação é ISS próprio, referente à prática de atos não cooperativos pela Recorrente e abrangem exclusivamente as receitas auferidas por serviços prestados pela Recorrente através de atos não cooperativos, constantes nos itens 17.01, 17.04 e 17.05 da Lista anexa de serviços, e os serviços prestados em agosto2010 ao substituto tributário, por não ter sido retido na fonte. **2** - Resta comprovada a legitimidade passiva do Recorrente, na medida em que o ISS lançado é próprio. E ainda no caso de ISS decorrente de substituto tributário, o Requerente continua sendo parte legítima, pois responde solidariamente pela obrigação tributária, nos termos dos arts. 99, II c/c art. 101 da Lei municipal nº 7.186/2006. **3** - O ônus da prova quanto aos fatos articulados é do contribuinte, pois impugna lançamento fiscal, espécie do gênero ato administrativo (revestido,

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

como tal, pelo atributo da presunção de legitimidade dos atos administrativos), e, nos termos do art. 296 do CTRMS, a prova deve ser apresentada com a defesa. **4**- No caso dos autos, o Recorrente não apresentou a documentação necessária para rechaçar o lançamento e tampouco apresentou os documentos solicitados pela perícia, de modo que mantém-se o lançamento**. MANUTENÇÃO DA DECISÃO DE EM REEXAME NECESSÁRIO QUE MANTEVE A O JULGAMENTO MONOCRÁTICO DE PROCEDÊNCIA PARCIAL DA IMPUGNAÇÃO E ALTERAÇÃO DO LANÇAMENTO ORIGINAL. DECISÃO POR UNANIMIDADE**

Fica o contribuinte intimado a recolher o valor integral resultante da decisão de julgamento, observando os descontos contidos no artigo 19 da Lei nº 7.186/2006, com redação dada pela Lei nº 8.421/2013, ou interpor recurso de revisão nos termos dos artigos 307 e 310, e ainda o pedido de retificação previsto no artigo 294-D da supracitada lei, quando aplicável.

Ficam as partes intimadas para eventual interposição de Recurso de Revisão, conforme dispõe o artigo 311, § 5º da Lei nº 7.186/2006, com redação dada pela Lei nº 8.421/2013.

Salvador, 21 de dezembro de 2022.

EDUARDO MATTOS MACHADO
Presidente

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO - SEMGE

PORTARIA Nº 552/2022

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Considerar dispensado, desde 03/10/2022, o servidor **ANTÔNIO JOSÉ DOS SANTOS**, matrícula **3016872**, da função de confiança de Secretário Administrativo, Grau 61, da Subsecretaria da Secretaria Municipal de Gestão, por motivo de **aposentadoria**.

GABINETE DO SECRETÁRIO DA SEMGE, em 13 de outubro de 2022.

THIAGO MARTINS DANTAS
Secretário

RETIFICAÇÃO

Na PORTARIA 650/2022, publicada no DOM de 07/12/2022, referente a LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES, solicitada pela Servidora EDVANA CARMO DE CARVALHO, matrícula 3068506, lotada na SMED - Processo Digital SMED 134741/2022:

Onde se lê: "…. Conceder LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES..."
Leia-se: "….. Conceder, a partir de 01/02/2023....."

DESPACHOS FINAIS DO SR. DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS - DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA - DECRETO 35.609/2022

ABONO DE PERMANENCIA A PARTIR DA DATA DE OPÇÃO - DEFERIDO

PROCESSO DIGITAL	ORGÃO	SERVIDOR
123532/2022	SMS	MARIA LUISA MORAIS GUIMARÃES
16298/2022	SMED	ANDREA MARCIA DE ALMEIDA VIEIRA
46333/2022	SMED	LITZA CELINO PEDREIRA MACHADO

GABINETE DA DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS, em 21 de dezembro de 2022.

GUSTAVO TEIXEIRA MORIS
Diretor Geral de Gestão de Pessoas

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO - SMED

DESPACHOS FINAIS DA GERÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS - SMED
Delegação de Competência Portaria n. 316/2021

AUTORIZA O AFASTAMENTO
Para gozo de LICENÇA ESPECIAL, dos servidores abaixo relacionados:

NOME	ANA CLEYDE DE JESUS MACHADO			MATRÍCULA	3082032
PROCESSO	CARGO	PERÍODO	QUINQUÊNIO	INÍCIO	FIM
562/2019	PROFESSOR	90 DIAS	2º	01/11/2022	29/01/2023

NOME	ALBA BAGDEVE DE OLIVEIRA			MATRÍCULA	3100997
PROCESSO	CARGO	PERÍODO	QUINQUÊNIO	INÍCIO	FIM
8445/2019	COORDENADOR PEDAGOGICO	90 DIAS	2º	04/10/2022	01/01/2023

NOME	ANA BEATRIZ NASCIMENTO SANTOS			MATRÍCULA	3068898
PROCESSO	CARGO	PERÍODO	QUINQUÊNIO	INÍCIO	FIM
6501/2012	PROFESSOR	90 DIAS	1º	19/07/2022	16/10/2022

NOME	ALANA MARCIA DE OLIVEIRA SANTOS			MATRÍCULA	3061380
PROCESSO	CARGO	PERÍODO	QUINQUÊNIO	INÍCIO	FIM
1096/2010	PROFESSOR	90 DIAS	2º	05/10/2022	02/01/2023

NOME	ANA RAQUEL DOURADO PHILIPPS MARTINS			MATRÍCULA	3085195
PROCESSO	CARGO	PERÍODO	QUINQUÊNIO	INÍCIO	FIM
4951/2015	PROFESSOR	90 DIAS	2º	06/10/2022	03/01/2023

NOME	ANTONIO CLAUDIO SANTOS DE JESUS			MATRÍCULA	3036704
PROCESSO	CARGO	PERÍODO	QUINQUÊNIO	INÍCIO	FIM
0256/2012	AG SUPORTE OPER E ADM	180 DIAS	3º / 4º	10/10/2022	07/04/2023

NOME	ANA SUELI OLIVEIRA JOHNSTONE			MATRÍCULA	3091632
PROCESSO	CARGO	PERÍODO	QUINQUÊNIO	INÍCIO	FIM
9290/2016	TECNICO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL	90 DIAS	2º	07/12/2022 05/02/2023	05/01/2023 05/04/2023

NOME	BELINALVA SOUZA DOS SANTOS			MATRÍCULA	3098500
PROCESSO	CARGO	PERÍODO	QUINQUÊNIO	INÍCIO	FIM
2490/2019	PROFESSOR	90 DIAS	1º	30/09/2022	28/12/2022

NOME	CARLOS ALBERTO BRASIL NEVES			MATRÍCULA	3052961
PROCESSO	CARGO	PERÍODO	QUINQUÊNIO	INÍCIO	FIM
60636/2022	PROFESSOR	360 DIAS	1º, 2º, 3º E 4º	31/10/2022	25/10/2023

NOME	CLENILZA DOS SANTOS MELO MUNIZ			MATRÍCULA	3018049
PROCESSO	CARGO	PERÍODO	QUINQUÊNIO	INÍCIO	FIM
2443/2002 352/2017	ANALISTA GESTAO PUBLICA MUNICIPAL	360 DIAS	4º, 5º,6ºE7º	01/08/2023 02/10/2023 04/12/2023 05/02/2024 01/04/2024 03/06/2024 05/08/2024 01/10/2024 02/12/2024 03/02/2025 01/04/2025 02/06/2025	30/08/2023 31/10/2023 02/01/2024 05/03/2024 30/04/2024 02/07/2024 03/09/2024 30/10/2024 31/12/2024 04/03/2025 30/04/2025 01/07/2025

NOME	EDILENE NASCIMENTO PEREIRA			MATRÍCULA	3027727
PROCESSO	CARGO	PERÍODO	QUINQUÊNIO	INÍCIO	FIM
2732/2016	TECNICO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL	450 DIAS	1º,2º,3º,4º E 5º	02/10/202202/01/2023 01/03/2023 02/05/2023 03/07/2023 01/09/2023 02/01/2024 01/03/2024 02/05/2024 01/07/2024 02/09/2024 02/01/2025 03/03/2025 02/05/2025 03/07/2025	31/10/2022 31/01/2023 30/03/2023 31/05/2023 01/08/2023 30/09/2023 31/01/2024 30/03/2024 31/05/2024 30/07/2024 01/10/2024 31/01/2025 01/04/2025 31/05/2025 01/08/2025

NOME	ELIZABETH LAGONEGRO			MATRÍCULA	3075148
PROCESSO	CARGO	PERÍODO	QUINQUÊNIO	INÍCIO	FIM
5871/2014	PROFESSOR	90 DIAS	2º	01/09/2022	29/11/2022

NOME	GIVANDETE EVANGELISTA DOS SANTOS			MATRÍCULA	3123070
PROCESSO	CARGO	PERÍODO	QUINQUÊNIO	INÍCIO	FIM
76091/2022	COORDENADOR PEDAGOGICO	90 DIAS	1º	17/10/2022	14/01/2023

NOME	HAMILTON MOREIRA DE ASSIS			MATRÍCULA	3093249
PROCESSO	CARGO	PERÍODO	QUINQUÊNIO	INÍCIO	FIM
2649/2019	COORDENADOR PEDAGOGICO	90 DIAS	2º	19/10/2022	16/01/2023

NOME	HILDETE DA SILVA SOUZA			MATRÍCULA	3025580
PROCESSO	CARGO	PERÍODO	QUINQUÊNIO	INÍCIO	FIM
106236/2022	TECNICO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL	90 DIAS	7º	10/10/2022	07/01/2023

NOME	HELENICE MARIA SANTANA DOS REIS			MATRÍCULA	3056343
PROCESSO	CARGO	PERÍODO	QUINQUÊNIO	INÍCIO	FIM
2821/2007	PROFESSOR	90 DIAS	1º	19/10/2022	16/01/2023

NOME	HELOISA CERQUEIRA DA CRUZ			MATRÍCULA	3026922
PROCESSO	CARGO	PERÍODO	QUINQUÊNIO	INÍCIO	FIM
5445/2018	PROFESSOR	90 DIAS	5º	21/11/2022	18/02/2023

NOME	JAILDON JORGE AMORIM GOES			MATRÍCULA	3085347
PROCESSO	CARGO	PERÍODO	QUINQUÊNIO	INÍCIO	FIM
4609/2022	PROFESSOR	90 DIAS	2º	23/10/2022	20/01/2023

NOME	JULIENE JESUS FERNANDES			MATRÍCULA	3021310
PROCESSO	CARGO	PERÍODO	QUINQUÊNIO	INÍCIO	FIM

NOME	JULIENE JESUS FERNANDES			MATRÍCULA	3021310
2463/1999	TECNICO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL	150 DIAS	2°, 3°	21/11/2022 01/03/2023 03/07/2023 01/09/2023 01/11/2023	20/12/2022 30/03/2023 01/08/2023 30/09/2023 30/11/2023

NOME	KLEIZA MENEZES MOSCOVITS			MATRÍCULA	3081589
PROCESSO	CARGO	PERÍODO	QUINQUÊNIO	INÍCIO	FIM
6623/2010	PROFESSOR	90 DIAS	1°	01/08/2022	29/10/2022

NOME	LEILIANE FELICIO DA SILVEIRA			MATRÍCULA	3115735
PROCESSO	CARGO	PERÍODO	QUINQUÊNIO	INÍCIO	FIM
7376/2017	PROFESSOR	90 DIAS	1°	03/10/2022	31/12/2022

NOME	LUISA CRISTINA SANTOS BORGES			MATRÍCULA	3072185
PROCESSO	CARGO	PERÍODO	QUINQUÊNIO	INÍCIO	FIM
3878/2018	PROFESSOR	90 DIAS	3°	13/09/2022	11/12/2022

NOME	MARIA AUXILIADORA DE JESUS SOUSA			MATRÍCULA	3098127
PROCESSO	CARGO	PERÍODO	QUINQUÊNIO	INÍCIO	FIM
1346/2013	PROFESSOR	90 DIAS	1°	24/10/2022	21/01/2023

NOME	NELIA MARIA DOS SANTOS SILVIA			MATRÍCULA	3040416
PROCESSO	CARGO	PERÍODO	QUINQUÊNIO	INÍCIO	FIM
4151/2009	PROFESSOR	90 DIAS	3°	01/11/2022	29/01/2023

NOME	MARIA DAS GRACAS MENDES DA CRUZ			MATRÍCULA	3081970
PROCESSO	CARGO	PERÍODO	QUINQUÊNIO	INÍCIO	FIM
0501/2016	PROFESSOR	90 DIAS	2°	31/10/2022	28/01/2023

NOME	MARIA DE FATIMA RODRIGUES DA COSTA			MATRÍCULA	3082685
PROCESSO	CARGO	PERÍODO	QUINQUÊNIO	INÍCIO	FIM
499/2019	PROFESSOR	90 DIAS	3°	20/09/2022	18/12/2022

NOME	MARIA DE FATIMA BORGES DO SACRAMENTO			MATRÍCULA	3099843
PROCESSO	CARGO	PERÍODO	QUINQUÊNIO	INÍCIO	FIM
6246/2018	PROFESSOR	90 DIAS	1°	21/12/2022	20/03/2023

NOME	MARIA DO CARMO SILVA DAS MERCES			MATRÍCULA	3054011
PROCESSO	CARGO	PERÍODO	QUINQUÊNIO	INÍCIO	FIM
7213/2016	AGENTE DE SUPORTE OPERACIONAL COPA E COZINHA	90 DIAS	4°	01/12/2022 01/02/2023 03/04/2023	30/12/2022 02/03/2023 02/05/2023

NOME	MARIA CARMEM DE CARVALHO SANTOS			MATRÍCULA	3036690
PROCESSO	CARGO	PERÍODO	QUINQUÊNIO	INÍCIO	FIM
351/2018	AG SUPORTE OPER E ADM	90 DIAS	4°	24/10/2022	21/01/2023

NOME	MARTA SILVA SOUZA			MATRÍCULA	3053970
PROCESSO	CARGO	PERÍODO	QUINQUÊNIO	INÍCIO	FIM
1036/2012 5577/2016	AGENTE DE SUPORTE OPERACIONAL COPA E COZINHA	180 DIAS	3° / 4°	07/11/2022 01/02/2023 03/04/2023 01/06/2023 01/08/2023 06/11/2023	06/12/2022 02/03/2023 02/05/2023 30/06/2023 30/08/2023 05/12/2023

NOME	NOELMA DA SILVA FONTANA			MATRÍCULA	3115881
PROCESSO	CARGO	PERÍODO	QUINQUÊNIO	INÍCIO	FIM
3463/2019	PROFESSOR	90 DIAS	1°	10/10/2022	07/01/2023

NOME	RENATA CRISTIANE GENONADIO DA SILVA			MATRÍCULA	3071877
PROCESSO	CARGO	PERÍODO	QUINQUÊNIO	INÍCIO	FIM
8603/2016	PROFESSOR	90 DIAS	3°	24/10/2022	21/01/2023

NOME	ROSANA BERNARDO GUTIERREZ TURINI			MATRÍCULA	3115927
PROCESSO	CARGO	PERÍODO	QUINQUÊNIO	INÍCIO	FIM
3183/2018	PROFESSOR	90 DIAS	1°	13/06/2022	10/09/2022

NOME	ROSA VALCI DE ARAUJO ITAPARICA			MATRÍCULA	3063087
PROCESSO	CARGO	PERÍODO	QUINQUÊNIO	INÍCIO	FIM
6370/2022	PROFESSOR	90 DIAS	3°	04/10/2022	01/01/2023

NOME	VALCINEY DE SOUZA SILVA			MATRÍCULA	3063000
PROCESSO	CARGO	PERÍODO	QUINQUÊNIO	INÍCIO	FIM
3238/2020	PROFESSOR	90 DIAS	2°	08/11/2022	05/02/2023

NOME	WELDON MAIA DE CARVALHO			MATRÍCULA	3097605
PROCESSO	CARGO	PERÍODO	QUINQUÊNIO	INÍCIO	FIM
6596/2016	PROFESSOR	90 DIAS	2°	01/11/2022	29/01/2023

GERÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS em 21 de dezembro de 2022

CÁTIA VERÔNICA NOGUEIRA DANTAS
Gerente de Gestão de Pessoas

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS

PORTARIA Nº 554/2022

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no artigo 17, inciso XI, do Regimento da Secretaria Municipal de Saúde.

RESOLVE:

Designar o servidor EDUARDO PONTES QUEIROZ, matrícula 3164316, Assessor Secretário II, no período de 26/12/2022 a 09/01/2023, para responder cumulativamente pelo Cargo em Comissão de Assessor Especial II, Grau 56, da Assessoria Especial de Regulação - Diretoria de Regulação, Controle e avaliação, durante o impedimento legal da titular THIANE COELHO OLIVEIRA, matrícula 3158190, em virtude de férias.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE, em 20 de dezembro de 2022.

DECIO MARTINS MENDES FILHO
Secretário Municipal da Saúde

DESPACHOS FINAIS DA COORDENADORIA DE GESTÃO DE PESSOAS DA SAÚDE

Delegação de Competência – Decreto nº 7.047/1984

ALTERAÇÃO DE NOME DEFERIDA

PROCESSO	REQUERENTE	MAT.	NOME ALTERADO
204656/2022	SANDRA LIMA NASCIMENTO	3125272	SANDRA LIMA DA CRUZ

COORDENADORIA DE GESTÃO DE PESSOAS, em 21 de dezembro de 2022.

ROBSON SANTANA DIAS
Coordenador em exercício

SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PARA MULHERES, INFÂNCIA E JUVENTUDE - SPMJ

PORTARIA CONJUNTA Nº 16/2022

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PARA MULHERES, INFÂNCIA E JUVENTUDE - SPMJ e a SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS PÚBLICAS - SUCOP, no uso de suas atribuições legalmente conferidas e observando o Art. 12 da Lei nº 9.590, de 23/07/2021, Art. 9º 9.616 de 29/12/2021, Art. 13 do Decreto nº 32.100, de 09/01/2020 e Decreto nº 32.242, de 11/03/2020, assim como o Termo de Compromisso nº **02/2022**, de **11/05/2022**, publicado no DOM nº **8.283 de 12/05/2022**.

RESOLVEM:

Artigo 1º- Descentralizar, na forma indicada no quadro anexo, a execução do Projeto: 14.244.0003.225500 ALERTA SALVADOR - COMBATE À VIOLÊNCIA CONTRA MULHER, considerando a afinidade da proposta deste Projeto com as atribuições e atividades implementadas pela SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS PÚBLICAS - SUCOP.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PARA MULHERES INFÂNCIA E JUVENTUDE E GABINETE DA SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS PÚBLICAS - SUCOP, SALVADOR, 21 DE DEZEMBRO DE 2022.

FERNANDA SILVA LORDÊLO
Secretária Municipal de Políticas para Mulheres Infância e Juventude

ORLANDO CEZAR DA COSTA CASTRO
Superintendência de Obras Públicas - SUCOP

ANEXO PORTARIA CONJUNTA Nº 16/2022

PREFEITURA MUN. DO SALVADOR	DESCENTRALIZAÇÃO DE CREDITO	PAG: 1

UNIDADE ORIGEM:

58000 – Secretaria Municipal de Políticas para Mulheres, Infância e Juventude - SPMJ

580002 – UG SPMJ – Secretaria Municipal de Políticas para Mulheres, Infância e Juventude - SPMJ

58002 – SPMJ – Secretaria Municipal de Políticas para Mulheres, Infância e Juventude - SPMJ

UNIDADE DESTINO:

61600– Superintendência de Obras Públicas - SUCOP

616002 – Superintendência de Obras Públicas - SUCOP

61600 – Superintendência de Obras Públicas - SUCOP

Valores em R$ 1,00

PROJETO / ATIVIDADE	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR
14.244.0003.225500	44.90.51	0.1.24	2.000.000
TOTAL			**2.000.000**

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2022

O MUNICÍPIO DO SALVADOR, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PARA MULHERES, INFÂNCIA E JUVENTUDE - SPMJ, e CONSELHO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA, com esteio na Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, no Decreto Municipal nº 29.129/17, torna público o presente Edital de Chamamento Público visando à seleção de organização da sociedade civil interessada em celebrar termo de fomento que tenha por objeto o desenvolvimento de projetos estruturados com base na seleção de 5 Eixos definidos pelo CMDCA/Salvador em consonância com as dimensões de promoção, proteção, defesa e atendimento da garantia dos direitos das crianças e adolescentes e com os indicadores da Plataforma dos Centros Urbanos - PCU; bem como, com base nas ações previstas no Plano Decenal 2020 a 2029 e Lei 9.621/2022 que apoia o plano municipal para a infância e adolescência-PMIA no Município de Salvador.

1. PROPÓSITO DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO

1.1. A finalidade do presente Chamamento Público é a seleção de propostas para a celebração de parceria com Município do Salvador por intermédio da Secretaria Municipal de Políticas para Mulheres, Infância e Juventude, por meio da formalização de termo de fomento, para a consecução de finalidade de interesse público e recíproco que envolve a transferência de recursos financeiros à organização da sociedade civil (OSC), conforme condições estabelecidas neste Edital.

1.2. O procedimento de seleção reger-se-á pela Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, pelo Decreto Municipal nº 29.129/17, e pelos demais normativos aplicáveis, além das condições previstas neste Edital.

1.3. Poderão ser selecionadas até 24 propostas, observada a ordem de classificação e a disponibilidade orçamentária para a celebração dos termos de fomento.

2. OBJETO DO TERMO DE FOMENTO

2.1. O termo de fomento terá por objeto a concessão de apoio da administração pública para o desenvolvimento de projetos estruturados com base na seleção de 5 Eixos definidos pelo CMDCA/ Salvador em consonância com as dimensões de promoção, proteção, defesa e atendimento da garantia dos direitos das crianças e adolescentes e com os indicadores da Plataforma dos Centros Urbanos - PCU; bem como, com base nas ações previstas no Plano Decenal 2020 A 2029 para ser executado de acordo com Plano de Trabalho, sendo até 04 projetos para primeira infância, conforme prefeitura bairro e 20 projetos para crianças e adolescentes no âmbito do município de Salvador no valor de até R$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais) cada, totalizando o valor de R$ 6.000.000,00 (seis milhões de reais).

2.2. Objetivos específicos da parceria:

a) O presente Edital de Chamamento Público nº 001/2022 tem como objeto a seleção de Organizações da Sociedade Civil - OSC's que tenham expertise para a execução direta de projetos sociais, voltados para crianças e adolescentes soteropolitanos em situação de risco social, de vulnerabilidade, abrangidas no Município de Salvador, para firmar parcerias através da formalização de Termo de Fomento, visando reforçar as atividades socioeducativas no contra turno escolar para fortalecimento das políticas públicas infanto-juvenis.

b) O procedimento de seleção reger-se-á pela Lei nº 13.019/2014, alterada pela Lei 13.204/2015, pelo Decreto Municipal nº 29.129/2017 nos casos em que a lei for omissa, pela Resolução nº 1.381/2018 do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado Bahia, alterada pela Resolução 1.385/2018 do Tribunal de Contas do Município do Estado da Bahia, pelas correspondentes Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual e pelas demais normativas aplicáveis, além das condições previstas neste edital.

c) Serão selecionadas Organizações da Sociedade Civil observada a ordem de classificação e a disponibilidade orçamentária até R$ 6.000.000,00 (seis milhões de reais), disponível no FMDCA oriundo de doações de imposto de renda até 2021, em conformidade com os relatórios Gerenciais e Plano de Aplicação, conforme Resolução 52/2022 do CMDCA, para celebração dos termos de fomento.

d) A finalidade é a seleção do número de propostas previstas neste edital, respeitada a ordem de classificação, bem como a disponibilidade orçamentária para a celebração dos termos de fomento que pode atender proposta de até R$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais) por projeto, sendo que cada instituição poderá apresentar 1 (uma) proposta. Para a execução do objeto, as vagas serão divididas em 5 eixos.

2.2.1. Eixos:

2.2.2. Diante do cenário de vulnerabilidade social de crianças, adolescentes e respectivos familiares estes eixos reunidos, nortearão as diretrizes das ações que serão estabelecidas para a manutenção do direito à vida deste público-alvo. Serão selecionadas 24 organizações da sociedade civil, com previsão de atendimento direto de, aproximadamente, 1440 (mil quatrocentos e quarenta) beneficiários. Os projetos a serem apresentados deverão atender as exigências previstas na ABNT NBR 9050, a fim de que sejam assegurados os direitos das pessoas com deficiência no que atine a acessibilidade. Deverão ainda, observar a Lista das Piores Formas de Trabalho Infantil - (Lista TIP), instituída pelo decreto nº 6.481/2008.O investimento total será de R$ 6.000.000,00 (seis milhões de reais) para atender até 24 instituições.

	EIXO I PROGRAMAS DE ATENÇÃO INTEGRAL A PRIMEIRA INFÂNCIA E ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO E CRIANÇAS. POR MEIO DE AÇÕES PRESENCIAL OU HIBRIDA.	EIXO II CRIANÇAS E ADOLESCENTES NA RUA, BEM COMO CRIANÇAS E ADOLESCENTES EM SITUAÇÃO DE MORADIA DE RUA E/OU EM MEDIDA PROTETIVA:	EIXO III ENFRENTAMENTO A EXPLORAÇÃO E ABUSO SEXUAL, COMBATE À VIOLÊNCIA FÍSICA, EMOCIONAL E SEXUAL CONTRA CRIANÇAS E ADOLESCENTES.	EIXO IV ENFRENTAMENTO E PREVENÇÃO AO USO/ABUSO DE ÁLCOOL E OUTRAS DROGAS, SUICÍDIO E AUTOMUTILAÇÃO.	EIXO V PROMOÇÃO, PROTEÇÃO E DEFESA DOS DIREITOS DO ADOLESCENTE EM CONFLITO COM A LEI EGRESSOS.
DEFINIÇÃO:	ESTA MODALIDADE SE DESTINA A APOIAR ATÉ 04 PROJETOS ATRAVÉS DE ATIVIDADES SOCIOEDUCATIVAS APRESENTANDO UMA NOVA FORMA DE EDUCAR E SOCIALIZAR UTILIZANDO A ARTE DO BRINCAR COMO MEDIDA DE DESOPILAR E AO MESMO TEMPO CONTRIBUIR COM A SEGURANÇA ALIMENTAR, NUTRICIONAL DE CRIANÇAS DE 0 A 6 ANOS INCOMPLETO, OFERTANDO PREFERENCIALMENTE DE FORMA PRESENCIAL, E EM CASO DE NOVO CONTEXTO PANDÊMICO, DE FORMA HIBRIDA, COM A READEQUAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE.	ESTA MODALIDADE SE DESTINA A APOIAR 5 PROPOSTAS, QUE DEVERÃO SER DESENVOLVIDAS ATRAVÉS DE ABORDAGEM DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES EM SITUAÇÃO DE RUA E ATENDIMENTO PSICOLÓGICO, E/OU PSICOPEDAGÓGICO E/ OU SOCIOEDUCATIVO; INCLUSÃO DIGITAL E/ OU FORMAÇÃO PARA O MUNDO DO TRABALHO A CRIANÇAS E ADOLESCENTES CONFINADOS EM CASAS E/ OU ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL OFERTANDO PREFERENCIALMENTE DE FORMA PRESENCIAL, E EM CASO DE NOVO CONTEXTO PANDÊMICO, DE FORMA HIBRIDA, COM A READEQUAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE.	ESTA MODALIDADE SE DESTINA A SELECIONAR 5 PROJETOS QUE CONTRIBUAM PARA O ENFRENTAMENTO DE TODO E QUALQUER TIPO DE VIOLÊNCIA E ABUSO SEXUAL PRATICADO CONTRA CRIANÇAS E ADOLESCENTES COM ATENDIMENTO PSICOLÓGICO, OU PSICOPEDAGÓGICO E OU SOCIOEDUCATIVO; INCLUSÃO DIGITAL E/ OU FORMAÇÃO PARA O MUNDO DO TRABALHO OFERTANDO PREFERENCIALMENTE DE FORMA PRESENCIAL, E EM CASO DE NOVO CONTEXTO PANDÊMICO, DE FORMA HIBRIDA, COM A READEQUAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE.	ESTA MODALIDADE SE DESTINA A APOIAR 5 PROJETOS NA ÁREA PSICOSSOCIAL, ATENDIMENTO PSICOLÓGICO, OU PSICOPEDAGÓGICO E / OU SOCIOEDUCATIVO; INCLUSÃO DIGITAL E/OU FORMAÇÃO PARA O MUNDO DO TRABALHO, OFERTANDO PREFERENCIALMENTE DE FORMA PRESENCIAL, E EM CASO DE NOVO CONTEXTO PANDÊMICO, DE FORMA HIBRIDA, COM A READEQUAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE.	ESTA MODALIDADE SE DESTINA A SELECIONAR 5 PROJETOS COM ATENDIMENTO PSICOSSOCIAL, ATENDIMENTO PSICOLÓGICO, OU PSICOPEDAGÓGICO E/ OU SOCIOEDUCATIVO; INCLUSÃO DIGITAL E /OU FORMAÇÃO PARA O MUNDO DO TRABALHO A SEREM EXECUTADOS PREFERENCIALMENTE DE FORMA PRESENCIAL, E EM CASO DE NOVO CONTEXTO PANDÊMICO, DE FORMA HIBRIDA, COM A READEQUAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE.
META:	SELECIONAR PROPOSTAS PARA ATENDER, NO MÍNIMO, 60 CRIANÇAS POR CADA PROPOSTA.	SELECIONAR PROPOSTAS PARA ATENDER, NO MÍNIMO, 60 CRIANÇAS E ADOLESCENTES POR CADA PROPOSTA.	GARANTIR A DISPONIBILIDADE E O ACESSO AOS SERVIÇOS DE APOIO PSICOSSOCIAL E SAÚDE MENTAL PARA 60 CRIANÇAS E ADOLESCENTES QUE SOFREM OU SOFRERAM TODO E QUALQUER TIPO DE VIOLÊNCIA, CONTRIBUIR COM ASSISTÊNCIA ALIMENTAR DAS NECESSIDADES BÁSICAS.	SELECIONAR PROPOSTAS PARA ATENDER, NO MÍNIMO, 60 CRIANÇAS E ADOLESCENTES CADA PROPOSTA.	SELECIONAR PROPOSTAS PARA ATENDER, NO MÍNIMO, 60 ADOLESCENTES EM CADA PROJETO. AS ENTIDADES SELECIONADAS DEVERÃO, ADICIONALMENTE, OFERTAR ATIVIDADES SOCIOEDUCATIVAS COM A CONSTRUÇÃO DE FERRAMENTAS APTAS A SEREM UTILIZADAS POR ADOLESCENTES A PARTIR DE UM OLHAR CONTEXTUALIZADO E COMPREENDENDO A DINÂMICA DESTA POPULAÇÃO.
VALOR MÁXIMO DA PROPOSTA:	R$ 250.000,00 (DUZENTOS E CINQUENTA MIL REAIS) CADA PROPOSTA	R$ 250.000,00 (DUZENTOS E CINQUENTA MIL REAIS) CADA PROPOSTA	R$ 250.000,00 (DUZENTOS E CINQUENTA MIL REAIS) CADA PROPOSTA	R$ 250.000,00 (DUZENTOS E CINQUENTA MIL REAIS) CADA PROPOSTA	R$ 250.000,00 (DUZENTOS E CINQUENTA MIL REAIS) CADA PROPOSTA
RESULTADOS ESPERADOS:	AMPLIAR A CAPACIDADE DE SUPERAÇÃO DAS ADVERSIDADES E GARANTIR A SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL DAS MESMAS.	AMPLIAR A CAPACIDADE DE SUPERAÇÃO DAS ADVERSIDADES E GARANTIR A SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL DAS MESMAS.	FORTALECER A SAÚDE MENTAL E PROMOVER CONDIÇÕES DE SUPERAR AS ADVERSIDADES DA VIDA.	FORTALECER A SAÚDE MENTAL E PROMOVER CONDIÇÕES DE SUPERAR AS ADVERSIDADES DA VIDA.	AMPLIAR A CAPACIDADE DE REINSERÇÃO SOCIAL.
MEIOS DE VERIFICAÇÃO DOS RESULTADOS:	LISTA DE BENEFICIÁRIOS E FICHAS DE QUALIFICAÇÃO DAS FAMÍLIAS ASSESSORADAS COM A INDICAÇÃO DOS ALIMENTOS, DISTRIBUÍDOS, FOTOGRAFIAS E/ OU FILMAGENS DAS ETAPAS E DAS AÇÕES, RELATÓRIOS CONSUBSTANCIADOS E PUBLICAÇÕES NAS REDES SOCIAIS E SITES.	LISTA DE BENEFICIÁRIOS, FOTOGRAFIAS E/ OU FILMAGENS DAS ETAPAS E DAS AÇÕES, RELATÓRIOS CONSUBSTANCIADOS E PUBLICAÇÕES NAS REDES SOCIAIS E SITES.	LISTA DE BENEFICIÁRIOS, FOTOGRAFIAS E/ OU FILMAGENS DAS ETAPAS E DAS AÇÕES, RELATÓRIOS CONSUBSTANCIADOS E PUBLICAÇÕES NAS REDES SOCIAIS E SITES.	LISTA DE BENEFICIÁRIOS, FOTOGRAFIAS E/ OU FILMAGENS DAS ETAPAS E DAS AÇÕES, RELATÓRIOS CONSUBSTANCIADOS E PUBLICAÇÕES NAS REDES SOCIAIS E SITES.	LISTA DE BENEFICIÁRIOS, FOTOGRAFIAS E/ OU FILMAGENS DAS ETAPAS E DAS AÇÕES, RELATÓRIOS CONSUBSTANCIADOS E PUBLICAÇÕES NAS REDES SOCIAIS E SITES.

2.3. É imprescindível que os descritivos dos eixos explicitados no Termo de Referência sejam observados no momento da elaboração das propostas para que sejam atendidas as orientações em sua plenitude.

3. JUSTIFICATIVA

O Mundo foi surpreendido pela pandemia provocada pelo novo Coronavírus o que acentuou ainda mais as desigualdades sociais, e os resultados apontam para a necessidade de ações de enfrentamento que se adéquem às múltiplas realidades e contextos.

De acordo com os dados do Sistema Nacional de Proteção à Infância, houve um crescente aumento nos casos de negligência e violência física, emocional e sexual contra crianças e adolescentes, desde março de 2020, mês em que a pandemia do Covid 19 começou a se agravar aqui no Brasil e por consequência as vulnerabilidades sociais, que já são uma realidade entre a população infanto-juvenil, têm se aprofundado de forma vertiginosa. Considerando a gravidade da situação reconhecendo a importância de ações estatais que auxiliem as famílias de baixa renda a atravessarem este cenário.

Vale dizer que embora as vacinas tenham aplacado a situação catastrófica que estamos atravessando, o desemprego teve um aumento substancial, de modo que as famílias mais vulneráveis foram as mais atingidas e por consequência, as crianças e adolescentes de Salvador, precisam ser amparadas socialmente.

Integrando o conjunto destas ações, excepcionalmente, o CMDCA Salvador propõe o lançamento do Edital 001/2022, utilizando como parâmetro 05 eixos extraídos do diagnóstico Vozes da Cidade, em consonância com as dimensões de promoção, proteção, defesa e atendimento da garantia dos direitos de crianças e adolescentes e com os indicadores da Plataforma dos Centros Urbanos - PCU, com base nas ações previstas no Plano Decenal 2020-2029 e lei 9.621/2022-PMIA, bem como as determinações da Organização Mundial da Saúde com as medidas sanitárias de prevenção e higiene

ao SARS-CoV 2 (novo Coronavírus), agente etiológico da COVID 19.

Em razão do processo de dispensa não ter sido finalizado por não atendimento de requisitos imprescindíveis, inclusive no que tange ao momento de emergência que fundamentou o pedido na ocasião, foi necessário realizar um incremento no aporte financeiro, que inicialmente era de R$ 2.900.000,00 (dois milhões e novecentos mil reais) divididos para 29 projetos de R$ 100.000,00 (cem mil reais), com duração mínima de 6 meses e máxima de 1 ano. Sendo assim, ao montante já existente no orçamento realizado para o edital somam-se o valor de R$ 2.800.000,00 (dois milhões e oitocentos mil reais) proveniente da dispensa e o valor R$ 300.000,00 (trezentos mil reais) originário do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, perfazendo um valor de R$ 6.000.000,00 (seis milhões de reais), ficando distribuído entre 24 projetos no valor de até R$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais) para cada projeto a ser executado por um período de 1 ano, com repasse em 2 (duas) parcelas.

Vale observar que embora o número de projetos tenha diminuído, houve um incremento no número de beneficiários, que antes era de 870 e passa a ser de 1.440 crianças e adolescentes, e essas alterações são imprescindíveis, para dar maior efetividade as ações, tendo em vista que durante esse lapso temporal, houve alta da inflação, o que impacta diretamente os insumos necessários para execução dos projetos.

Impende ressaltar que em razão do aumento do valor do recurso por projeto, que passou a ser de R$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), houve também a alteração do prazo de execução, passando a ser de até 12 (doze) meses.

Por fim, cabe pontuar que o Colegiado do CMDCA, atento às necessidades do novo contexto social, em razão da pandemia, deliberou na 373ª Assembleia Geral Ordinária, pela inclusão de novos itens aos eixos dispostos no edital, quais sejam atendimento psicossocial; atendimento psicológico; psicopedagógico; bem como inclusão digital, e formação para o mundo do trabalho, implementando uma maior eficiência na execução dos projetos.

4. PARTICIPAÇÃO NO CHAMAMENTO PÚBLICO E DA ATUAÇÃO EM REDE

4.1. Poderão participar deste Edital as organizações da sociedade civil (OSCs), assim consideradas aquelas definidas pelo art. 2º, inciso I, alíneas "a", "b" ou "c", da Lei nº 13.019, de 2014 (com redação dada pela Lei nº 13.204, de 14 de dezembro de 2015):

a) entidade privada sem fins lucrativos (associação ou fundação) que não distribua entre os seus sócios ou associados, conselheiros, diretores, empregados, doadores ou terceiros eventuais resultados, sobras, excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, isenções de qualquer natureza, participações ou parcelas do seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades, e que os aplique integralmente na consecução do respectivo objeto social, de forma imediata ou por meio da constituição de fundo patrimonial ou fundo de reserva;

b) as sociedades cooperativas previstas na Lei nº 9.867, de 10 de novembro de 1999; as integradas por pessoas em situação de risco ou vulnerabilidade pessoal ou social; as alcançadas por programas e ações de combate à pobreza e de geração de trabalho e renda; as voltadas para fomento, educação e capacitação de trabalhadores rurais ou capacitação de agentes de assistência técnica e extensão rural; e as capacitadas para execução de atividades ou de projetos de interesse público e de cunho social; ou

c) as organizações religiosas que se dediquem a atividades ou a projetos de interesse público e de cunho social distintas das destinadas a fins exclusivamente religiosos.

4.2. Para participar deste Edital, a OSC deverá cumprir as seguintes exigências:

a) Declarar, conforme modelo constante no Anexo I - Declaração de Ciência e Concordância, que está ciente e concorda com as disposições previstas no Edital e seus anexos, bem como que se responsabilizam pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de seleção.

b) Declarar se há projeto em outros órgãos do Município, e de que não há sobreposição do objeto, sob as penas da Lei, conforme o Anexo II - Declaração de Inexistência de Duplicidade ou Sobreposição de Recurso Público.

4.3. É permitida a atuação em rede, por duas ou mais OSCs, para a realização de ações coincidentes (quando há identidade de intervenções) ou de ações diferentes e complementares à execução do objeto da parceria, nos termos do art. 35-A da Lei nº 13.019, de 2014, devendo a rede ser composta por:

a) uma "OSC celebrante" da parceria com a administração pública (aquela que assinar o termo de fomento), que ficará responsável pela rede e atuará como sua supervisora, mobilizadora e orientadora, podendo participar diretamente ou não da execução do objeto; e

b) uma ou mais "OSCs executantes e não celebrantes" da parceria com a administração pública, que deverão executar ações relacionadas ao objeto da parceria definidas em comum acordo com a OSC celebrante.

4.3.1. A atuação em rede será formalizada entre a OSC celebrante e cada uma das OSCs executantes e não celebrantes mediante assinatura de termo de atuação em rede, que especificará direitos e obrigações recíprocas, e estabelecerá, no mínimo, as ações, as metas e os prazos que serão desenvolvidos pela OSC executante e não celebrante e o valor a ser repassado pela OSC celebrante.

4.3.2. A OSC celebrante deverá comunicar à administração pública a assinatura do termo de atuação em rede no prazo de até 60 (sessenta) dias, contado da data de assinatura do termo de atuação em rede (art. 60, §2º, do Decreto Municipal nº 29.129/17). Não é exigível que o termo de atuação em rede seja celebrado antes da data de assinatura do termo de fomento.

4.3.3. A OSC celebrante da parceria com a administração pública:

a) será responsável pelos atos realizados pela rede, não podendo seus direitos e obrigações ser sub-rogados à OSC executante e não celebrante, observado o disposto no art. 62 do Decreto Municipal nº 29.129/17 e

b) deverá possuir mais de 5 (cinco) anos de inscrição no CNPJ e, ainda, capacidade técnica e operacional para supervisionar e orientar diretamente a atuação da organização que com ela estiver atuando em rede, a serem verificados por meio da apresentação dos documentos indicados no art. 61, caput, incisos I e II, do Decreto Municipal nº 29.129/17, cabendo à administração pública verificar o cumprimento de tais requisitos no momento da celebração da parceria.

5. REQUISITOS E IMPEDIMENTOS PARA A CELEBRAÇÃO DO TERMO DE FOMENTO

5.1. Para a celebração do termo de fomento, a OSC deverá atender aos seguintes requisitos:

a) Ter objetivos estatutários ou regimentais voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social, bem como compatíveis com o objeto do instrumento a ser pactuado (art. 33, caput, inciso I, e art. 35, caput, inciso III, da Lei nº 13.019, de 2014). Estão dispensadas desta exigência as organizações religiosas e as sociedades cooperativas (art. 33, §§ 2º e 3º, Lei nº 13.019, de 2014);

b) ser regida por normas de organização interna que prevejam expressamente que, em caso de dissolução da entidade, o respectivo patrimônio líquido será transferido a outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos da Lei nº 13.019, de 2014, e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da entidade extinta (art. 33, caput, inciso III, Lei nº 13.019, de 2014) Estão dispensadas desta exigência as organizações religiosas e as sociedades cooperativas (art. 33, §§ 2º e 3º, Lei nº 13.019, de 2014);

c) Ser regida por normas de organização interna que prevejam, expressamente, escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade (art. 33, caput, inciso IV, Lei nº 13.019, de 2014);

d) Possuir, no momento da apresentação do plano de trabalho, no mínimo 1 ano de existência, com cadastro ativo, comprovados por meio de documentação emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com base no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ (art. 33, caput, inciso V, alínea "a", da Lei nº 13.019, de 2014);

e) Possuir experiência prévia na realização, com efetividade, do objeto da parceria ou de natureza semelhante, pelo prazo mínimo de 1 (um) ano, a ser comprovada no momento da apresentação do plano de trabalho e na forma do art. 38, caput, inciso III, do Decreto Municipal nº29.129, de 2017 (art. 33, caput, inciso V, alínea "b", da Lei nº 13.019, de 2014)

f) Possuir instalações e outras condições materiais para o desenvolvimento do objeto da parceria e o cumprimento das metas estabelecidas ou, alternativamente, prever a sua contratação ou aquisição com recursos da parceria, a ser atestado mediante declaração do representante legal da OSC, conforme Anexo nº III- Declaração sobre Instalações e Condições Materiais. Não será necessária a demonstração de capacidade prévia instalada, sendo admitida a aquisição de bens e equipamentos ou a realização de serviços de adequação de espaço físico para o cumprimento do objeto da parceria (art. 33, caput, inciso V, alínea "c" e §5º, da Lei nº 13.019, de 2014);

g) Deter capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento do objeto da parceria e o cumprimento das metas estabelecidas, a ser comprovada na forma do art. 38, caput, inciso III, do Decreto Municipal nº 29.129, de 2017. Não será necessária a demonstração de capacidade prévia instalada, sendo admitida a contratação de profissionais, a aquisição de bens e equipamentos ou a realização de serviços de adequação de espaço físico para o cumprimento do objeto da parceria (art. 33, caput, inciso V, alínea "c" e §5º, da Lei nº 13.019, de 2014);

h) apresentar certidões de regularidade fiscal, previdenciária, tributária, de contribuições, de dívida ativa e trabalhista, na forma do art. 26, caput, incisos IV a VI e §§ 2º a 4º, do Decreto nº 8.726, de 2016 (art. 34, caput, inciso II, da Lei nº 13.019, de 2014);

i) apresentar certidão de existência jurídica expedida pelo cartório de registro civil ou cópia do estatuto registrado e eventuais alterações ou, tratando-se de sociedade cooperativa, certidão simplificada emitida por junta comercial (art. 34, caput, inciso III, da Lei nº 13.019, de 2014);

j) apresentar cópia da ata de eleição do quadro dirigente atual, bem como relação nominal atualizada dos dirigentes da entidade, conforme estatuto, com endereço, telefone, endereço de correio eletrônico, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF de cada um deles, conforme Anexo nº - IV Declaração do Art. 39 do Decreto nº 29.129, de 2016, e Relação dos Dirigentes da Entidade (art. 34, caput, incisos V e VI, da Lei nº 13.019, de 2014);

k) comprovar que funciona no endereço declarado pela entidade, por meio de cópia de documento hábil, a exemplo de conta de consumo ou contrato de locação (art. 34, caput, inciso VII, da Lei nº 13.019, de 2014);

l) atender às exigências previstas na legislação específica, na hipótese de a OSC se tratar de sociedade cooperativa (art. 2º, inciso I, alínea "b", e art. 33, §3º, Lei nº 13.019, de 2014);

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

5.2. Ficará impedida de celebrar o termo de fomento a OSC que:

a) Não esteja regularmente constituída ou, se estrangeira, não esteja autorizada a funcionar no território nacional (art. 39, caput, inciso I, da Lei nº 13.019, de 2014);

b) Esteja omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada (art. 39, caput, inciso II, da Lei nº 13.019, de 2014);

c) Tenha, em seu quadro de dirigentes, membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges, companheiros e parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, exceto em relação às entidades que, por sua própria natureza, sejam constituídas pelas autoridades referidas. Não são considerados membros de Poder os integrantes de conselhos de direitos e de políticas públicas (art. 39, caput, inciso III e §§ 5º e 6º, da Lei nº 13.019, de 2014);

d) Tenha tido as contas rejeitadas pela administração pública nos últimos 5 (cinco) anos, exceto se for sanada a irregularidade que motivou a rejeição e quitados os débitos eventualmente imputados, ou for reconsiderada ou revista a decisão pela rejeição, ou, ainda, a apreciação das contas estiver pendente de decisão sobre recurso com efeito suspensivo (art. 39, caput, inciso IV, da Lei nº 13.019, de 2014);

e) Tenha sido punida, pelo período que durar a penalidade, com suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração, com declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública, com a sanção prevista no inciso II do art. 73 da Lei nº 13.019, de 2014, ou com a sanção prevista no inciso III do art. 73 da Lei nº 13.019, de 2014 (art. 39, caput, inciso V, da Lei nº 13.019, de 2014);

f) Tenha tido contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos (art. 39, caput, inciso VI, da Lei nº 13.019, de 2014); ou tenha entre seus dirigentes pessoa cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos; que tenha sido julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação; ou que tenha sido considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992 (art. 39, caput, inciso VII, da Lei nº 13.019, de 2014).

6.COMISSÃO DE SELEÇÃO

6.1. O processamento do chamamento público e o julgamento das propostas serão realizados pela Comissão de Seleção instituída por portaria nº 35/2022, composta por, 4 membros do CMDCA sendo paritária Sociedade Civil e Governo, assegurada a participação de, pelo menos, um servidor ocupante de cargo efetivo ou emprego permanente do quadro de pessoal da administração pública. (Artigos 2º, caput, inciso X, e 27 da Lei nº 13.019/2014 c/c art. 27 do Decreto Municipal 29.129/17)

a) A Comissão de seleção do CMDCA do edital 001/2022 é o órgão colegiado a processar e julgar o presente chamamento Público, composta por 4 (quatro) conselheiros indicados pelo colegiado do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, sendo que 2 são conselheiros de direito representando a sociedade civil e 2 do Governo, sendo um servidor ocupante de cargo efetivo e um cargo em comissão da secretaria, nomeada pelo decreto simples do Prefeito de 18 de outubro de 2019, publicada no Diário Oficial do Município do dia 19 à 21 de outubro de 2019 , DOM nº 7.484, em observância ao disposto no decreto 29.129/2017 no art. 27 e §§ 1º e 3º;

b) Para subsidiar seus trabalhos a Comissão de seleção do CMDCA 01/2022 poderá solicitar assessoramento técnico de especialista que não seja membro desse colegiado.
c) A Comissão de seleção CMDCA 01/2022 poderá realizar, a qualquer tempo, diligências para verificar a autenticidade das informações e documentos apresentados pelas entidades concorrentes ou para esclarecer dúvidas e omissões, observados, em qualquer situação, os princípios da isonomia, da impessoalidade e da transparência.

6.2. Deverá se declarar impedido membro da Comissão de Seleção que tenha participado, nos últimos 5 (cinco) anos, contados da publicação do presente Edital, como associado, cooperado, dirigente, conselheiro ou empregado de qualquer OSC participante do chamamento público, ou cuja atuação no processo de seleção configure conflito de interesse, nos termos da Lei nº 12.813, de 16 de maio de 2013, artigo 27§1º do Decreto 29.129/17 (art. 27, §§ 2º e 3º, da Lei nº 13.019, de 2014).

6.3. A declaração de impedimento de membro da Comissão de Seleção não obsta a continuidade do processo de seleção. Configurado o impedimento, o membro impedido deverá ser imediatamente substituído por membro que possua qualificação equivalente à do substituído, sem necessidade de divulgação de novo Edital (art. 27, §§ 1º a 3º, da Lei nº 13.019, de 2014).

6.4. Para subsidiar seus trabalhos, a Comissão de Seleção poderá solicitar assessoramento técnico de especialista que não seja membro deste colegiado.

6.5. A Comissão de Seleção poderá realizar, a qualquer tempo, diligências para verificar a autenticidade das informações e documentos apresentados pelas entidades concorrentes ou para esclarecer dúvidas e omissões. Em qualquer situação, devem ser observados os princípios da isonomia, da impessoalidade e da transparência.

6.6. Fica vedada a participação em rede de OSC "executante e não celebrante" que tenha mantido relação jurídica com, no mínimo, um dos integrantes da Comissão de Seleção responsável pelo chamamento público que resultou na celebração da parceria.

6.7. Fica vedada a participação em rede de OSC que tenha recebido financiamento pelo FMDCA nos últimos 6 meses. Em caso da OSC ser selecionada deve optar por uma das

parcerias.

6.8. Fica vedada a participação de OSC que tenha recebido financiamento pelo FMDCA nos últimos 6 meses.

7. DA FASE DE SELEÇÃO

7.1. A fase de seleção observará as seguintes etapas:

Tabela 1

ETAPA	DESCRIÇÃO DA ETAPA	DATAS
1	PUBLICAÇÃO E DIVULGAÇÃO DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO.	21/12/2022 A 21/01/2023
2	ENVIO DAS PROPOSTAS PELAS OSCS.	00:00 HORAS DO DIA 23/01/2023 A 23:59 MINUTOS DO DIA 27/01/2023
3	PUBLICAÇÃO DAS INSTITUIÇÕES QUE APRESENTARAM PROPOSTAS	ATÉ 03/02/2023.
4	ANÁLISE DAS PROPOSTAS PELA COMISSÃO DE SELEÇÃO	06/02/2023 A 24/03/2023
5	DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR.	30/03/2023
6	INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS CONTRA O RESULTADO PRELIMINAR.	31/03/2023 A 06/04/2023
7	ANÁLISE DOS RECURSOS PELA COMISSÃO DE SELEÇÃO.	10/04/2023 A 14/04/2023
8	DIVULGAÇÃO DO RESULTADO DAS ANÁLISES DOS RECURSOS	ATÉ DIA 20/04/2023
9	ANÁLISE E DECISÃO DO (S) RECURSO (S) E DAS CONTRARRAZÕES INTERPOSTA(S) AO COLEGIADO, SE HOUVER	ATÉ 15 DIAS CORRIDOS
10	PUBLICAÇÃO DA(S) DECISÃO(ÕES) DO(S) RECURSO(S) E DA (S) CONTRARRAZÕES E RESULTADO FINAL DA ETAPA COMPETITIVA DO PROCESSO DE SELEÇÃO	ATÉ 05/05/2023
11	HOMOLOGAÇÃO E PUBLICAÇÃO DO RESULTADO DEFINITIVO DA FASE DE SELEÇÃO.	ATÉ 05/05/2023.

7.2. Conforme exposto adiante, a verificação do cumprimento dos requisitos para a celebração da parceria (arts. 33 e 34 da Lei nº 13.019, de 2014) e a não ocorrência de impedimento para a celebração da parceria (art. 39 da Lei nº 13.019, de 2014) é posterior à etapa competitiva de julgamento das propostas, sendo exigível apenas da (s) OSC (s) selecionada (s) (mais bem classificada/s), nos termos do art. 28 da Lei nº 13.019, de 2014.

7.3. Etapa 1: Publicação do Edital de Chamamento Público.

7.3.1. O presente Edital será divulgado em página do sítio eletrônico oficial do (a) cmdca.salvador.ba.gov.br na internet, e diário oficial.

7.4. Etapa 2: Envio das propostas pelas OSCs

7.4.1. Através do e-mail: **edital.cmdca@salvador.ba.gov.br** de 00:00 horas do dia 23/01/2023 a 23:59 minutos do dia 27/01/2023, sendo que cada arquivo deverá ter a capacidade máxima de 5MB.

a) Serão considerados apenas os documentos encaminhados através do e-mail institucional, sendo considerado apenas o primeiro e-mail enviado.

b) A instituição deverá identificar no assunto do e-mail a qual eixo o projeto pretende concorrer.

c) Será causa de desclassificação o envio de mais de um e-mail.

7.4.2. A apresentação será exclusivamente por e-mail.

7.4.3. Após o prazo limite para apresentação das propostas, nenhuma outra será recebida, assim como não serão aceitos adendos ou esclarecimentos que não forem explícita e formalmente solicitados pela administração pública.

7.4.4. Cada OSC poderá apresentar apenas uma proposta.

7.4.5. Observado o disposto no item 7.5.3 deste Edital, as propostas deverão conter, no mínimo, as seguintes informações:

a) a descrição da realidade objeto da parceria e o nexo com a atividade ou o projeto proposto;

b) as ações a serem executadas, as metas a serem atingidas e os indicadores que aferirão o cumprimento das metas;

c) os prazos para a execução das ações e para o cumprimento das metas; e

d) o valor global.

e) Definição de público alvo.

7.4.6. Somente serão avaliadas as propostas enviadas por e-mail dentro do prazo estabelecido neste edital.

7.5. Etapa 3: Etapa competitiva de avaliação das propostas pela Comissão de Seleção.

7.5.1. Nesta etapa, de caráter eliminatório e classificatório, a Comissão de Seleção analisará as propostas apresentadas pelas OSCs concorrentes e com registro válido no CMDCA. A análise e o julgamento de cada proposta serão realizados pela Comissão de Seleção, que terá total independência técnica para exercer seu julgamento.

7.5.2. A Comissão de Seleção terá o prazo estabelecido na Tabela 1 para conclusão do julgamento das propostas e divulgação do resultado preliminar do processo de seleção, podendo tal prazo ser prorrogado, de forma devidamente justificada, por até mais 30 (trinta) dias.

7.5.3. As propostas deverão conter informações que atendem aos critérios de julgamento estabelecidos na Tabela 2 abaixo.

7.5.4. A avaliação individualizada e a pontuação serão feitas com base nos critérios de julgamento apresentados no quadro a seguir:

Tabela 2

CRITÉRIOS DE JULGAMENTO	METODOLOGIA DE PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA POR ITEM
(A) INFORMAÇÕES SOBRE AÇÕES A SEREM EXECUTADAS, METAS A SEREM ATINGIDAS, INDICADORES QUE AFERIRÃO O CUMPRIMENTO DAS METAS E PRAZOS PARA A EXECUÇÃO DAS AÇÕES E PARA O CUMPRIMENTO DAS METAS	- GRAU PLENO DE ATENDIMENTO (4,0 PONTOS) - GRAU SATISFATÓRIO DE ATENDIMENTO (2,0 PONTOS) - O NÃO ATENDIMENTO OU O ATENDIMENTO INSATISFATÓRIO (0,0). OBS.: A ATRIBUIÇÃO DE NOTA "ZERO" NESTE CRITÉRIO IMPLICA ELIMINAÇÃO DA PROPOSTA, POR FORÇA DO ART. 29, §1º, INCISOS II E III, DO DECRETO MUNICIPAL Nº29.129, DE 2017.	4,0
(B) ADEQUAÇÃO DA PROPOSTA AOS OBJETIVOS DA POLÍTICA, DO PLANO, DO PROGRAMA OU DA AÇÃO EM QUE SE INSERE A PARCERIA	- GRAU PLENO DE ADEQUAÇÃO (2,0) - GRAU SATISFATÓRIO DE ADEQUAÇÃO (1,0) - O NÃO ATENDIMENTO OU O ATENDIMENTO INSATISFATÓRIO DO REQUISITO DE ADEQUAÇÃO (0,0). OBS.: A ATRIBUIÇÃO DE NOTA "ZERO" NESTE CRITÉRIO IMPLICA A ELIMINAÇÃO DA PROPOSTA, POR FORÇA DO CAPUT DO ART. 27 DA LEI Nº 13.019, DE 2014, C/C ART. 29º, §3º, DECRETO MUNICIPAL Nº29.129, DE 2017	2,0
(C) DESCRIÇÃO DA REALIDADE OBJETO DA PARCERIA E DO NEXO ENTRE ESSA REALIDADE E A ATIVIDADE OU PROJETO PROPOSTO	- GRAU PLENO DA DESCRIÇÃO (1,0) - GRAU SATISFATÓRIO DA DESCRIÇÃO (0,5) - O NÃO ATENDIMENTO OU O ATENDIMENTO INSATISFATÓRIO (0,0). OBS.: A ATRIBUIÇÃO DE NOTA "ZERO" NESTE CRITÉRIO IMPLICA ELIMINAÇÃO DA PROPOSTA, POR FORÇA DO ART. 29, §1º, INCISOS I, DO DECRETO MUNICIPAL Nº29.129, DE 2017.	1,0
(D) ADEQUAÇÃO DA PROPOSTA AO VALOR DE REFERÊNCIA CONSTANTE DO EDITAL, COM MENÇÃO EXPRESSA AO VALOR GLOBAL DA PROPOSTA	- O VALOR GLOBAL PROPOSTO É, PELO MENOS, 3% (TRÊS POR CENTO) MAIS BAIXO DO QUE O VALOR DE REFERÊNCIA (1,0); - O VALOR GLOBAL PROPOSTO É IGUAL OU ATÉ 10% (DEZ POR CENTO), MAIS BAIXO DO QUE O VALOR DE REFERÊNCIA (0,5); - O VALOR GLOBAL PROPOSTO É SUPERIOR AO VALOR DE REFERÊNCIA (0,0). OBS.: A ATRIBUIÇÃO DE NOTA "ZERO" NESTE CRITÉRIO NÃO IMPLICA A ELIMINAÇÃO DA PROPOSTA, HAJA VISTA QUE, NOS TERMOS DE FOMENTO, O VALOR ESTIMADO PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA É APENAS UMA REFERÊNCIA, NÃO UM TETO.	1,0
(E) CAPACIDADE TÉCNICO-OPERACIONAL DA INSTITUIÇÃO PROPONENTE, POR MEIO DE EXPERIÊNCIA COMPROVADA NO PORTFÓLIO DE REALIZAÇÕES NA GESTÃO DE ATIVIDADES OU PROJETOS RELACIONADOS AO OBJETO DA PARCERIA OU DE NATUREZA SEMELHANTE	- GRAU PLENO DE CAPACIDADE TÉCNICO-OPERACIONAL (2,0). - GRAU SATISFATÓRIO DE CAPACIDADE TÉCNICO-OPERACIONAL (1,0). - O NÃO ATENDIMENTO OU O ATENDIMENTO INSATISFATÓRIO DO REQUISITO DE CAPACIDADE TÉCNICO-OPERACIONAL (0,0). OBS.: A ATRIBUIÇÃO DE NOTA "ZERO" NESTE CRITÉRIO IMPLICA ELIMINAÇÃO DA PROPOSTA, POR FALTA DE CAPACIDADE TÉCNICA E OPERACIONAL DA OSC (ART. 33, CAPUT, INCISO V, ALÍNEA "C", DA LEI Nº 13.019, DE 2014).	2,0
PONTUAÇÃO MÁXIMA GLOBAL		10,0

7.5.5. A falsidade de informações nas propostas, sobretudo com relação ao critério de julgamento (E), deverá acarretar a eliminação da proposta, podendo ensejar, ainda, a eliminação da proposta, a aplicação de sanção administrativa contra a instituição proponente e comunicação do fato às autoridades competentes, inclusive para apuração do cometimento de eventual crime.

7.5.6. O proponente deverá descrever minuciosamente as experiências relativas ao critério de julgamento (E), informando as atividades ou projetos desenvolvidos, sua duração, financiador (es), local ou abrangência, beneficiários, resultados alcançados, dentre outras informações que julgar relevantes. A comprovação documental de tais experiências dar-se-á nas Etapas 1 a 3 da fase de celebração, sendo que qualquer falsidade ou fraude na descrição das experiências ensejará as providências indicadas no subitem anterior.

7.5.7. Serão eliminadas aquelas propostas:

a) cuja pontuação total for inferior a 6,0 (seis) pontos;

b) que recebam nota "zero" nos critérios de julgamento (A), (B), (C) ou (E); ou ainda que não contenham, no mínimo, as seguintes informações: a descrição da realidade objeto da parceria e o nexo com o projeto proposto; as ações a serem executadas, as metas a serem atingidas e os indicadores que aferirão o cumprimento das metas; os prazos para a execução das ações e para o cumprimento das metas; e o valor global proposto.

c) que estejam em desacordo com o Edital ou
d) com valor incompatível com o objeto da parceria, a ser avaliado pela Comissão de Seleção e de eventuais diligências complementares, que ateste a inviabilidade econômica e financeira da proposta, inclusive à luz do orçamento disponível.

7.5.8. As propostas não eliminadas serão classificadas, em ordem decrescente, de acordo com a pontuação total obtida com base na Tabela 2, assim considerada a média aritmética das notas lançadas por cada um dos membros da Comissão de Seleção, em relação a cada um dos critérios de julgamento.

7.5.9. No caso de empate entre duas ou mais propostas, o desempate será feito com base na maior pontuação obtida no critério de julgamento (A). Persistindo a situação de igualdade, o desempate será feito com base na maior pontuação obtida, sucessivamente, nos critérios de julgamento (B), (E) e (D). Caso essas regras não solucionem o empate, será considerada vencedora a entidade com mais tempo de constituição e, em último caso, a questão será decidida por sorteio.

7.5.10. Será obrigatoriamente justificada a seleção de proposta que não for a mais adequada ao valor de referência constante do chamamento público, levando-se em conta a pontuação total obtida e a proporção entre as metas e os resultados previstos em relação ao valor proposto (art. 27, §5º, da Lei nº 13.019, de 2014 e art. 29 do Decreto nº 29.129, de 2017).

7.6. Etapa 4: Divulgação do resultado preliminar. A administração pública divulgará o resultado preliminar do processo de seleção na página do sítio oficial do CMDCA e diário oficial, (art. 30 do Decreto Municipal nº29.129, de 2017.), iniciando-se o prazo para recurso.

7.7. Etapa 5: Interposição de recursos contra o resultado preliminar. Haverá fase recursal após a divulgação do resultado preliminar do processo de seleção.

7.7.1. Nos termos do art. 31 do Decreto Municipal nº 29.129, de 2017, os participantes que desejarem recorrer contra o resultado preliminar deverão apresentar recurso administrativo, no prazo de 5 dias úteis, contados da publicação da decisão, a Comissão que a proferiu, sob pena de preclusão (art. 59 da Lei nº 9.784, de 1999). Não será conhecido recurso interposto fora do prazo.

7.7.2. Os recursos serão apresentados por meio do e-mail: edital.cmdca@salvador.ba.gov.br.

7.7.3. É assegurado aos participantes obter cópia dos elementos dos autos indispensáveis à defesa de seus interesses, preferencialmente por via eletrônica, arcando somente com os devidos custos.

7.7.4. Recebido o recurso, a Comissão de Seleção poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 5 dias úteis, contados do fim do prazo para recebimento das contrarrazões, caso não reconsidere, será encaminhado para autoridade superior para decisão final.

7.8. Etapa 6: Análise dos recursos pela Comissão de Seleção.

7.8.1. Havendo recursos, a Comissão de Seleção os analisará.

7.8.2. Recebido o recurso, a Comissão de Seleção poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 5 dias úteis, contados do fim do prazo para recebimento das contrarrazões, caso não reconsidere, será encaminhado para autoridade superior para decisão final.
7.8.3. A decisão final do recurso, devidamente motivada, deverá ser proferida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contado do recebimento do recurso. A motivação deve ser explícita, clara e congruente, podendo consistir em declaração de concordância com fundamentos de anteriores pareceres, informações, decisões ou propostas, que, neste caso, serão parte integrante do ato decisório. Não caberá novo recurso contra esta decisão.

7.8.4. Na contagem dos prazos, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento. Os prazos se iniciam e expiram exclusivamente em dia útil no âmbito do órgão ou entidade responsável pela condução do processo de seleção.

7.8.5. O acolhimento de recurso implicará invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

7.9. Etapa 7: Homologação e publicação do resultado definitivo da fase de seleção, com divulgação das decisões recursais proferidas (se houver). Após o julgamento dos recursos ou o transcurso do prazo sem interposição de recurso, o órgão ou a entidade pública municipal deverá homologar e divulgar, no seu sítio eletrônico oficial e/ou diário oficial as decisões recursais proferidas e o resultado definitivo do processo de seleção.

7.9.1. A homologação não gera direito para a OSC à celebração da parceria (art. 27, §6º, da Lei nº 13.019, de 2014).

7.9.2. Após o recebimento e julgamento das propostas, havendo uma única entidade com proposta classificada (não eliminada), e desde que atendidas as exigências deste Edital, a administração pública poderá dar prosseguimento ao processo de seleção e convocá-la para iniciar o processo de celebração.

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

8. DA FASE DE CELEBRAÇÃO

8.1. A fase de celebração observará as seguintes etapas até a assinatura do instrumento de parceria:

Tabela 3

ETAPA	DESCRIÇÃO DA ETAPA
1	CONVOCAÇÃO DA OSC SELECIONADA PARA APRESENTAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO E COMPROVAÇÃO DO ATENDIMENTO DOS REQUISITOS PARA CELEBRAÇÃO DA PARCERIA E DE QUE NÃO INCORRE NOS IMPEDIMENTOS (VEDAÇÕES) LEGAIS.
2	VERIFICAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS PARA CELEBRAÇÃO DA PARCERIA E DE QUE NÃO INCORRE NOS IMPEDIMENTOS (VEDAÇÕES) LEGAIS. ANÁLISE DO PLANO DE TRABALHO.
3	AJUSTES NO PLANO DE TRABALHO E REGULARIZAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO, SE NECESSÁRIO.
4	PARECER DE ÓRGÃO TÉCNICO E ASSINATURA DO TERMO DE FOMENTO.
5	PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO NO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO.

8.2. Etapa 1: Convocação da OSC selecionada para apresentação do plano de trabalho e comprovação do atendimento dos requisitos para celebração da parceria e de que não incorre nos impedimentos (vedações) legais. Para a celebração da parceria, a administração pública convocará a OSC selecionada para, no prazo de 15 (quinze) dias corridos a partir da convocação, apresentar o seu plano de trabalho (art. 38 do Decreto nº 29.129/17) e a documentação exigida para comprovação dos requisitos para a celebração da parceria e de que não incorre nos impedimentos legais (arts. 28, caput,33, 34 e 39 da Lei nº 13.019, de 2014).

8.2.1. Por meio do plano de trabalho, a OSC selecionada deverá apresentar o detalhamento da proposta submetida e aprovada no processo de seleção, com todos os pormenores exigidos pela legislação (em especial o art. 22 da Lei nº 13.019, de 2014), observados o Anexo nº VI - Modelo de Plano de Trabalho.

8.2.2. O plano de trabalho deverá conter, no mínimo, os seguintes elementos:

a) a descrição da realidade objeto da parceria, devendo ser demonstrado o nexo com a atividade ou o projeto e com as metas a serem atingidas;

b) a forma de execução das ações, indicando, quando cabível, as que demandarão atuação em rede;

c) a descrição de metas quantitativas e mensuráveis a serem atingidas;

d) a definição dos indicadores, documentos e outros meios a serem utilizados para a aferição do cumprimento das metas;

e) a previsão de receitas e a estimativa de despesas a serem realizadas na execução das ações, incluindo os encargos sociais e trabalhistas e a discriminação dos custos diretos e indiretos necessários à execução do objeto;

f) os valores a serem repassados mediante cronograma de desembolso; e

g) as ações que demandarão pagamento em espécie, quando for o caso.

h) planilhas orçamentárias e 03 (três) orçamentos evidenciando o menor preço (os orçamentos devem ter Carimbo ou timbre do CNPJ da empresa, telefone e nome da pessoa que forneceu e assinatura)

8.2.3. A previsão de receitas e despesas deverá incluir os elementos indicativos da mensuração da compatibilidade dos custos apresentados com os preços praticados no mercado ou com outras parcerias da mesma natureza, para cada item, podendo ser utilizadas cotações, tabelas de preços de associações profissionais, publicações especializadas, atas de registro de preços vigentes ou quaisquer outras fontes de informação disponíveis ao público. No caso de cotações, a OSC deverá apresentar a cotação de preços de, no mínimo, 3 (três) fornecedores, sendo admitidas cotações de sítios eletrônicos, desde que identifique a data da cotação e o fornecedor específico. Para comprovar a compatibilidade de custos de determinados itens, a OSC poderá, se desejar, utilizar-se de ata de registro de preços vigente, consultando e encaminhando atas disponíveis no Portal de Compras.

8.2.4. Além da apresentação do plano de trabalho, a OSC selecionada, no mesmo prazo acima de 15 (quinze) dias corridos, deverá comprovar o cumprimento dos requisitos previstos no inciso I do caput do art. 2º, nos incisos I a V do caput do art. 33 e nos incisos II a VII do caput do art. 34 da Lei nº 13.019, de 2014, e a não ocorrência de hipóteses que incorram nas vedações de que trata o art. 39 da referida Lei, que serão verificados por meio da apresentação dos seguintes documentos:
I - Ofício de solicitação da OSC
II- cópia do estatuto registrado e suas alterações, em conformidade com as exigências previstas no art. 33 da Lei nº 13.019, de 2014;
III - comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ, emitido no sítio eletrônico oficial da Secretaria da Receita Federal do Brasil, para demonstrar que a OSC existe há, no mínimo, 1 ano com cadastro ativo;
IV - comprovantes de experiência prévia na realização do objeto da parceria ou de objeto de natureza semelhante atestando capacidade técnica e operacional, podendo ser admitidos, sem prejuízo de outros:

a) instrumentos de parceria firmados com órgãos e entidades da administração pública, organismos internacionais, empresas ou outras organizações da sociedade civil;

b) relatórios de atividades com comprovação das ações desenvolvidas;

c) publicações, pesquisas e outras formas de produção de conhecimento realizadas pela OSC ou a respeito dela;

d) currículos profissionais de integrantes da OSC, sejam dirigentes, conselheiros, associados, cooperados, empregados, entre outros;

e) declarações de experiência prévia e de capacidade técnica no desenvolvimento de atividades ou projetos relacionados ao objeto da parceria ou de natureza semelhante, emitidas por órgãos públicos, instituições de ensino, redes, organizações da sociedade civil, movimentos sociais, empresas públicas ou privadas, conselhos, comissões ou comitês de políticas públicas; ou

f) prêmios de relevância recebidos no País ou no exterior pela OSC;

V - Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
VI - Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - CRF/FGTS;
VII - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;
VIII - relação nominal atualizada dos dirigentes da OSC, conforme o estatuto, com endereço, telefone, endereço de correio eletrônico, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF de cada um deles, conforme anexo nº IV - Declaração do Art. 39 e do art. 38, inciso VII do Decreto nº 29.129 de 2017, e Relação dos Dirigentes da Entidade;
IX - Cópia de documento que comprove que a OSC funciona no endereço por ela declarado, como conta de consumo ou contrato de locação;
X - Declaração do representante legal da OSC com informação de que a organização e seus dirigentes não incorrem em quaisquer das vedações previstas no art. 39 da Lei nº 13.019, de 2014, as quais deverão estar descritas no documento, conforme modelo no Anexo nº - VII Declaração da Não Ocorrência de Impedimentos;
XI- declaração do representante legal da OSC sobre a existência de instalações e outras condições materiais da organização ou sobre a previsão de contratar ou adquirir com recursos da parceria, conforme anexo nº -III Declaração sobre Instalações e Condições Materiais;
XII- declaração do representante legal da OSC de que trata o art. 27 do Decreto nº 8.726, de 2016, conforme anexo nº IV - Declaração do Art. 39 e do art. 38, inciso VII do Decreto nº 29.129, e Relação dos Dirigentes da Entidade; e

8.2.5. Serão consideradas regulares as certidões positivas com efeito de negativas, no caso das certidões previstas nos incisos IV, V e VI logo acima.

8.2.6. O plano de trabalho e os documentos comprobatórios do cumprimento dos requisitos impostos nesta Etapa serão apresentados pela OSC selecionada, através do e-mail edital.cmdca@salvador.ba.gov.br

8.3 No caso da atuação em rede, nos termos do art. 60 do Decreto 29.129/2017, a OSC "celebrante" deverá comprovar também o cumprimento dos requisitos previstos no art. 35-A da Lei nº 13.019, de 2014, a serem verificados por meio da apresentação dos seguintes documentos:
I - Comprovante de inscrição no CNPJ, emitido no sítio eletrônico oficial da Secretaria da Receita Federal do Brasil, para demonstrar que a OSC "celebrante" existe há, no mínimo, cinco anos com cadastro ativo; e
II - Comprovantes de capacidade técnica e operacional para supervisionar e orientar a rede, sendo admitidos:

a) declarações de organizações da sociedade civil que componham a rede de que a celebrante participe ou tenha participado;

b) cartas de princípios, registros de reuniões ou eventos e outros documentos públicos de redes de que a celebrante participe ou tenha participado; ou

c) relatórios de atividades com comprovação das ações desenvolvidas em rede de que a celebrante participe ou tenha participado.

8.4. Etapa 2: Verificação do cumprimento dos requisitos para celebração da parceria e de que não incorre nos impedimentos (vedações) legais. Análise do plano de trabalho. Esta etapa consiste no exame formal, a ser realizado pela administração pública, do atendimento, pela OSC selecionada, dos requisitos para a celebração da parceria, de que não incorre nos impedimentos legais e cumprimento de demais exigências descritas na Etapa anterior. Esta Etapa 2 engloba, ainda, a análise do plano de trabalho.

8.4.1. No momento da verificação do cumprimento dos requisitos para a celebração de parcerias, a administração pública deverá realizar consultas ao Cadastro Informativo Municipal - Cadin Municipal e à relação de empresas suspensas de contratar e licitar com a administração pública municipal. Poderão ser consultados, ainda, caso disponibilizados para a administração pública municipal, o Cadastro de Entidades Privadas Sem Fins Lucrativos Impedidas - CEPIM, o Sistema de Convênios da administração pública federal - SICONV, o Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal - Cadin, bem como os cadastros relativos ao julgamento de contas pelos Tribunais de Contas da União, do Estado e dos Municípios.

8.4.2. A administração pública examinará o plano de trabalho apresentado pela OSC selecionada ou, se for o caso, pela OSC imediatamente mais bem classificada que tenha sido convocada.

8.4.3. Somente será aprovado o plano de trabalho que estiver de acordo com as informações já apresentadas na proposta apresentada pela OSC, observados os termos e as condições constantes neste Edital e em seus anexos. Para tanto, a administração pública poderá solicitar a realização de

ajustes no plano de trabalho. §§3º 4º do Decreto 29.129/2017.

8.4.4. Nos termos do §1º do art. 28 da Lei nº 13.019, de 2014, na hipótese de a OSC selecionada não atender aos requisitos previstos na Etapa 1 da fase de celebração, incluindo os exigidos nos arts. 33 e 34 da referida Lei, aquela imediatamente mais bem classificada poderá ser convidada a aceitar a celebração de parceria nos termos da proposta por ela apresentada.

8.4.5. Em conformidade com o §2º do art. 28 da Lei nº 13.019, de 2014, caso a OSC convidada aceite celebrar a parceria, ela será convocada na forma da Etapa 1 da fase de celebração e, em seguida, proceder-se-á à verificação dos documentos na forma desta Etapa 2. Esse procedimento poderá ser repetido, sucessivamente, obedecida a ordem de classificação.

8.5. Etapa 3: Ajustes no plano de trabalho e regularização de documentação, se necessário.

8.5.1. Caso se verifique irregularidade formal nos documentos apresentados ou constatado evento que impeça a celebração, a OSC será comunicada do fato e instada a regularizar sua situação, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, sob pena de não celebração da parceria (art. 40 do Decreto Municipal 29.129, de 2017).

8.5.2. Caso seja constatada necessidade de adequação no plano de trabalho enviado pela OSC, a administração pública solicitará a realização de ajustes e a OSC deverá fazê-lo em até 15 (quinze) dias corridos, contados da data de recebimento da solicitação apresentada (art. 42, §4º, do Decreto nº Municipal nº 29.129, de 2017).

8.6. Etapa 4: Parecer de órgão técnico e assinatura do termo de fomento.

8.6.1. A celebração do instrumento de parceria dependerá da adoção das providências impostas pela legislação regente, incluindo a aprovação do plano de trabalho, a emissão do parecer técnico pelo órgão ou entidade pública, as designações do gestor da parceria e da Comissão de Monitoramento e Avaliação, e de prévia dotação orçamentária para execução da parceria.

8.6.2. A aprovação do plano de trabalho não gerará direito à celebração da parceria.

8.6.3. No período entre a apresentação da documentação prevista na Etapa 1 da fase de celebração e a assinatura do instrumento de parceria, a OSC fica obrigada a informar qualquer evento superveniente que possa prejudicar a regular celebração da parceria, sobretudo quanto ao cumprimento dos requisitos e exigências previstos para celebração.
8.6.4. A OSC deverá comunicar alterações em seus atos societários e no quadro de dirigentes, quando houver (art. 38, §3º, do Decreto Municipal nº 29.129, de 2017).

8.7.Etapa 5: Publicação do extrato do termo de fomento no Diário Oficial do Município do Salvador.
O termo de fomento somente produzirá efeitos jurídicos após a publicação do respectivo extrato no meio oficial de publicidade da administração pública (art. 38 da Lei nº 13.019, de 2014).

9. PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E VALOR PREVISTO PARA A REALIZAÇÃO DO OBJETO

9.1 Os créditos orçamentários necessários ao custeio de despesas relativas ao presente Edital são provenientes do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente da fonte 11;

9.2 Os recursos destinados à execução das parcerias de que trata este Edital são provenientes do orçamento do FMDCA vinculado administrativamente a Secretaria Municipal de Políticas para Mulheres, Infância e Adolescência, autorizado pela Lei nº 9.590/2021.

9.3 Os valores de referência para a realização dos objetos dos Termos de Fomento são de até R$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), de acordo com as modalidades indicadas no Termo de Referência (Anexo IX).

9.4 O exato valor será repassado em 02 (duas) parcelas conforme definido no Termo de Fomento observada a proposta/plano de trabalho apresentado no cronograma de desembolso pela OSC selecionada e que guardará consonância com as metas da parceria.

9.5 Nas contratações e na realização de despesas e pagamentos em geral efetuados com recursos da parceria, a OSC deverá observar o instrumento de parceria e a legislação regente, em especial o disposto nos incisos XIX e XX do art. 42, nos arts. 45 e 46 da Lei nº 13.019, de 2014, e no Decreto nº 29.129 de 2017. É recomendável a leitura integral dessa legislação, não podendo a OSC ou seu dirigente alegar, futuramente, que não a conhece, seja para deixar de cumpri-la, seja para evitar as sanções cabíveis.

10. CONTRAPARTIDA:

10.1 Não será exigida qualquer contrapartida da OSC selecionada.

1. DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS

11.1. A liberação do recurso financeiro se dará em 2 parcelas, em estrita conformidade com o Cronograma de Desembolso, o qual guardará consonância com as metas da parceria, ficando a liberação condicionada, ainda, ao cumprimento dos requisitos previstos no art. 48 da Lei nº 13.019, de 2014.

11.1.1. As parcelas dos recursos ficarão retidas até o saneamento das impropriedades ou irregularidades detectadas nos seguintes casos:

11.1.1.1. Quando houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida;

11.1.1.2. Quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou o inadimplemento da OSC em relação a obrigações estabelecidas no Termo de Fomento;

11.1.1.3. Quando a OSC deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pela administração pública ou pelos órgãos de controle interno ou externo.

11.1.2. A verificação das hipóteses de retenção previstas no item 11.1.1. ocorrerá por meio de ações de monitoramento e avaliação, incluindo:

11.1.2.1. a verificação da existência de denúncias aceitas;

11.1.2.2. a análise das prestações de contas anuais.

11.1.2.3. as medidas adotadas para atender a eventuais recomendações existentes dos órgãos de controle interno e externo; e

11.1.2.4.a consulta aos cadastros e sistemas que permitam aferir a regularidade da parceria.

11.1.3. Conforme disposto no inciso II do caput do art. 48 da Lei nº 13.019, de 2014, o atraso injustificado no cumprimento de metas pactuadas no plano de trabalho configura inadimplemento de obrigação estabelecida no Termo de fomento, nos termos do item 11.1.1.2.

12. DA MOVIMENTAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS

12.1. Os recursos referentes ao presente Termo de Fomento, desembolsados pelo [órgão ou entidade pública], serão mantidos na conta corrente da instituição, firmada com bancos oficias, quais sejam, Banco do Brasil e Caixa Econômica Federal

12.1.1. Os recursos depositados na conta bancária específica do Termo de Fomento serão aplicados em cadernetas de poupança, fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreada em títulos da dívida pública, enquanto não empregados na sua finalidade.

12.1.2. Os rendimentos auferidos das aplicações financeiras poderão ser aplicados no objeto deste instrumento desde que haja solicitação fundamentada da OSC e autorização da Administração Pública, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidas para os recursos transferidos.

12.1.3. A conta referida no caput desta Cláusula será em instituição financeira e isenta da cobrança de tarifas bancárias.

12.1.4. Os recursos da parceria geridos pela OSC estão vinculados ao Plano de Trabalho e não caracterizam receita própria e nem pagamento por prestação de serviços e devem ser alocados nos seus registros contábeis conforme as Normas Brasileiras de Contabilidade.

12.1.5. Toda a movimentação de recursos será realizada mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária, salvo quando autorizado o pagamento em espécie, conforme art. 54, § 3º o Decreto 29.129/2017.

13. BENS REMANESCENTES

13.1Para os fins deste termo de referência, consideram-se bens remanescentes os de natureza permanente adquiridos com recursos financeiros envolvidos na parceria, necessários à consecução do objeto, mas que a ele não se incorporam.

13.2Para os fins deste Termo, equiparam-se a bens remanescentes os bens e equipamentos eventualmente adquiridos, produzidos, transformados ou construídos com os recursos aplicados em razão do Termo de Fomento.

13.3Os bens remanescentes adquiridos com recursos transferidos poderão, caso solicitado pela OSC e a critério do administrador público, ser doados quando, após a consecução do objeto, não forem necessários para assegurar a continuidade do objeto pactuado, observado o disposto no respectivo termo e na legislação vigente, ressalvada a observância da Lei Orgânica do Município nº 1/1990.

13.4Os bens remanescentes adquiridos com recursos transferidos poderão, a critério do administrador público, ser doados a outra Organização da Sociedade Civil que se proponha a fim igual ou semelhante ao da Organização donatária, quando após a consecução do objeto não forem necessários para assegurar a continuidade do objeto pactuado.

13.5 Os bens doados ficarão gravados com cláusula de inalienabilidade e deverão, exclusivamente, ser utilizados para continuidade da execução de objeto igual ou semelhante ao previsto no Termo de Fomento, sob pena de reversão em favor da Administração Pública.

14. Os bens permanentes adquiridos com recursos repassados através do Termo de Fomento, deverão ser devidamente tombados, seguindo as formalidades exigidas pela legislação vigente no momento.

15.DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1.O presente Edital será publicado no Diário Oficial do Município e divulgado no site do CMDCA.

15.2. Qualquer pessoa poderá impugnar o presente Edital, no período compreendido entre, no

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

prazo de até 5 dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas exclusivamente pelo endereço eletrônico: edital.cmdca@salvador.ba.gov.br. A resposta às impugnações caberá ao pleno do CMDCA, de modo que a publicação da (s) decisão (ões) da (s) impugnação (ões) será (ão) apresentada, em até 03 dias úteis.

15.2.1. Os pedidos de esclarecimentos, decorrentes de dúvidas na interpretação deste Edital e de seus anexos, deverão ser encaminhados no prazo de 5 dias úteis, contados da publicação do edital no Diário Oficial do Município - DOM -, exclusivamente pelo endereço eletrônico edital.cmdca@salvador.ba.gov.br no período compreendido entre 22/12/2022 a 29/12/2022.

15.2.2 O pleno do CMDCA terá até 03 dias para decidir sobre a impugnação do edital, e a comissão terá igual prazo para decidir sobre os pedidos de esclarecimento.

15.2.2. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no Edital. As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados serão juntados nos autos do processo de Chamamento Público e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

15.2.3. Eventual modificação no Edital, decorrente das impugnações ou dos pedidos de esclarecimentos, ensejará divulgação pela mesma forma que se deu o texto original, alterando-se o prazo inicialmente estabelecido somente quando a alteração afetar a formulação das propostas ou o princípio da isonomia.

15.3. O CMDCA resolverá os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital, observadas as disposições legais e os princípios que regem a administração pública.

13.4. A qualquer tempo, o presente Edital poderá ser revogado por interesse público ou anulado, no todo ou em parte, por vício insanável, sem que isso implique direito a indenização ou reclamação de qualquer natureza.

15.5. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase do Chamamento Público. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas poderá acarretar a eliminação da proposta apresentada, a aplicação das sanções administrativas cabíveis e a comunicação do fato às autoridades competentes, inclusive para apuração do cometimento de eventual crime. Além disso, caso a descoberta da falsidade ou inverdade ocorra após a celebração da parceria, o fato poderá dar ensejo à rescisão do instrumento, rejeição das contas e/ou aplicação das sanções de que trata o art. 73 da Lei nº 13.019, de 2014.

15.6. A administração pública não cobrará das entidades concorrentes taxa para participar deste Chamamento Público.
15.7.Todos os custos decorrentes da elaboração das propostas e quaisquer outras despesas correlatas à participação no Chamamento Público serão de inteira responsabilidade das entidades concorrentes, não cabendo nenhuma remuneração, apoio ou indenização por parte da administração pública.

15.8. O presente Edital terá vigência de 24 meses/anos a contar da data da homologação do resultado definitivo e renovado por igual período à critério do CMDCA.

15.9. Constituem anexos do presente Edital, dele fazendo parte integrante:
Anexo I - Declaração de Ciência e Concordância;
Anexo II - Declaração de Inexistência de Duplicidade ou Sobreposição de Recurso Público;
Anexo III- Declaração sobre Instalações e Condições Materiais;
Anexo IV - Declaração do art. 39 do Decreto Municipal nº 29.129, e Relação dos Dirigentes da Entidade;
Anexo V - Modelo de Projeto básico;
Anexo VI - Modelo de Plano de Trabalho;
Anexo VII- Declaração da Não Ocorrência de Impedimentos;
Anexo VIII - Minuta do Termo de Fomento;
Anexo IX-Termo de Referência;
Anexo X- Declaração de Aplicação das Normas Contábeis;
Anexo XI - Declaração das Vedações na Prestação de Serviços;
Anexo- Declaração das Vedações de Remunerações;
Anexo XIII- Declaração das Vedações da Prestação de Serviços nos Crimes previstos no art. 39, III, c do Decreto 29129/2017;
Anexo XIV- Modelo de Ofício de Solicitação da OSC;
Anexo XV - Declaração de Não igualdade de Objeto.

Salvador, 21 de dezembro de 2022.

FERNANDA SILVA LORDÊLO
Secretária Municipal de Políticas para Mulheres, Infância e Juventude

EVALDO BATISTA DE ALMEIDA FILHO
Presidente do CMDCA Salvador

ANEXO I

(Papel timbrado da instituição)
DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA

Declaro que a [identificação da organização da sociedade civil - OSC] está ciente e concorda com as disposições previstas no Edital de Chamamento Público nº/20..... e em seus anexos, bem

como que se responsabiliza, sob as penas da Lei, pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de seleção.

Local-UF, ____ de _____ de 20___.

.....
(Nome e Cargo do Representante Legal da OSC)

ANEXO II

(Papel timbrado da Instituição)

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE DUPLICIDADE OU SOBREPOSIÇÃO DE OBJETO COM RECURSO PÚBLICO.

Declaro para os devidos fins que Instituição....., CNPJ, situada na Rua..... Bairro..... Salvador/ BA, a inexistência de duplicidade e sobreposição com verba pública para o mesmo fim ou ação entre os projetos desenvolvidos com outras Secretarias Municipais e/ou Entes Federativos.
Ciente da aplicação de rescisão imediata da parceria com devolução de recursos, como forma de penalidade.

Por ser verdade, firmo a presente declaração.

Local-UF, ____ de _____ de 20___.

.....
(Nome e Cargo do Representante Legal da OSC)

ANEXO III

(Papel timbrado da Instituição)

DECLARAÇÃO SOBRE INSTALAÇÕES E CONDIÇÕES MATERIAIS

Declaro para os devidos fins, a existência de instalações e outras condições materiais da organização ou sobre a previsão de contratar ou adquirir com recursos da parceria para a Instituição..... , CNPJ,.

Por ser verdade, firmo a presente declaração.

Salvador, de de 20 _ .

.....
PRESIDENTE:
CPF:

ANEXO IV

((Papel timbrado da Instituição)

DECLARAÇÃO DO ART. 39 DO DECRETO MUNICIPAL Nº 29.129, DE 2017,
E RELAÇÃO DOS DIRIGENTES DA ENTIDADE

Declaro para os devidos fins, em nome da [identificação da organização da sociedade civil - OSC], nos termos dos arts. 38, caput, inciso VII, e 39do DECRETO MUNICIPAL Nº 29.129, DE 2017, que:
Não há no quadro de dirigentes abaixo identificados: (a) membro de Poder ou do Ministério Público ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública; ou (b) cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, das pessoas mencionadas na alínea "a".

RELAÇÃO NOMINAL ATUALIZADA DOS DIRIGENTES DA ENTIDADE		
NOME DO DIRIGENTE E CARGO QUE OCUPA NA OSC	CARTEIRA DE IDENTIDADE, ÓRGÃO EXPEDIDOR E CPF	ENDEREÇO RESIDENCIAL, TELEFONE E E-MAIL

Não contratará com recursos da parceria, para prestação de serviços, servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, de órgão ou entidade da administração pública celebrante, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias;

Não serão remunerados, a qualquer título, com os recursos repassados: (a) membro de Poder ou do Ministério Público ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública municipal; (b) servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, de órgão ou entidade da administração pública celebrante, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias; e(c) pessoas naturais condenadas pela prática de crimes contra a administração pública ou contra o patrimônio público, de crimes eleitorais para os quais a lei comine pena privativa de liberdade, e de crimes de lavagem ou ocultação de bens, direitos

e valores.

Local-UF, ____ de _____ de 20___.

.....
(Nome e Cargo do Representante Legal da OSC)

.....
PRESIDENTE:
CPF:

ANEXO V
PROJETO BÁSICO

1 – DADOS DA OSC EXECULTORA:			
Órgão / Entidade Proponente		CNPJ	
Endereço			
Cidade	UF	CEP	DDD/Telefone
Email:			
Nome do Representante Legal:			
DDD/Telefone:		Email:	
Nome do Responsável pelo Projeto:			
DDD/Telefone:		Email:	

2 – TÍTULO DO PROJETO:

3 – EIXO PRÍORITARIO:

4 – LOCAL DE EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES			
Endereço			
Cidade	UF	CEP	DDD/Telefone

5 – PERÍODO DE EXECUÇÃO	Início	Término

6 – VALOR TOTAL DO PROJETO		
Valor doado pelo FMDCS	Valor outras Fontes	Valor Total do Projeto

7 – HISTÓRICO DA OSC

8 – APRESENTAÇÃO

9 – JUSTIFICATIVA

10 – OBJETIVO GERAL:

11 – OBJETIVOS ESPECIFICOS

12 – BENEFICÍARIOS	
Público Alvo (quantitativo)	
Direto	**Indireto**

12.1 – Os beneficiários diretos serão selecionados de acordo com maior vulnerabilidade social, após análise e parecer técnico de profissionais da área social que irão trabalhar no projeto visando preencher o quantitativo de vagas ofertadas.

12.1.1 – Nos casos em que a demanda seja maior que as vagas ofertadas a instituição executora deverá estabelecer como critério de seleção os seguintes itens:
a) Ter renda per capita familiar referente ao limite estabelecido como abaixo da linha de pobreza;
b) Ser estudante de escola publica;
c) Ser órfão de ambos e/ou algum dos seus genitores;
d) Ser egresso de cumprimento de medida socioeducativa;
e) Não estar contratado como adolescente aprendiz;
f) Possuir algum tipo de deficiência;
g) Estar gestante.

12.1.2 – Finalizada a seleção e existindo demanda maior que as vagas ofertadas a instituição executora deverá encaminhar lista com os dados daqueles que não foram contemplados para o CMDCA, que verificará com a SPMJ dentre as políticas públicas existentes o encaminhamento que poderá ser dado para suprimir a demanda atual.

12.2 – O perfil do beneficiário obedecerá aos seguintes critérios:
12.2.1 – Faixa etários de 0 a 18 anos incompletos;
12.2.2 – Matriculado na escola formal - os que possuem faixa etária de 4 a 18 anos incompletos;
12.2.3 – Ter um responsável legal que acompanhe sua participação no Projeto Social em que o mesmo será inserido;
12.2.4 – Ser morador da área que o projeto contempla;

13 – TIPIFICAÇÃO DO PUBLICO ALVO	
Identificação por faixa etária:	População: Crianças / adolescentes/famílias
Público Atendido: Pessoas com deficiência/negros (afrodescendentes)/ Comunidades Tradicionais/gênero	

14 – 14 – AREA DE ABRANGÊNCIA QUE O PROJETO IRA CONTEMPLAR: informar a região / bairro que será beneficiado pelo projeto

15 – 15 – METODOLOGIA neste item deve-se descrever detalhadamente como as ações e/ou atividades serão desenvolvidas, o que será feito para se alcançar cada um dos objetivos específicos, os resultados esperados subdivididos em quantitativo e qualitativo, bem como as responsabilidades por cada ação ou atividade. O leitor do projeto, lendo este item, deve compreender exatamente o que será feito para se atingir cada objetivo. Deve compreender o projeto do ponto de vista do beneficiário, por exemplo: quantas vezes por semana frequentará o projeto ou a carga horária de cursos. A descrição dos procedimentos permite responder às seguintes questões: Como? Onde? Quando? Quem? Quais são as principais ações previstas? Se possível, deve-se resumir as informações em um Plano de Trabalho que correlacione objetivos, ações, atividades e responsabilidades

16 – RESULTADOS ESPERADOS Em que tempo: de modo geral, registrar qual é o resultado esperado e qual o tempo para alcançar.

17 – ACOMPANHAMENTO DO PROJETO / MONITORAMENTO Informar para cada atividade, os indicadores de progresso e os meios de verificação.

18 – AVALIAÇÃO DE RESULTADOS			
RESULTADO	INDICADORES QUALITATIVOS	INDICADORES QUALITATIVOS	MEIOS DE VERIFICAÇÃO

.

19 – EQUIPE TECNICA DO PROJETO – RH			
Função no Projeto	Formação/Profissão	Natureza de Vinculo	Carga horária

20 – PLANILHA DE CUSTOS				
MATERIAL DE CONSUMO				
ITEM	QUANT.	PERÍODO	VALOR UNIT. (R$)	VALOR TOTAL (R$)
SUB-TOTAL				

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS E PESSOA JURÍDICA				
ITEM	QUANT.	PERÍODO	VALOR UNIT. (R$)	VALOR TOTAL (R$)
SUB-TOTAL				

SERVIÇOS DE TERCEIROS E PESSOA FÍSICA							
FUNÇÃO	QUANT	SALARIO FUNÇÃO	13º SALARIO	INSS PATRONAL	FGTS	PIS	TOTAL MÊS
SUB-TOTAL							

21 – CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO POR ATIVIDADE													
ATIVIDADES	**MESES**												**TOTAL**
	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	
TOTAL													

ANEXO VI
NOME DA OSC – PLANO DE TRABALHO

1 – DADOS CADASTRAIS:

Órgão / Entidade Proponente		CNPJ	
Endereço			
Cidade	UF	CEP	DDD/Telefone
Conta Corrente	Banco	Agência	Praça de Pagamento
Nome do Responsável		CPF	
CI Órgão	Cargo	Função	Matrícula
Endereço		CEP	

2 – OUTROS PARTÍCIPES

Nome	CGC/CPF
Endereço	CEP

3 – DESCRIÇÃO DO PROJETO

Título do Projeto:	Período de Execução Início Término
Identificação do Objeto:	
Justificativa da Proposição:	
Objetivos: Geral: Específicos:	
Metas:	

Observação:

4 – CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO (META, ETAPA OU FASE)

ACOMPANHAMENTO DO CUMPRIMENTO DAS METAS			
RESULTADO	INDICADORES QUALITATIVOS	INDICADORES QUALITATIVOS	MEIOS DE VERIFICAÇÃO

5 – PLANO DE APLICAÇÃO (R$)

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA		VALOR (EM REAIS – R$) ANO
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MUNICÍPIO 011
1	Aquisição de Material de Consumo	
2	Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	
3	Serviços de Terceiros Pessoa Física	
Total		
Total Geral do Convênio		

6 – CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

ANO 20XX

VALOR DA PARCELA						
FONTE	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN
0.2.011						
TOTAL						

VALOR DA PARCELA						
FONTE	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ
0.2.011						
TOTAL						

ANO 20XX

VALOR DA PARCELA						
FONTE	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN
0.2.011						
TOTAL						

VALOR DA PARCELA						
FONTE	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ
0.2.011						
TOTAL						

7 – DETALHAMENTO DAS DESPESAS

7.1 MATERIAL DE CONSUMO

ITEM	QUANT.	PERÍODO	VALOR UNIT. (R$)	VALOR TOTAL (R$)
SUB-TOTAL				

7.2 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS E PESSOA JURÍDICA

ITEM	QUANT.	PERÍODO	VALOR UNIT. (R$)	VALOR TOTAL (R$)
SUB-TOTAL				

7.3 SERVIÇOS DE TERCEIROS E PESSOA FÍSICA

FUNÇÃO	QUANT	SALARIO FUNÇÃO	13º SALARIO	INSS PATRONAL	FGTS	PIS	TOTAL MÊS
SUB-TOTAL							

RECURSOS HUMANOS

FORMAÇÃO PROFISSIONAL	ATIVIDADES	CARGA HORARIA	VINCULO EMPREGATÍCIO (CLT, PRESTADOR DE SERVIÇO)

A planilha Recursos Humanos- Descrever as funções desempenhadas por todos os profissionais e demais agentes do Projeto, identificando a forma de contração, respeitando a legislação vigente.

8 – CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO POR ATIVIDADE

ATIVIDADES	MESES												TOTAL
TOTAL													

9 – DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES
Atividade:
Carga Horária:
Nº previsto de participantes:
Objetivo:
Metodologia:
Descrição do conteúdo:

10 – ORÇAMENTOS

Gêneros Alimentícios

ITEM	DESC	Qtde/ ANO	Empresa X		Empresa Y		Empresa Z		Menor preço	
			Valor Unitário	Valor total	Valor Unitário	Valor total	Valor Unitário	Valor total	Valor Unitário	Valor total
1										
2										
3										
4										
5										

Material de Higiene/Limpeza

ITEM	DESC	Qtde/ ANO	Empresa X		Empresa Y		Empresa Z		Menor preço	
			Valor Unitário	Valor total	Valor Unitário	Valor total	Valor Unitário	Valor total	Valor Unitário	Valor total
1										
2										
3										
4										
5										

Material de Escritório

ITEM	DESC	Qtde/ ANO	Empresa X		Empresa Y		Empresa Z		Menor preço	
			Valor Unitário	Valor total	Valor Unitário	Valor total	Valor Unitário	Valor total	Valor Unitário	Valor total
1										
2										
3										
4										
5										

11 – DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante legal o proponente declara, para fins de prova, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PARA MULHERES, INFÂNCIA E JUVENTUDE - SPMJ, para os efeitos legais e sob as penas da lei, que inexiste qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com o Tesouro Nacional ou qualquer órgão/entidade da Administração Pública Federal e Estadual, que impeça a transferência de recursos e de dotações consignadas nos orçamentos da União ou do Estado, na forma deste Plano de Trabalho.

Nestes Termos,
Pede deferimento.

Proponente

Salvador, ____ de _____ de 202X.

12 – APROVAÇÃO PELO CONCEDENTE

APROVADO

Salvador, ____ de _____ de 202X

Concedente

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DA NÃO OCORRÊNCIA DE IMPEDIMENTOS DA OSC E SEUS DIRIGENTES

Declaro para os devidos fins, que a identificação da organização da sociedade civil – OSC e seus dirigentes não incorrem em quaisquer das vedações previstas no art. 39 da Lei nº 13.019, de 2014. Nesse sentido, a citada entidade:

Está regularmente constituída ou, se estrangeira, está autorizada a funcionar no território nacional;
Não foi omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada;

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Não tem como dirigente membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública da mesma esfera governamental na qual será celebrado o termo de colaboração, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau. Observação: a presente vedação não se aplica às entidades que, pela sua própria natureza, sejam constituídas pelas autoridades ora referidas (o que deverá ser devidamente informado e justificado pela OSC), sendo vedado que a mesma pessoa figure no instrumento de parceria simultaneamente como dirigente e administrador público (art. 39, §5º, da Lei nº 13.019, de 2014);
Não teve as contas rejeitadas pela administração pública nos últimos cinco anos, observadas as exceções previstas no art. 39, caput, inciso IV, alíneas "a" a "c", da Lei nº 13.019, de 2014;
Não se encontra submetida aos efeitos das sanções de suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração, declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública, suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora e, por fim, declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo;
Não teve contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos;
Não tem entre seus dirigentes pessoa cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos; julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação; ou considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992.

Local-UF, ____ de _____ de 20____.

(Nome e Cargo do Representante Legal da OSC)

Anexo VIII
MINUTA DO TERMO DE FOMENTO Nº /2022.

Termo de Fomento nº ¬¬¬¬/2022 que entre si celebram o Município do Salvador através da SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PARA MULHERES, INFÂNCIA E JUVENTUDE – SPMJ e (NOME DA OSC) para os fins que especificam na forma abaixo.

MUNICÍPIO DO SALVADOR, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PARA MULHERES, INFÂNCIA E JUVENTUDE – SPMJ, criada através da Lei Municipal nº 9.186/2016, publicado no Diário Oficial do Município nº 6.748 de 29/12/2016, inscrita no CNPJ sob nº 13.927.801/0031-64, com sede na Av. Estados Unidos, nº 397, Edif. Cidade do Salvador - 5º Andar - Comércio Salas 508 a 517. Salvador - Bahia - Cep: 40.010-020, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, neste ato representada pela Secretária Sra. Fernanda Silva Lordelo, inscrita no CPF/MF nº 888.708.395-91, portadora do RG nº 05.694.463-25 SSP-BA, domiciliada na Rua Dr. Raimundo Magaldi, nº 463 Ap. 301 - Costa Azul, Salvador/Ba CEP 41.760-020, e (NOME DA OSC), inscrita no CNPJ sob nº XXXXXX, com sede na XXXXX, Salvador- Bahia, doravante denominada ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, representado neste ato por seu Presidente, XXXX, brasileiro, inscrito no CPF sob nº XXXX, resolvem celebrar o presente TERMO DE FOMENTO, regendo-se pelo disposto no Decreto Municipal 29.129/2017 e Lei 13.019/2014, oriundos da Fonte 011 do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (FMDCA), aprovada através do Edital 001/2022, e pelas normas constantes da Constituição da República, na Lei nº 8.069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA, pela Lei nº 8.742/93 - Lei Orgânica de Assistência Social, Lei 9.604/98, na Lei nº 4.320/64, Lei Complementar nº 101/00, Decreto Federal nº 8.726/2016, Decreto Municipal nº 25.802/2015, Resoluções 86/2003 TCE e 1381/2018 e 1385/2019 TCM, LDO n.º 9.378/2018, pela Lei Orgânica do Município do Salvador e pela Lei Orçamentária Anual - LOA vigentes, consoante os Processos Administrativo de Formalização nº 215417/2021, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

§1º - O presente termo de fomento tem por objeto executar o projeto – (Nome do projeto) que visa prestar o atendimento sócio educativo, complementar realizar oficinas de Meio Ambiente, Sustentabilidade e Comunicação audiovisuais destinadas a 60 (sessenta), adolescentes provenientes de famílias com baixo poder aquisitivo, que apresentam carências de ordem afetiva, cognitiva e econômica.

§2º O projeto contempla o EIXO (X) NOME DO EIXO.

§3º Objetivo abarcado e público a ser atendido (idades e quantidade). detalhado no plano de trabalho constante no processo nº (XXX) peça esta que integra este instrumento independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES
§ 1º - Das Obrigações dos Partícipes:
I- DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL obrigar-se-á:
a)Fornecer manuais específicos de prestação de contas às organizações da sociedade civil por ocasião da celebração das parcerias, informando previamente e publicando em meios oficiais de comunicação às referidas organizações eventuais alterações no seu conteúdo;
b)Liberar os recursos por meio de transferência eletrônica e em obediência ao cronograma de desembolso, que guardará consonância com as metas, fases ou etapas de execução do objeto do Termo de Fomento;
c)Acompanhar, monitorar e fiscalizar a execução da parceria;
d)Informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;
e)Disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação
f)Emitir relatórios técnicos ou de monitoramento e avaliação da parceria e o submeter à comissão de monitoramento e avaliação designada, que o homologará, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas devida pela organização da sociedade civil;
g)Prestar o apoio necessário e indispensável à OSC para que seja alcançado o objeto do Termo de Fomento em toda a sua extensão e no tempo devido;
h)Designar o GESTOR DA PARCERIA, que ficará responsável pelas obrigações previstas no art. 61 da Lei nº 13.019, de 2014, e art.78 do Decreto municipal 29.129 de 2017.
i)Aplicar as sanções previstas na legislação, proceder às ações administrativas necessárias à exigência da restituição dos recursos transferidos e instaurar TOMADA DE CONTAS ESPECIAL, quando for o caso.
j)Instaurar tomada de contas antes do término da parceria, ante a constatação de evidências de irregularidades na execução do objeto da parceria;
k)Realizar, nas parcerias com vigência superior a um ano, pesquisa de satisfação com os beneficiários do plano de trabalho e utilizar os resultados como subsídio na avaliação da parceria celebrada e do cumprimento dos objetivos pactuados, bem como na reorientação e no ajuste das metas e atividades definidas;
l)Na hipótese de o gestor da parceria deixar de ser agente público ou ser lotado em outro órgão ou entidade, o administrador público deverá designar novo gestor, assumindo, enquanto isso não ocorrer, todas as obrigações do gestor, com as respectivas responsabilidades;
m)Viabilizar o acompanhamento pela internet dos processos de liberação de recursos;
n)Manter, em seu sítio oficial na internet, a relação das parcerias celebradas e dos respectivos planos de trabalho, até cento e oitenta dias após o respectivo encerramento;
o)Divulgar pela internet os meios de representação sobre a aplicação irregular dos recursos envolvidos na parceria;
p)Comunicar à OSC quaisquer irregularidades decorrentes do uso dos recursos públicos ou outras impropriedades de ordem técnica ou legal, fixando o prazo previsto na legislação para saneamento ou apresentação de esclarecimentos e informações;
q)Reter a liberação dos recursos quando houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida, ou quando a OSC deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pela Administração Pública ou pelos órgãos de controle interno ou externo, comunicando o fato à OSC e fixando-lhe o prazo de até 30 (trinta) dias para saneamento ou apresentação de informações e esclarecimentos, nos termos do art. 48 da Lei nº 13.019, de 2014;
r)Analisar e decidir sobre a prestação de contas dos recursos aplicados na consecução do objeto do presente Termo de fomento;
II - A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL obrigar-se-á:
a)Executar fielmente o objeto pactuado, de acordo com as cláusulas deste termo, a legislação pertinente e o plano de trabalho aprovado pela Administração Pública, adotando todas as medidas necessárias à correta execução deste Termo de Fomento, observado o disposto na Lei n. 13.019, de 2014, e no Decreto n. 29.129, de 2017;
b)Manter escrituração contábil regular;
c)Prestar contas dos recursos recebidos por meio deste termo de Termo de Fomento a cada 60 (sessenta) dias, por via eletrônica, através de pen-drive e/ou HD externo, conforme portaria SPMJ nº 12/2021, publicada no Diário Oficial do Município - DOM nº 8.034;
d)Aplicar os recursos financeiros repassados pela SPMJ, exclusivamente no cumprimento do objeto previsto na cláusula primeira do presente instrumento, não podendo alterar a finalidade estabelecida no Plano de Trabalho acostado aos autos do Processo de Formalização nº 215417/2021, sob pena de restituir à SPMJ o valor transferido, atualizado monetariamente e acrescido de juros legais, desde a data do recebimento;
e)Manter e movimentar os recursos financeiros de que trata este Termo de Fomento em conta bancária específica, na instituição financeira pública determinada pela Administração Pública, inclusive os resultados de eventual aplicação no mercado financeiro, aplicando-os, na conformidade do plano de trabalho, exclusivamente no cumprimento do seu objeto, observadas as vedações relativas à execução das despesas;
f)Não utilizar os recursos recebidos nas despesas vedadas pelo art. 45 da Lei nº 13.019, de 2014 e art. 54§ 1 do decreto n. 29.129, de 2017;
g)Divulgar na internet e em locais visíveis de suas redes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações todas as parcerias celebradas com o Poder público, contendo no mínimo, as informações requeridas no parágrafo único do art. 11 da Lei nº 13.019/2014;
h)Dar livre acesso, ao gestor de parceria, aos servidores da SPMJ, do controle interno e do Tribunal de Contas, aos processos, aos documentos, às informações referentes aos instrumentos de transferências regulamentados pela Lei nº 13.019, de 2014, bem como aos locais de execução do objeto;
i)Responder exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;
j)Responder exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no Termo de Fomento, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública a inadimplência da organização da sociedade civil em relação aos referidos pagamentos, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução;
k)Disponibilizar ao cidadão, na sua página na internet ou, na falta desta, em sua rede, consulta ao extrato deste Termo de Fomento, contendo, pelo menos, o objeto, a finalidade e o detalhamento da aplicação dos recursos.
l)Obedecer, para execução de despesas com recursos decorrentes deste fomento, às disposições do art. 55 do Decreto Municipal 29.129/2017 e seus parágrafos, que trata das contratações de serviços e aquisições de bens;
m)Realizar cotação prévia de preços com três fornecedores diferentes, atas de registro de preços ou tabelas de preços de associações profissionais, publicações especializadas ou quaisquer outras fontes de informação, salvo se a aquisição foi realizada por meio de compra nos termos do § 2º do art. 55 Decreto Municipal 29.129/2017;

n)Justificar a escolha do fornecedor ou prestador de serviços quando a escolha não ocorrer pelo menor preço, demonstrando a compatibilidade com os valores praticados pelo mercado, incluindo, se for o caso, apontamento de priorização da acessibilidade, da sustentabilidade ambiental e do desenvolvimento local como critérios;
o)Contrato firmado com o fornecedor ou prestador de serviços escolhido, se for o caso, e seus aditivos;
p)Realizar certificação, que deverá ser efetuada por dois membros da organização da sociedade civil, de que os bens ou serviços adquiridos com recursos da parceria foram recebidos ou efetuados em condições satisfatórias e em conformidade com o plano de trabalho;
q)Apresentar comprovantes das despesas realizadas, por meio de cópias simples dos documentos originais, devidamente conferidas e reconhecidas à luz dos documentos originais por servidores responsáveis pelo recebimento, assim como as faturas, recibos, notas fiscais, eletrônicas ou não;
r)Apresentar Relatório Parcial de objeto e Relatório Parcial de Execução Financeira, quando houver necessidade de prorrogação do presente Termo de Fomento, nos termos do Art. 75 do Decreto Municipal nº 29.129/17, conforme prescreve o art. 81 do referido decreto;
s)A OSC deverá dispor de medidas de acessibilidade nos moldes do Estatuto da Pessoa com Deficiência, Lei nº 13.146/2015 e na Lei nº 10.098/2000, considerando-se "acessibilidade" como possibilidade e condição de alcance para utilização, com segurança e autonomia, de espaços, mobiliários, equipamentos urbanos, edificações, transportes, informação e comunicação, inclusive seus sistemas e tecnologias, bem como de outros serviços e instalações abertos ao público ou privados de uso coletivo, tanto na zona urbana como na rural, por pessoa com deficiência ou com mobilidade reduzida;
t)Utilizar os bens materiais e/ou equipamentos em conformidade com o objeto pactuado garantindo sua guarda e manutenção;
u)Manter registros, arquivos e controles contábeis específicos para os dispêndios relativos a este Termo de Fomento, pelo prazo de 10 (dez) anos após a Prestação de Contas conforme previsto no parágrafo único do art. 68 da Lei nº 13.019, de 2014;
v)Apresentar a Prestação de Contas dos recursos recebidos, conforme orientação do Órgão cedente;
w)Proceder a devolução dos recursos financeiros relacionados a irregularidade ou inexecução do objeto da parceria após seguir todas etapas conforme o art. 68 § 5º do Decreto Municipal 29.129/17.
III – DO GESTOR DE PARCERIA obrigar-se-á:
a)Emitir relatório técnico parcial de monitoramento e avaliação, o qual conterá os elementos dispostos no § 1º do art. 59 da Lei Federal nº 13.019, de 2014;
b)Atualizar o relatório técnico parcial de monitoramento e avaliação em caso de evidências de irregularidade ou inexecução parcial do objeto, conforme o caso e, decidir pela continuidade da parceria ou não;
c)Caso conclua pela continuidade da parceria, deverá determinar:
c.1) A devolução dos recursos financeiros relacionados à irregularidade ou inexecução apurada ou à prestação de contas não apresentada; e a retenção das parcelas dos recursos, nos termos do art. 48 da Lei Federal nº 13.019, de 2014;
d)Caso conclua pela rescisão unilateral da parceria, deverá:
d.1) Determinar a devolução dos valores repassados relacionados à irregularidade ou inexecução apurada ou à prestação de contas não apresentada; e recomendar a instauração de Tomada de Contas Especial, se não houver a devolução de que trata a alínea "a", no prazo determinado. do art. 69, § 5°, inciso II do Decreto 29.129/2017;
e)Observar o disposto nos arts. 68, §§ 2º ao 5º e 69 do Decreto 29.129/2017 na elaboração do Relatório Técnico Anual de Monitoramento e Avaliação. Que será submetido à Comissão de Monitoramento e Avaliação, que o homologará, no prazo de até quarenta e cinco dias, contado de seu recebimento;
f)Acompanhar, monitorar e fiscalizar a execução da parceria;
g)Informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;
h)Emitir parecer técnico de análise da prestação de contas final e relatórios técnicos de monitoramento e avaliação, parcial e anual, de que tratam os arts. 68, 78, 82 e 85 do Decreto 29.129/2017;
i)Indicar a necessidade de disponibilização de materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação;
j)Agir de forma precipuamente preventiva, pautando-se, dentre outros, pelos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, proporcionalidade, razoabilidade, finalidade, motivação, eficiência e interesse público, tendo as atribuições e responsabilidades definidas neste Decreto, sem prejuízo de outras estabelecidas em normas específicas;
k)Realizar visita técnica in loco para subsidiar o monitoramento e avaliação da parceria, especialmente nas hipóteses em que esta for essencial para verificação do cumprimento do objeto e do alcance das metas, enviando o relatório de visita a OSC para conhecimento, esclarecimentos e providências eventuais, podendo ensejar a revisão do relatório, a critério do órgão ou entidade da administração pública municipal;
l)Informar a OSC sobre a liberação/repasse da primeira parcela ou da parcela única da parceria.
CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS FINANCEIROS
§1° - O montante total de recursos a serem empregados na execução do objeto do presente Termo de Fomento é de R$ 200.000,00 (duzentos mil) com recursos do Município/FMDCA.
§2º – A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL transferirá de forma parcelada o montante constante do item anterior, para a entidade proceder a execução do presente Termo de Fomento, em (X) parcelas, sendo a primeira no valor de R$ X (XXXX), e a segunda de R$ (X) (XXXXX), correndo a despesa à conta da dotação orçamentária:
I-Projeto Atividade 08.243.0003.202300 – Proteção Social Especial Voltada para Criança e Adolescente em Situação de Vulnerabilidade Social;
II- Elemento de Despesa: 3.3.50.43 – Subvenções Sociais
Elemento de Despesa: 4.4.50.42 – Auxílio
Fonte: 0.2.11 – Outras Fontes – FMDCA
§3º - A primeira parcela de recurso será liberada após a publicação do extrato deste Termo de Fomento no Diário Oficial do Município, observando o cronograma de desembolso, as certidões de regularidade e a execução orçamentária e financeira.
§4º - Os recursos de que trata o caput desta cláusula serão disponibilizados à ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, (NOME DA INSTITUIÇÃO) - Salvador/BA, vinculada a este instrumento para todos os efeitos legais.
§5º - A liberação de recursos guardará consonância com as metas, fases ou etapas de execução do objeto da parceria, conforme o Processo de Formalização nº XXX/XXXX, peça que integra este instrumento e com o disposto art. 48 da Lei Federal nº 13.019, de 2014.
§6º - Nas parcerias que prevejam a liberação de recursos em mais de uma parcela, fica a liberação das demais, a partir da terceira, condicionada à apresentação pela organização da sociedade civil parceira da seguinte documentação, relativa à execução da parcela anterior a última recebida:
I - Extrato bancário com comprovação de aplicação dos recursos recebidos e, quando for o caso, da contrapartida;
II-Relatório resumido contendo a descrição das ações realizadas, acompanhado da relação das pessoas beneficiadas diretamente, se for o caso; e
III - Comprovantes de regularidade trabalhista, previdenciária e fiscal da entidade.

§7º- Caberá ao gestor da parceria avaliar os documentos previstos neste artigo.
§8º- Nos casos em que se verifique aplicação irregular de parcela anteriormente recebida, as parcelas subsequentes ficarão retidas até o saneamento de eventuais impropriedades identificadas.
§9º - Nas parcerias com vigência superior a 1(um) ano, as parcelas do segundo ano ficarão condicionadas à observância do art. 47 e à apresentação da prestação de contas anual referente ao primeiro ano, na forma prevista neste Decreto 29.129/2017.
CLÁUSULA QUARTA - DA TRANSFERÊNCIA E APLICAÇÃO DOS RECURSOS.
§1° - A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL transferirá os recursos em favor da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL celebrante em conta bancária específica da parceria em instituição financeira oficial, isenta de tarifas bancárias, conforme o cronograma de desembolso contido no plano de trabalho, seguindo o previsto no Art.50 do Decreto Municipal 29.129/2017.
§2º- É obrigatória a aplicação dos recursos deste Termo de Fomento, enquanto não utilizados, em caderneta de poupança de instituição financeira oficial, se a previsão do seu uso for igual ou superior a um mês; ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo, ou operação de mercado aberto lastreada em título da dívida pública federal, quando sua utilização estiver prevista para prazos menores.
§3º- Os rendimentos das aplicações financeiras serão, obrigatoriamente, aplicados no objeto do termo de Termo de Fomento ou da transferência, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidos para os recursos transferidos.
§4º- As parcelas dos recursos transferidos no âmbito da parceria não serão liberadas e ficarão retidas nos seguintes casos:
I - Quando houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida;
II - Quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou o inadimplemento da organização da sociedade civil em relação a obrigações estabelecidas no Termo de Fomento;
III- Quando a organização da sociedade civil deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pela administração pública ou pelos órgãos de controle interno ou externo.
§5º- Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à administração pública no prazo improrrogável de trinta dias, sob pena de imediata instauração de tomadas de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da administração pública.
§6º- A Organização da Sociedade Civil não poderá transferir a execução do objeto na sua totalidade, ressalvado o direito da atuação em rede, conforme previsto no projeto apresentado. A Organização da Sociedade Civil celebrante da parceria com o órgão ou entidade da administração pública municipal, ficará responsável pela rede e atuará como sua supervisora, mobilizadora e orientadora.
CLÁUSULA QUINTA - DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS
§1º- O presente termo de Termo de Fomento deverá ser executado fielmente pelos partícipes, de acordo com as cláusulas pactuadas e as normas de regência, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
§2º- Fica expressamente vedada a utilização dos recursos transferidos, sob pena de nulidade do ato e responsabilidade do agente ou representante da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, para:
I - Realização de despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar;
II - Finalidade diversa da estabelecida neste instrumento, ainda que em caráter de emergência;
III - Realização de despesas em data anterior ou posterior à sua vigência;
IV - Realização de despesas com taxas bancárias, com multas, juros ou correção monetária, inclusive, referentes a pagamentos ou recolhimentos fora dos prazos salvo se decorrentes de atrasos da administração pública do Poder Executivo municipal na liberação de recursos financeiros;
V - Realização de despesas com publicidade, salvo as de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos;
VI - Repasses como contribuições, auxílios ou subvenções às instituições privadas com fins lucrativos;
VII - Pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria, salvo nas hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias.
VIII- A movimentação dos recursos realizar-se-á por meio de transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária.
CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA
§1° - O prazo de vigência deste Termo de Fomento será de X (XX) meses a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por mais XX (XX) meses nos seguintes casos e condições previstos no art. 55 da Lei nº 13.019 de 2014 e art. 63 do Decreto nº 29.129 de 2017:
I – Mediante termo aditivo, por solicitação da OSC devidamente fundamentada, formulada, no mínimo, 45 (quarenta e cinco) dias antes do seu término, desde que autorizada pela Administração Pública.
II – De ofício, por iniciativa da Administração Pública, quando esta der causa a atraso na liberação de recursos financeiros, limitada ao exato período do atraso verificado.
§2º- O órgão ou entidade municipal poderá autorizar a alteração da parceria ou do respectivo plano de trabalho, inclusive para modificação, redução ou ampliação do objeto, reformulação do plano de trabalho, redução ou acréscimo de valores a serem aportados pelos partícipes ou autorização para atuação em rede, por termo aditivo, mediante proposta de alteração de qualquer uma das partes, justificativa demonstrando o interesse público da alteração e observadas as determinações da lei de diretrizes orçamentárias e a apresentação da documentação complementar, se a alteração for

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

solicitada ou tiver anuência pela organização da sociedade civil parceira.
§3º- Toda e qualquer prorrogação, inclusive a referida no item anterior, deverá ser formalizada pôr termo aditivo, a ser celebrado pelos partícipes antes do término da vigência do Termo de Fomento ou da última dilação de prazo, sendo expressamente vedada a celebração de termo aditivo com atribuição de vigência ou efeitos financeiros retroativos.
CLÁUSULA SÉTIMA – DO MONITORAMENTO, DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO
§1º- Fica nomeada para Gestora de Parceria a servidora Sr.ª XXXXXXXXXXXXX, para a função de gestor de parceria e constitui como suplente a servidora XXXXXXXXXXXXX, deste Termo de Fomento, por meio da Portaria nº 18/2022 - SPMJ, publicada no DOM 8.269 de 20.04.2022.
§2º- A Comissão de Monitoramento e Avaliação foi designada pela portaria Nº 0xx/XXXX, publicada no DOM XXX, constituída pelos seguintes membros:
XX, XX, XX, XX), por meio da Portaria N.º 0XX/202X, publicada no DOM XXXX de XX.
§3º. As ações de monitoramento, acompanhamento e da fiscalização deste termo deverão conter os seguintes procedimentos:
I-Análise do cronograma de atividades;
II- Realização de visita técnica a cada 30 (trinta dias);
III- Pesquisa de satisfação com os beneficiários do plano de trabalho caso a vigência da parceria seja superior a um ano;
IV- Confronto da lista de presença com a lista de beneficiários;
V- Análise do cumprimento das metas;
§4º- Caso necessário, o gestor da parceria analisará todas as informações e documentos relativos à execução da parceria, incluídos a possibilidade de consulta às movimentações da conta bancária específica da parceria, além da verificação, análise e manifestação sobre eventuais denúncias existentes relacionadas à parceria.
§5º- A organização da sociedade civil parceira deverá apresentar ao órgão ou entidade da administração pública municipal:
I- Relatório parcial de acompanhamento de metas a cada 60 dias ou quando ocorrer uma das seguintes hipóteses:

a)For identificado, pelo gestor, indício de descumprimento injustificado do alcance das metas da parceria;
b)Quando for aceita denúncia de irregularidade na execução parcial do objeto, mediante juízo de admissibilidade realizado pelo administrador público;
c)Quando houver determinação da autoridade máxima do órgão ou entidade da administração pública municipal ou por solicitação do gestor da parceira; ou
d)Quando a parceria for selecionada pela Controladoria Geral do Município e/ou Tribunal de Contas do Município para análise.
§6º - Ao término de cada exercício, prestação de contas anual, no caso de parcerias com vigência superior a um ano.
I - Caso a organização da sociedade civil parceira não apresente o relatório parcial de acompanhamento de metas ou prestação de contas anual, nos prazos e condições previstas, a liberação das parcelas subsequentes será suspensa.
§7º- O gestor da parceria, CMDCA e/ou apoio técnico responsabilizar-se-ão pelo acompanhamento e fiscalização da execução da parceria, podendo para tanto, inspecionar a instituição e acompanhar o atendimento prestado no projeto, sempre em horário comercial.
§8º - O relatório técnico a que se refere o art. 59 da Lei n.º 13.019/2014, sem prejuízo de outros elementos, deverá conter:
I - Descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;
II - Análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;
III - Valores efetivamente transferidos pela administração pública;
IV - Análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela organização da sociedade civil na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos no respectivo Termo de Fomento;
V - Análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.
§9º - O Gestor de parceria deverá, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar do recebimento do relatório parcial de acompanhamento de metas, emitir relatório técnico parcial de monitoramento e avaliação, o qual conterá os elementos dispostos no §3º desta cláusula.
I-As visitas técnicas in loco serão realizadas pelo Gestor da Parceria juntamente com o Núcleo de Prestação de Contas, quando necessário, podendo ser delegada ao apoio técnico, com a finalidade de subsidiar o monitoramento e avaliação da parceria, especialmente nas hipóteses em que esta for essencial para verificação do cumprimento do objeto e do alcance das metas. Estas visitas ocorrerão de acordo o cronograma de atividades, descrito no plano de trabalho, sempre em horário de execução de atividades, ou seja, horário comercial;
II-O resultado será circunstanciado em relatório de visita técnica in loco que será enviado à instituição para conhecimento, esclarecimentos e providências eventuais, podendo ensejar a revisão do relatório, a critério do órgão ou entidade da Administração Pública municipal, conforme art. 70 do Decreto Municipal 29.129/2017;
III-Nas parcerias com vigência superior a um ano, o Gestor da parceira realizará, quando possível, pesquisa de satisfação com os beneficiários, com critérios objetivos da satisfação e apuração da possibilidade de melhorias das ações desenvolvidas pela organização da sociedade civil, visando a contribuir com o cumprimento dos objetivos pactuados e ajuste das metas e ações definidas;
IV-A pesquisa de satisfação poderá ser realizada pelo órgão ou entidade da administração pública municipal, com metodologia presencial ou à distância, diretamente ou com o apoio de terceiros, por delegação de competência ou por meio de ajuste com órgãos ou entidades, inclusive da administração pública do Poder Executivo municipal, apto a auxiliar na realização da pesquisa;
V-A pesquisa de satisfação não poderá ser realizada pelo interveniente, com recurso da parceria, desde que pactuada no instrumento celebrado, assegurada a orientação do gestor no desenvolvimento metodológico e na aplicação da pesquisa;
VI-Sempre que houver pesquisa de satisfação, a sistematização será circunstanciada em documento que será enviado à organização da sociedade civil para conhecimento, esclarecimentos e providências eventuais, de acordo com os resultados obtidos.
§10 - De acordo com o art. 68 do Decreto 29.129/2017, a Controladoria Geral do Município - CGM poderá solicitar o processo para a devida análise, observados os dispositivos do Decreto. O órgão ou entidade da administração pública municipal encaminhará os autos do processo, acompanhado de todos os documentos e peças deles constantes, ou de outros que porventura venham a ser solicitados.
CLÁUSULA OITAVA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS
§ 1º- A prestação de contas apresentada pela organização da sociedade civil deverá conter elementos que permitam ao gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas.
I-DA PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL:
a)Nas parcerias com vigência superior a um ano, a organização da sociedade civil deverá apresentar prestação de contas anual, através de Relatório Parcial de Execução de Objeto e Relatório Parcial de Execução Financeira, para fins de monitoramento das metas previstas no plano de trabalho.
b) As entidades deverão prestar contas no prazo máximo de 60 (sessenta) dias contados da aplicação de cada parcela recebida, nos termos do § 1º do art. 1º da Resolução TCM nº 1.385, de 27 de junho de 2019, que alterou o § 1º do art. 3º da Resolução nº 1.381, de 19 de dezembro de 2018.
c)Para fins do disposto no item anterior considera-se como exercício cada período de doze meses de duração da parceria.
d)O Relatório Parcial de Execução de Objeto e o Relatório Parcial de Execução Financeira deverão ser elaborados observados o disposto arts. 76 e 77 do decreto 29.129/2017, respectivamente.
e)No caso de omissão do dever de prestação de contas anual, o Gestor da Parceira deverá notificar a Instituição para apresentá-la, no prazo de 15 dias a contar do recebimento da notificação.
f)Com base no Relatório Parcial de Execução de Objeto e o Relatório Parcial de Execução Financeira o Gestor da Parceria deverá emitir Relatório Técnico Anual de Monitoramento e Avaliação que conterá, no mínimo, os elementos descritos abaixo:
f.1) Análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;
f.2) Valores efetivamente transferidos pela administração pública;
f.3) Análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela Instituição na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos no respectivo termo de parceria;
f.4) Análise de eventuais auditorias realizadas pelo controle interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.
g)O Gestor da Parceria deverá observar o disposto no art. 68, §§ 2º ao 5º do Decreto 29.129/2017 na elaboração do Relatório Técnico Anual de Monitoramento e Avaliação, que será submetido à Comissão de Monitoramento e Avaliação, que o homologará, no prazo de até quarenta e cinco dias, contado de seu recebimento.
h) Caso a Comissão de Monitoramento e Avaliação detecte alguma irregularidade ou inexecução parcial do objeto, o gestor da parceria notificará a organização da sociedade civil para, no prazo de 30(trinta) dias: sanar a irregularidade, cumprir a obrigação ou apresentar justificativa para impossibilidade de saneamento da irregularidade ou cumprimento da obrigação. Sendo remetido à Comissão após atualização, esta fará sua homologação no prazo de até 30 (trinta) dias de seu recebimento, prorrogáveis, motivadamente, por igual período.
II- DA PRESTAÇÃO DE CONTAS FINAL:
a)A prestação de contas final será apresentada pelas Organizações da Sociedade Civil através dos seguintes documentos:
a.1) Relatório Final de Execução do Objeto;
a.2) Relatório Final de Execução Financeira;
a.3) Comprovante de devolução de eventual saldo remanescente;
a.4) Previsão de reserva de recursos para pagamento de verbas rescisórias.
b) Serão glosados valores relacionados a metas e resultados descumpridos sem justificativa suficiente;

c) A organização da sociedade civil prestará contas da boa e regular aplicação dos recursos recebidos no prazo de até noventa dias a partir do término da vigência da parceria ou no final de cada exercício, se a duração da parceria exceder um ano.
III - RELATÓRIOS DE EXECUÇÃO DE OBJETO E RELATÓRIO DE EXECUÇÃO FINANCEIRA

a) A prestação de contas relativa à execução do Termo de Fomento dar-se-á mediante a análise dos documentos previstos no plano de trabalho, bem como dos seguintes relatórios previstos nos arts. 68 e 69 do Decreto 29.129/2017.
IV- RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DE OBJETO:
a)Composição do relatório de execução de objeto deverá conter os seguintes itens:
a.1) Descrição pormenorizada das ações desenvolvidas para o cumprimento do objeto;
a.2) Demonstração do alcance das metas;
a.3) Documentos de comprovação da execução das ações e do alcance das metas que evidenciem o cumprimento do objeto (em fotos, vídeos ou outros suportes), definidos no plano de trabalho como meios de verificação;
a.4) Documentos de comprovação do cumprimento da contrapartida em bens ou serviços, quando houver;
a.5) Justificativa na hipótese de não cumprimento do alcance das metas;
a.6) Relação de bens adquiridos, produzidos ou transformados, quando houver;
a.7) Plano de ação contendo as atividades, responsáveis e prazos necessários ao aprimoramento da execução do objeto, quando identificadas oportunidades de melhoria;
a.8) Demonstrativo dos resultados e benefícios alcançados em comparação com as metas referentes ao período de que trata a prestação de contas;
a.9) Boletins de medição parciais e final da reforma ou obra, se for o caso;
a.10) Relação das pessoas assistidas diretamente, se for o caso; e

a.11) Lista de presença do pessoal treinado ou capacitado, quando for o caso.
V- RELATÓRIO DE EXECUÇÃO FINANCEIRA:
a) Composição do relatório de execução financeira deverá conter os seguintes itens
a.1) Demonstrativo de execução das receitas e despesas;
a.2) Relação das receitas auferidas, inclusive rendimentos financeiros e recursos captados, e das despesas realizadas com a demonstração da vinculação com a origem dos recursos e a execução do objeto, em observância ao plano de trabalho, fazendo constar a explicação de eventuais fatos relevantes;
a.3) Comprovante da devolução do saldo remanescente da conta bancária específica, quando houver;
a.4) Extratos da conta bancária específica;
a.5) Memória de cálculo do rateio das despesas, quando for o caso;
a.6) Comprovantes das despesas realizadas, por meio de cópias simples dos documentos originais (notas e comprovantes fiscais), inclusive recibos, com data do documento, valor, dados da organização da sociedade civil e número do instrumento da parceria, devidamente conferidas e reconhecidas à luz dos documentos originais por servidores responsáveis pelo recebimento, assim como as faturas, recibos, notas fiscais, eletrônicas ou não;
a.7) Comprovantes de regularidade trabalhista, previdenciária e fiscal da entidade.
b)Administração pública municipal considerará ainda em sua análise os seguintes relatórios elaborados internamente, quando houver:
b.1) Relatório da visita técnica in loco realizada durante a execução da parceria;
b.2) Relatório técnico de monitoramento e avaliação, homologado pela comissão de monitoramento e avaliação designada, sobre a conformidade do cumprimento do objeto e os resultados alcançados durante a execução do Termo de Fomento.
c)Os pareceres técnicos do gestor acerca da prestação de contas, de que trata o art. 67 da Lei nº 13.019, de 2014, deverão conter análise de eficácia e de efetividade das ações quanto aos:
c.1) Os resultados já alcançados e seus benefícios;
c.2) Os impactos econômicos ou sociais;
c.3) O grau de satisfação do público-alvo;
c.4) A possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto pactuado.
d)A manifestação conclusiva sobre a prestação de contas pela administração pública observará os prazos previstos na Lei nº 13.019, de 2014, devendo concluir, alternativamente, pela:
d.1) Aprovação da prestação de contas;
d.2) Aprovação da prestação de contas com ressalvas; ou;
d.3) Rejeição da prestação de contas e determinação de imediata instauração de tomada de contas especial.
e)Constatada irregularidade ou omissão na prestação de contas, será concedido prazo para a organização da sociedade civil sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação;
f)O prazo referido no caput é limitado a 45 (quarenta e cinco) dias por notificação, prorrogável, no máximo, por igual período, dentro do prazo que a administração pública possui para analisar e decidir sobre a prestação de contas e comprovação de resultados;
g)Transcorrido o prazo para saneamento da irregularidade ou da omissão, não havendo o saneamento, a autoridade administrativa competente, sob pena de responsabilidade solidária, deve adotar as providências para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis, quantificação do dano e obtenção do ressarcimento, nos termos da legislação vigente;
h)A administração pública apreciará a prestação final de contas apresentada, no prazo de até cento e cinquenta dias, contado da data de seu recebimento ou do cumprimento de diligência por ela determinada, prorrogável justificadamente por igual período.
i)O transcurso do prazo definido nos termos do §1° sem que as contas tenham sido apreciadas:
i.1) Não significa impossibilidade de apreciação em data posterior ou vedação a que se adotem medidas saneadoras, punitivas ou destinadas a ressarcir danos que possam ter sido causados aos cofres públicos;
i.2) Nos casos em que não for constatado dolo da organização da sociedade civil ou de seus prepostos, sem prejuízo da atualização monetária, impede a incidência de juros de mora sobre débitos eventualmente apurados, no período entre o final do prazo referido neste parágrafo e a data em que foi ultimada a apreciação pela administração pública.
j)As prestações de contas serão avaliadas:
j.1) Regulares, quando expressarem, de forma clara e objetiva, o cumprimento dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;
j.2) Regulares com ressalva, quando evidenciarem impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal que não resulte em danos ao erário;
j.3) Irregulares, quando comprovada qualquer das seguintes circunstâncias:
j.3.1) Omissão no dever de prestar contas;
j.3.2) Descumprimento injustificado dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;
j.3.3) Danos ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico;
j.3.4) Desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos.
§2º - O administrador público responde pela decisão sobre a aprovação da prestação de contas ou por omissão em relação à análise de seu conteúdo, levando em consideração, no primeiro caso, os pareceres técnico, financeiro e jurídico, sendo permitida delegação a autoridades diretamente subordinadas, vedada a subdelegação.
§3º - Quando a prestação de contas for avaliada como irregular, após exaurida a fase recursal, se mantida a decisão, a organização da sociedade civil poderá solicitar autorização para que o ressarcimento ao erário seja promovido por meio de ações compensatórias de interesse público, mediante a apresentação de novo plano de trabalho, conforme o objeto descrito no Termo de Fomento e a área de atuação da organização, cuja mensuração econômica será feita a partir do plano de trabalho original, desde que não tenha havido dolo ou fraude e não seja o caso de restituição integral dos recursos.
§4º- Durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas, a organização da sociedade civil deve manter em seu arquivo os documentos originais que compõem a prestação de contas.
§5º - Na análise da prestação de contas, verificados indícios de danos ao erário deverá ser observado o disposto no art. 89 do decreto.
§6º - Caberá ao gestor máximo da secretaria, com fundamento no parecer técnico emitido pelo gestor da parceria, no relatório da área técnica do órgão ou entidade da administração pública municipal, ou, quando cabível, no parecer da CGM acerca da prestação de contas, no prazo de 15 (quinze) dias, aprovar a prestação de contas, se comprovada, de forma clara e objetiva, a execução da parceria, salvo no caso de danos ao erário, conforme disposto no art. 88 do decreto municipal.
CLÁUSULA NONA - DAS ALTERAÇÕES
§1º - A presente parceria poderá ser alterada mediante proposta de alteração da organização da sociedade civil, devidamente formalizada e justificada, devendo ser apresentada a secretaria em, no mínimo, 45 (quarenta e cinco) dias antes do término de sua vigência ou no termo aditivo.
§2º- Não é permitida a celebração de aditamento deste Termo de Fomento com alteração da natureza do objeto.
§3º - As alterações, com exceção das que tenham por finalidade meramente prorrogar o prazo de vigência do ajuste, deverão ser previamente submetidas à Procuradoria Geral do Município, órgão ao qual deverão os autos ser encaminhados em prazo hábil para análise e parecer.
§4º - É obrigatório o aditamento do presente instrumento, quando se fizer necessária a efetivação de alterações que tenham por objetivo a mudança de valor, das metas, do prazo de vigência ou a utilização de recursos remanescentes do saldo do Termo de Fomento.
CLÁUSULA DÉCIMA – DAS RESPONSABILIZAÇÕES E DAS SANÇÕES
§1º - Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas da Lei nº 13.019, de 2014, e da legislação específica, a administração pública poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à organização da sociedade civil parceira as seguintes sanções:
I – Advertência, de caráter preventivo e será aplicada quando verificadas impropriedades praticadas pela organização da sociedade civil no âmbito da parceria que não justifiquem a aplicação de penalidade mais grave.
II - Suspensão temporária, que será aplicada nos casos em que forem verificadas irregularidades na celebração, execução ou prestação de contas da parceria e não se justificar a imposição da penalidade mais grave, considerando-se a natureza e a gravidade da infração cometida, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes e os danos que dela provieram.
III- A suspensão temporária impede de participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades pública nas esferas municipal e federal, por prazo não superior a dois anos.
IV- Declaração de inidoneidade, que impede a organização da sociedade civil de participar de chamamento público e celebrar parcerias ou contratos com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, que ocorrerá quando a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública municipal pelos prejuízos resultantes, e após decorrido o prazo de dois anos da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade.
§2º- É facultada a investidura de defesa do interessado no prazo de 10(dez) dias, a contar da abertura de vista dos autos do processo.
§3º- A aplicação das sanções previstas nos itens §1º, I e II desta cláusula é de competência exclusiva de Secretário Municipal.
§4º-Prescreve em cinco anos, contados a partir da data da apresentação da prestação de contas, a aplicação de penalidade decorrente de infração relacionada à execução da parceria.
§5º-A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo voltado à apuração da infração.
§6º- Na hipótese de inexecução por culpa exclusiva da organização da sociedade civil, a administração pública poderá, exclusivamente para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, por ato próprio e independentemente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas ou atividades pactuadas:
I - Retomar os bens públicos em poder da organização da sociedade civil parceira, qualquer que tenha sido a modalidade ou título que concedeu direitos de uso de tais bens;
II - Assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no plano de trabalho, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela organização da sociedade civil até o momento em que a administração assumiu essas responsabilidades.
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS BENS REMANESCENTES
§1º- Para os fins deste ajuste, consideram-se bens remanescentes os de natureza permanente adquiridos com recursos financeiros envolvidos na parceria, necessários à consecução do objeto, mas que a ele não se incorporam.
§2º- Para os fins deste Termo, equiparam-se a bens remanescentes os bens e equipamentos eventualmente adquiridos, produzidos, transformados ou construídos com os recursos aplicados em razão deste Termo de Fomento.
§3º- Os bens remanescentes adquiridos com recursos transferidos poderão caso solicitado pela OSC e a, a critério do administrador público, ser doados quando, após a consecução do objeto, não forem necessários para assegurar a continuidade do objeto pactuado, observado o disposto no respectivo termo e na legislação vigente, ressalvada a observância da Lei Orgânica do Município nº 1/1990.
§4º- Os bens remanescentes adquiridos com recursos transferidos poderão, a critério do administrador público, ser doados a outra Organização da Sociedade Civil que se proponha a fim igual ou semelhante ao da Organização donatária, quando após a consecução do objeto não forem necessários para assegurar a continuidade do objeto pactuado.
§5º- Os bens doados ficarão gravados com cláusula de inalienabilidade e deverão, exclusivamente, ser utilizados para continuidade da execução de objeto igual ou semelhante ao previsto neste Termo de Fomento, sob pena de reversão em favor da Administração Pública.
§6 – O bem permanente adquirido com recursos repassados através do presente Termo de Fomento deverá ser devidamente tombado, seguindo as formalidades exigidas pela legislação vigente no momento.
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EXTINÇÃO DO TERMO
§1º- O presente Termo de Fomento poderá ser:
I – Extinto por decurso de prazo voluntariamente da avença, respeitado o prazo mínimo de 60 (sessenta) dias de antecedência para a publicidade dessa intenção;
II- Extinto, de comum acordo antes do prazo avençado mediante termo de distrato;
III - Denunciado, por decisão unilateral por qualquer dos participes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe; ou
IV – Rescindido por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe, nas seguintes hipóteses:
a)Descumprimento injustificado de cláusula deste instrumento;
b)Irregularidade ou inexecução injustificada, ainda que parcial, do objeto, resultados ou metas pactuadas;
c)Omissão no dever de prestação de contas anual, nas parcerias com vigência superior a um ano, sem prejuízo do disposto no §2º do art. 70 da Lei nº 13.019, de 2014;
d)Violação da legislação aplicável;
e)Cometimento de falhas reiteradas na execução;
f)Malversação de recursos públicos;
g)Constatação de falsidade ou fraude nas informações ou documentos apresentados;
h)Não atendimento às recomendações ou determinações decorrentes da fiscalização;
i)Descumprimento das condições que caracterizam a parceria privada com OSC (art. 2º, inciso I, da Lei nº 13.019/2014);
j)Paralisação da execução da parceria sem justa causa e prévia comunicação à Administração Pública;
k)Quando os recursos depositados em conta corrente específica não forem utilizados no prazo 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, salvo se houver execução parcial do objeto e desde que previamente justificado pelo gestor da parceria e autorizado pelo dirigente máximo da entidade da administração pública;
l)Outras hipóteses expressamente previstas na legislação aplicável.
V – A denúncia só será eficaz 60 (sessenta) dias após a data de recebimento da notificação, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença.
VI- Em caso de denúncia ou rescisão unilateral por parte da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, que não decorra de culpa, dolo ou má gestão da OSC, o Poder Público ressarcirá a parceria privada dos danos emergentes comprovados que houver sofrido.
VII – Em caso de DENÚNCIA ou RESCISÃO UNILATERAL por culpa, dolo ou má gestão por parte da OSC, devidamente comprovada, a organização da sociedade civil não terá direito a qualquer indenização.
VIII- Os casos de rescisão unilateral serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa. o prazo de defesa será de 10 (dez) dias da abertura de vista do processo.
IX- Na hipótese de irregularidade na execução do objeto que enseje danos ao erário, deverá ser instaurada TOMADA DE CONTAS ESPECIAL caso os valores relacionados à irregularidade não sejam devolvidos no prazo estabelecido pela SPMJ -Secretaria de Políticas para as Mulheres, Infância e Juventude.
X - Outras situações relativas à EXTINÇÃO da PARCERIA, não previstas na legislação aplicável ou neste instrumento, poderão ser reguladas em TERMO DE ENCERRAMENTO DA PARCERIA a ser negociado entre as partes ou, se for o caso, no TERMO DE DISTRATO.
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICIDADE
Parágrafo Único: A eficácia do presente Termo de Fomento ou dos aditamentos que impliquem em alteração ou ampliação da execução do objeto descrito neste instrumento, fica condicionada à publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Município, a qual deverá ser providenciada pela administração pública municipal no prazo de até 20 (vinte) dias a contar da respectiva assinatura.
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS CONDIÇÕES GERAIS
§1º: Acordam os partícipes, ainda, em estabelecer as seguintes condições:
I - As comunicações relativas a este Termo de Fomento serão remetidas por correspondência e e-mail serão consideradas regularmente efetuadas quando comprovado o recebimento;
II - As reuniões entre os representantes credenciados pelos partícipes, bem como quaisquer ocorrências que possam ter implicações neste Termo de Fomento, serão aceitas somente se registradas em ata ou relatórios circunstanciados.
§2º: Nos casos em que o Termo de Fomento for omisso, aplicar-se-á as regras constantes no Edital 001/2022, no Decreto Municipal 29.129/2017 e as legislações pertinentes.
CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO
§1º- Será competente para dirimir as controvérsias decorrentes deste Termo de Fomento, que não possam ser resolvidas pela via administrativa, Comarca da capital do Município do Salvador, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que forem.
§2º- Nos termos do Art. 42, XVII da Lei nº 13.019/2014, este Termo de Fomento se submete obrigatoriamente à prévia tentativa de solução administrativa para dirimir dúvidas, com a participação da Procuradoria Geral do Município de Salvador.
§3º- E, por assim estarem plenamente de acordo, os partícipes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, foi lavrado em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelos partícipes, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, em Juízo ou fora dele.

Salvador-Ba, ____de_____de 2022.

Sra. Fernanda Silva Lordelo
Secretária Municipal de Políticas para Mulheres, Infância e Juventude.

Presidente
Instituição

Testemunhas:

1. _____ 2._____
NOME: NOME:
CPF: CPF:

ANEXO IX– TERMO DE REFERÊNCIA

1.OBJETIVO:
O presente Edital tem por objetivo estabelecer parcerias com Organizações da Sociedade Civil para o desenvolvimento de projetos estruturados com base na seleção de 5 Eixos definidos pelo CMDCA/ Salvador em consonância com as dimensões de promoção, proteção, defesa e atendimento da garantia dos direitos das crianças e adolescentes e com os indicadores da Plataforma dos Centros Urbanos – PCU; bem como, com base nas ações previstas no Plano Decenal 2020 A 2029 e nas estratégias estabelecidas pela Prefeitura Municipal de Salvador para o fortalecimento das políticas públicas e projetos sociais no município de Salvador de acordo com Plano de Trabalho.
O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente de Salvador–CMDCA/Salvador é um órgão criado por lei para formular e deliberar políticas públicas relativas às crianças e adolescentes do Salvador, em conjunto com as diversas áreas de atuação, como educação, saúde, assistência social, entre outras; controla as ações em todos os níveis e organiza as redes de atenção à população infanto-juvenil, promovendo a articulação das ações, das OSC's e dos serviços, projetos e programas da sociedade civil e do governo. Vinculado diretamente a este CMDCA fica o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FMDCA, que tem por objetivo facilitar a captação, o repasse e a aplicação de recursos destinados ao desenvolvimento das ações de atendimento à criança e ao adolescente. Estas ações se referem, prioritariamente, aos serviços, projetos e programas de proteção às crianças e aos adolescentes expostos a situações de risco pessoal e social, cujas necessidades de atenção extrapolam o âmbito de atuação das políticas sociais básicas.
Considerando que nos termos do caput do art. 227 da Constituição Federal: É dever da família, da sociedade e do Estado assegurar à criança e ao adolescente, com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, além de colocá-la a salvo de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão, compete ao CMDCA/ Salvador propor as Políticas Públicas que assegurem o atendimento à criança e ao adolescente em todos os níveis e com esse fim, mobilizar e articular o conjunto das OSC's da sociedade civil e dos órgãos do Poder Público.
Considerando o contexto de pandemia causada pelo SARS-CoV 2 (novo Coronavírus), agente etiológico da COVID 19, bem como as necessidades deste município em relação a serviços, projetos e programas de proteção que atendam as demandas voltadas para crianças, adolescentes e suas famílias e de acordo com as alíneas "c" e "d" do parágrafo único do art. 4º da Lei Federal nº 8.069 (ECA), a garantia de prioridade absoluta compreende a preferência na formulação e na execução das políticas sociais públicas e a destinação privilegiada de recursos públicos nas áreas relacionadas com a proteção à infância e à adolescência, o CMDCA/Salvador vem apresentar este Termo de Referência, aprovado na 226ª Assembleia Geral Extraordinária sendo que foi aprovado o remanejamento do recurso na 352ª Assembleia Geral Ordinária. Portanto, o presente Edital visa selecionar propostas de ações, observando os eixos propostos em consonância com a prevenção e enfrentamento aos efeitos do coronavírus na população infantojuvenil e seus respectivos familiares de forma indireta.

2.JUSTIFICATIVA
O Mundo foi surpreendido pela pandemia provocada pelo novo Coronavírus e os resultados têm impactado a população mundial com os elevados números de pessoas contaminadas e o alto índice de mortalidade. Estas circunstâncias apontam para a necessidade de ações de enfrentamento que se adéquem às múltiplas realidades e contextos, considerando principalmente as desigualdades sociais que afetam, mundialmente, as diversas sociedades.
De acordo com os dados do Sistema Nacional de Proteção à Infância, houve um crescente aumento nos casos de negligência e violência física, emocional e sexual contra crianças e adolescentes, desde março de 2020, mês em que a pandemia do Covid 19 começou a se agravar aqui no Brasil. Consequentemente as vulnerabilidades sociais, que já são uma realidade entre a população infantojuvenil, têm se aprofundado de forma vertiginosa. Considerando a gravidade da situação e reconhecendo a importância de ações estatais que auxiliem as famílias de baixa renda a atravessarem este cenário, o Governo do Estado da Bahia em parceria com a Prefeitura Municipal de Salvador adotaram um conjunto de medidas emergenciais de prevenção e enfrentamento aos efeitos do coronavírus.
Integrando o conjunto destas ações, excepcionalmente, o CMDCA Salvador propõe o lançamento do Edital 001/2022, utilizando como parâmetro 05 eixos extraídos do diagnostico Vozes da Cidade, em consonância com as dimensões de promoção, proteção, defesa e atendimento da garantia dos direitos de crianças e adolescentes e com os indicadores da Plataforma dos Centros Urbanos – PCU, com base nas ações previstas no Plano Decenal 2020-2029, bem como as determinações da Organização Mundial da Saúde com as medidas sanitárias de prevenção e higiene ao SARS-CoV 2 (novo Coronavírus), agente etiológico da COVID 19
Em razão do processo de dispensa não ter sido finalizado por não atendimento de requisitos imprescindíveis, inclusive no que tange ao momento de emergência que fundamentou o pedido na ocasião, foi necessário realizar um incremento no aporte financeiro, que inicialmente era de R$ 2.900.000,00 (dois milhões e novecentos mil reais) divididos para 29 projetos de R$ 100.000,00 (cem mil reais), com duração mínima de 6 meses e máxima de 1 ano. Sendo assim, ao montante já existente no orçamento realizado para o edital somam-se o valor de R$ 2.800.000,00 (dois milhões e oitocentos mil reais) proveniente da dispensa e o valor R$ 300.000,00 (trezentos mil reais) originário do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, perfazendo um valor de R$ 6.000.000,00 (seis milhões de reais), ficando distribuído entre 24 projetos no valor de até R$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais) para cada projeto a ser executado por um período de 1 ano, com repasse em 2 (duas) parcelas.
Vale observar que embora o número de projetos tenha diminuído, houve um incremento no número de beneficiários, que antes era de 870 e passa a ser de 1.440 crianças e adolescentes, e essas alterações são imprescindíveis, para dar maior efetividade as ações, tendo em vista que durante esse lapso temporal, houve alta da inflação, o que impacta diretamente os insumos necessários para execução dos projetos.
Impende ressaltar que em razão do aumento do valor do recurso por projeto, que passou a ser de R$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), houve também a alteração do prazo de execução,

passando a ser de até 12 (doze) meses.
Por fim, cabe pontuar que o Colegiado do CMDCA, atento às necessidades do novo contexto social, em razão da pandemia, deliberou na 373ª Assembleia Geral Ordinária, pela inclusão de novos itens aos eixos dispostos no edital, quais sejam atendimento psicossocial; atendimento psicológico; psicopedagógico; bem como, inclusão digital, e formação para o mundo do trabalho, implementando uma maior eficiência na execução dos projetos.

3. PÚBLICO BENEFICIÁRIO:
O público beneficiário dos projetos serão crianças e adolescentes e seus respectivos familiares de forma indireta, sendo, comprovadamente, aqueles que estejam em situação de vulnerabilidade social no município de Salvador ocasionada pelos efeitos da pandemia que assola o país e o mundo.
A estimativa é de que sejam beneficiadas diretamente aproximadamente 1440 crianças e adolescentes do município de Salvador.
Os projetos a serem apresentados deverão atender as exigências previstas na ABNT NBR 9050, a fim de que sejam assegurados os direitos das pessoas com deficiência no que atine a acessibilidade.
Deverão ainda, observar a Lista das Piores Formas de Trabalho Infantil – (Lista TIP), instituída pelo decreto nº 6.481/2008.

4. OBJETO:

4.1- O presente Edital de Chamamento Público nº 001/2022 tem como objeto a seleção de Organizações da Sociedade Civil - OSC's, com sede e atuação no âmbito do município de Salvador que tenham expertise para a execução direta de projetos sociais, voltado para crianças e adolescentes soteropolitanos em situação risco social, de vulnerabilidade, para firmar parcerias através da formalização de Termo de Fomento, visando reforçar as atividades socioeducativas no contra turno escolar para fortalecimento das políticas públicas infantojuvenil.
O procedimento de seleção reger-se-á pela Lei nº 13.019/2014, alterada pela Lei 13.204/2015, pelo Decreto Municipal nº 29.129/2017 nos casos em que a lei for omissa, pela Resolução nº 1.381/2018 do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado Bahia, alterada pela Resolução 1.385/2018 do Tribunal de Contas do Município do Estado da Bahia, pela correspondente Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual e pelas demais normativas aplicáveis, além das condições previstas neste edital.
Serão selecionadas Organizações da Sociedade Civil observada ordem de classificação e a disponibilidade orçamentária até R$ 6.000.000,00 (seis milhões de reais), disponível no FMDCA oriundo de doações de imposto de renda até 2021, em conformidade com os relatórios Gerenciais e Plano de Aplicação, previsto na Resolução 17/2021 do CMDCA, nos moldes do quanto previsto na Resolução 52/2022, para celebração dos termos de fomento.
A finalidade é a seleção do número de propostas previstas neste Termo de Referência, respeitada a ordem de classificação, bem como a disponibilidade orçamentária para a celebração dos termos de fomento que pode atender proposta de até R$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais) por projeto, sendo que cada instituição poderá apresentar 1 (uma) proposta. Para a execução do objeto, as vagas serão divididas em 5 eixos.

5. EIXOS:
No atual contexto de pandemia, quando as vulnerabilidades de crianças, adolescentes e respectivos familiares são ampliadas, estes eixos reunidos, nortearão as diretrizes das ações que serão estabelecidas para a manutenção do direito à vida deste público-alvo e enfrentamento da pandemia gerada pelo novo coronavírus. Serão selecionadas até 24 (vinte e quatro) organizações da sociedade civil no município de Salvador, com previsão de atendimento direto de, aproximadamente, 1440 beneficiários. O investimento total será de R$ 6.000.000,00 (seis milhões de reais).

EIXO I–Programas de atenção Integral a Primeira Infância e Atendimento Socioeducativo e psicossocial a crianças por meio de ações realizadas de forma preferencialmente de forma presencial, e em caso de novo contexto pandêmico, de forma hibrida, com a readequação do plano de trabalho de acordo com a legislação vigente.

Descrição: Esta modalidade se destina a selecionar 04 (quatro) projetos com vistas a desenvolver atividades socioeducativas, apresentando uma nova forma de educar e socializar utilizando a arte do brincar como medida de desopilar e ao mesmo tempo contribuir com a segurança alimentar, nutricional de crianças e 0 a 6 anos incompletos, sem perder de vista as medidas de higiene e orientações sanitárias preconizadas pela Organização Mundial de Saúde vigentes no período da execução.
O projeto deverá ser voltado para o atendimento psicossocial, apoio, orientação e acompanhamento de crianças adolescentes e indiretamente suas famílias em situação de ameaça ou violação de direitos. Os serviços deverão ser realizados individualmente e/ou em grupos, organizado a partir de percursos, de modo a garantir aquisições progressivas de acordo com o seu ciclo de vida.
Organizado de modo a ampliar trocas culturais e de vivências, desenvolver o sentimento de pertencimento e de identidade, fortalecer vínculos familiares e incentivar a socialização e a convivência comunitária.
O atendimento fundamenta-se no respeito à heterogeneidade, potencialidades, valores, crenças e identidades das crianças e suas famílias.
O projeto deverá articula-se com as atividades e atenções prestadas pelos serviços da rede, nas diversas políticas públicas e com os demais órgãos do Sistema de Garantia de Direitos.

Público Alvo: crianças de 0 a 6 anos incompletos.

Objetivo: Selecionar 04 propostas para atender, no mínimo, 60 (crianças por proposta). Promover atendimento socioeducativo a crianças no contraturno escolar, por meio de atividades culturais, esportivas e sociais com foco educacional que visem o desenvolvimento cognitivo socioafetivo e psicomotor de crianças em vulnerabilidade social, em programas de atenção integral a primeira infância, que possibilitem o protagonismo desta, permitindo o desenvolvimento de ações nas quais crianças atuam em defesa de seus próprios direitos.
As entidades selecionadas deverão atuar levando em consideração o atual contexto de pandemia e as consequências inerentes ao enfrentamento do novo coronavírus.

Descrição Específica: Para crianças até 06 anos: Tem por foco o desenvolvimento de atividades com crianças, familiares e comunidade. Pauta-se no reconhecimento da condição peculiar de dependência, de desenvolvimento desse ciclo de vida e pelo cumprimento dos direitos das crianças, numa concepção que faz do brincar, da experiência lúdica e da vivência artística uma forma privilegiada de expressão, interação e proteção social. Desenvolver atividades com crianças, inclusive com crianças com deficiência, seus grupos familiares. Com as crianças, busca desenvolver atividades de convivência, estabelecimento e fortalecimento de vínculos e socialização centradas na brincadeira, com foco na garantia das seguranças de acolhida e convívio familiar e comunitário, por meio de experiências lúdicas, acesso a brinquedos favorecedores do desenvolvimento e da sociabilidade e momentos de brincadeiras fortalecedoras do convívio com familiares. Com as famílias, o serviço busca estabelecer discussões reflexivas, atividades direcionadas ao fortalecimento de vínculos e orientação sobre o cuidado com a criança pequena. Com famílias de crianças com deficiência inclui ações que envolvem grupos e organizações comunitárias para troca de informações acerca de direitos da pessoa com deficiência, potenciais das crianças, importância e possibilidades de ações inclusivas. Deve possibilitar meios para que as famílias expressem dificuldades, soluções encontradas e demandas, de modo a construir conjuntamente soluções e alternativas para as necessidades e os problemas enfrentados.
Resultados Esperados: os projetos precisam contribuir para o fortalecimento da convivência familiar e comunitária; para o fortalecimento da família no desempenho de sua função protetiva, contribuindo na melhoria da qualidade de vida; para restaurar e preservar a integridade e as condições de autonomia dos beneficiários; para romper com padrões violadores de direitos no interior da família; para a reparação de danos e da incidência de violação de direitos; para prevenir a reincidência de violações de direitos; para o processo de saída das ruas e possibilitar condições de acesso à rede de serviços e a benefícios; para prevenir a ruptura dos vínculos familiares e comunitários, possibilitando a superação de situações de fragilidade social vivenciadas.

Provisões: Ambiente Físico: espaços destinados à recepção, atendimento individualizado com privacidade, atividades coletivas e comunitárias, espaço de convivência, banheiros e cantina/cozinha. Acessibilidade de acordo com as normas da ABNT.

Recursos Materiais: Materiais permanentes: mobiliário, computadores, dentre outro, conforme proposta do projeto.
Materiais de consumo: artigos pedagógicos, culturais, esportivos, entre outros, conforme proposta do projeto.

Recursos Humanos: contratação, quando necessário, conforme as ações/atividades previstas no Projeto Básico e no Plano de Trabalho.

Trabalho Essencial: acolhida; escuta; estudo social; diagnóstico socioeconômico; orientação e encaminhamentos para a rede de serviços locais; grupo de convívio e fortalecimento de vínculos; oficinas; construção de plano individual e/ou familiar de atendimento; orientação sociofamiliar; atendimento multidisciplinar; referência e contrarreferência; informação, comunicação e defesa de direitos; apoio à família na sua função protetiva; mobilização, identificação da família extensa ou ampliada; articulação da rede de serviços socioassistenciais; articulação com os serviços de outras políticas públicas setoriais; articulação interinstitucional com os demais órgãos do Sistema de Garantia de Direitos; mobilização para o exercício da cidadania; trabalho interdisciplinar; elaboração de relatórios e/ou prontuários; estímulo ao convívio familiar, grupal e social; orientação e encaminhamentos sobre/para a rede de serviços locais com resolutividade; geoprocessamento e georeferenciamento de informações.
Impacto Social Esperado: Contribuir para redução das violações dos direitos das crianças e adolescentes, seus agravamentos ou reincidência; orientação e proteção a famílias e indivíduos; acesso a serviços socioassistenciais e das políticas públicas setoriais; identificação de situações de violação de direitos; melhoria da qualidade de vida das famílias.

O Projeto terá de: Desenvolver atividades voltadas para a promoção da autonomia, cidadania, protagonismo, participação social e fortalecimento de vínculos; Realizar o acompanhamento da família e visitas domiciliares, quando necessário; Acontecer no mínimo 03 vezes por semana, com carga horária mínima de 04 horas; Referenciar a família na Rede Socioassistencial e nas Demais Políticas Públicas; Estar de acordo com o que preconiza o Eixo 2 do Plano Nacional de Promoção, Proteção e Defesa dos Direitos de Crianças e Adolescentes a Convivência Familiar e Comunitária.

Valor máximo da proposta: R$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais) por proposta
Meios de verificação dos resultados: listas de beneficiários e fichas de qualificação das famílias assessoradas com a indicação dos alimentos, distribuídos, fotografias e/ou filmagens das etapas e das ações, relatórios consubstanciados e publicações nas redes sociais e sites.

EIXO II - Crianças e Adolescentes na rua, bem como crianças e adolescentes em situação de moradia de rua e/ou em medida protetiva, preferencialmente de forma presencial, e em caso de novo contexto pandêmico, de forma hibrida, com a readequação do plano de trabalho de acordo com a legislação vigente.

Descrição: Esta modalidade se destina a selecionar 05 (cinco) propostas, que deverão ser desenvolvidas através de abordagem de crianças e adolescentes em situação de rua e atendimento, de forma presencial ou híbrida, a crianças e adolescentes confinados em casas e/ ou acolhimento institucional, sem perder de vista as medidas de higiene e orientações sanitárias preconizadas pela Organização Mundial de Saúde vigentes no período da execução.
O projeto deverá ser voltado para o atendimento psicossocial e/ou atendimento psicológico e/ou psicopedagógico e/ou socioeducativo; e/ou inclusão digital, e/ou formação para o mundo do trabalho, apoio, orientação e acompanhamento de crianças, adolescentes e suas famílias em situação de ameaça ou violação de direitos. Os serviços deverão ser realizados de forma individual e/ou em grupos, organizado a partir de percursos, de modo a garantir aquisições progressivas de acordo

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

com o seu ciclo de vida.
Organizado de modo a ampliar trocas culturais e de vivências, desenvolver o sentimento de pertença e de identidade, fortalecer vínculos familiares e incentivar a socialização e a convivência comunitária. O atendimento fundamenta-se no respeito à heterogeneidade, potencialidades, valores, crenças e identidades das crianças, adolescentes e suas famílias. O projeto deverá articula-se com as atividades e atenções prestadas pelos serviços da rede, nas diversas políticas públicas e com os demais órgãos do Sistema de Garantia de Direitos.

Público Alvo: crianças e adolescentes de 0 a 17 anos e 11 meses.

Objetivo: Selecionar 05 (cinco) propostas, para atender 60 crianças e/ou adolescentes por proposta. Realizar ações socioeducativas para garantia de direitos e defesa da criança e do adolescente em situação de rua e/ou medida protetiva, bem como, fortalecimento de vínculos familiares e comunitários e acompanhamento psicossocial à criança, ao adolescente e sua família. Provisões: Ambiente Físico: espaços destinados à recepção, atendimento individualizado com privacidade, atividades coletivas e comunitárias, espaço de convivência, banheiros e cantina/cozinha. Acessibilidade de acordo com as normas da ABNT.

Recursos Materiais: Materiais permanentes: mobiliário, computadores, dentre outro, conforme proposta do projeto.

Materiais de consumo: artigos pedagógicos, culturais, esportivos, entre outros, conforme proposta do projeto.

Recursos Humanos: contratação, quando necessário, conforme as ações/atividades previstas no Projeto Básico e no Plano de Trabalho.

Trabalho essencial: Desenvolvimento de atividades com crianças, adolescentes familiares e comunidade através atividades com crianças e adolescentes, inclusive com deficiência, seus grupos familiares. Com as crianças, buscar desenvolver atividades de convivência, estabelecimento e fortalecimento de vínculos e socialização centradas na brincadeira, com foco na garantia das seguranças de acolhida e convívio familiar e comunitário, por meio de experiências lúdicas. Com os adolescentes as atividades devem abordar as questões relevantes sobre a juventude, contribuindo para a construção de novos conhecimentos e formação de atitudes e valores que reflitam no desenvolvimento integral do adolescente. As atividades também devem desenvolver habilidades gerais, tais como a capacidade comunicativa e a inclusão digital de modo a orientar o adolescente para a escolha profissional, bem como realizar ações com foco na convivência social por meio da arte-cultura e esporte e lazer. As intervenções devem valorizar a pluralidade e a singularidade e suas formas particulares de sociabilidade; sensibilizar para os desafios da realidade social, cultural, ambiental e política de seu meio social; criar oportunidades de acesso a direitos; estimular práticas associativas e as diferentes formas de expressão dos interesses, posicionamentos e visões de mundo de jovens no espaço público.

Impacto Social esperado: Contribuir para redução das violações dos direitos das crianças e adolescentes, seus agravamentos ou reincidência; orientação e proteção a famílias e indivíduos; acesso a serviços socioassistenciais e das políticas públicas setoriais; identificação de situações de violação de direitos; melhoria da qualidade de vida das famílias.
O Projeto terá que desenvolver atividades voltadas para a promoção da autonomia, cidadania, protagonismo, participação social e fortalecimento de vínculos; Acontecer no mínimo 03 vezes por semana, com carga horária mínima de 03 horas; Referenciar a família na Rede Socioassistencial e nas Demais Políticas Públicas; Realizar o acompanhamento da família e visitas domiciliares, quando necessário; Focar no processo de saída das ruas; na reinserção familiar; no retorno a escola; no resgate da cidadania; Propor alternativas para a garantia de direitos e defesa da criança e do adolescente em situação de rua e/ou medida protetiva, visando assegurar convivência familiar das crianças e adolescentes acolhidos, para além das visitas dos familiares na unidade de acolhimento;
Apresentar alternativas, qualificadas, para diminuir o tempo de permanência das crianças e adolescentes na unidade de acolhimento;
Ofertar atendimento psicossocial para as crianças/adolescentes e suas famílias, deforma individual e/ou grupal, respeitando cada caso;
Fornecer no mínimo 01 (um) lanche durante as atividades realizadas;
Realizar atividades que envolva a família extensa e afetiva da criança/adolescente, resgatando os vínculos familiares e comunitários.

Valor máximo da proposta: R$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais) cada proposta

Meios de verificação dos resultados: listas de beneficiários, fotografias e/ou filmagens das etapas e das ações, relatórios consubstanciados e publicações nas redes sociais e sites.

EIXO III - Enfrentamento a exploração e abuso sexual, combate à Violência física, emocional e sexual contra crianças e adolescentes, preferencialmente de forma presencial, e em caso de novo contexto pandêmico, de forma hibrida, com a readequação do plano de trabalho de acordo com a legislação vigente.

Definição: esta modalidade se destina a selecionar 05 (cinco) projetos que apontem para práticas de ações que possam ser desenvolvidas, de forma presencial ou híbrida, contribuindo para o enfrentamento de todo e qualquer tipo de violência e abuso sexual praticada contra crianças e adolescentes, e que também demonstrem a capacidade de proporcionar, sem perder de vista as medidas de higiene e orientações sanitárias preconizadas pela Organização Mundial de Saúde vigentes no período da execução.
O projeto deverá ser voltado para a prevenção contra a violência física, o abuso e exploração sexual e qualquer tipo de discriminação e acompanhamento as vítimas de tais violências.

Público Alvo: crianças e adolescentes de 0 a 17 anos e 11 meses.

Objetivo: Selecionar 05 propostas para atender, no mínimo, 60 (crianças e/ou adolescentes por cada proposta). Assegurar ações preventivas contra a violência física, sexual e qualquer tipo de discriminação sofrida pelas crianças e adolescentes, fundamentalmente pela educação, sensibilização e autodefesa, bem como o acompanhamento integral para vítimas de maus tratos (violência doméstica e intrafamiliar), trabalho infantil, pobreza extrema e evasão escolar.
Promover ações integradas de enfrentamento a violência, exploração e ao abuso sexual contra crianças e adolescentes, garantindo a disponibilidade e o acesso aos serviços de apoio psicossocial e saúde mental para crianças e adolescentes que sofrem ou sofreram todo e qualquer tipo de violência, contribuir com assistência alimentar das necessidades básicas e de higiene, bem como orientações sanitárias de enfrentamento à covid 19 do período de execução.

Provisões: Ambiente Físico: espaços destinados à recepção, atendimento individualizado com privacidade, atividades coletivas e comunitárias, espaço de convivência, banheiros e cantina/cozinha. Acessibilidade de acordo com as normas da ABNT.
Recursos Materiais: Materiais permanentes: mobiliário, computadores, dentre outro, conforme proposta do projeto.

Materiais de consumo: artigos pedagógicos, culturais, esportivos, entre outros, conforme proposta do projeto.

Recursos Humanos: contratação, quando necessário, conforme as ações/atividades previstas no Projeto Básico e no Plano de Trabalho.

Trabalho Essencial: Atendimento psicossocial, promoção de ações educativas/ formativas nos espaços de convivência de crianças e adolescentes para a prevenção a violência física, sexual e para qualquer tipo de discriminação contra crianças e adolescentes visando garantir os seus direitos sexuais, observando temas transversais como gênero, raça/etnia, orientação sexual, etc, respeitando cada ciclo de vida.

Impacto Social Esperado: Considerando que é dever de todos prevenir a ocorrência de ameaça ou violação dos direitos da criança e do adolescente, conforme preconizado no artigo 70, do ECA e reconhecendo a importância da prevenção, o impacto social esperado é e disseminação da promoção da cultura do respeito e da garantia dos direitos humanos de crianças e adolescentes no âmbito da família, da sociedade e do Estado, considerada as condições de pessoas com deficiência e as diversidades de gênero, orientação sexual, cultural, étnico-racial, religiosa, geracional, territorial, de nacionalidade e de opção política.
O Projeto deverá contemplar ações de prevenção, considerando o enfrentamento a violência física, sexual e contra qualquer tipo de discriminação; fazendo atendimento psicossocial, e/ou atendimento psicológico e/ou psicopedagógico e/ou socioeducativo; e/ou inclusão digital, e/ou formação para o mundo do trabalho. Ser realizado nas escolas municipais e/ou estaduais de Salvador ou em OSCs que trabalham com crianças e adolescentes, atendendo principalmente a área dos bairros com maiores índices de vulnerabilidade social e com maiores índices de violação de direitos das crianças e adolescentes, conforme informações fornecidas pela SPMJ; Ofertar material explicativo, lúdico e de compreensão para as diversas faixas etárias; As atividades/ações deverão ser realizadas de forma lúdica, criativa, inovadora, respeitando cada faixa etária; Atender no mínimo 01 unidade por semana atingindo 60% das crianças e adolescentes da unidade.

Valor máximo da proposta: R$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais).

Meios de verificação dos resultados: listas de beneficiários, fotografias e/ou filmagens das etapas e das ações, relatórios consubstanciados e publicações nas redes sociais e sites.

EIXO IV- Combate e prevenção ao uso/abuso de álcool e outras drogas, suicídio e automutilação, preferencialmente de forma presencial, e em caso de novo contexto pandêmico, de forma hibrida, com a readequação do plano de trabalho de acordo com a legislação vigente.

Definição: esta modalidade se destina a selecionar 05 (cinco) projetos voltados a garantir atendimento psicossocial e socioeducativo especializado com abordagem, combate e prevenção ao uso/ abuso de álcool e outras drogas por crianças e adolescentes e que também demonstrem a capacidade de proporcionar, entre outros, cuidados preventivos ao novo Coronavírus.

Descrição: o projeto deverá ser voltado para o atendimento psicossocial, e/ou atendimento psicológico e/ou psicopedagógico e/ou socioeducativo; e/ou inclusão digital, e/ou formação para o mundo do trabalho. Deverá fazer a abordagem de combate e prevenção ao uso/abuso de álcool e outras drogas, através de atividades artísticas, esportivas, culturais, reforço escolar, que visem o desenvolvimento cognitivo, socioafetivo e psicomotor de crianças e adolescentes em uso e/ou dependência de substâncias psicoativas. Além de promover a profissionalização do adolescente em envolvimento com o tráfico de drogas oportunizando acesso à qualificação social e profissional, mediante cursos de capacitação para a inclusão no mercado de trabalho como aprendizes.

Público Alvo: crianças e adolescentes com idade de 5 a 17 anos e 11 meses.

Objetivo: Selecionar 05 (cinco) propostas para atender, no mínimo, 60 (crianças e/ou adolescentes por cada proposta). Promover atividades e ações que visem o atendimento e acompanhamento especializado com abordagem combate e prevenção ao uso/abuso de álcool e outras drogas, através de atividades artísticas, esportivas, culturais, reforço escolar.

Provisões: Ambiente Físico: espaços destinados à recepção, atendimento individualizado com privacidade, atividades coletivas e comunitárias, espaço de convivência, banheiros e cantina/cozinha. Acessibilidade de acordo com as normas da ABNT.

Recursos Materiais: Materiais permanentes: mobiliário, computadores, dentre outro, conforme proposta do projeto.

Materiais de consumo: artigos pedagógicos, culturais, esportivos, entre outros, conforme proposta do projeto.

Recursos Humanos: contratação, quando necessário, conforme as ações/atividades previstas no Projeto Básico e no Plano de Trabalho.

Trabalho Essencial: acolhida; escuta; estudo social; diagnóstico socioeconômico; orientação e encaminhamentos para a rede de serviços locais; grupo de convívio e fortalecimento de vínculos; oficinas; construção de plano individual e/ou familiar de atendimento; orientação sociofamiliar; atendimento multidisciplinar; referência e contrarreferência; informação, comunicação e defesa de direitos; apoio à família na sua função protetiva; mobilização, articulação com os serviços de outras políticas públicas setoriais; articulação interinstitucional com os demais órgãos do Sistema de Garantia de Direitos; mobilização para o exercício da cidadania; trabalho interdisciplinar; elaboração de relatórios e/ou prontuários; estímulo ao convívio familiar, grupal e social; orientação e encaminhamentos sobre/para a rede de serviços locais com resolutividade; desenvolver habilidades gerais, tais como a capacidade comunicativa e a inclusão digital de modo a orientar o adolescente para a escolha profissional, bem como realizar ações com foco na convivência social por meio da arte-cultura e esporte e lazer para os adolescentes.

Impacto Social Esperado: Promover a disseminação ao combate e prevenção quanto ao uso/abuso de álcool e outras drogas, contribuindo para redução das violações dos direitos das crianças e adolescentes, seus agravamentos ou reincidência; orientação e proteção a famílias e indivíduos; acesso a serviços socioassistenciais e das políticas públicas setoriais; identificação de situações de violação de direitos; melhoria da qualidade de vida das famílias.
O Projeto terá que realizar o acompanhamento da família e visitas domiciliares, quando necessário; Acontecer no mínimo 03 vezes por semana, com carga horária mínima de 04 horas; Focar no processo de desenvolvimento de autonomia e cidadania; fortalecimento de vínculos familiares; no retorno a escola e/ou inserção na escola; inserção dos atendidos nos CAP's quando necessário; Referenciar a família na Rede Socioassistencial e nas Demais Políticas Públicas; Realizar visitas às escolas onde as crianças e adolescentes atendidos estudam estabelecendo um trabalho de parceria; Ofertar atendimento psicossocial para as crianças/adolescentes e suas famílias, de forma individual e/ou grupal, respeitando cada caso; Fornecer no mínimo 01 (um) lanche durante as atividades realizadas.

Valor máximo da proposta: R$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais)

Meios de verificação dos resultados: listas de beneficiários, fotografias e/ou filmagens das etapas e das ações, relatórios consubstanciados e publicações nas redes sociais e sites.

EIXO V- Promoção, proteção e defesa dos direitos do adolescente em conflito com a Lei egressos, preferencialmente de forma presencial, e em caso de novo contexto pandêmico, de forma hibrida, com a readequação do plano de trabalho de acordo com a legislação vigente.

Descrição: esta modalidade se destina a selecionar 05 (cinco) projetos que apresentem propostas de atividades socioeducativas, atendimento psicossocial e formação para o mundo do trabalho, bem como inclusão digital para a garantia do direito e defesa do adolescente egresso a serem realizadas de forma presencial ou híbrida.
O projeto deverá ser voltado para o atendimento psicossocial, e/ ou atendimento psicológico e/ou psicopedagógico e/ou socioeducativo, e/ou inclusão digital, e/ou formação para o mundo do trabalho, apoio, orientação e acompanhamento de adolescentes em conflito com a lei e egressos no município de Salvador, visando desenvolver o sentimento de pertence e identidade, fortalecimento de vínculos familiares e incentivar a socialização, convivência comunitária e profissionalização.

Público Alvo: adolescentes com idade de 12 a 17 anos e 11 meses.

Objetivo: Selecionar 05 (cinco) propostas para atender, no mínimo, 60 (crianças e/ou adolescentes por cada proposta). Promover atividades e ações que visem o atendimento e acompanhamento especializado de adolescentes em conflito com a lei e egressos no município de Salvador através de atividades artísticas, esportivas e culturais que promovam a inclusão social dos adolescentes, a profissionalização e fortalecer vínculos familiares e comunitários;

Provisões: Ambiente Físico: espaços destinados à recepção, atendimento individualizado com privacidade, atividades coletivas e comunitárias, espaço de convivência, banheiros e cantina/cozinha. Acessibilidade de acordo com as normas da ABNT.

Recursos Materiais: Materiais permanentes: mobiliário, computadores, dentre outro, conforme proposta do projeto.

Materiais de consumo: artigos pedagógicos, culturais, esportivos, entre outros, conforme proposta do projeto.

Recursos Humanos: contratação, quando necessário, conforme as ações/atividades previstas no Projeto Básico e no Plano de Trabalho.

Trabalho Essencial: realização atividades artísticas, esportivas e culturais que promovam a inclusão social dos adolescentes, profissionalização oportunizando acesso à qualificação social e profissional, mediante cursos de capacitação para a inclusão no mercado de trabalho como aprendizes, bem como, atividades voltadas para o grupo familiar visando resgatar, promover e fortalecer vínculos familiares e comunitários; Impacto Social Esperado: Contribuir para o desenvolvimento da autoestima e inclusão social, visando a redução das violações dos direitos de adolescentes, seus agravamentos ou reincidência; orientação e proteção a famílias e indivíduos; acesso a serviços socioassistenciais e das políticas públicas setoriais; identificação de situações de violação de direitos; melhoria da qualidade de vida das famílias.
O Projeto terá que realizar atividades voltadas principalmente para 02 (dois) pontos centrais: as oficinas culturais e a profissionalização e inserção no mercado de trabalho; Realizar no mínimo 02 (duas) oficinas culturais, trabalhando paralelamente os aspectos relacionados com o estimo a autonomia, a redução de danos, o protagonismo, o resgate da cidadania e a participação social; Referenciar a família na Rede Socioassistencial e na Rede das demais Políticas Públicas; Realizar o acompanhamento da família e visitas domiciliares, quando necessário; Fornecer no mínimo 01 (um) lanche durante as atividades realizadas
As entidades selecionadas deverão, adicionalmente, ofertar atividades socioeducativas com a construção de ferramentas aptas a serem utilizada por adolescentes a partir de um olhar contextualizado e compreendendo a dinâmica desta população além de ofertar ações educativas sanitárias para enfrentamento do novo coronavírus.

Valor máximo da proposta: R$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais) cada proposta

Meios de verificação dos resultados: listas de beneficiários, fotografias e/ou filmagens das etapas e das ações, relatórios consubstanciados e publicações nas redes sociais e sites.

6. PRAZO DE EXECUÇÃO DOS PROJETOS:

O período mínimo para execução de cada projeto será de até 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período, desde que aprovado pela Administração pública, sem acréscimo de valores pela administração pública.

7. DA PARTICIPAÇÃO NO CHAMAMENTO PÚBLICO

7.1. Poderão participar deste edital as Organizações da Sociedade Civil, com sede no município de Salvador e com atuação comprovada em atividades sociais de promoção, proteção e garantia dos direitos de crianças e adolescentes no município de Salvador, com registro válido no CMDCA, assim consideradas aquelas definidas pelo art. 2º, Ida Lei nº 13.019/2014, a saber:
I – entidade privada sem fins lucrativos (associação ou fundação) que não distribua entre os seus sócios ou associados, conselheiros, diretores, empregados, doadores ou terceiros eventuais resultados, sobras, excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, isenções de qualquer natureza, participações ou parcelas do seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades, e que os aplique integralmente na consecução do respectivo objeto social, de forma imediata ou por meio da constituição de fundo patrimonial ou fundo de reserva;
II – as sociedades cooperativas previstas na Lei nº 9.867, de 10 de novembro de 1999; as integradas por pessoas em situação de risco ou vulnerabilidade pessoal ou social; as alcançadas por programas e ações de combate à pobreza e de geração de trabalho e renda; as voltadas para fomento, educação e capacitação de trabalhadores rurais ou capacitação de agentes de assistência técnica e extensão rural; e as capacitadas para execução de atividades ou de projetos de interesse público e de cunho social; ou
III – as organizações religiosas que se dediquem a atividades ou a projetos de interesse público e de cunho social distintas das destinadas a fins exclusivamente religiosos.

7.1.2. Os projetos submetidos a presente seleção deverão indicar, dentre os eixos de financiamento definidos neste Edital, aquele de atuação principal.

7.1.3. O Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente poderá financiar apenas os projetos, programas e serviços complementares ou inovadores, por tempo determinado, não excedendo a 18 (dezoito) meses, da política de promoção, proteção, defesa e atendimento dos direitos da criança e do adolescente em consonância com o art. 15, inciso I, da Resolução nº 137/10 do CONANDA.

7.1.4. De acordo com o art. 16, inciso IV, da Resolução 137 do CONANDA não poderá ser financiado com recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente os projetos, ações e programas assemelhados a políticas públicas sociais básicas, em caráter continuado, e que disponham de fundo específico, nos termos definidos pela legislação pertinente

7.2 Será permitida a atuação em rede.

8.DISTRIBUIÇÃO DOS RECURSOS:
Os recursos aportados neste Edital serão oriundos da Fonte 011 do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (FMDCA) - Estatuto da Criança e do Adolescente. Serão apoiados no mínimo 24 (vinte e quatro) projetos, salvo na hipótese do número de propostas habilitadas for inferior, com o valor global de R$ 6.00.000,00 (seis milhões de reais), distribuídos conforme tabela abaixo:

Eixos	Metas	Beneficiários	Valor (R$)	Meios de verificação	Liberação 1ª parcela	Liberação 2ª parcela
I	Selecionar 04 propostas	240 crianças	250.000,00	Reunião virtual de lançamento Lista de beneficiários relatórios; publicações em site e fotografias	A definir	Após aprovação da 1ª Parcela
II	Selecionar 05 propostas	300 crianças e adolescentes	250.000,00	Reunião virtual de lançamento Lista de beneficiários relatórios; publicações em site e fotografias	A definir	Após aprovação da 1ª Parcela

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Eixos	Metas	Beneficiários	Valor (R$)	Meios de verificação	Liberação 1ª parcela	Liberação 2ª parcela
III	Selecionar 05 propostas	300 crianças e adolescentes	250.000,00	Reunião virtual de lançamento Lista de beneficiários relatórios; publicações em site e fotografias	A definir	Após aprovação da 1ª Parcela
IV	Selecionar 05 propostas	300 crianças e adolescentes	250.00,00	Reunião virtual de lançamento Lista de beneficiários relatórios; publicações em site e fotografias	A definir	Após aprovação da 1ª Parcela
V	Selecionar 05 propostas	300 adolescentes	250.000,00	Reunião virtual de lançamento Lista de beneficiários relatórios; publicações em site e fotografias	A definir	Após aprovação da 1ª Parcela

8.1 Os recursos financeiros serão repassados em duas parcelas, sendo que a liberação da 2ª parcela será condicionada à entrega da prestação de contas da parcela anterior, conforme os valores limites das propostas de trabalho por Eixos.

9. INSTRUMENTO DA PARCERIA:
O Termo de Fomento será o instrumento utilizado para firmar as parcerias com as Instituições selecionadas, conforme a Lei Federal nº 13.019/2014 e o Decreto Municipal nº 29.129/2017. Os projetos devem estar adequados aos respectivos Eixos descritos no item 5, fazendo referência às respectivas metas, resultados esperados, e meios de verificação.

10. DISPOSIÇÕES GERAIS:
Só será admitida a recepção e análise pela Comissão de Seleção de até 01 proposta por cada Organização da Sociedade Civil.

10.1. O processamento do chamamento público e o julgamento das propostas serão realizados por Comissão de Seleção instituída por portaria nº 35/2022, composta por, 4 membros do CMDCA sendo paritária Sociedade Civil e Governo, assegurada a participação de, pelo menos, um servidor ocupante de cargo efetivo ou emprego permanente do quadro de pessoal da administração pública. (artigos 2º, caput, inciso X, e 27 da Lei nº 13.019/2014 c/c art. 27 do Decreto Municipal 29.129/17).

10.2 COMISSÃO DE SELEÇÃO

a) A Comissão de seleção do CMDCA edital 001/2022 é o órgão colegiado a processar e julgar o presente chamamento Público, composta por 4 (quatro) conselheiros indicados pelo colegiado do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, sendo que 2 são conselheiros de direito representando a sociedade civil e 2 do Governo, sendo um servidor ocupante de cargo efetivo e um cargo em comissão da secretaria, nomeada pelo decreto simples do Prefeito de 18 de outubro de 2019, publicada no Diário Oficial do Município do dia 19 à 21 de outubro de 2019 , DOM nº 7.484, em observância ao disposto no decreto 29.129/2017 no art. 27 e §§ 1º e 3º;

b) Para subsidiar seus trabalhos a Comissão de seleção do CMDCA 01/2022 poderá solicitar assessoramento técnico de especialista que não seja membro desse colegiado,

c) A Comissão de seleção CMDCA 01/2022 poderá realizar, a qualquer tempo, diligências para verificar a autenticidade das informações e documentos apresentados pelas entidades concorrentes ou para esclarecer dúvidas e omissões, observados, em qualquer situação, os princípios da isonomia, da impessoalidade e da transparência.

10.2. Deverá se declarar impedido membro da Comissão de Seleção que tenha participado, nos últimos 5 (cinco) anos, contados da publicação do presente Edital, como associado, cooperado, dirigente, conselheiro ou empregado de qualquer OSC participante do chamamento público, ou cuja atuação no processo de seleção configure conflito de interesse, nos termos da Lei nº 12.813, de 16 de maio de 2013 (art. 27, §§ 2º e 3º, da Lei nº 13.019, de 2014).
10.3. A declaração de impedimento de membro da Comissão de Seleção não obsta a continuidade do processo de seleção. Configurado o impedimento, o membro impedido deverá ser imediatamente substituído por membro que possua qualificação equivalente à do substituído, sem necessidade de divulgação de novo Edital (art. 27, §§ 1º a 3º, da Lei nº 13.019, de 2014).

10.4. Para subsidiar seus trabalhos, a Comissão de Seleção poderá solicitar assessoramento técnico de especialista que não seja membro desse colegiado.

10.5. A Comissão de Seleção poderá realizar, a qualquer tempo, diligências para verificar a autenticidade das informações e documentos apresentados pelas entidades concorrentes ou para esclarecer dúvidas e omissões. Em qualquer situação, devem ser observados os princípios da isonomia, da impessoalidade e da transparência.

10.6. Fica vedada a participação em rede de OSC "executante e não celebrante" que tenha mantido relação jurídica com, no mínimo, um dos integrantes da Comissão de Seleção responsável pelo chamamento público que resultou na celebração da parceria.

11. DA FASE DE SELEÇÃO

11.1. A fase de seleção observará as seguintes etapas:

Tabela 1

ETAPA	DESCRIÇÃO DA ETAPA	Datas
1	Publicação e divulgação do Edital de Chamamento Público.	21/12/2022 a 21/01/2023
2	Envio das propostas pelas OSCs.	00:00 horas do dia 23/01/2023 a 23:59 minutos do dia 27/01/2023
3	Publicação das instituições que apresentaram propostas	Até 03/02/2023.
4	Análise das propostas e dos documentos de comprovação das condições de participação pela Comissão de Seleção	06/02/2023 a 24/03/2023
5	Divulgação do resultado preliminar.	30/03/2023
6	Interposição de recursos contra o resultado preliminar.	31/03/2023 a 06/04/2023
7	Análise dos recursos pela Comissão de Seleção.	10/04/2023 a 14/04/2023
8	Divulgação do resultado das análises dos recursos	Até dia 20/04/2023
9	Análise e decisão do (s) recurso (s) e das contrarrazões interposta(s), pelo Colegiado se houver	Até 15 dias corridos
10	Publicação da (s) decisão (ões) do (s) recurso (s) e do resultado final da etapa competitiva do processo de seleção	Até 05/05/2023
11	Homologação e publicação do resultado definitivo da fase de seleção, com divulgação das decisões recursais proferidas (se houver).	Até 05/05/2023.

11.2. Conforme exposto adiante, a verificação do cumprimento dos requisitos para a celebração da parceria (arts. 33 e 34 da Lei nº 13.019, de 2014) e a não ocorrência de impedimento para a celebração da parceria (art. 39 da Lei nº 13.019, de 2014) é posterior à etapa competitiva de julgamento das propostas, sendo exigível apenas da(s) OSC(s) selecionada(s) (mais bem classificada/s), nos termos do art. 28 da Lei nº 13.019, de 2014.

11.3. Etapa 1: Publicação do Edital de Chamamento Público.

10.3.1. O presente Edital será divulgado em página do sítio eletrônico oficial do http://www.cmdca.salvador.ba.gov.br/na internet, com prazo mínimo de 30 (trinta) dias para a apresentação das propostas, através do e-mail: edital.cmdca@salvador.ba.gov.br contado da data de publicação do Edital.

11.4. Etapa 2: Envio das propostas pelas OSCs

11.4.1. Através do e-mail: edital.cmdca@salvador.ba.gov.br de 00:00 horas do dia 23/01/2023 a 23:59 minutos do dia 27/01/2023, sendo que cada arquivo deverá ter o tamanho máximo de 5MB

a) Serão considerados apenas os documentos encaminhados através do e-mail institucional, sendo considerado apenas o primeiro e-mail enviado.

b) A instituição deverá identificar no assunto do e-mail a qual eixo o projeto pretende concorrer.

c) Será causa de desclassificação o envio de mais de um e-mail.
11.4.2.Após o prazo limite para apresentação das propostas, nenhuma outra será recebida, assim como não serão aceitos adendos ou esclarecimentos que não forem explícita e formalmente solicitados pela administração pública municipal.
11.4.5. Cada OSC poderá apresentar uma proposta.
11.4.6. As propostas deverão conter, no mínimo, as seguintes informações:
a) a descrição da realidade objeto da parceria e o nexo com a atividade ou o projeto proposto;

b) as ações a serem executadas, as metas a serem atingidas e os indicadores que aferirão o cumprimento das metas;

c) os prazos para a execução das ações e para o cumprimento das metas; e

d) o valor global.

e) Definição de público alvo.

11.4.7. Somente serão avaliadas as propostas que, forem entregues, dentro do prazo previsto na Tabela 1.

11.5. Etapa 3: Etapa competitiva de avaliação das propostas pela Comissão de Seleção.

11.5.1. Nesta etapa, de caráter eliminatório e classificatório, a Comissão de Seleção analisará as propostas apresentadas pelas OSCs concorrentes e com registro válido no CMDCA. A análise e o julgamento de cada proposta serão realizados pela Comissão de Seleção, que terá total independência técnica para exercer seu julgamento.

11.5.2. A Comissão de Seleção terá o prazo estabelecido na Tabela 1 para conclusão do julgamento das propostas e divulgação do resultado preliminar do processo de seleção, podendo tal prazo ser prorrogado, de forma devidamente justificada, por até mais 30 (trinta) dias.

11.5.3. As propostas deverão conter informações que atendem aos critérios de julgamento estabelecidos na Tabela 2 abaixo.

11.5.4. Serão consideradas classificadas pela Comissão de Seleção, as propostas que alcançarem pontuação igual ou superior a 6,0 (seis) pontos, conforme os critérios apresentados no BAREMA a seguir, em consonância com a tabela 2, abaixo apresentada:

Tabela 2.

Critérios de Julgamento	Metodologia de Pontuação	Pontuação Máxima por Item
(A) Informações sobre ações a serem executadas, metas a serem atingidas, indicadores que aferirão o cumprimento das metas e prazos para a execução das ações e para o cumprimento das metas	- Grau pleno de atendimento (4,0 pontos) - Grau satisfatório de atendimento (2,0 pontos) - O não atendimento ou o atendimento insatisfatório (0,0). OBS.: A atribuição de nota "zero" neste critério implica eliminação da proposta, por força do art. 16, §2º, incisos II e III, do Decreto nº 8.726, de 2016.	4,0
(B) Adequação da proposta aos objetivos da política, do plano, do programa ou da ação em que se insere a parceria	- Grau pleno de adequação (2,0) - Grau satisfatório de adequação (1,0) - O não atendimento ou o atendimento insatisfatório do requisito de adequação (0,0). OBS.: A atribuição de nota "zero" neste critério implica a eliminação da proposta, por força do caput do art. 27 da Lei nº 13.019, de 2014, c/c art. 9º, §2º, inciso I, do Decreto nº 8.726, de 2016.	2,0
(C) Descrição da realidade objeto da parceria e do nexo entre essa realidade e a atividade ou projeto proposto	- Grau pleno da descrição (1,0) - Grau satisfatório da descrição (0,5) - O não atendimento ou o atendimento insatisfatório (0,0). OBS.: A atribuição de nota "zero" neste critério implica eliminação da proposta, por força do art. 16, §2º, inciso I, do Decreto nº 8.726, de 2016.	1,0
(D) Adequação da proposta ao valor de referência constante do Edital, com menção expressa ao valor global da proposta	- O valor global proposto é, pelo menos, 3% (três por cento) mais baixo do que o valor de referência (1,0); - O valor global proposto é igual ou até 10% (dez por cento), mais baixo do que o valor de referência (0,5); - O valor global proposto é superior ao valor de referência (0,0). OBS.: A atribuição de nota "zero" neste critério NÃO implica a eliminação da proposta, haja vista que, nos termos de fomento, o valor estimado pela administração pública é apenas uma referência, não um teto.	1,0
(E) Capacidade técnico-operacional da instituição proponente, por meio de declaração de algum órgão competente, inclusive o CMDCA, comprovada no portfólio de realizações na gestão de atividades ou projetos relacionados ao objeto da parceria ou de natureza semelhante	- Grau pleno de capacidade técnico-operacional (2,0). - Grau satisfatório de capacidade técnico-operacional (1,0). - O não atendimento ou o atendimento insatisfatório do requisito de capacidade técnico-operacional (0,0). OBS.: A atribuição de nota "zero" neste critério implica eliminação da proposta, por falta de capacidade técnica e operacional da OSC (art. 33, caput, inciso V, alínea "c", da Lei nº 13.019, de 2014).	2,0
Pontuação Máxima Global		10,0

11.5.5.A falsidade de informações nas propostas, sobretudo com relação ao critério de julgamento (E), deverá acarretar a eliminação da proposta, podendo ensejar, ainda, a eliminação da proposta, a aplicação de sanção administrativa contra a instituição proponente e comunicação do fato às autoridades competentes, inclusive para apuração do cometimento de eventual crime.

11.5.6. O proponente deverá descrever minuciosamente as experiências relativas ao critério de julgamento (E), informando as atividades ou projetos desenvolvidos, sua duração, financiador(es), local ou abrangência, beneficiários, resultados alc3ançados, dentre outras informações que julgar relevantes. A comprovação documental de tais experiências dar-se-á nas Etapas 1 a 3 da fase de celebração, sendo que qualquer falsidade ou fraude na descrição das experiências ensejará as providências indicadas no subitem anterior.

11.5.7. Serão eliminadas aquelas propostas:
a) cuja pontuação total for inferior a 6,0 (seis) pontos;
b) que recebam nota "zero" nos critérios de julgamento (A), (B), (C) ou (E); ou ainda que não contenham, no mínimo, as seguintes informações: a descrição da realidade objeto da parceria e o nexo com a atividade ou o projeto proposto; as ações a serem executadas, as metas a serem atingidas e os indicadores que aferirão o cumprimento das metas; os prazos para a execução das ações e para o cumprimento das metas; e o valor global proposto.
c) que estejam em desacordo com o Edital ou
d) com valor incompatível com o objeto da parceria, a ser avaliado pela Comissão de Seleção e de eventuais diligências complementares, que ateste a inviabilidade econômica e financeira da proposta, inclusive à luz do orçamento disponível.

11.5.8. As propostas não eliminadas serão classificadas, em ordem decrescente, de acordo com a pontuação total obtida com base na Tabela 2, assim considerada a média aritmética das notas lançadas por cada um dos membros da Comissão de Seleção, em relação a cada um dos critérios de julgamento.

11.5.9. No caso de empate entre duas ou mais propostas, o desempate será feito com base na maior pontuação obtida no critério de julgamento (A). Persistindo a situação de igualdade, o desempate será feito com base na maior pontuação obtida, sucessivamente, nos critérios de julgamento (B), (E) e (D). Caso essas regras não solucionem o empate, será considerada vencedora a entidade com mais tempo de constituição e, em último caso, a questão será decidida por sorteio.

11.5.10. Será obrigatoriamente justificada a seleção de proposta que não for a mais adequada ao valor de referência constante do chamamento público, levando-se em conta a pontuação total obtida e a proporção entre as metas e os resultados previstos em relação ao valor proposto (art. 27, §5º, da Lei nº 13.019, de 2014).

11.6. Etapa 4: Divulgação do resultado preliminar. A administração pública divulgará o resultado preliminar do processo de seleção na página do sítio oficial da http://www.cmdca.salvador.ba.gov.br/na internet e/ ou no DOM, iniciando-se o prazo para recurso.

11.7. Etapa 5: Interposição de recursos contra o resultado preliminar. Haverá fase recursal após a divulgação do resultado preliminar do processo de seleção.

11.7.1. Nos termos do art. 31 do Decreto Municipal nº 29.129, de 2017, os participantes que desejarem recorrer contra o resultado preliminar deverão apresentar recurso administrativo, no prazo de 5 (cinco) dias corridos, contado da publicação da decisão, ao colegiado que a proferiu, sob pena de preclusão (art. 59 da Lei nº 9.784, de 1999). Não será conhecido recurso interposto fora do prazo.

11.7.2. Os recursos serão apresentados por meio do e-mail: edital.cmdca@salvador.ba.gov.br.

11.7.3. É assegurado aos participantes obter cópia dos elementos dos autos indispensáveis à defesa de seus interesses, preferencialmente por via eletrônica, arcando somente com os devidos custos.

11.7.4. Será dada ciência no prazo de 48h, do recebimento do recurso interposto, através do e-mail edital.cmdca@salvador.ba.gov.br.

11.8. Etapa 6: Análise dos recursos pela Comissão de Seleção.

11.8.1. Havendo recursos, a Comissão de Seleção os analisará.

11.8.2. Recebido o recurso, a Comissão de Seleção poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 5 dias, contados do fim do prazo para recebimento das contrarrazões, caso não reconsidere, será encaminhado para autoridade superior para decisão final.

11.8.3. A decisão final do recurso, devidamente motivada, deverá ser proferida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contado do recebimento do recurso. A motivação deve ser explícita, clara e congruente, podendo consistir em declaração de concordância com fundamentos de anteriores pareceres, informações, decisões ou propostas, que, neste caso, serão parte integrante do ato decisório. Não caberá novo recurso contra esta decisão.

11.8.4. Na contagem dos prazos, que serão contados em dias úteis, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento.

11.8.5. O acolhimento de recurso implicará invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.9. Etapa 7: Homologação e publicação do resultado definitivo da fase de seleção, com divulgação das decisões recursais proferidas (se houver). Após o julgamento dos recursos ou o transcurso do prazo sem interposição de recurso, o órgão ou a entidade pública municipal deverá homologar e divulgar, no seu sítio eletrônico oficial e/ou diário oficial as decisões recursais proferidas e o resultado definitivo do processo de seleção.

11.9.1. A homologação não gera direito para a OSC à celebração da parceria (art. 27, §6º, da Lei nº 13.019, de 2014).

11.9.2. Após o recebimento e julgamento das propostas, havendo uma única entidade com proposta classificada (não eliminada), e desde que atendidas as exigências deste Edital, a administração pública poderá dar prosseguimento ao processo de seleção e convocá-la para iniciar o processo de celebração.

12. DA FASE DE CELEBRAÇÃO

12.1. A fase de celebração observará as seguintes etapas até a assinatura do instrumento de parceria:

Tabela 3

ETAPA	DESCRIÇÃO DA ETAPA
1	Convocação da OSC selecionada para apresentação do plano de trabalho e comprovação do atendimento dos requisitos para celebração da parceria e de que não incorre nos impedimentos (vedações) legais.

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

2	Verificação do cumprimento dos requisitos para celebração da parceria e de que não incorre nos impedimentos (vedações) legais. Análise do plano de trabalho.
3	Ajustes no plano de trabalho e regularização de documentação, se necessário.
4	Parecer de órgão técnico e assinatura do termo de fomento.
5	Publicação do extrato do termo de fomento no Diário Oficial do Município.

12.2. Etapa 1: Convocação da OSC selecionada para apresentação do plano de trabalho e comprovação do atendimento dos requisitos para celebração da parceria e de que não incorre nos impedimentos (vedações) legais. Para a celebração da parceria, a administração pública municipal convocará a OSC selecionada para, no prazo de 15 (quinze) dias corridos a partir da convocação, apresentar o seu plano de trabalho (art. 38 do Decreto nº 29.129/17) e a documentação exigida para comprovação dos requisitos para a celebração da parceria e de que não incorre nos impedimentos legais (arts. 28, caput, 33, 34 e 39 da Lei nº 13.019, de 2014).

12.2.1. Por meio do plano de trabalho, a OSC selecionada deverá apresentar o detalhamento da proposta submetida e aprovada no processo de seleção, com todos os pormenores exigidos pela legislação (em especial o art. 22 da Lei nº 13.019, de 2014), observados o Anexo nº X – Modelo de Plano de Trabalho.

12.2.2. O plano de trabalho deverá conter, no mínimo, os seguintes elementos:
a) a descrição da realidade objeto da parceria, devendo ser demonstrado o nexo com a atividade ou o projeto e com as metas a serem atingidas;
b) a forma de execução das ações, indicando, quando cabível, as que demandarão atuação em rede;
c) a descrição de metas quantitativas e mensuráveis a serem atingidas;
d) a definição dos indicadores, documentos e outros meios a serem utilizados para a aferição do cumprimento das metas;
e) a previsão de receitas e a estimativa de despesas a serem realizadas na execução das ações, incluindo os encargos sociais e trabalhistas e a discriminação dos custos diretos e indiretos necessários à execução do objeto;
f) os valores a serem repassados mediante cronograma de desembolso; e
g) as ações que demandarão pagamento em espécie, quando for o caso.
h) planilhas orçamentárias e 03 (três) orçamentos evidenciando o menor preço (os orçamentos devem ter Carimbo ou timbre do CNPJ da empresa, telefone e nome da pessoa que forneceu e assinatura)

12.2.3. A previsão de receitas e despesas de que trata a alínea "e" do item 12.2.2 deste TR deverá incluir os elementos indicativos da mensuração da compatibilidade dos custos apresentados com os preços praticados no mercado ou com outras parcerias da mesma natureza, para cada item, podendo ser utilizadas cotações, tabelas de preços de associações profissionais, publicações especializadas, atas de registro de preços vigentes ou quaisquer outras fontes de informação disponíveis ao público. No caso de cotações, a OSC deverá apresentar a cotação de preços de, no mínimo, 3 (três) fornecedores, sendo admitidas cotações de sítios eletrônicos, desde que identifique a data da cotação e o fornecedor específico. Para comprovar a compatibilidade de custos de determinados itens, a OSC poderá, se desejar, utilizar-se de ata de registro de preços vigente, consultando e encaminhando atas disponíveis no Portal de Compras.

13. DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

13.1. 1Além da apresentação do plano de trabalho, a OSC selecionada, no mesmo prazo acima de 15 (quinze) dias corridos, deverá apresentar os seguintes documentos de habilitação:
I - Ofício de solicitação da OSC
II- cópia do estatuto registrado e suas alterações, em conformidade com as exigências previstas no art. 33 da Lei nº 13.019, de 2014;
III - comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ, emitido no sítio eletrônico oficial da Secretaria da Receita Federal do Brasil, para demonstrar que a OSC existe há, no mínimo, 1 ano com cadastro ativo;
IV - comprovantes de experiência prévia na realização do objeto da parceria ou de objeto de natureza semelhante atestando capacidade técnica e operacional, podendo ser admitidos, sem prejuízo de outros:
a) instrumentos de parceria firmados com órgãos e entidades da administração pública, organismos internacionais, empresas ou outras organizações da sociedade civil;
b) relatórios de atividades com comprovação das ações desenvolvidas;
c) publicações, pesquisas e outras formas de produção de conhecimento realizadas pela OSC ou a respeito dela;
d) currículos profissionais de integrantes da OSC, sejam dirigentes, conselheiros, associados, cooperados, empregados, entre outros;
e) declarações de experiência prévia e de capacidade técnica no desenvolvimento de atividades ou projetos relacionados ao objeto da parceria ou de natureza semelhante, emitidas por órgãos públicos, instituições de ensino, redes, organizações da sociedade civil, movimentos sociais, empresas públicas ou privadas, conselhos, comissões ou comitês de políticas públicas; ou
f) prêmios de relevância recebidos no País ou no exterior pela OSC;

V - Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
VI - Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - CRF/FGTS;
VII - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;
VIII - relação nominal atualizada dos dirigentes da OSC, conforme o estatuto, com endereço, telefone, endereço de correio eletrônico, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF de cada um deles, conforme Anexo nº – Declaração do Art. 39 e do art. 38 inciso VII do Decreto nº 29.129 de 2017, e Relação dos Dirigentes da Entidade;
IX - cópia de documento que comprove que a OSC funciona no endereço por ela declarado, como conta de consumo ou contrato de locação;
X - declaração do representante legal da OSC com informação de que a organização e seus dirigentes não incorrem em quaisquer das vedações previstas no art. 39 da Lei nº 13.019, de 2014, as quais deverão estar descritas no documento, conforme modelo no Anexo nº – Declaração da Não Ocorrência de Impedimentos;
XI- declaração do representante legal da OSC sobre a existência de instalações e outras condições materiais da organização ou sobre a previsão de contratar ou adquirir com recursos da parceria, conforme Anexo nº – Declaração sobre Instalações e Condições Materiais;
XII- declaração do representante legal da OSC de que trata o art. 27 do Decreto nº 8.726, de 2016, conforme Anexo nº I – Declaração do Art. 39 e do art. 38 inciso VII do Decreto nº 29.129, e Relação dos Dirigentes da Entidade; e

13.1.2 Serão consideradas regulares as certidões positivas com efeito de negativas, no caso das certidões previstas nos incisos IV, V e VI logo acima.

13.1.3. O plano de trabalho e os documentos comprobatórios do cumprimento dos requisitos impostos nesta Etapa serão apresentados pela OSC selecionada, em momento posterior com os documentos do check list, caso necessário, tais documentos deverão ser entregues em pen drive na sede do CMDCA.

13.1.4 No caso da atuação em rede, nos termos do art. 60 do Decreto 29.129/2017, a OSC "celebrante" deverá comprovar também o cumprimento dos requisitos previstos no art. 35-A da Lei nº 13.019, de 2014, a serem verificados por meio da apresentação dos seguintes documentos:
I - Comprovante de inscrição no CNPJ, emitido no sítio eletrônico oficial da Secretaria da Receita Federal do Brasil, para demonstrar que a OSC "celebrante" existe há, no mínimo, cinco anos com cadastro ativo; e
II - Comprovantes de capacidade técnica e operacional para supervisionar e orientar a rede, sendo admitidos:
a) declarações de organizações da sociedade civil que componham a rede de que a celebrante participe ou tenha participado;
b) cartas de princípios, registros de reuniões ou eventos e outros documentos públicos de redes de que a celebrante participe ou tenha participado; ou
c) relatórios de atividades com comprovação das ações desenvolvidas em rede de que a celebrante participe ou tenha participado.

13.1.5. Etapa 2: Verificação do cumprimento dos requisitos para celebração da parceria e de que não incorre nos impedimentos (vedações) legais. Análise do plano de trabalho. Esta etapa consiste no exame formal, a ser realizado pela administração pública, do atendimento, pela OSC selecionada, dos requisitos para a celebração da parceria, de que não incorre nos impedimentos legais e cumprimento de demais exigências descritas na Etapa anterior. Esta Etapa 2 engloba, ainda, a análise do plano de trabalho.

13.1.6. No momento da verificação do cumprimento dos requisitos para a celebração de parcerias, a administração pública deverá realizar consultas ao Cadastro Informativo Municipal - Cadin Municipal e à relação de empresas suspensas de contratar e licitar com a administração pública municipal. Poderão ser consultados, ainda, caso disponibilizados para a administração pública municipal, o Cadastro de Entidades Privadas Sem Fins Lucrativos Impedidas - CEPIM, o Sistema de Convênios da administração pública federal - SICONV, o Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal - Cadin, bem como os cadastros relativos ao julgamento de contas pelos Tribunais de Contas da União, do Estado e dos Municípios.

13.1.7. A administração pública examinará o plano de trabalho apresentado pela OSC selecionada ou, se for o caso, pela OSC imediatamente mais bem classificada que tenha sido convocada.

13.1.8. Somente será aprovado o plano de trabalho que estiver de acordo com as informações já apresentadas na proposta apresentada pela OSC, observados os termos e as condições constantes neste Edital e em seus anexos. Para tanto, a administração pública poderá solicitar a realização de ajustes no plano de trabalho.

13.1.9 Nos termos do §1º do art. 28 da Lei nº 13.019, de 2014, na hipótese de a OSC selecionada não atender aos requisitos previstos na Etapa 1 da fase de celebração, incluindo os exigidos nos art. 33 e 34 da referida Lei, aquela imediatamente mais bem classificada poderá ser convidada a aceitar a celebração de parceria nos termos da proposta por ela apresentada.

13.1.10. Em conformidade com o §2º do art. 28 da Lei nº 13.019, de 2014, caso a OSC convidada aceite celebrar a parceria, ela será convocada na forma da Etapa 1 da fase de celebração e, em seguida, proceder-se-á à verificação dos documentos na forma desta Etapa 2. Esse procedimento poderá ser repetido, sucessivamente, obedecida a ordem de classificação.

13.1.11. Etapa 3: Ajustes no plano de trabalho e regularização de documentação, se necessário.

13.1.12. Caso se verifique irregularidade formal nos documentos apresentados ou constatado evento que impeça a celebração, a OSC será comunicada do fato e instada a regularizar sua situação, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, sob pena de não celebração da parceria (art. 40 do Decreto Municipal 29.129, de 2017).

13.1.13. Caso seja constatada necessidade de adequação no plano de trabalho enviado pela OSC, a administração pública solicitará a realização de ajustes e a OSC deverá fazê-lo em até 15 (quinze) dias corridos, contados da data de recebimento da solicitação apresentada (art. 42, §4º, do Decreto nº Municipal nº 29.129, de 2017).14. Etapa 4: Parecer de órgão técnico e assinatura do termo de fomento.

14.1.1.A celebração do instrumento de parceria dependerá da adoção das providências impostas pela legislação regente, incluindo a aprovação do plano de trabalho, a emissão do parecer técnico pelo órgão ou entidade pública municipal, as designações do gestor da parceria e da Comissão de Monitoramento e Avaliação, e de prévia dotação orçamentária para execução da parceria.

14.1.2 A aprovação do plano de trabalho não gerará direito à celebração da parceria.

14.1.3.No período entre a apresentação da documentação prevista na Etapa 1 da fase de celebração e a assinatura do instrumento de parceria, a OSC fica obrigada a informar qualquer evento superveniente que possa prejudicar a regular celebração da parceria, sobretudo quanto ao cumprimento dos requisitos e exigências previstos para celebração.

14.1.4. A OSC deverá comunicar alterações em seus atos societários e no quadro de dirigentes, quando houver.

14.1.5.Etapa 5: Publicação do extrato do termo de fomento no Diário Oficial do Município do Salvador. O termo de fomento somente produzirá efeitos jurídicos após a publicação do respectivo extrato no meio oficial de publicidade da administração pública (art. 38 da Lei nº 13.019, de 2014).

15. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

15.1 Os créditos orçamentários necessários ao custeio de despesas relativas ao presente Edital são provenientes do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

15.2 Os recursos destinados à execução das parcerias de que trata este Edital são provenientes do orçamento da Secretaria Municipal de Políticas para Mulheres, Infância e Juventude, através do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FMDCA Salvador.

15.3 Os valores de referência para a realização dos objetos dos Termos de fomento são de até R$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), de acordo com as modalidades indicadas no Termo de Referência (Anexo 3).

15.4 O exato valor será repassado em 02 (duas) parcelas conforme cronograma de desembolso apresentado pela OSC, conforme definido no Termo de fomento, observada a proposta/plano de trabalho apresentado pela OSC selecionada.

16. ROTEIRO DO PROJETO
Cada Projeto Básico deverá ser apresentado contendo a seguinte estrutura:
1 - Dados da OSC Executora: nome da OSC; Endereço; Telefones; E-mail; Nome do Representante Legal; Telefones; E-mail; Nome do Responsável pelo Projeto; Telefones; E-mail.
2 - Título do Projeto: o título deve ser informativo e/ou instigante e criativo. Pode informar sobre o que faz o projeto e onde.
3 - Eixo Prioritário: identificar qual é o eixo e o foco de atuação do projeto.
4 - Local de Execução das Atividades: endereço do local onde o projeto será executado (não é necessário ser no endereço da sede da instituição).
5 - Período de Execução: período da execução do projeto.
6 - Valor Total do Projeto: valor doado pelo FMDCA e outras fontes de doação (caso haja).
7 - Histórico da OSC: neste item procura-se demonstrar o que a OSC proponente está apta para realizar. Para tanto, conta-se um pouco de sua história, há quanto tempo existe, quantas pessoas trabalham na OSC, se há voluntários, trabalhos já efetuados, parcerias realizadas e idoneidade fiscal e moral. Com esses argumentos procura-se demonstrar por que o órgão financiador deve investir na OSC proponente e não em outra.
8 - Apresentação: a apresentação é uma das partes mais importantes do documento do projeto básico. É por ela que a comissão poderá compreender - de maneira rápida e objetiva - a proposta integral do projeto. Assim, seja claro e objetivo, escreva sem rodeios, incluindo somente as informações essenciais ao perfeito entendimento do projeto. Escreva um pequeno texto ressaltando de forma objetiva: os problemas sociais que motivaram o projeto, seu objetivo geral, a comunidade e o público-alvo, em quanto tempo será realizado, quais são os principais parceiros envolvidos na execução do projeto e o valor total do investimento solicitado. A apresentação deve também informar sobre a sequência de itens apresentados no documento do projeto.
9 - Justificativa: neste item deve-se justificar mais detalhadamente a importância do projeto para os diferentes atores envolvidos. Pressupõe-se que antes de elaborar o projeto foi realizado um diagnóstico, uma pesquisa, para saber mais sobre a comunidade/bairro alvo. Aqui se deve descrever a comunidade em que o projeto irá atuar; como vivem as crianças e adolescentes dessa comunidade/bairro e em especial grupo ou público-alvo ao qual o projeto se dirigirá; quais são os seus principais problemas e necessidades; e como o projeto pode auxiliar a solucionar alguns de seus problemas, melhorar sua qualidade de vida ou suprir algumas de suas necessidades.
10 - Objetivo Geral: expressa a essência do projeto, a quem se dirige e os efeitos últimos que se espera alcançar. Ajuda a orientar as escolhas futuras. Deve ser iniciado com um verbo no infinitivo. Ex. 1. Desenvolver ações de fortalecimento de vínculos à criança em situação de rua; 2. Promover o aperfeiçoamento de habilidades para o mundo do trabalho;
11 - Objetivos Específicos: o alcance dos objetivos específicos deve permitir a consecução do objetivo geral, ou seja, são as etapas pensadas para alcançar o objetivo geral. Deve ser iniciado com um verbo no infinitivo. Ex. 1. Realizar atividades cooperativas entre irmãos; 2. Trabalhar a comunicação entre chefe e subordinado;
12 - Beneficiários (Público Alvo) - Quantitativo: Diretos: são as pessoas com quem o projeto vai trabalhar diretamente. Exemplo: grupo de 30 adolescentes selecionados segundo determinado critério. Indiretos: são as pessoas que serão beneficiadas indiretamente com o trabalho. Exemplo: o número total estimado de familiares dos adolescentes.
12.1. Os beneficiários diretos serão selecionados de acordo com maior vulnerabilidade social, após análise e parecer técnico de profissionais da área social que irão trabalhar no projeto visando preencher o quantitativo de vagas ofertadas.
12.1.1 Nos casos em que a demanda seja maior que as vagas ofertadas a instituição executora deverá estabelecer como critério de seleção os seguintes itens:
a) Ter renda per capta familiar referente ao limite estabelecido como abaixo da linha de pobreza; b) Ser estudante de escola pública;
c) Ser órfão de ambos e/ou algum dos seus genitores;
d) Ser egresso de cumprimento de medida socioeducativa;
e) Não estar contratado como adolescente aprendiz;
f) Possuir algum tipo de deficiência;
g) Estar gestante.
12.2. O perfil do beneficiário obedecerá aos seguintes critérios:
12.2.1 Faixa etária de 0 a 18 anos incompletos; 12.2.2 Matriculado na escola formal - os que possuem faixa etária de 4 a 18 anos incompletos;
12.2.3 Ter um responsável legal que acompanhe sua participação no Projeto Social em que o mesmo será inserido;
12.2.4 Ser morador da área que o projeto contempla;
13- Tipificação do público alvo: Identificação por faixa etária; População: crianças/ adolescentes/ famílias; Público Atendido: pessoas com deficiência/negros (afrodescendentes)/ Comunidades Tradicionais/gênero.
14 - Área da Abrangência Geográfica que o Projeto irá Contemplar: informar a região / bairro que será beneficiado pelo projeto.
15- Metodologia: neste item deve-se descrever detalhadamente como as ações e/ou atividades serão desenvolvidas, o que será feito para se alcançar cada um dos objetivos específicos, os resultados esperados subdivididos em quantitativo e qualitativo, bem como as responsabilidades por cada ação ou atividade. O leitor do projeto, lendo este item, deve compreender exatamente o que será feito para se atingir cada objetivo. Deve compreender o projeto do ponto de vista do beneficiário, por exemplo: quantas vezes por semana frequentará o projeto ou a carga horária de cursos. A descrição dos procedimentos permite responder às seguintes questões: Como? Onde? Quando? Quem? Quais são as principais ações previstas? Se possível, deve-se resumir as informações em um Plano de Trabalho que correlacione objetivos, ações, atividades e responsabilidades.
16 - Resultados Esperados. Em que tempo: de modo geral, registrar qual é o resultado esperado e qual o tempo para alcançar.
17 - Acompanhamento do Projeto/Monitoramento: informar para cada atividade, os indicadores de progresso e os meios de verificação.
18 - Avaliação de Resultados: informar o objetivo específico, os indicadores de resultados e os meios de verificação.
19 - Equipe Técnica do Projeto - RH: informar função no projeto; formação profissional; natureza do vínculo e carga horária.
20 - Planilha de Custos: neste item é preciso relacionar todos os custos do projeto - relacionar por item, quantitativo, preço unitário e preço total.
21 - Cronograma de Execução de Atividades: descrever, na tabela, as atividades planejadas para cada objetivo específico e os meses de execução.
22 - Parceiros: informar se há outros apoiadores e parceiros. Quem são eles.

17. CONTRAPARTIDA
Não será exigida qualquer contrapartida da OSC selecionada.

18. DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS

18.1. A liberação do recurso financeiro se dará em 2 parcelas, em estrita conformidade com o Cronograma de Desembolso, o qual guardará consonância com as metas da parceria, ficando a liberação condicionada, ainda, ao cumprimento dos requisitos previstos no art. 48 da Lei nº 13.019, de 2014.

18.1.1. As parcelas dos recursos ficarão retidas até o saneamento das impropriedades ou irregularidades detectadas nos seguintes casos:

18.1.1.1. quando houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida;

18.1.1.2. quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou o inadimplemento da OSC em relação a obrigações estabelecidas no Termo de Fomento;

18.1.1.3. quando a OSC deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pela administração pública ou pelos órgãos de controle interno ou externo.

18.1.2. A verificação das hipóteses de retenção previstas no item 19.1.1.1. ocorrerá por meio de ações de monitoramento e avaliação, incluindo:

18.1.2.1. a verificação da existência de denúncias aceitas;

18.1.2.2. a análise das prestações de contas anuais.

18.1.2.3. as medidas adotadas para atender a eventuais recomendações existentes dos órgãos de controle interno e externo; e

18.1.2.4.a consulta aos cadastros e sistemas que permitam aferir a regularidade da parceria.

18.1.3. Conforme disposto no inciso II do caput do art. 48 da Lei nº 13.019, de 2014, o atraso injustificado no cumprimento de metas pactuadas no plano de trabalho configura inadimplemento de obrigação estabelecida no Termo de Fomento, nos termos do item 17.1.1.2.

19. DA MOVIMENTAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS

19.1. Os recursos referentes ao presente Termo de Fomento, desembolsados pelo [órgão ou entidade pública], serão mantidos na conta corrente da instituição, firmada com bancos oficias, quais sejam, Banco do Brasil e Caixa Econômica Federal.

19.1.1. Os recursos depositados na conta bancária específica do Termo de Fomento serão aplicados

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

em cadernetas de poupança, fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreada em títulos da dívida pública, enquanto não empregados na sua finalidade.

19.1.2. Os rendimentos auferidos das aplicações financeiras poderão ser aplicados no objeto deste instrumento desde que haja solicitação fundamentada da OSC e autorização da Administração Pública, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidas para os recursos transferidos.

19.1.3. A conta referida no caput desta Cláusula será em instituição financeira pública determinada pela Administração Pública e isenta da cobrança de tarifas bancárias.

19.1.4. Os recursos da parceria geridos pela OSC estão vinculados ao Plano de Trabalho e não caracterizam receita própria e nem pagamento por prestação de serviços e devem ser alocados nos seus registros contábeis conforme as Normas Brasileiras de Contabilidade.

19.1.5. Toda a movimentação de recursos será realizada mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária, salvo quando autorizado o pagamento em espécie, conforme art. 54, § 3º o Decreto 29.129/2017.

20. REQUISITOS E IMPEDIMENTOS PARA A CELEBRAÇÃO DO TERMO DE FOMENTO

20.1. Para a celebração do termo de Fomento, a OSC deverá atender aos seguintes requisitos:
a) ter objetivos estatutários ou regimentais voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social, bem como compatíveis com o objeto do instrumento a ser pactuado (art. 33, caput, inciso I, e art. 35, caput, inciso III, da Lei nº 13.019, de 2014). Estão dispensadas desta exigência as organizações religiosas e as sociedades cooperativas (art. 33, §§ 2º e 3º, Lei nº 13.019, de 2014);
b) ser regida por normas de organização interna que prevejam expressamente que, em caso de dissolução da entidade, o respectivo patrimônio líquido será transferido a outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos da Lei nº 13.019, de 2014, e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da entidade extinta (art. 33, caput, inciso III, Lei nº 13.019, de 2014) Estão dispensadas desta exigência as organizações religiosas e as sociedades cooperativas (art. 33, §§ 2º e 3º, Lei nº 13.019, de 2014);
c) ser regida por normas de organização interna que prevejam, expressamente, escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade (art. 33, caput, inciso IV, Lei nº 13.019, de 2014);
d) possuir, no momento da apresentação do plano de trabalho, no mínimo 1 ano de existência, com cadastro ativo, comprovados por meio de documentação emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com base no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ (art. 33, caput, inciso V, alínea "a", da Lei nº 13.019, de 2014);
e) possuir experiência prévia na realização, com efetividade, do objeto da parceria ou de natureza semelhante, pelo prazo mínimo de 1 (um) ano, a ser comprovada no momento da apresentação do plano de trabalho e na forma do (art. 33, caput, inciso V, alínea "b", da Lei nº 13.019, de 2014)
f) possuir instalações e outras condições materiais para o desenvolvimento do objeto da parceria e o cumprimento das metas estabelecidas ou, alternativamente, prever a sua contratação ou aquisição com recursos da parceria, a ser atestado mediante declaração do representante legal da OSC, conforme Anexo nº – Declaração sobre Instalações e Condições Materiais. Não será necessária a demonstração de capacidade prévia instalada, sendo admitida a aquisição de bens e equipamentos ou a realização de serviços de adequação de espaço físico para o cumprimento do objeto da parceria (art. 33, caput, inciso V, alínea "c" e §5º, da Lei nº 13.019, de 2014);
g) deter capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento do objeto da parceria e o cumprimento das metas estabelecidas, a ser comprovada na forma do art. 38, caput, inciso III, do Decreto Municipal nº 29.129, de 2017. Não será necessária a demonstração de capacidade prévia instalada, sendo admitida a contratação de profissionais, a aquisição de bens e equipamentos ou a realização de serviços de adequação de espaço físico para o cumprimento do objeto da parceria (art. 33, caput, inciso V, alínea "c" e §5º, da Lei nº 13.019, de 2014);
h) apresentar certidões de regularidade fiscal, previdenciária, tributária, de contribuições, de dívida ativa e trabalhista, na forma do art. 26, caput, incisos IV a VI e §§ 2º a 4º, do Decreto nº 8.726, de 2016 (art. 34, caput, inciso II, da Lei nº 13.019, de 2014);
i) apresentar certidão de existência jurídica expedida pelo cartório de registro civil ou cópia do estatuto registrado e eventuais alterações ou, tratando-se de sociedade cooperativa, certidão simplificada emitida por junta comercial (art. 34, caput, inciso III, da Lei nº 13.019, de 2014);
j) apresentar cópia da ata de eleição do quadro dirigente atual, bem como relação nominal atualizada dos dirigentes da entidade, conforme estatuto, com endereço, telefone, endereço de correio eletrônico, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF de cada um deles, conforme Anexo nº – Declaração do Art. 39 do Decreto nº 29.129, de 2016, e Relação dos Dirigentes da Entidade (art. 34, caput, incisos V e VI, da Lei nº 13.019, de 2014);
k) comprovar que funciona no endereço declarado pela entidade, por meio de cópia de documento hábil, a exemplo de conta de consumo ou contrato de locação (art. 34, caput, inciso VII, da Lei nº 13.019, de 2014);
l) atender às exigências previstas na legislação específica, na hipótese de a OSC se tratar de sociedade cooperativa (art. 2º, inciso I, alínea "b", e art. 33, §3º, Lei nº 13.019, de 2014);

20.2. Ficará impedida de celebrar o termo de Fomento a OSC que:
a) não esteja regularmente constituída ou, se estrangeira, não esteja autorizada a funcionar no território nacional (art. 39, caput, inciso I, da Lei nº 13.019, de 2014);
b) esteja omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada (art. 39, caput, inciso II, da Lei nº 13.019, de 2014);
c) tenha, em seu quadro de dirigentes, membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública municipal estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges, companheiros e parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, exceto em relação às entidades que, por sua própria natureza, sejam constituídas pelas autoridades referidas. Não são considerados membros de Poder os integrantes de conselhos de direitos e de políticas públicas (art. 39, caput, inciso III e §§ 5º e 6º, da Lei nº 13.019, de 2014);
d) tenha tido as contas rejeitadas pela administração pública nos últimos 5 (cinco) anos, exceto se for sanada a irregularidade que motivou a rejeição e quitados os débitos eventualmente imputados, ou for reconsiderada ou revista a decisão pela rejeição, ou, ainda, a apreciação das contas estiver pendente de decisão sobre recurso com efeito suspensivo (art. 39, caput, inciso IV, da Lei nº 13.019, de 2014);
e) tenha sido punida, pelo período que durar a penalidade, com suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração, com declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública, com a sanção prevista no inciso II do art. 73 da Lei nº 13.019, de 2014, ou com a sanção prevista no inciso III do art. 73 da Lei nº 13.019, de 2014 (art. 39, caput, inciso V, da Lei nº 13.019, de 2014);
f) tenha tido contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos (art. 39, caput, inciso VI, da Lei nº 13.019, de 2014); ou
g) tenha entre seus dirigentes pessoa cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos; que tenha sido julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação; ou que tenha sido considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992 (art. 39, caput, inciso VII, da Lei nº 13.019, de 2014).

21. DAS OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

21.1. O presente Termo de Fomento deverá ser executado fielmente pelas Partes, de acordo com as cláusulas pactuadas e as normas aplicáveis, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução ou execução parcial, sendo vedado à OSC utilizar recursos para finalidade alheia ao objeto da parceria.

21.1.1. Além das obrigações constantes na legislação que rege o presente instrumento e dos demais compromissos assumidos neste instrumento, cabe à Administração Pública cumprir as seguintes atribuições, responsabilidades e obrigações:
a) promover o repasse dos recursos financeiros obedecendo ao Cronograma de Desembolso constante do plano de trabalho;
b) prestar o apoio necessário e indispensável à OSC para que seja alcançado o objeto do Termo de Fomento em toda a sua extensão e no tempo devido;
c) monitorar e avaliar a execução do objeto deste Termo de Fomento, por meio de análise das informações, diligências e visitas in loco, quando necessário, zelando pelo alcance dos resultados pactuados e pela correta aplicação dos recursos repassados, observando o prescrito na Cláusula Décima;
d) comunicar à OSC quaisquer irregularidades decorrentes do uso dos recursos públicos ou outras impropriedades de ordem técnica ou legal, fixando o prazo previsto na legislação para saneamento ou apresentação de esclarecimentos e informações;
e) analisar os relatórios de execução do objeto;
f) analisar os relatórios de execução financeira.
g) receber, propor, analisar e, se for o caso, aprovar as propostas de alteração do Termo de Fomento.
h) instituir Comissão de Monitoramento e Avaliação - CMA, nos termos dos artigos 27 do Decreto Municipal nº 29.129, de 2017;
i) designar o gestor da parceria, que ficará responsável pelas obrigações previstas no art. 61 da Lei nº 13.019, de 2014, e pelas demais atribuições constantes na legislação regente;
j) retomar os bens públicos em poder da OSC na hipótese de inexecução por culpa exclusiva da organização da sociedade civil, exclusivamente para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, por ato próprio e independentemente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas ou atividades pactuadas, nos termos do art. 62, inciso I, da Lei nº 13.019, de 2014;
l. assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no plano de trabalho, no caso de paralisação e inexecução por culpa exclusiva da organização da sociedade civil, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela OSC até o momento em que a Administração Pública assumir essas responsabilidades, nos termos do art. 62, II, da Lei nº 13.019, de 2014;
k. reter a liberação dos recursos quando houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida, ou quando a OSC deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pela Administração Pública ou pelos órgãos de controle interno ou externo, comunicando o fato à OSC e fixando-lhe o prazo de até 30 (trinta) dias para saneamento ou apresentação de informações e esclarecimentos, nos termos do art. 48 da Lei nº 13.019, de 2014;
l. prorrogar de "ofício" a vigência do Termo de Fomento, antes do seu término, quando der causa a atraso na liberação dos recursos, limitada a prorrogação ao exato período do atraso verificado, nos termos do art. 55, parágrafo único, da Lei nº 13.019, de 2014;
m. publicar, no Diário Oficial da União, extrato do Termo de Fomento;
n. divulgar informações referentes à parceria celebrada em dados abertos e acessíveis e manter, no seu sítio eletrônico oficial, o instrumento da parceria celebrada e seu respectivo plano de trabalho, nos termos do art. 10 da Lei nº 13.019, de 2014;
o. exercer atividade normativa, de controle e fiscalização sobre a execução da parceria, inclusive, se for o caso, reorientando as ações, de modo a evitar a descontinuidade das ações pactuadas;
p. informar à OSC os atos normativos e orientações da Administração Pública que interessem à execução do presente Termo de Fomento;
q. analisar e decidir sobre a prestação de contas dos recursos aplicados na consecução do objeto do presente Termo de Fomento;
r. aplicar as sanções previstas na legislação, proceder às ações administrativas necessárias à exigência da restituição dos recursos transferidos e instaurar Tomada de Contas Especial, quando for o caso.

22. DAS OBRIGAÇÕES DA OSC

22.1.2. Além das obrigações constantes na legislação que rege o presente instrumento e dos demais compromissos assumidos neste instrumento, cabe à OSC cumprir as seguintes atribuições, responsabilidades e obrigações:
a)executar fielmente o objeto pactuado, de acordo com as cláusulas deste termo, a legislação pertinente e o plano de trabalho aprovado pela Administração Pública, adotando todas as medidas necessárias à correta execução deste Termo de Fomento, observado o disposto na Lei n. 13.019, de 2014, e no Decreto n. 29.129, de 2017;
b)zelar pela boa qualidade das ações e serviços prestados, buscando alcançar eficiência, eficácia, efetividade social e qualidade em suas atividades;
c)garantir o cumprimento da contrapartida em bens e serviços conforme estabelecida no plano de trabalho, se for o caso;
d)manter e movimentar os recursos financeiros de que trata este Termo de Colaboração em conta bancária específica, na instituição financeira pública determinada pela administração pública, inclusive os resultados de eventual aplicação no mercado financeiro, aplicando-os, na conformidade do plano de trabalho, exclusivamente no cumprimento do seu objeto, observadas as vedações relativas à execução das despesas;
e)não utilizar os recursos recebidos nas despesas vedadas pelo art. 45 da Lei nº 13.019, de 2014;
f)apresentar Relatório de Execução do Objeto de acordo com o estabelecido nos art. 63 a 72 da Lei nº 13.019/2014.
g)executar o plano de trabalho aprovado, bem como aplicar os recursos públicos e gerir os bens públicos com observância aos princípios da legalidade, da legitimidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da economicidade, da eficiência e da eficácia;
h)prestar contas à Administração Pública, ao término de cada exercício e no encerramento da vigência do Termo de Fomento, nos termos do capítulo IV da Lei nº 13.019, de 2014, e do Decreto nº 29.129, de 2017;
i)responsabilizar-se pela contratação e pagamento do pessoal que vier a ser necessário à execução do plano de trabalho, conforme disposto no inciso VI do art. 11, inciso I, e §3º do art. 46 da Lei nº 13.019, de 2014, inclusive pelos encargos sociais e obrigações trabalhistas decorrentes, ônus tributários ou extraordinários que incidam sobre o instrumento;
j)permitir o livre acesso do gestor da parceria, membros do Conselho de Política Pública da área, quando houver, da Comissão de Monitoramento e Avaliação – CMA e servidores do Sistema de Controle Interno do Poder Executivo e do Tribunal de Contas, a todos os documentos relativos à execução do objeto do Termo de Fomento, bem como aos locais de execução do projeto, permitindo o acompanhamento in loco e prestando todas e quaisquer informações solicitadas;
k)quanto aos bens materiais e/ou equipamentos adquiridos com os recursos deste Termo de Fomento:
k.1. utilizar os bens materiais e/ou equipamentos em conformidade com o objeto pactuado
k.2. garantir sua guarda e manutenção;
k.3. comunicar imediatamente à Administração Pública qualquer dano que os bens vierem a sofrer;
k.4. arcar com todas as despesas referentes a transportes, guarda, conservação, manutenção e recuperação dos bens;
k.5. em caso de furto ou de roubo, levar o fato, por escrito, mediante protocolo, ao conhecimento da autoridade policial competente, enviando cópia da ocorrência à Administração Pública, além da proposta para reposição do bem, de competência da OSC;
k.6. durante a vigência do Termo de Fomento, somente movimentar os bens para fora da área inicialmente destinada à sua instalação ou utilização mediante expressa autorização da Administração Publica e prévio procedimento de controle patrimonial.
l) por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção deste Termo de Fomento, restituir à Administração Pública os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, no prazo improrrogável de 60 (sessenta) dias, conforme art. 52 da Lei nº 13.019, de 2014;
m)manter, durante a execução da parceria, as mesmas condições exigidas nos art. 33 e 34 da Lei nº 13.019, de 2014;
n)manter registros, arquivos e controles contábeis específicos para os dispêndios relativos a este Termo de Fomento, pelo prazo de 10 (dez) anos após a prestação de contas, conforme previsto no parágrafo único do art. 68 da Lei nº 13.019, de 2014;
garantir a manutenção da equipe técnica em quantidade e qualidade adequadas ao bom desempenho das atividades;
o)observar, nas compras e contratações de bens e serviços e na realização de despesas e pagamentos com recursos transferidos pela Administração Pública, os procedimentos estabelecidos no artigo 45 da Lei 13.019/2014 e legislação correlata;

p)observar o disposto no art. 48 da Lei nº 13.019, de 2014, para o recebimento de cada parcela dos recursos financeiros;
q)comunicar à Administração Pública suas alterações estatutárias, após o registro em cartório.
r)divulgar na internet e em locais visíveis da sede social da OSC e dos estabelecimentos em que exerça suas ações todas as informações detalhadas no art. 11, incisos I a VI, da Lei Federal nº 13.019, de 2014;
s)submeter previamente à Administração Pública qualquer proposta de alteração do plano de trabalho, na forma definida neste instrumento, observadas as vedações relativas à execução das despesas;
t)responsabilizar-se exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que disser respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal, nos termos do art. 42, inciso XIX, da Lei nº 13.019, de 2014;
u)responsabilizar-se exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto neste Termo de Fomento, o que não implica responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública municipal quanto à inadimplência da OSC em relação ao referido pagamento, aos ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou aos danos decorrentes de restrição à sua execução, nos termos do art. 42, inciso XX, da Lei nº 13.019, de 2014.

23. MONITORAMENTO DOS PROJETOS

23.1. O monitoramento e avaliação das Parcerias serão realizados pelo Gestor de parceria que poderá valer-se, ainda, do apoio técnico de terceiros, consultar órgãos ou entidades que se situem próximos ao local de aplicação dos recursos, para o perfeito monitoramento e avaliação da Parceria;

23.2. O Gestor de parceria, com apoio técnico do CMDCA, emitirá relatório técnico de monitoramento e avaliação de parceria celebrada mediante termo de fomento e o submeterá à Comissão de Monitoramento, órgão colegiado destinado a monitorar e avaliar as parcerias celebradas com organizações da sociedade civil, constituído por ato publicado em meio oficial de comunicação, conforme previsto no art. 66 do Decreto Municipal 29.129/2017 e observado ainda o art. 60 da Lei Federal nº 13.019, de 2014.

23.3 O relatório a ser elaborado pelo Gestor da Parceria deverá conter no mínimo a descrição sumária das atividades e metas estabelecidas, a análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho, os custos indiretos, os remanejamentos efetuados, as sobras de recursos financeiros, incluindo as aplicações financeiras, e eventuais valores devolvidos aos cofres públicos; a análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela organização da sociedade civil na prestação de contas; a análise das auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias; os valores efetivamente transferidos pela administração pública; a análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela organização da sociedade civil na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos no respectivo termo de colaboração ou de fomento;

24. BENS REMANESCENTES

24.1Para os fins deste termo de referência, consideram-se bens remanescentes os de natureza permanente adquiridos com recursos financeiros envolvidos na parceria, necessários à consecução do objeto, mas que a ele não se incorporam.

24.2Para os fins deste Termo, equiparam-se a bens remanescentes os bens e equipamentos eventualmente adquiridos, produzidos, transformados ou construídos com os recursos aplicados em razão do Termo de Fomento.

24.3Os bens remanescentes adquiridos com recursos transferidos poderão, caso solicitado pela OSC e a critério do administrador público, ser doados quando, após a consecução do objeto, não forem necessários para assegurar a continuidade do objeto pactuado, observado o disposto no respectivo termo e na legislação vigente, ressalvada a observância da Lei Orgânica do Município nº 1/1990.

24.4Os bens remanescentes adquiridos com recursos transferidos poderão, a critério do administrador público, ser doados a outra Organização da Sociedade Civil que se proponha a fim igual ou semelhante ao da Organização donatária, quando após a consecução do objeto não forem necessários para assegurar a continuidade do objeto pactuado.

24.5 Os bens doados ficarão gravados com cláusula de inalienabilidade e deverão, exclusivamente, ser utilizados para continuidade da execução de objeto igual ou semelhante ao previsto no Termo de Fomento, sob pena de reversão em favor da Administração Pública.

25. Os bens permanentes adquiridos com recursos repassados através do Termo de Fomento, deverão ser devidamente tombados, seguindo as formalidades exigidas pela legislação vigente no momento.

Salvador,

ANEXO X
DECLARAÇÃO DE APLICAÇÃO DAS NORMAS CONTÁBEIS

Logomarca Instituição

_____, presidente/diretor/provedor do (a) _____, CPF _____, declaro para os devidos fins e sob penas da Lei, que _____(nome do contador), CPF _____, RG _____, CRC nº _____ é o contador responsável pela referida entidade e que seu registro está regular junto ao Conselho Regional de Contabilidade, conforme cópia anexa.
Declaro ainda que as escriturações estão regulares e perfeitas de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade, demonstradas nas demonstrações contábeis e fiscal.

Salvador-Ba, _____ de _____ de 2022

CONTADOR

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

CRC

Nome do Escritório Contábil
CNPJ _____
Nome do Contador responsável
CRC/BA nº _____
CPF nº _____
Telefone: _____

ANEXO XI

(Papel timbrado da instituição)
DECLARAÇÃO DAS VEDAÇÕES NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Logomarca Instituição

Declaro para os devidos fins que Instituição..... , CNPJ, situada na Rua.....Bairro..... Salvador/ BA, não contratará para prestação de serviços, servidor ou empregado público, inclusive àquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, de órgão ou entidade da administração pública municipal, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias.

Por ser verdade, firmo a presente declaração.

Salvador, de.....de 2022.

.....
PRESIDENTE:
CPF:

ANEXO XII

(Papel timbrado da instituição)

(MODELO)

ANEXO XIII

DECLARAÇÃO DAS VEDAÇÕES DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NOS CRIMES PREVISTOS DO ART 39, III, c, do Decreto 29129/2017

Declaro para os devidos fins que Instituição..... , CNPJ, situada na Rua.....Bairro..... Salvador/ BA, não remunerará, a qualquer título, com os recursos repassados: pessoas naturais condenadas pela prática de crimes contra a administração pública ou contra o patrimônio público, de crimes eleitorais para os quais a lei comine pena privativa de liberdade, e de crimes de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores.

Por ser verdade, firmo a presente declaração.

Salvador, de de 2022.

.....
PRESIDENTE:
CPF:

ANEXO XIII

(Papel timbrado da instituição)

(MODELO)

ANEXO XIII

DECLARAÇÃO DAS VEDAÇÕES DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NOS CRIMES PREVISTOS DO ART 39, III, c, do Decreto 29129/2017

Logomarca Instituição

Declaro para os devidos fins que Instituição..... , CNPJ, situada na Rua.....Bairro..... Salvador/ BA, não remunerará, a qualquer título, com os recursos repassados: pessoas naturais condenadas pela prática de crimes contra a administração pública ou contra o patrimônio público, de crimes eleitorais para os quais a lei comine pena privativa de liberdade, e de crimes de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores.
Por ser verdade, firmo a presente declaração.

Salvador, de de 2022.

.....
PRESIDENTE:
CPF:

ANEXO XIV

(Papel timbrado da instituição)

OFÍCIO DE SOLICITAÇAO DA OSC

PREFEITURA MUNICIPAL DO SALVADOR
SECRETARIA MUNICIPAL DE POLITICAS PARA MULHERES INFÂNCIA E JUVENTUDE - SPMJ

Senhor(a) Secretário(a),

A Instituição....., localizada na Av....., no município do Salvador, vem, através de seu legítimo representante, requerer de V. Exª. Fernanda Silva Lordêlo, o apoio dessa Secretaria visando a realização do Projetopara o qual apresenta as informações e documentos necessários, constantes do Plano de Trabalho, em anexo.

Pede Deferimento

Salvador,20____.

Presidente

Anexo XV- DECLARAÇÃO NÃO IGUALDADE DE OBJETO

(Papel timbrado da instituição)

DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos fins que a Instituição..... , CNPJ, situada na Rua.....Bairro..... Salvador/ BA, não possui em execução parcerias firmadas com outras entidades que caracterizem a realização do objeto da parceria e/ou semelhante.
Por ser verdade, firmo a presente declaração.

Salvador, de de 2022.

.....
PRESIDENTE:
CPF:

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO - SECULT

PORTARIA Nº 056/2022

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO, no uso de suas atribuições, com base nos artigos 1º, 7º, 9º e 10 do Decreto Municipal nº 27.076 de 01 de março de 2016, publicado no Diário Oficial do Município de 02/03/2016, que institui a Unidade de Coordenação do Programa - UCP, do Programa Nacional de Desenvolvimento do Turismo - PRODETUR SALVADOR, no âmbito da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo - SECULT, regulamenta a Lei Municipal nº 8.652/2014 e dá outras providências,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar, de acordo com o previsto no art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e legislação correlata, os membros abaixo relacionados para compor a comissão de fiscalização do contrato com competência para gerenciar, acompanhar e fiscalizar a execução e o adequado cumprimento das cláusulas estabelecidas no Contrato nº 069/2022, celebrado com a ECO RESPONSE INDÚSTRIA E SERVIÇOS AMBIENTAIS LTDA., para fornecimento de ECOBARREIRAS (barreiras de contenção flutuantes) para implantação nos corpos hídricos urbanos no município de Salvador:

I - Iuri de Oliveira Mattos Cardoso, matrícula nº 3158097.
II - Danilo Martins Marques, CPF sob o nº 031.389.545-70
III - Patrícia Souza do Nascimento, CPF sob o nº 794.355.055-20
IV - Laura Hatsue Yoshioka - matrícula nº 3165012

Parágrafo Único. A Presidência da comissão compete a Iuri de Oliveira Mattos Cardoso, que será substituído por Laura Hatsue Yoshioka, em suas ausências ou em seus impedimentos.

Art. 2º - O Gestor do Contrato será Iuri de Oliveira Mattos Cardoso, matrícula nº 3158097

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato.

GABINETE DO SECRETÁRIO DA SECULT, em 21 de dezembro de 2022.

ANDREA ALMEIDA MENDONÇA
Secretária

SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE - SEMOB

Superintendência do Trânsito do Salvador - TRANSALVADOR

PORTARIA Nº 390/2022

O SUPERINTENDENTE DA TRANSALVADOR, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Exonerar o servidor **CLAUDIO LUZ CORREIA**, matrícula nº 3067537, do Cargo em Comissão de Coordenador de Estacionamentos Públicos, Grau 54, da Gerência de Trânsito, da Diretoria de Trânsito.

GABINETE DA SUPERINTENDÊNCIA DE TRÂNSITO DO SALVADOR, em 21 de dezembro de 2022

MARCUS VINICIUS PASSOS RAIMUNDO
Superintendente

PORTARIA Nº 391/2022

O SUPERINTENDENTE DA TRANSALVADOR, no uso de suas atribuições,
RESOLVE:
Nomear o servidor **CLEYTOW DOS SANTOS RIOS**, matrícula nº 3067449, para exercer o Cargo em Comissão de Coordenador de Estacionamentos Públicos, Grau 54,.da Gerência de Trânsito, da Diretoria de Trânsito e dispensá-lo da Função de Confiança de Supervisor, Grau 63, da Gerência de Trânsito, da Diretoria de Trânsito.

GABINETE DA SUPERINTENDÊNCIA DE TRÂNSITO DO SALVADOR, em 21 de dezembro de 2022

MARCUS VINICIUS PASSOS RAIMUNDO
Superintendente

PORTARIA Nº 392/2022

O SUPERINTENDENTE DA TRANSALVADOR, no uso de suas atribuições,
RESOLVE:
Nomear o servidor **ADNILSON TEIXEIRA DAS NEVES**, matrícula nº 3067501, para exercer a Função de Confiança de Supervisor, Grau 63, da Gerência de Trânsito, da Diretoria de Trânsito e dispensá-lo da Função de Confiança de Chefe de Setor, Grau 62, do Setor de Estacionamentos Rotativos, da Coordenadoria de Estacionamentos Públicos, da Gerência de Trânsito, da Diretoria de Trânsito.

GABINETE DA SUPERINTENDÊNCIA DE TRÂNSITO DO SALVADOR, em 21 de dezembro de 2022

MARCUS VINICIUS PASSOS RAIMUNDO
Superintendente

PORTARIA Nº 393/2022

O SUPERINTENDENTE DA TRANSALVADOR, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Designar a servidora **MARIA DE FÁTIMA FERNANDES DE SOUZA**, matrícula nº 3071240, para exercer a Função de Confiança de Chefe de Setor "A", Grau 62 do Setor de Estacionamentos Rotativos, da Gerência de Trânsito, da Diretoria de Trânsito.

GABINETE DA SUPERINTENDÊNCIA DE TRÂNSITO DO SALVADOR, em 21 de dezembro de 2022

MARCUS VINICIUS PASSOS RAIMUNDO
Superintendente

PORTARIA Nº 394/2022

O SUPERINTENDENTE DA TRANSALVADOR, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Designar o servidor **LENILDO GALDINO AZEVEDO**, matrícula nº 3067492, Chefe de Setor "B" Grau 63, do Setor de Campanhas Educativas e Programação Visual, para responder cumulativamente, pelo Cargo em Comissão de Gerente, Grau 55, da Gerência Educação para o Trânsito, da Diretoria de Trânsito, em substituição a titular **Mirian Bastos do Carmo Santos**, matrícula nº 3025067 durante o período de 02/01/2023 a 31/01/2023, por motivo de férias regulamentares.

GABINETE DA SUPERINTENDÊNCIA DE TRÂNSITO DO SALVADOR, em 21 de dezembro de 2022.

MARCUS VINICIUS PASSOS RAIMUNDO
Superintendente

PORTARIA Nº 395/2022

O SUPERINTENDENTE DA TRANSALVADOR, no uso das atribuições,

RESOLVE:

Exonerar a pedido a servidora **XENNA SANTOS PEREIRA,** matrícula nº 3165326, titular do Cargo de Provimento Efetivo de Agente de Trânsito e Transporte, na Área de Qualificação de Agente de Trânsito e Transporte, nos termos do Processo Digital nº 201324/2022.

GABINETE DA SUPERINTENDÊNCIA DE TRÂNSITO DO SALVADOR, em 21 de dezembro de 2022.

MARCUS VINICIUS PASSOS RAIMUNDO
Superintendente

RELACAO DOS AUTOS DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO JULGADOS PELA COMISSÃO DE DEFESA DA AUTUAÇÃO I, DESIGNADA ATRAVÉS DA PORTARIA 187/2016 - TRANSALVADOR E HOMOLOGADA PELO SR. SUPERINTENDENTE DE TRÂNSITO COM FUNDAMENTO NO CÓDIGO DE TRÂNSITO BRASILEIRO-CTB, LEI Nº 9.503/97 E CONFORME PORTARIA Nº12/99 DO DENATRAN.

LOTE PUBLICAÇÃO: 413/2022

SOLICITANTE	PROCESSO	AIT	RESULTADO
AGNALDO LEMOS VILAS BOAS	PR79663/2022	T387301159	INDEFERIDO
ANDRE LUIS SILVA DOS SANTOS	PR80089/2022	T911306132	INDEFERIDO
ANDREA NEVILLE DE CARVALHO CUNHA	PR79598/2022	T946004204	INDEFERIDO
ANTENOR DA SILVEIRA CARDOSO NETO	PR79935/2022	T506700070	INDEFERIDO
ANTONIO AUGUSTO PIMENTEL FARIAS	PR79620/2022	T123902317	INDEFERIDO
ANTONIO CARLOS BARROS DOS SANTOS	PR79053/2022	M000155469	INDEFERIDO
CAETANO LIMA BARRETTO	PR79971/2022	T388700141	INDEFERIDO
CLARISSA RIOS LARA	PR80114/2022	T492502756	INDEFERIDO
CLAUDIA ANDREA BITENCOURT DA SILVA	PR79394/2022	T493001133	INDEFERIDO
CRISTIANE DOS SANTOS VIEIRA	PR79650/2022	R006143319	INDEFERIDO
CRISTIANE DOS SANTOS VIEIRA	PR79653/2022	R006139727	INDEFERIDO
CRISTIANE DOS SANTOS VIEIRA	PR79808/2022	R006144072	INDEFERIDO
CRISTIANE DOS SANTOS VIEIRA	PR79516/2022	R006131829	INDEFERIDO
CRISTIANO FORTES BAHIA	PR80216/2022	T436704919	INDEFERIDO
DANIEL EDMILSON DE JESUS CORREIA	PR79513/2022	M000155930	INDEFERIDO
DANIELA SOUZA BORGES LIMA	PR79893/2022	T395900515	INDEFERIDO
DAVID SILVA DA CONCEICAO	PR79955/2022	T927900345	INDEFERIDO
DIEGO DOS ANJOS DE FREITAS	PR79140/2022	R006146699	INDEFERIDO
ELIE HERCILIO DO NASCIMENTO	PR80066/2022	R006117998	INDEFERIDO
ELISA PEREIRA SILVA	PR79501/2022	P004016459	INDEFERIDO
FLORISVALDO DOS SANTOS JUNIOR	PR79323/2022	T933900723	INDEFERIDO
GERALDO JUNIOR	PR79569/2022	T443100904	INDEFERIDO
HERIDAN SILVA SANTOS	PR79565/2022	R006109825	INDEFERIDO
ISAIAS SANTOS	PR80107/2022	T946004350	INDEFERIDO
IVAN JORGE DE CARVALHO	PR80187/2022	T489617821	INDEFERIDO
JACY MARTINS DA SILVA JUNIOR	PR80124/2022	T506400814	INDEFERIDO
JACY MARTINS DA SILVA JUNIOR	PR79434/2022	R006091467	INDEFERIDO
JOABE SANTOS BRITO	PR78985/2022	R006109291	INDEFERIDO

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

SOLICITANTE	PROCESSO	AIT	RESULTADO
JOAO ELIAS VIEIRA JUNIOR	PR79965/2022	T489616787	INDEFERIDO
JOAO LUIZ DE SOUZA CALMON	PR79037/2022	M000157321	INDEFERIDO
JORGE BALBINO OLIVEIRA SILVA	PR79678/2022	T391000199	INDEFERIDO
JOSAFA ALMEIDA DE CARVALHO	PR79823/2022	T903202475	INDEFERIDO
JOSE ALBERTO JESUS DOS SANTOS	PR79175/2022	T890001008	INDEFERIDO
JOSE CARLOS AMARAL DANTAS	PR79925/2022	T496401116	INDEFERIDO
JUDA DE OLIVEIRA DIAS	PR79065/2022	T928400130	INDEFERIDO
LAISE RABELO BARRETO DA SILVA	PR79907/2022	T923502267	INDEFERIDO
LEONARDO DE SANTANA SANTOS	PR79748/2022	R006151057	INDEFERIDO
LEONARDO DE SANTANA SANTOS	PR79756/2022	R006151791	INDEFERIDO
LUCYANE SANTANA TEIXEIRA	PR80049/2022	T436704997	INDEFERIDO
LUIZ ANTONIO DE SOUZA	PR79861/2022	T143108652	INDEFERIDO
MARCIA STELLA DOS SANTOS BEZERRA	PR80079/2022	T890000818	INDEFERIDO
MARCOS VINICIUS OLIVEIRA JUNQUILHO	PR80027/2022	T927900384	INDEFERIDO
MARIANA ELOINE DE SANTANA MARQUES	PR79499/2022	T143108520	INDEFERIDO
MARIO NUNES MARCELINO DA SILVA	PR79517/2022	T143109052	INDEFERIDO
MARIVALDO OLIVEIRA PEREIRA	PR80013/2022	T946004345	INDEFERIDO
MILENA DA COSTA PEREIRA	PR80131/2022	T489915219	INDEFERIDO
MOABE SANTIAGO DOS SANTOS	PR79657/2022	R006126854	INDEFERIDO
MONICA LINS FARIA SANT ANNA	PR80137/2022	M000156965	INDEFERIDO
PATRICIO BARRETO DOS SANTOS	PR79331/2022	T068300157	INDEFERIDO
PAULO GESSE SILVA DE ALMEIDA	PR79544/2022	R006121987	INDEFERIDO
RAIMUNDO LUIS DA SILVA SANTOS	PR79102/2022	R006120130	INDEFERIDO
RENATA BISPO GONCALVES	PR79351/2022	R006135730	INDEFERIDO
RICARDO DE ALMEIDA DANTAS	PR79787/2022	R006110372	INDEFERIDO
RITA DE CASSIA LIMA GUEDES CHAGAS	PR80044/2022	T143008625	INDEFERIDO
ROMULO LUIZ SALOMAO DE ALMEIDA	PR80150/2022	T492000707	INDEFERIDO
RONIVALDO RIBEIRO COSTA	PR80200/2022	T394101908	INDEFERIDO
ROSE ASSIS AMORIM ALELUIA	PR79570/2022	T928303291	INDEFERIDO
TENILSON DOS REIS ROCHA	PR79560/2022	R006087726	INDEFERIDO
THIAGO MONTEIRO RANGEL	PR79577/2022	T489615807	INDEFERIDO
UBALDO PROFETA DOS SANTOS FILHO	PR79070/2022	R006111676	INDEFERIDO
VIRGILIO MATOS DE SENA	PR79803/2022	T911306164	INDEFERIDO
VITALMED SERVICOS DE EMERGENCIA MEDICO L	PR79453/2022	R006104170	INDEFERIDO
VITALMED SERVICOS DE EMERGENCIA MEDICO L	PR79946/2022	R006105310	INDEFERIDO
VITALMED SERVICOS DE EMERGENCIA MEDICO L	PR79951/2022	R006104828	INDEFERIDO
VIVIANA CARLA BRASIL SILVA PAIXAO	PR79094/2022	T442500704	INDEFERIDO
WESLER ALVES SANTOS	PR80192/2022	T489312174	INDEFERIDO
ADRIANA PENA GODOY	PR79867/2022	R006137880	DEFERIDO

SOLICITANTE	PROCESSO	AIT	RESULTADO
ADRIANA PENA GODOY	PR79872/2022	R006149089	DEFERIDO
ADRIANA PENA GODOY	PR79878/2022	R006148770	DEFERIDO
ANTONIO JOSE MOTA VERMELHO JUNIOR	PR79421/2022	T388800022	DEFERIDO
CARLOS ALBERTO DAS NEVES	PR80223/2022	R006127872	DEFERIDO
CLEBSON DE JESUS FERREIRA	PR79125/2022	T947910423	DEFERIDO
ESTEFANO DONIZETI DA SILVA	PR80062/2022	T493701764	DEFERIDO
FELIPE MINERVINO DOS SANTOS	PR78370/2022	R006109727	DEFERIDO
FERNANDA CARVALHO PINHEIRO DE MATOS	PR78633/2022	T486101145	DEFERIDO
JOAO BOSCO FERREIRA	PR79815/2022	M000155379	DEFERIDO
LIVIA DIAMANTINO GOMES CAMPELO	PR79700/2022	R006120010	DEFERIDO
LUIS CARLOS SACRAMENTO D ASSUNCAO	PR79111/2022	R006119825	DEFERIDO
LUIS CARLOS SACRAMENTO D ASSUNCAO	PR79106/2022	R006119901	DEFERIDO
LUIZ CARLOS NASCIMENTO SENA	PR79047/2022	T928600811	DEFERIDO
MARCELLO REZENDE ANTOUN	PR78376/2022	T498400271	DEFERIDO
MARILENE GONCALVES AZEVEDO	PR79398/2022	R006108271	DEFERIDO
MARIO AUGUSTO	PR79839/2022	R006119753	DEFERIDO
MATHEUS REBOUCAS SILVA BAHIA	PR79159/2022	T423902941	DEFERIDO
ROGERIO ALMEIDA DA SILVA	PR79108/2022	T487501084	DEFERIDO
VITALIFE SERVICOS MEDICOS LTDA	PR78991/2022	T395900478	DEFERIDO
VITALMED SERV DE EMERGENCIA LTDA	PR79183/2022	R006110627	DEFERIDO
VITALMED SERVICOS DE EMERGENCIA MEDICO L	PR79193/2022	R006110710	DEFERIDO
VITALMED SERVICOS DE EMERGENCIA MEDICO L	PR79200/2022	R006109729	DEFERIDO
VITALMED SERVICOS DE EMERGENCIA MEDICO L	PR79205/2022	R006110855	DEFERIDO
VITALMED SERVICOS DE EMERGENCIA MEDICO L	PR79212/2022	R006110944	DEFERIDO
VITALMED SERVICOS DE EMERGENCIA MEDICO L	PR79219/2022	R006108477	DEFERIDO
VITALMED SERVICOS DE EMERGENCIA MEDICO L	PR79229/2022	R006109074	DEFERIDO
VITALMED SERVICOS DE EMERGENCIA MEDICO L	PR79246/2022	R006110967	DEFERIDO
VITALMED SERVICOS DE EMERGENCIA MEDICO L	PR79260/2022	R006107096	DEFERIDO
VITALMED SERVICOS DE EMERGENCIA MEDICO L	PR79282/2022	R006110818	DEFERIDO
VITALMED SERVICOS DE EMERGENCIA MEDICO L	PR79457/2022	R006108981	DEFERIDO
VITALMED SERVICOS DE EMERGENCIA MEDICO L	PR79462/2022	R006107534	DEFERIDO
VITALMED SERVICOS DE EMERGENCIA MEDICO L	PR80033/2022	R006116776	DEFERIDO
VITALMED SERVICOS DE EMERGENCIA MEDICO L	PR80053/2022	R006116586	DEFERIDO
VITALMED SERVICOS DE EMERGENCIA MEDICO L	PR80099/2022	R006114598	DEFERIDO

SOLICITANTE	PROCESSO	AIT	RESULTADO
VITALMED SERVICOS DE EMERGENCIA MEDICO L	PR79983/2022	R006116635	DEFERIDO
ALEXEI WLADIMIR SOTERO ANDRADE	PR80071/2022	M000158502	ADVERTÊNCIA
CLAUDEMIR SILVA DE SANTANA	PR79490/2022	T442502287	ADVERTÊNCIA
DANILO FERNANDES ARAUJO	PR79438/2022	R006115447	ADVERTÊNCIA
EDNILSON NUNES BOUZAS	PR79920/2022	T436704942	ADVERTÊNCIA
ERNEST LEITE PRIMO FONSECA	PR80186/2022	R006142067	ADVERTÊNCIA
LUCI NILDES MACHADO DA SILVA CASTRO	PR79477/2022	R006128476	ADVERTÊNCIA
MICHEL DOS SANTOS BARBOSA	PR79042/2022	R006134733	ADVERTÊNCIA
NOELIA SILVA GALVAO	PR79886/2022	R006114939	ADVERTÊNCIA
PAULO CESAR MENDES DE OLIVEIRA JUNIOR	PR79936/2022	F001497158	ADVERTÊNCIA
VALDIR DA SILVA DOS SANTOS	PR79718/2022	F001497316	ADVERTÊNCIA

Salvador, Quarta-feira, 21 de Dezembro de 2022

MARCUS PASSOS
Superitendente Executivo

RELACAO DOS AUTOS DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO JULGADOS PELA COMISSÃO DE DEFESA DA AUTUAÇÃO II, DESIGNADA ATRAVÉS DA PORTARIA 188/2016 - TRANSALVADOR E HOMOLOGADA PELO SR. SUPERINTENDENTE DE TRÂNSITO COM FUNDAMENTO NO CÓDIGO DE TRÂNSITO BRASILEIRO-CTB, LEI Nº 9.503/97 E CONFORME PORTARIA Nº12/99 DO DENATRAN.

LOTE PUBLICAÇÃO: 414/2022

SOLICITANTE	PROCESSO	AIT	RESULTADO
ADINALDO DOS SANTOS SOARES	PR79865/2022	R006121836	INDEFERIDO
ADRIANO SILVA CHAGAS	PR79564/2022	T232900211	INDEFERIDO
ALEXANDRE DA CUNHA GUEDES FILHO	PR80191/2022	T436704886	INDEFERIDO
ANAPAULA POSSETTI DE SOUZA DIAS	PR79041/2022	T143008608	INDEFERIDO
ANTONIO CARLOS MARTINS	PR79798/2022	T505300095	INDEFERIDO
AUGUSTO JOSE DOURADO DE OLIVEIRA E SILVA	PR80046/2022	R006128791	INDEFERIDO
CARLOS DE JESUS GOMES	PR79738/2022	T489616314	INDEFERIDO
CHARLENE CARDOSO DA SILVA	PR79768/2022	T489409945	INDEFERIDO
CLEIDE MOREIRA DOS SANTOS	PR79136/2022	T442502169	INDEFERIDO
CRISTIANE DOS SANTOS VIEIRA	PR79807/2022	R006141357	INDEFERIDO
CRISTIANE DOS SANTOS VIEIRA	PR79813/2022	R006142303	INDEFERIDO
CRISTIANE DOS SANTOS VIEIRA	PR79646/2022	R006138389	INDEFERIDO
CRISTIANE DOS SANTOS VIEIRA	PR79652/2022	R006140910	INDEFERIDO
CRISTIANE DOS SANTOS VIEIRA	PR79655/2022	R006139823	INDEFERIDO
DANIELA SOUZA BORGES LIMA	PR79892/2022	T143108782	INDEFERIDO
DARIO JOSE ANDRADE DOS SANTOS	PR79855/2022	T932200238	INDEFERIDO
DIAMANTINO LESSA DE ASSIS	PR79660/2022	T493302075	INDEFERIDO
DIEGO DOS ANJOS DE FREITAS	PR79144/2022	R006154118	INDEFERIDO
ELAINE SILVA REIS	PR80195/2022	T492300741	INDEFERIDO
ELIEL OLIVEIRA DOS SANTOS	PR79035/2022	T927603294	INDEFERIDO
EMPRESA DE TRANSPORTES APOTEOSE LTDA	PR79945/2022	T436704646	INDEFERIDO
FABIANO SANTOS ALELUIA	PR79064/2022	R006129827	INDEFERIDO
FELIPE PEREIRA NUNES	PR79437/2022	T143108549	INDEFERIDO
FRANCISCO IVAN TEIXEIRA DE BARROS	PR79166/2022	M000155920	INDEFERIDO
GRASIELE MOREIRA DE SOUSA	PR79050/2022	R006097884	INDEFERIDO
HERIDAN SILVA SANTOS	PR79568/2022	R006109816	INDEFERIDO
ISAURA OLIVEIRA SILVA	PR79089/2022	T489615367	INDEFERIDO
JOAQUIM NEPOMUCENO DOS SANTOS	PR80039/2022	T387300270	INDEFERIDO
JORGE HERMELINO DA SILVA JUNIOR	PR79319/2022	T928900162	INDEFERIDO
JORGE LUIS SAMPAIO SANTOS	PR79497/2022	R006112225	INDEFERIDO
JOSE AUGUSTO PEREIRA DA SILVA FILHO	PR80179/2022	R006088232	INDEFERIDO
JOSE PINHEIRO ALVES NETO	PR79968/2022	T947910444	INDEFERIDO
JOSE SOUZA DOS SANTOS	PR80214/2022	T489615496	INDEFERIDO
KARLA DE LUNA	PR80227/2022	T927603286	INDEFERIDO
KAYA SANTANA DA SILVA	PR80075/2022	T395511059	INDEFERIDO
LEANDRO OLIVEIRA BISPO	PR80138/2022	T493701591	INDEFERIDO
LOCALIZA RENT A CAR S.A	PR79433/2022	R006110105	INDEFERIDO
MARCELO DOS SANTOS SAMPAIO	PR79086/2022	T492000695	INDEFERIDO
MARIA APARECIDA SA CERQUEIRA	PR79885/2022	T489615482	INDEFERIDO
MARIA DAS GRACAS RAMOS COELHO	PR80136/2022	R006112905	INDEFERIDO
MARIA MARANHÃO	PR79538/2022	T947607337	INDEFERIDO
MARILIA DE LIMA LINHEIRO	PR79345/2022	R006118612	INDEFERIDO
MIZAEL BRAGA DE SANTANA	PR79952/2022	T947910449	INDEFERIDO
RAFAEL GOMES DE ANDRADE	PR80161/2022	T488809083	INDEFERIDO
RAIMUNDO LUIS DA SILVA SANTOS	PR79101/2022	R006117046	INDEFERIDO
RENAN FALCAO DE ALMEIDA SOUZA	PR80052/2022	T489409954	INDEFERIDO
ROBERTO SOARES DE SOUZA	PR79900/2022	T393605670	INDEFERIDO
SERGIO LUIS ALVES DE OLIVEIRA	PR79373/2022	R006121354	INDEFERIDO
SERGIO PASTORI DE FIGUEIREDO	PR79256/2022	T928800826	INDEFERIDO
SHEILA DOS SANTOS BRASILEIRO	PR79532/2022	T496401120	INDEFERIDO
SILDINEI PORTUGAL BASTOS	PR79046/2022	T925900032	INDEFERIDO
SIMONE DE ALCANTARA DOURADO DE O E SILVA	PR79590/2022	T437200321	INDEFERIDO
TENILSON DOS REIS ROCHA	PR79559/2022	T434201618	INDEFERIDO
VITALMED SERVICOS DE EMERGENCIA MEDICO L	PR79198/2022	R006102146	INDEFERIDO
VITALMED SERVICOS DE EMERGENCIA MEDICO L	PR79451/2022	R006103651	INDEFERIDO
VITALMED SERVICOS DE EMERGENCIA MEDICO L	PR79396/2022	R006103924	INDEFERIDO
VITALMED SERVICOS DE EMERGENCIA MEDICO L	PR79954/2022	R006109016	INDEFERIDO
VITALMED SERVICOS DE EMERGENCIA MEDICO L	PR79959/2022	R006104182	INDEFERIDO
VITALMED SERVICOS DE EMERGENCIA MEDICO L	PR79949/2022	R006104903	INDEFERIDO
VITALMED SERVICOS DE EMERGENCIA MEDICO L	PR79924/2022	R006103652	INDEFERIDO
VITALMED SERVICOS DE EMERGENCIA MEDICO L	PR79934/2022	R006104231	INDEFERIDO
ADEMARIO SILVA RODRIGUES	PR79919/2022	T391000185	DEFERIDO
ADRIANA PENA GODOY	PR79869/2022	R006145619	DEFERIDO
ADRIANA PENA GODOY	PR79876/2022	R006148993	DEFERIDO
ADRIANO SILVA CHAGAS	PR79610/2022	T394101761	DEFERIDO
ALESSANDRA DE JESUS SILVA	PR79645/2022	R006114459	DEFERIDO
ALEXANDRE LIMA DE ARAÚJO	PR79157/2022	T391803870	DEFERIDO
BENONES GONCALVES VIEIRA	PR79962/2022	T506400994	DEFERIDO
CLAUDECI MENDES DA SILVA	PR79662/2022	T483704704	DEFERIDO
DOMINGOS RAMON MOREAU DA CUNHA	PR79515/2022	R006119881	DEFERIDO
GUSTAVO DANIEL RODRIGUES	PR80222/2022	T489410041	DEFERIDO
HAMILTON GALDINO SANTOS FILHO	PR80061/2022	T483704527	DEFERIDO
LARISSA LEAO BATISTA CAXITO	PR79508/2022	T506400898	DEFERIDO
LIVIA DIAMANTINO GOMES CAMPELO	PR79695/2022	R006120068	DEFERIDO
LIVIA DIAMANTINO GOMES CAMPELO	PR79705/2022	R006122971	DEFERIDO
LUCIENE MEIRA DA SILVA TORRES	PR79755/2022	R006120582	DEFERIDO
LUIS CARLOS SACRAMENTO D ASSUNCAO	PR79105/2022	R006119732	DEFERIDO
LUIS CARLOS SACRAMENTO D ASSUNCAO	PR79110/2022	R006119607	DEFERIDO
LUIS GUSTAVO DOS SANTOS	PR79524/2022	T143108561	DEFERIDO
MARCOS ANTONIO ARAUJO BEZERRA	PR79121/2022	M000155072	DEFERIDO
THIAGO MONTEIRO RANGEL	PR79574/2022	T489915225	DEFERIDO
TIAGO ARAUJO JACOB	PR79069/2022	T387400003	DEFERIDO
VITALMED SERVICOS DE EMERGENCIA MEDICO L	PR79204/2022	R006111277	DEFERIDO
VITALMED SERVICOS DE EMERGENCIA MEDICO L	PR79211/2022	R006109055	DEFERIDO
VITALMED SERVICOS DE EMERGENCIA MEDICO L	PR79408/2022	R006107894	DEFERIDO
VITALMED SERVICOS DE EMERGENCIA MEDICO L	PR79188/2022	R006109203	DEFERIDO
VITALMED SERVICOS DE EMERGENCIA MEDICO L	PR79226/2022	R006110563	DEFERIDO
VITALMED SERVICOS DE EMERGENCIA MEDICO L	PR79244/2022	R006110470	DEFERIDO
VITALMED SERVICOS DE EMERGENCIA MEDICO L	PR79456/2022	R006108765	DEFERIDO
VITALMED SERVICOS DE EMERGENCIA MEDICO L	PR79461/2022	R006106430	DEFERIDO
VITALMED SERVICOS DE EMERGENCIA MEDICO L	PR79269/2022	R006109933	DEFERIDO

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

SOLICITANTE	PROCESSO	AIT	RESULTADO
VITALMED SERVICOS DE EMERGENCIA MEDICO L	PR79980/2022	R006116077	DEFERIDO
VITALMED SERVICOS DE EMERGENCIA MEDICO L	PR79994/2022	R006116637	DEFERIDO
VITALMED SERVICOS DE EMERGENCIA MEDICO L	PR80020/2022	R006114794	DEFERIDO
VITALMED SERVICOS DE EMERGENCIA MEDICO L	PR80084/2022	R006116612	DEFERIDO
VITALMED SERVICOS DE EMERGENCIA MEDICO L	PR80094/2022	R006115656	DEFERIDO
VITALMED SERVICOS DE EMERGENCIA MEDICO L	PR80106/2022	R006117367	DEFERIDO
VITALMED SERVICOS DE EMERGENCIA MEDICO L	PR80110/2022	R006116811	DEFERIDO
ADSON ALMEIDA DA SILVA	PR79818/2022	M000159842	ADVERTÊNCIA
ARNALDO EVANGELISTA DE CASTRO FILHO	PR79488/2022	R006123851	ADVERTÊNCIA
CARLOS SILVA	PR79217/2022	R006140583	ADVERTÊNCIA
DANIEL EDMILSON DE JESUS CORREIA	PR79511/2022	R006116649	ADVERTÊNCIA
ELI ROSALVO RIBEIRO FILHO	PR79716/2022	R006115596	ADVERTÊNCIA
FABINE CORREIA PASSOS	PR79831/2022	T436704909	ADVERTÊNCIA
LEONARDO OLIVEIRA DE ALMEIDA	PR79471/2022	R006113352	ADVERTÊNCIA
MARIA DE FATIMA TAVARES DA PAIXAO	PR80119/2022	R006113752	ADVERTÊNCIA

Salvador, Quarta-feira, 21 de dezembro de 2022

]MARCUS PASSOS
Superintendente Executivo

RELACAO DOS AUTOS DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO JULGADOS PELA COMISSÃO DE DEFESA DA AUTUAÇÃO III,DESIGNADA ATRAVÉS DA PORTARIA 189/2016 - TRANSALVADOR E HOMOLOGADA PELO SR.SUPERINTENDENTE DE TRÂNSITO COM FUNDAMENTO NO CÓDIGO DE TRÂNSITO BRASILEIRO-CTB, LEI Nº 9.503/97 E CONFORME PORTARIA Nº12/99 DO DENATRAN.

LOTE PUBLICAÇÃO: 415/2022

SOLICITANTE	PROCESSO	AIT	RESULTADO
ADJAMAR ALENCAR E SILVA DE MORAIS	PR77498/2022	P004001864	INDEFERIDO
ALESSANDRO ALVES SIMAS	PR78431/2022	R006128450	INDEFERIDO
Almerindo Dias Nascimento Junior	PR79632/2022	T394101944	INDEFERIDO
ANTONIO JOSE COSTA RANGEL	PR79578/2022	T387400030	INDEFERIDO
ANTONIO MARIO BARBOZA DOS SANTOS	PR78438/2022	M000155485	INDEFERIDO
CASSIUS EDUARDO SANTOS BAQUEIRO	PR79011/2022	M000155039	INDEFERIDO
CASTRO ALVES BADARO	PR78846/2022	T143008759	INDEFERIDO
CLARET ANTONIO DE ANDRADE	PR78809/2022	R006121554	INDEFERIDO
CRISTIANE DOS SANTOS VIEIRA	PR79654/2022	R006139229	INDEFERIDO
CRISTIANE DOS SANTOS VIEIRA	PR79809/2022	R006141258	INDEFERIDO
CRISTIANE DOS SANTOS VIEIRA	PR79817/2022	R006140826	INDEFERIDO
CRISTIANE GOES SILVA RAMOS	PR78493/2022	T395511022	INDEFERIDO
DANIELA TOMBO CARBALLO	PR79356/2022	R006116989	INDEFERIDO
DIEGO DOS ANJOS DE FREITAS	PR79141/2022	T491400415	INDEFERIDO
ELIEL DO CARMO AMORIM JUNIOR	PR79635/2022	R006128392	INDEFERIDO
EVANILDO RIBEIRO DOS SANTOS	PR78977/2022	R006109138	INDEFERIDO
FABIO SOUZA PAIM	PR78669/2022	R006116697	INDEFERIDO
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	PR79430/2022	R006103906	INDEFERIDO
GEISA MARIA ALMEIDA DIAS	PR78704/2022	R006079781	INDEFERIDO
GILMAR MELO COSTA	PR78989/2022	T486001143	INDEFERIDO
GILSON ESTRELA RODRIGUES	PR79120/2022	T489615407	INDEFERIDO
GRASIELE MOREIRA DE SOUSA	PR79048/2022	R006091613	INDEFERIDO
ISIS GONCALVES DOS SANTOS	PR78934/2022	T143108587	INDEFERIDO
JACIEL SANTOS RIBEIRO JUNIOR	PR79062/2022	R006131032	INDEFERIDO
JACY MARTINS DA SILVA JUNIOR	PR79435/2022	R006090777	INDEFERIDO
JACY MARTINS DA SILVA JUNIOR	PR79439/2022	R006099984	INDEFERIDO
JOAO DE JESUS SANTANA JUNIOR	PR79399/2022	T074902150	INDEFERIDO
JOECI GONCALVES JUNIOR	PR78911/2022	T074902266	INDEFERIDO
JOECI GONCALVES JUNIOR	PR78920/2022	T387300135	INDEFERIDO
JONATAN PORFIRIO QUEIROZ ALBUQUERQUE LIMA	PR79165/2022	T442502163	INDEFERIDO
JOSE ANICIO SANTOS	PR79651/2022	M000156998	INDEFERIDO
JULIANO COSTA CARDOSO	PR79176/2022	T119601829	INDEFERIDO
LOCALIZARENT A CAR S.A	PR78864/2022	R006102991	INDEFERIDO
LUIZ CARLOS GUERRA LIMA	PR79666/2022	R006141542	INDEFERIDO
Magno Silva de Jesus	PR79525/2022	T442502936	INDEFERIDO
MANOEL DO AMPARO	PR78783/2022	R006125914	INDEFERIDO
MARCIA LAFENE DA MOTA NEIVA	PR78943/2022	M000154767	INDEFERIDO
MARCONDES DIAS BARBOSA	PR79020/2022	T489615403	INDEFERIDO
MARIA ANGELA BRITO DE SOUZA	PR79224/2022	T927602836	INDEFERIDO
MARIA EDSONI DIOGENES PINTO BORGES	PR79567/2022	T422601803	INDEFERIDO
MARILIA DE LIMA LINHEIRO	PR79341/2022	T947606635	INDEFERIDO
MARINALDO ANDRADE DE SOUZA	PR79132/2022	R006112163	INDEFERIDO
PAULO GESSE SILVA DE ALMEIDA	PR79545/2022	R006132456	INDEFERIDO
RAAB SANTOS RIBAS	PR79791/2022	T440502636	INDEFERIDO
RAIMUNDO LUIS DA SILVA SANTOS	PR79100/2022	R006114867	INDEFERIDO
RENATO DO ROSARIO SILVA	PR78712/2022	T232900229	INDEFERIDO
RODRIGO CERQUEIRA DOS REIS SILVA	PR79309/2022	T913700594	INDEFERIDO
ROGERIO PEREIRA DOS SANTOS	PR78468/2022	T483704539	INDEFERIDO
RONALT OLIVEIRA SALES	PR78973/2022	R006110887	INDEFERIDO
SILVIO ROBERTO DE SOUZA	PR79039/2022	T395511103	INDEFERIDO
TACIANE DE SOUZA SANTOS	PR78442/2022	T945400729	INDEFERIDO
TANIA RIBEIRO PITA	PR79661/2022	T935300812	INDEFERIDO
THIAGO ANDRADE MORAES	PR79518/2022	R006112914	INDEFERIDO
TIAGO ARAUJO JACOB	PR79076/2022	T495904856	INDEFERIDO
UBALDO PROFETA DOS SANTOS FILHO	PR79068/2022	R006079520	INDEFERIDO
VERA LUCIA ARGOLO DE SANTANA	PR79418/2022	T489616114	INDEFERIDO
VITALMED SERVICOS DE EMERGENCIA MEDICO L	PR79202/2022	R006103074	INDEFERIDO
VITALMED SERVICOS DE EMERGENCIA MEDICO L	PR79459/2022	R006105501	INDEFERIDO
ANA PAULA GUARCHE HESS VAZ DE LIMA	PR78876/2022	T489409416	DEFERIDO
CAIO CRISTIAN SANTOS DE CARVALHO	PR78994/2022	T388700137	DEFERIDO
CARLOS ALBERTO CALDEIRA	PR79004/2022	T388700007	DEFERIDO
CARLOS AUGUSTO DE MENESES CAETANO	PR79045/2022	T491908990	DEFERIDO
DARLAN SANDRO CARDOSO DE CARVALHO RODRIGUES	PR78694/2022	T891801229	DEFERIDO
Eigon Freitas neves	PR78707/2022	T437102066	DEFERIDO
FERNANDA CARVALHO PINHEIRO DE MATOS	PR78637/2022	R006113889	DEFERIDO
GERONILSON FREITAS	PR79602/2022	T422200110	DEFERIDO
ISRAEL RAMOS GALDERISI	PR78983/2022	T493701418	DEFERIDO
IZABEL CRISTINA BARBOSA MORENO	PR79827/2022	T486000984	DEFERIDO
LIVIA DIAMANTINO GOMES CAMPELO	PR79701/2022	R006120079	DEFERIDO
LOCALIZARENT A CAR S.A	PR78427/2022	R006097321	DEFERIDO
LOCALIZARENT A CAR S.A	PR78452/2022	R006103194	DEFERIDO
LUCIENE MEIRA DA SILVA TORRES	PR79749/2022	R006120594	DEFERIDO
LUIS CARLOS SACRAMENTO D ASSUNCAO	PR79107/2022	R006119612	DEFERIDO
Manoel Machado de Matos Neto	PR78343/2022	R006111131	DEFERIDO
Mariana Eloine de Santana Marques	PR79502/2022	T489915029	DEFERIDO
POLICIA MILITAR DA BAHIA	PR79007/2022	R006117801	DEFERIDO
RODRIGO DE LIMA PORTELA	PR66264/2022	T391803855	DEFERIDO
ROSE ASSIS AMORIM ALELUIA	PR79572/2022	T141300345	DEFERIDO
Soraya Wingester Vasconcelos	PR79684/2022	T074902422	DEFERIDO
UBALDO DE JESUS ANUNCIACAO	PR78901/2022	R006104050	DEFERIDO
VITALMED SERV DE EMERGENCIA LTDA	PR79185/2022	R006110783	DEFERIDO
VITALMED SERVICOS DE EMERGENCIA MEDICO L	PR79194/2022	R006110698	DEFERIDO
VITALMED SERVICOS DE EMERGENCIA MEDICO L	PR79255/2022	R006111080	DEFERIDO
VITALMED SERVICOS DE EMERGENCIA MEDICO L	PR79263/2022	R006110933	DEFERIDO
VITALMED SERVICOS DE EMERGENCIA MEDICO L	PR79207/2022	R006110986	DEFERIDO
VITALMED SERVICOS DE EMERGENCIA MEDICO L	PR79213/2022	R006109720	DEFERIDO
VITALMED SERVICOS DE EMERGENCIA MEDICO L	PR79395/2022	R006107535	DEFERIDO
VITALMED SERVICOS DE EMERGENCIA MEDICO L	PR79454/2022	R006108991	DEFERIDO
VITALMED SERVICOS DE EMERGENCIA MEDICO L	PR79467/2022	R006109284	DEFERIDO
WILLIAM DE OLIVEIRA DOS SANTOS	PR63997/2022	T436400044	DEFERIDO
ANDERSON OLIVEIRA GUEDES	PR79909/2022	T913700523	ADVERTÊNCIA
ANTONIO CARDOSO DA CRUZ	PR79562/2022	R006131838	ADVERTÊNCIA
CHRISTIANO CASSETTARI	PR78926/2022	R006125580	ADVERTÊNCIA
CLAUDEMIR SILVA DE SANTANA	PR79491/2022	R006113242	ADVERTÊNCIA
DANIEL EDMILSON DE JESUS CORREIA	PR79514/2022	R006133193	ADVERTÊNCIA

SOLICITANTE	PROCESSO	AIT	RESULTADO
GILCA ASSUNCAO BRANDAO CIRNE	PR79505/2022	R006115814	ADVERTÊNCIA
IARA GONCALVES DA CONCEICAO	PR79000/2022	R006117359	ADVERTÊNCIA
JOSE MARCOS SANTANA SOUSA	PR79238/2022	M000155719	ADVERTÊNCIA
JOSEILTON MATOS DOS SANTOS JUNIOR	PR79480/2022	R006116618	ADVERTÊNCIA
LEONARDO DE SANTANA SANTOS	PR79760/2022	R006143773	ADVERTÊNCIA
PAULO CEZAR FERREIRA DOS SANTOS	PR79104/2022	T389100107	ADVERTÊNCIA

Salvador, Quarta-feira, 21 de Dezembro de 2022

MARCUS PASSOS
Superitendente Executivo

SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA - SEMOP

RETIFICAÇÃO

Na publicação no DOM Nº 8.432 de 20 de Dezembro 2022, pag. 34, referente à Portaria nº 131/2022.

ONDE SE LÊ: ... LIJANE VIEIRRA DA CRUZ...

LEIA-SE: ... LINJANE VIEIRA DA CRUZ...

GABINETE DO SECRETÁRIO DA SEMOP, em 21 de Dezembro de 2022.

OMAR GORDILHO
Secretário, em exercício

Guarda Civil Municipal - GCM

PORTARIA Nº 208/2022

O INSPETOR GERAL DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Acolher o relatório da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar da CGCM, designada pela portaria nº 055/2022, que decidiu pelo ARQUIVAMENTO do Processo Administrativo Disciplinar nº 65928/2022, com fulcro no Art. 189, parágrafo único, da LCM nº 01/91.

GABINETE DO INSPETOR GERAL DA GCM, em 21 de dezembro de 2022.

MARCELO OLIVEIRA SILVA
Inspetor Geral

SECRETARIA MUNICIPAL DE SUSTENTABILIDADE E RESILIÊNCIA - SECIS

PORTARIA Nº 036/2022

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SUSTENTABILIDADE E RESILIÊNCIA, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 10, Item XI, do Regimento Interno aprovado pelo Decreto nº 30.860 de 14 de março de 2019.

RESOLVE:
Designar a servidora **NICOLY LIMA E LIMA,** matrícula 3164296, Subcoordenador de Monitoramento e Análises das Ações Climáticas e Sistemas de Alerta, para responder cumulativamente, pelo Cargo em Comissão de Coordenador de Ações de Prevenção e Redução de Riscos, grau 55, durante o impedimento legal do titular Gabriela Soares Morais, matrícula 3079926, no período de 02/01/2023 a 31/01/2023, por motivo de férias regulamentares.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SUSTENTABILIDADE E RESILIÊNCIA, em 21 de dezembro de 2022.

MARCELLE CARVALHO DE MORAES
Secretária

PORTARIA Nº 037/2022

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SUSTENTABILIDADE E RESILIÊNCIA, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 10, Item XI, do Regimento Interno aprovado pelo Decreto nº 30.860 de 14 de março de 2019.

RESOLVE:
Designar a servidora **CRISTIANE MONTENEGRO SANTOS,** matrícula 3139535, Chefe do Setor de Atendimento à Comunidade em Áreas de Riscos, para responder cumulativamente, pelo Cargo em Comissão de Subcoordenador de Atendimento Emergencial, grau 54, durante o impedimento legal do titular Esmeraldo Tranquilino de Sousa Junior, matrícula 3080313, no período de 02/01/2023 a 31/01/2023, por motivo de férias regulamentares.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SUSTENTABILIDADE E RESILIÊNCIA, em 21 de dezembro de 2022.

MARCELLE CARVALHO DE MORAES
Secretária

PORTARIA Nº 038/2022

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SUSTENTABILIDADE E RESILIÊNCIA, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 10, Item XI, do Regimento Interno aprovado pelo Decreto nº 30.860 de 14 de março de 2019.

RESOLVE:
Designar a servidora **IRAILDES FERREIRA ARAGÃO,** matrícula 3025025, Chefe do Setor de Ações Educativas, para responder cumulativamente, pelo Cargo em Comissão de Gestor do Núcleo de Execução Orçamentária e Financeira da Defesa Civil, grau 54, durante o impedimento legal do titular Mateus Franco Batista, matrícula 3153149, no período de 02/01/2023 a 31/01/2023, por motivo de férias regulamentares.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SUSTENTABILIDADE E RESILIÊNCIA, em 21 de dezembro de 2022.

MARCELLE CARVALHO DE MORAES
Secretária

PORTARIA Nº 039/2022

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SUSTENTABILIDADE E RESILIÊNCIA, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 10, Item XI, do Regimento Interno aprovado pelo Decreto nº 30.860 de 14 de março de 2019.

RESOLVE:
Designar a servidora **HILDA MARIA DE LEMOS ROCHA,** matrícula 3087540, Chefe do Setor de Monitoramento de Encostas e Áreas Alagáveis, para responder cumulativamente, pelo Cargo em Comissão de Subcoordenador de Áreas de Risco, grau 54, durante o impedimento legal do titular Rita Jane Brito de Moraes, matrícula 3080302, no período de 02/01/2023 a 31/01/2023, por motivo de férias regulamentares.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SUSTENTABILIDADE E RESILIÊNCIA, em 21 de dezembro de 2022.

MARCELLE CARVALHO DE MORAES
Secretária

PORTARIA Nº 040/2022

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SUSTENTABILIDADE E RESILIÊNCIA, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 10, Item XI, do Regimento Interno aprovado pelo Decreto nº 30.860 de 14 de março de 2019.

RESOLVE:
Designar a servidora **ISABEL CRISTINA SILVA SANTOS,** matrícula 3091858, para responder pelo Cargo em Comissão de Coordenador de Apoio Administrativo, grau 54, durante o impedimento legal do titular Ivan Paes Leme Campos Rocha, matrícula 3079782, no período de 02/01/2023 a 31/01/2023, por motivo de férias regulamentares.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SUSTENTABILIDADE E RESILIÊNCIA, em 21 de dezembro de 2022.

MARCELLE CARVALHO DE MORAES
Secretária

PORTARIA Nº 041/2022

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SUSTENTABILIDADE E RESILIÊNCIA, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 10, Item XI, do Regimento Interno aprovado pelo Decreto nº 30.860 de 14 de março de 2019.

RESOLVE:
Designar o servidor **IDELFONSO SERAFIM DE ALMEIDA,** matrícula 3027454, Secretário Administrativo, para responder cumulativamente, pelo Cargo em Comissão de Assessor Técnico, grau 53, durante o impedimento do titular Denise Fraga Andrade Moreira Pinto, matrícula 3162798, no período de 02/01/2023 a 31/01/2023, por motivo de férias regulamentares.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SUSTENTABILIDADE E RESILIÊNCIA, em 21 de dezembro de 2022.

MARCELLE CARVALHO DE MORAES
Secretária

PORTARIA Nº 042/2022

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SUSTENTABILIDADE E RESILIÊNCIA, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 10, Item XI, do Regimento Interno aprovado pelo Decreto nº 30.860 de 14 de março de 2019.

RESOLVE:
Designar o servidor **ALMIR SOUZA SANTOS,** matrícula 3025576, para responder pela Função de Confiança, grau 63, de Chefe de Setor B, durante o impedimento legal do titular Ana Lúcia Freitas

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

da Paixão, matrícula 3076341, no período de 02/01/2023 a 31/01/2023, por motivo de férias regulamentares.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SUSTENTABILIDADE E RESILIÊNCIA, em 21 de dezembro de 2022.

MARCELLE CARVALHO DE MORAES
Secretária

PORTARIA Nº 043/2022

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SUSTENTABILIDADE E RESILIÊNCIA, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 10, Item XI, do Regimento Interno aprovado pelo Decreto nº 30.860 de 14 de março de 2019.

RESOLVE:
Designar a servidora **VERA LÚCIA DANTAS CERQUEIRAS,** matrícula 3022540, para responder pela Função de Confiança, grau 63, de Chefe de Setor de Acompanhamento das Intervenções em Áreas de Riscos, durante o impedimento legal do titular Cristiana Marback Rego, matrícula 3090308, no período de 02/01/2023 a 31/01/2023, por motivo de férias regulamentares.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SUSTENTABILIDADE E RESILIÊNCIA, em 21 de dezembro de 2022.

MARCELLE CARVALHO DE MORAES
Secretária

PORTARIA Nº 044/2022

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SUSTENTABILIDADE E RESILIÊNCIA, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 10, Item XI, do Regimento Interno aprovado pelo Decreto nº 30.860 de 14 de março de 2019.

RESOLVE:
Designar o servidor **JOÃO PEREIRA DA LUZ,** matrícula 3009068, para responder pela função de confiança de Supervisor, grau 63, da Diretoria Geral de Defesa Civil do Salvador, durante o impedimento legal do titular Expedito Bras do Sacramento Filho, matrícula 3010180, no período de 02/01/2023 a 31/01/2023, por motivo de férias regulamentares.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SUSTENTABILIDADE E RESILIÊNCIA, em 21 de dezembro de 2022.

MARCELLE CARVALHO DE MORAES
Secretária

PORTARIA Nº 045/2022

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SUSTENTABILIDADE E RESILIÊNCIA, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 10, Item XI, do Regimento Interno aprovado pelo Decreto nº 30.860 de 14 de março de 2019.

RESOLVE:
Designar o servidor **DAILSON FERREIRA DOS SANTOS,** matrícula 3025773, para responder pela Função de Confiança, grau 63, de Chefe de Setor de Monitoramento do Clima, durante o impedimento legal do titular Maria da Conceição Alves de Souza matrícula 3024880, no período de 02/01/2023 a 31/01/2023, por motivo de férias regulamentares.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SUSTENTABILIDADE E RESILIÊNCIA, em 21 de dezembro de 2022.

MARCELLE CARVALHO DE MORAES
Secretária

PORTARIA Nº 046/2022

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SUSTENTABILIDADE E RESILIÊNCIA, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 10, Item XI, do Regimento Interno aprovado pelo Decreto nº 30.860 de 14 de março de 2019.

RESOLVE:

Designar a servidora **LUCINEIDE DE JESUS TEIXEIRA,** matrícula 3076673, para responder pela Função de Confiança, grau 63, de Chefe de Setor de Fiscalização e Vistorias de Situações de Riscos, durante o impedimento legal do titular Maria do Carmo Justo Trigo matrícula 3061980, no período de 02/01/2023 a 31/01/2023, por motivo de férias regulamentares.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SUSTENTABILIDADE E RESILIÊNCIA, em 21 de dezembro de 2022.

MARCELLE CARVALHO DE MORAES
Secretária

SECRETARIA MUNICIPAL DE MANUTENÇÃO DA CIDADE - SEMAN

PORTARIA Nº 14/2022

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MANUTENÇÃO DA CIDADE, no uso das suas atribuições,

RESOLVE:

Designar o servidor **ROMÁRIO TADEU DOS SANTOS,** matrícula nº 3012741**,** para, responder pelo cargo em comissão de Subcoordenador II, Grau 53, em substituição ao titular **AUGUSTIN OSCAR FLORENTIN CAMPUZANO**, matrícula nº 3127513, por motivo de férias, no período de 02.01.2023 até 31.01.2023.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MANUTENÇÃO DA CIDADE, em 21 de dezembro de 2022.

LUCIANO RICARDO GOMES SANDES
Secretário

PORTARIA Nº 15/2022

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MANUTENÇÃO DA CIDADE, no uso das suas atribuições,

RESOLVE:

Designar o servidor **FERNANDO LUIS NASCIMENTO,** matrícula nº 3037072**,** para, responder pela função de confiança de chefe de setor B, Grau 63, em substituição ao titular **ADILTON RODRIGUES DA SILVA**, matrícula nº 3127519, por motivo de férias, no período de 02.01.2023 até 31.01.2023.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MANUTENÇÃO DA CIDADE, em 21 de dezembro de 2022.

LUCIANO RICARDO GOMES SANDES
Secretário

DESPACHOS FINAIS DA COORDENADORIA ADMINISTRATIVA

DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA - DECRETO Nº 01/1991

LICENÇA PRÊMIO OU ESPECIAL - DEFERIDA

PROCESSO	REQUERENTE	QUINQUENIO
174669/2022	ANTONIO JOSÉ RAMOS DA SILVA	7º e 8º

Salvador, 21 de dezembro de 2022.

MIRELA DÓRIA SANTOS DA CUNHA
Coordenadora Administrativa

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS - SEINFRA

Superintendência de Obras Públicas do Salvador - SUCOP

PORTARIA Nº 65/2022

O Superintendente da SUCOP - Superintendência de Obras Públicas do Salvador, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Regimento Interno desta Autarquia, aprovado através do Decreto nº 26.299 de 28 de julho de 2015.

RESOLVE:

Designar, o servidor **ELITON PEREIRA LEAL**, matrícula nº 3025356, para responder pelo cargo em comissão de Subgerente II, Grau 53, da Gerência de Obras Civis e Apoio Técnico, em substituição da titular a servidora **MÁRCIA FORTUNA ALVES**, matrícula nº 3064831, por motivo de férias, no período de 02/01/2023 a 31/01/2023.

GABINETE DA SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS PÚBLICAS DO SALVADOR, em 15 de dezembro de 2022.

ORLANDO CEZAR DA COSTA CASTRO
Superintendente

PORTARIA Nº 66/2022

O Superintendente da SUCOP - Superintendência de Obras Públicas do Salvador, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Regimento Interno desta Autarquia, aprovado através do Decreto nº 26.299 de 28 de julho de 2015.

RESOLVE:

Designar, o servidor **SOLANO LOPES DE MENEZES**, matricula nº 3086875, para responder pelo Cargo em Comissão de Subgerente II, Grau 53, da Subgerência de Obras D'Artes e Macrodrenagem, da Diretoria de Execução de Obras, em substituição da titular a servidora **JUÇARA ARAUJO SANTOS**, matrícula nº 3087700, por motivo de férias, no período de **02/01/2023 a 31/01/2023.**

GABINETE DA SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS PÚBLICAS DO SALVADOR, em 19 de dezembro de 2022.

ORLANDO CEZAR DA COSTA CASTRO
Superintendente

PORTARIA Nº 67/2022

O Superintendente da SUCOP - Superintendência de Conservação e Obras Públicas do Salvador, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Regimento Interno desta Autarquia, aprovado através do Decreto nº 26.299 de 28 de julho de 2015.

RESOLVE:

Designar, a servidora **RITA NASCIMENTO CONCEIÇÃO**, matrícula nº 3037546, Secretario Administrativo, Grau 61, para cumulativamente responder pela função de confiança de Chefe de Setor, Grau 63, do Setor de Gestão de Serviços, da Gerência Administrativa e Financeira, em substituição da titular a servidora **MÔNICA VIRGINIA DE SANTANA**, matrícula nº 3022255, por motivo de férias , no período de 02/01 a 31/01/2023.

GABINETE DA SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS PÚBLICAS DO SALVADOR, em 20 de dezembro de 2022.

ORLANDO CESAR DA COSTA CASTRO
Superintendente

AVISO DE RETIFICAÇÃO

Na Portaria nº 63/2022, publicada no DOM nº 8.429 de 15 de dezembro de 2022, página 36.

ONDE SE LÊ:

NOME	MATRÍCULA	
SUELI DA SILVA ABÍLIO	3035146	Presidente
NADIA FREIRE XAVIER	3020214	Membro
IVONILDES MARIA MACHADO LEAL	3035498	Membro

LEIA-SE:

NOME	MATRÍCULA	
SUELI DA SILVA ABÍLIO	**3035146**	**Presidente**
EDNA SERAFIM DE ALMEIDA SANTOS	**3017851**	**Membro**
IVONILDES MARIA MACHADO LEAL	**3035498**	**Membro**

GABINETE DA SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS PÚBLICAS DO SALVADOR, em 20 de dezembro de 2022.

ORLANDO CEZAR DA COSTA CASTRO
Superintendente

LICITAÇÕES

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - SEFAZ

AVISO DE CONVOCAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitação, com base na Lei nº 10.520/02, Lei Municipal nº 6.148/02, Lei Municipal nº 4.484/92, Decreto Federal nº 10.024/2019, Decreto Municipal nº 32.562/20 e Lei nº 8.666/93 na sua atual redação, subsidiariamente, esta, no que couber, torna público para conhecimento dos interessados que será realizada a seguinte licitação:
PREGÃO ELETRÔNICO - SEFAZ Nº 014/2022;
PROCESSO Nº: 148.455/2022;
OBJETO: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva do sistema de detecção e alarme de incêndio instalado no Edf. Sede da Sefaz e o Edf. Anexo à Sefaz;
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: A partir do dia 26/12/2022 até às 10:00h do dia 06/01/2023 **(horário de Brasília)**;
ABERTURA DAS PROPOSTAS: 06/01/2023 às 10:15h **(horário de Brasília)**;
SESSÃO DE DISPUTA DOS PREÇOS: 06/01/2023 às 10:30 (**horário de Brasília**);
Edital encontra-se à disposição no endereço: www.licitacoes-e.com.br

Salvador, 21 de dezembro de 2022.

ROBSON DOS ANJOS FREITAS
Presidente da COPEL/SEFAZ

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO - SEMGE

RESUMO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 046/2022

PROCESSO ELETRÔNICO Nº: 108243/2022 - SEMGE.

EMPRESA: NEO TAGUS INDUSTRIAL LTDA.

CNPJ: 61.092.565/0022-65.

OBJETO: contratação de empresa especializada na prestação de serviços de segurança eletrônica, através de sistema de controle de acesso por reconhecimento facial, a ser executado na sede do Fundo Municipal de Previdência do Servidor - FUMPRES, situado na Avenida Joana Angélica, nº 399, Edf. Fernando José Rocha - Nazaré, Salvador - Ba.

PARECER Nº 601/2022 RPGMS datado em 20/12/2022.

VALOR TOTAL: R$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA SUBAÇÃO: 250224.

ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.40, 44.90.52.

FONTE DE RECURSO: 02.34.

AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021, art. 75, inciso II.

DATA DO ATO: 21 de dezembro de 2022.

Salvador, 21 de dezembro de 2022

ISABELA LOUREIRO MANSO CABRAL
Subsecretária Municipal de Gestão - SEMGE

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO - SMED

RESULTADO DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO

A Comissão Setorial Permanente de Licitação - COPEL, da Secretaria Municipal da Educação - SMED, criada pela Portaria nº 199/2022, divulga o resultado do Julgamento de habilitação com a declaração do vencedor da licitação a seguir:

CONCORRÊNCIA Nº: 001/2022
PROCESSO Nº: 58002/2022

LOTE 01: Elaboração de Projeto de arquitetura e engenharia e execução de reformas e obras de ampliações de Unidades Escolares das GRE's Cabula, Cidade Baixa e Liberdade.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para elaboração de projeto de arquitetura e engenharia e execução de reformas e obras de ampliações nas unidades escolares da Secretaria Municipal da Educação - SMED, conforme especificado no projeto básico e seus anexos.

Finalizados os trabalhos de análise dos documentos de habilitação, de acordo com a Lei 8.666/93, Lei Municipal 8.421/2013, art. 63, Lei Complementar 123/06 e demais legislações pertinentes e com fundamento nas exigências do Edital e do Anexo 1 - Projeto Básico do Edital, no parecer técnico da DIRE/SMED, esta Comissão delibera pelo seguinte resultado:

1 - Declarar "HABILITADOS" os três primeiros licitantes melhores classificados, **CS CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTO LTDA, ASTEC CONSTRUÇÃO EIRELI EPP, ROMAS ENGENHARIA E CONSULTORIA EIRELI** por terem cumprido os requisitos editalícios quanto à documentação para habilitação;

2 - DECLARAR VENCEDOR do certame, o licitante **classificado em 1º lugar, CS CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTO LTDA,** com proposta no valor total de **R$ 9.383.594,26 (nove milhões, trezentos e oitenta e três mil e quinhentos e noventa e quatro reais e vinte e seis centavos)**

O inteiro teor do Relatório de Julgamento de Habilitação encontra-se à disposição dos interessados através do endereço eletrônico: www.compras.salvador.ba.gov.br.

Dá-se o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a partir da publicação do presente resultado, para interposição de recurso de acordo com a Lei nº 8.666/93.

Salvador, 21 de dezembro de 2022.

BRUNA OLIVEIRA
Presidente

RESULTADO DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO

A Comissão Setorial Permanente de Licitação - COPEL, da Secretaria Municipal da Educação - SMED, criada pela Portaria nº 199/2022, divulga o resultado do Julgamento de habilitação com a declaração do vencedor da licitação a seguir:

CONCORRÊNCIA Nº: 001/2022
PROCESSO Nº: 58002/2022

LOTE 02: Elaboração de Projeto de arquitetura e engenharia e execução de reformas e obras de ampliações de Unidades Escolares das GRE's Cabula, Centro, Liberdade e Orla.

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

OBJETO: Contratação de empresa especializada para elaboração de projeto de arquitetura e engenharia e execução de reformas e obras de ampliações nas unidades escolares da Secretaria Municipal da Educação - SMED, conforme especificado no projeto básico e seus anexos.

Finalizados os trabalhos de análise dos documentos de habilitação, de acordo com a Lei 8.666/93, Lei Municipal 8.421/2013, art. 63, Lei Complementar 123/06 e demais legislações pertinentes e com fundamento nas exigências do Edital e do Anexo 1 - Projeto Básico do Edital, no parecer técnico da DIRE/SMED, esta Comissão delibera pelo seguinte resultado:

1 - Declarar "HABILITADO" o licitante RIBEIRO ALVES CONSTUTORA EIRELI por ter cumprido os requisitos editalícios quanto à documentação para habilitação;

2 - DECLARAR VENCEDOR do certame, o licitante classificado em 1° lugar, RIBEIRO ALVES CONSTUTORA EIRELI, com proposta no valor total de R$10.443.808,53 (dez milhões, quatrocentos e quarenta três mil, oitocentos e oito reais e cinquenta e três centavos)

O inteiro teor do Relatório de Julgamento de Habilitação encontra-se à disposição dos interessados através do endereço eletrônico: www.compras.salvador.ba.gov.br.

Dá-se o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a partir da publicação do presente resultado, para interposição de recurso de acordo com a Lei nº 8.666/93.

Salvador, 21 de dezembro de 2022.

BRUNA OLIVEIRA
Presidente

RESULTADO DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO

A Comissão Setorial Permanente de Licitação - COPEL, da Secretaria Municipal da Educação - SMED, criada pela Portaria nº 199/2022, divulga o resultado do Julgamento de habilitação com a declaração do vencedor da licitação a seguir:

CONCORRÊNCIA Nº: 001/2022
PROCESSO Nº: 58002/2022

LOTE 03: Elaboração de Projeto de arquitetura e engenharia e execução de reformas e obras de ampliações de Unidades Escolares das GRE Itapuã.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para elaboração de projeto de arquitetura e engenharia e execução de reformas e obras de ampliações nas unidades escolares da Secretaria Municipal da Educação - SMED, conforme especificado no projeto básico e seus anexos.

Finalizados os trabalhos de análise dos documentos de habilitação, de acordo com a Lei 8.666/93, Lei Municipal 8.421/2013, art. 63, Lei Complementar 123/06 e demais legislações pertinentes e com fundamento nas exigências do Edital e do Anexo 1 - Projeto Básico do Edital, no parecer técnico da DIRE/SMED, esta Comissão delibera pelo seguinte resultado:

1 - Declarar "**HABILITADOS**" os três primeiros licitantes melhores classificados, **G3 POLARIS SERVIÇOS EIRELI, ASTEC CONSTRUÇÕES EIRELI, ROMAS ENGENHARIA E CONSULTORIA EIRELI** por terem cumprido os requisitos editalícios quanto à documentação para habilitação;

2 - **DECLARAR VENCEDOR** do certame, o licitante **classificado em 1° lugar, G3 POLARIS SERVIÇOS EIRELI,** com proposta no valor total de **R$ 9.180.854,13 (nove milhões, cento e oitenta mil, oitocentos e cinquenta e quatro reais e treze centavos).**

O inteiro teor do Relatório de Julgamento de Habilitação encontra-se à disposição dos interessados através do endereço eletrônico: www.compras.salvador.ba.gov.br.

Dá-se o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a partir da publicação do presente resultado, para interposição de recurso de acordo com a Lei nº 8.666/93.

Salvador, 21 de dezembro de 2022.

BRUNA OLIVEIRA
Presidente

RESULTADO DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO

A Comissão Setorial Permanente de Licitação - COPEL, da Secretaria Municipal da Educação - SMED, criada pela Portaria nº 199/2022, divulga o resultado do Julgamento de habilitação com a declaração do vencedor da licitação a seguir:

CONCORRÊNCIA Nº: 001/2022
PROCESSO Nº: 58002/2022

LOTE 04: Elaboração de Projeto de arquitetura e engenharia e execução de reformas e obras de ampliações de Unidades Escolares das GRE's Itapuã.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para elaboração de projeto de arquitetura e engenharia e execução de reformas e obras de ampliações nas unidades escolares da Secretaria Municipal da Educação - SMED, conforme especificado no projeto básico e seus anexos.

Finalizados os trabalhos de análise dos documentos de habilitação, de acordo com a Lei 8.666/93, Lei Municipal 8.421/2013, art. 63, Lei Complementar 123/06 e demais legislações pertinentes e com fundamento nas exigências do Edital e do Anexo 1 - Projeto Básico do Edital, no parecer técnico da DIRE/SMED, esta Comissão delibera pelo seguinte resultado:

1 - Declarar "HABILITADOS" os três primeiros licitantes melhores classificados, **PAVNORTE CONSTRUTORA LTDA, ART PROJETOS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, 800 D ENGENHARIA LTDA EPP** por terem cumprido os requisitos editalícios quanto à documentação para habilitação;

2 - DECLARAR VENCEDOR do certame, o licitante **classificado em 1° lugar, PAVNORTE CONSTRUTORA LTDA,** com proposta no valor total de **R$ 10.189.152,93 (dez milhões, cento e oitenta e nove mil, cento e cinquenta e dois reais e noventa e três centavos)**

O inteiro teor do Relatório de Julgamento de Habilitação encontra-se à disposição dos interessados através do endereço eletrônico: www.compras.salvador.ba.gov.br.

Dá-se o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a partir da publicação do presente resultado, para interposição de recurso de acordo com a Lei nº 8.666/93.

Salvador, 21 de dezembro de 2022.

BRUNA OLIVEIRA
Presidente

RESULTADO DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO

A Comissão Setorial Permanente de Licitação - COPEL, da Secretaria Municipal da Educação - SMED, criada pela Portaria nº 199/2022, divulga o resultado do Julgamento de habilitação com a declaração do vencedor da licitação a seguir:

CONCORRÊNCIA Nº: 001/2022
PROCESSO Nº: 58002/2022

LOTE 05: Elaboração de Projeto de arquitetura e engenharia e execução de reformas e obras de ampliações de Unidades Escolares das GRE's Subúrbio I e Subúrbio II.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para elaboração de projeto de arquitetura e engenharia e execução de reformas e obras de ampliações nas unidades escolares da Secretaria Municipal da Educação - SMED, conforme especificado no projeto básico e seus anexos.

Finalizados os trabalhos de análise dos documentos de habilitação, de acordo com a Lei 8.666/93, Lei Municipal 8.421/2013, art. 63, Lei Complementar 123/06 e demais legislações pertinentes e com fundamento nas exigências do Edital e do Anexo 1 - Projeto Básico do Edital, no parecer técnico da DIRE/SMED, esta Comissão delibera pelo seguinte resultado:

1 - Declarar "HABILITADO" o licitante ROMAS ENGENHARIA E CONSULTORIA EIRELI por ter cumprido os requisitos editalícios quanto à documentação para habilitação;

2 - Declarar "INABILITADO" a **CONSTRUTORA JF PRADO LTDA e MP2 CONSTRUÇÕES EIRELI,** por não ter cumprido os requisitos editalícios quanto à documentação para habilitação;

3 - DECLARAR VENCEDOR do certame, o licitante **classificado em 1° lugar, ROMAS ENGENHARIA E CONSULTORIA EIRELI,** com proposta no valor total de **R$ 8.122.819,80 (oito milhões, cento e vinte e dois mil e oitocentos e dezenove reais e oitenta centavos).**

O inteiro teor do Relatório de Julgamento de Habilitação encontra-se à disposição dos interessados através do endereço eletrônico: www.compras.salvador.ba.gov.br.

Dá-se o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a partir da publicação do presente resultado, para interposição de recurso de acordo com a Lei nº 8.666/93.

Salvador, 21 de dezembro de 2022.

BRUNA OLIVEIRA
Presidente

RESULTADO DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO

A Comissão Setorial Permanente de Licitação - COPEL, da Secretaria Municipal da Educação - SMED, criada pela Portaria nº 199/2022, divulga o resultado do Julgamento de habilitação com a declaração do vencedor da licitação a seguir:

CONCORRÊNCIA Nº: 001/2022
PROCESSO Nº: 58002/2022

LOTE 06: Elaboração de Projeto de arquitetura e engenharia e execução de reformas e obras de ampliações de Unidades Escolares das GRE's São Caetano, Cabula, Cajazeiras e Pirajá.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para elaboração de projeto de arquitetura e engenharia e execução de reformas e obras de ampliações nas unidades escolares da Secretaria Municipal da Educação - SMED, conforme especificado no projeto básico e seus anexos.

Finalizados os trabalhos de análise dos documentos de habilitação, de acordo com a Lei 8.666/93, Lei Municipal 8.421/2013, art. 63, Lei Complementar 123/06 e demais legislações pertinentes e com fundamento nas exigências do Edital e do Anexo 1 - Projeto Básico do Edital, no parecer técnico da DIRE/SMED, esta Comissão delibera pelo seguinte resultado:

1 - **Declarar "HABILITADO"** a **CS CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA** por ter cumprido os requisitos editalícios quanto à documentação para habilitação;

2 - **Declarar "INABILITADOS"** os licitantes **CONSTRUTORA JF PRADO LTDA e EPTÁ EMPRENDIMENTOS EIRELI** por não terem cumprido os requisitos editalícios quanto à documentação para habilitação;

3 - **DECLARAR VENCEDOR** do certame, o licitante **classificado em 1° lugar, CS CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA,** com proposta no valor total de **R$ 8.352.859,84 (OITO MILHÕES, TREZENTOS E CINQUENTA E DOIS MIL, OITOCENTOS E CINQUENTA E NOVE REAIS E OITENTA E QUATRO CENTAVOS).**

O inteiro teor do Relatório de Julgamento de Habilitação encontra-se à disposição dos interessados através do endereço eletrônico: www.compras.salvador.ba.gov.br.

Dá-se o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a partir da publicação do presente resultado, para interposição de recurso de acordo com a Lei nº 8.666/93.

Salvador, 21 de dezembro de 2022.

BRUNA OLIVEIRA
Presidente

AVISO DE LICITAÇÃO

A Comissão Setorial Permanente de Licitação - COPEL da SMED torna público para conhecimento dos interessados, que será realizada a seguinte licitação:

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2022
PROCESSO Nº: 175596/2022

OBJETO: Constitui objeto do presente termo o registro de preços para aquisição de mobiliário de aço (armário, estante e arquivo para pasta suspensa) através do Sistema de Registro de Preços da Prefeitura Municipal do Salvador, destinados à rede municipal de ensino, de acordo com as especificações, quantidades e condições constantes neste Termo de Referência.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 05/01/2023 às 08h00m a 09/01/2023, até às 09h00m;
ABERTURA DAS PROPOSTAS: 09/01/2023 às 09h00m;
SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 09/01/2023 às 09h30m.
HORÁRIO DE BRASÍLIA

Quaisquer esclarecimentos/questionamentos poderão ser formalizados através do e-mail: copel@educacaosalvador.net.

O acesso ao edital será através do endereço eletrônico www.licitacoes-e.com.br.

Salvador, 21 de dezembro de 2022.

BRUNA SANTANA DE OLIVEIRA
Presidente

SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PARA MULHERES, INFÂNCIA E JUVENTUDE - SPMJ

Fundação Cidade Mãe - FCM

RESUMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº. 184959/2022

OBJETO: GÊNEROS ALIMENTÍCIOS

CONTRATADA: GMX COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA.

CNPJ: 12.505.744/0001-47

VALOR: R$ 34.052,92 (TRINTA E QUATRO MIL, CINQUENTA E DOIS REAIS E NOVENTA E DOIS CENTAVOS)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: PROJETO / ATIVIDADE: 08.243.0003.104000 - NOVOS CENTROS DE CONVIVÊNCIA SOCIOASSISTENCIAL; ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO; FONTE DE RECURSO: 0.1.00 - TESOURO.

AMPARO LEGAL: ART.75, INC.II, DA LEI 14.133/2021.

DATA DO ATO: 24/11/2022

GABINETE DA PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO CIDADE MÃE, 21 de dezembro de 2022.

ISABELA ARGOLO DE ALMEIDA
Presidente/FCM

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO - SEDUR

RESULTADO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº02/2022
LOTE II

A Comissão Especial Mista de Licitação - CEML, designada pelo Decreto nº 24.021 de 19 de junho de 2013, Decreto Simples de 09 de março de 2022, publicado no DOM de 10/03/2022, divulga o Resultado da Licitação abaixo especificada:
MODALIDADE: CONCORRÊNCIA PÚBLICA N º 0 2 / 2 0 2 2 .
CRITÉRIO DE JULGAMENTO:Técnica e Preço.
LICITAÇÃO Nº:03/2022.
PROCESSO DIGITAL Nº: 19.121/2020 - SEDUR
OBJETO: Contratação de empresa especializada ou consórcio de empresas especializadas para a concessão com outorga onerosa de Serviço Público, pelo prazo de 20 (Vinte) anos, com o uso de bem público, compreendendo projeto, confecção, fornecimento, instalação e manutenção de itens de mobiliário urbano, englobando os equipamentos já instalados, que serão recepcionados pela concessionaria, do Município de Salvador/BA, para exploração publicitária, estes constantes dos 04 (Quatro) Lotes, dispostos no Item 04 (Quatro) do Projeto Básico, conforme condições e especificações estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

EMPRESA VENCEDORA LOTE II:CONSORCIO ELETROMIDIA-SHEMPO, formado pelas **EMPRESAS:** ELETROMIDIA S/A-CNPJ Nº 09.347.516/0001-81 E SHEMPO INDÚSTRIA E COMERCIO LTDA , CNPJ Nº53.188.322/0001-72.
VALOR DA OUTORGA: R$ 21.632.160,00 (Vinte e um milhões seiscentos e trinta e dois mil e cento e sessenta reais).
DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 21/12/2022.
AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93, na sua atual redacao, Lei Federal nº 8.987/1995, Lei Federal nº 13.655/2018, Lei nº 8.421/2013, Lei Municipal nº 4.484/1992, esta, no que couber, Lei Municipal nº 8.460/2013, Lei Municipal nº 9.604/2021 e pelos Decretos Municipais nº 10.267/93, nº 15.984/05, nº 29.877/2018.

Salvador, 21 de dezembro de 2022.

PLELIANE ESPINHARA
Presidente/CEML

RESULTADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 06/2022

PROCESSOS DIGITAL Nº: 171.027/2022.
DISPENSA DIGITAL Nº: 06/2022.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE 32 (TRINTA E DUAS) MEMÓRIAS HP DL385P G8 16GB OF DUAL RANK PC3L-10600R DDR3 SDRAM DIMM, COM GARANTIA E SUPORTE TÉCNICO DE 12 (DOZE) MESES, EM CONFORMIDADE COM AS CARACTERÍSTICAS E DEMAIS INFORMAÇÕES DESCRITAS NO TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO I DO EDITAL.
EMPRESA VENCEDORA: PRODUS PRODUTOS E SOLUCOES PARA INFORMATICA LTDA.
CNPJ Nº: 63.270.797/0001-67.
VALOR GLOBAL: R$ 21.504,00 (Vinte e um mil, quinhentos e quatro reais).
DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE GESTORA 60002 UG - SEDUR - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano; FONTE RECURSO: 0.1.00.000000 - Tesouro, SUBAÇAO 250222 Manutenção de Tecnologia da Informação e Comunicação - SEDUR - NATUREZA DESPESA: 33.90.40 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação, TRANSAÇÃO: 0541 Pré-Empenho, GRUPO PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA: 012 - Outras Despesas.

AMPARO LEGAL: Artigo 75, inciso II, da Federal Nº 14.133/2021 e Decreto Municipal Nº 34.047/2021, esta no que couber.
PARECER RPGMS/SEDUR Nº: 705/2022.
DATA DO ATO: 21/12/2022.

Salvador, 21 de Dezembro de 2022.

PLELIANE ESPINHARA
Presidente/Copel

RESULTADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 09/2022

PROCESSOS DIGITAL Nº:184.620/2022
DISPENSA DIGITAL Nº: 09/2022.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE 06 (SEIS) LICENÇAS DO SOFTWARE DO TIPO MOVE CAD (COMPUTER AIDED DESING - DESENHO ASSISTIDO POR COMPUTADOR), COM GARANTIA E SUPORTE TÉCNICO DE 12 (DOZE) MESES, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DOS DIVERSOS SETORES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO - SEDUR.
EMPRESA VENCEDORA: ENG COMÉRCIO DE COMPUTADORES LTDA - EPP .
CNPJ Nº: 52.913.241/0001-25.
VALOR GLOBAL:R$ 51.547,40 (Cinquenta e um mil, quinhentos e quarenta e sete reais e quarenta centavos).
DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIA: Unidade Orçamentária - 60002 SEDUR - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano; FONTE RECURSO: 2.1.00.000000 - Tesouro, SUBAÇÃO 250222 Manutenção de Tecnologia da Informação e Comunicação - SEDUR - NATUREZA DESPESA: 33.90.40 Serviços de

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Tecnologia da Informação e Comunicação, TRANSAÇÃO: 0541, GRUPO PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA: 012 - Outras Despesas. Pré-Empenho Nº 2022PE000447.

AMPARO LEGAL: Artigo 75, inciso II, da Federal Nº 14.133/2021 e Decreto Municipal Nº 34.047/2021, esta no que couber.
PARECER RPGMS/SEDUR Nº: 708/2022.
DATA DO ATO: 21/12/2022.

Salvador, 21 de Dezembro de 2022.

PLELIANE ESPINHARA
Presidente/Copel

RESULTADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 08/2022

PROCESSOS DIGITAL Nº: 172.666/2022.
DISPENSA DIGITAL Nº: 08/2022.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE 14 (QUATORZE) APARELHOS DE AR CONDICIONADO, COM GARANTIA E SUPORTE TÉCNICO DE 12 (DOZE) MESES, EM CONFORMIDADE COM AS CARACTERÍSTICAS E DEMAIS INFORMAÇÕES DESCRITAS NO TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO I DO EDITAL.
EMPRESA VENCEDORA: AC COMÉRCIO E SERVIÇOS DE REFRIGERAÇÃO LTDA.
CNPJ Nº: 00.872.538/0001-96.
VALOR GLOBAL: R$ 51.833,00 (Cinquenta e um mil, oitocentos e trinta e têS reais).
DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE GESTORA 60002 UG - SEDUR - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano; FONTE RECURSO: 0.1.00.000000 - Tesouro, SUBAÇAO 250132 Manutenção dos Serviços Técnicos e Administrativos - SEDUR - NATUREZA DESPESA: 44.90.52 Equipamentos e Material Permanente, TRANSAÇÃO: 0541 Pré-Empenho, GRUPO PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA:022 Despesa de Capital.

AMPARO LEGAL: Artigo 75, inciso II, da Federal Nº 14.133/2021 e Decreto Municipal Nº 34.047/2021, esta no que couber.
DATA DO ATO: 21/12/2022.

Salvador, 21 de Dezembro de 2022.

PLELIANE ESPINHARA
Presidente/Copel

RESULTADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 11/2022

PROCESSOS DIGITAL Nº: 190.615/2022
DISPENSA DIGITAL Nº: 11/2022.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE 03 (TRÊS) APARELHOS DE MEDIDOR DE NÍVEL SONORO CLASSE 1, DE ACORDO COM A NORMA IEC 61672, PARA REALIZAÇÃO DE AFERIÇÃO DE NÍVEL SONORO NA REALIZAÇÃO DE AÇÕES FISCAIS DA SUBCOORDENAÇÃO DE FISCALIZAÇÃO E COMBATE À POLUIÇÃO SONORA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO, COM GARANTIA E SUPORTE TÉCNICO DE 12 (DOZE) MESES, EM CONFORMIDADE COM AS CARACTERÍSTICAS E DEMAIS INFORMAÇÕES DESCRITAS NO TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO I DO EDITAL.
EMPRESA VENCEDORA: CEM DO BRASIL INSTRUMENTOS TECNOLOGICOS LTDA .
CNPJ Nº: 09.038.942/0001-33.
VALOR GLOBAL:R$ 46.650,00 (Quarenta e seis mil seiscentos e cinquenta reais).
DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 60002 SEDUR - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano; FONTE RECURSO: 2.1.00.000000 Ex. Anterior - Tesouro, SUBAÇAO 250132 Manutenção dos Serviços Técnicos e Administrativos - SEDUR - NATUREZA DESPESA: 44.90.52 Equipamentos e Material Permanente, TRANSAÇÃO: 0541 Pré-Empenho, GRUPO PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA: 012 - Outras Despesas.

AMPARO LEGAL: Artigo 75, inciso II, da Federal Nº 14.133/2021 e Decreto Municipal Nº 34.047/2021, esta no que couber.
DATA DO ATO: 21/12/2022.

Salvador, 21 de Dezembro de 2022.

PLELIANE ESPINHARA
Presidente/Copel

Fundação Mário Leal Ferreira - FMLF

AVISO DE CONVOCAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitação - CPL torna público para conhecimento dos interessados, que será realizada a seguinte licitação:

Pregão Eletrônico Nº 02/2022-FMLF
Processo E-Salvador Nº 180126/2022 - FMLF

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação dos serviços de sondagens, realização de ensaios de solos e determinação das deflexões pelo método da viga Benkelman em pavimento, em diversos Logradouros da Cidade do Salvador/BA, em conformidade com as descrições deste Edital, cujas especificações e quantitativos encontram-se no Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

Recebimento das propostas a partir das 8:00 horas do dia 09/01/2023

Abertura no dia 10/01/2023 às 10 horas

Sessão de Disputa dos Preços: dia 10/01/2023 às 10h30min

O Edital do Pregão Eletrônico encontra-se à disposição dos interessados no endereço: www.licitacoes-e.com.br

Salvador, 21 de dezembro de 2022.

LÍCIA MARIA FRANÇA CARDOSO
Presidente da CPL

AVISO DE CONVOCAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitação - CPL torna público para conhecimento dos interessados, que será realizada a seguinte licitação:

Pregão Eletrônico Nº 02/2022-FMLF
Processo E-Salvador Nº 180126/2022 - FMLF

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação dos serviços de sondagens, realização de ensaios de solos e determinação das deflexões pelo método da viga Benkelman em pavimento, em diversos Logradouros da Cidade do Salvador/BA, em conformidade com as descrições deste Edital, cujas especificações e quantitativos encontram-se no Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

Recebimento das propostas a partir das 8:00 horas do dia 09/01/2023

Abertura no dia 10/01/2023 às 10 horas

Sessão de Disputa dos Preços: dia 10/01/2023 às 10h30min

O Edital do Pregão Eletrônico encontra-se à disposição dos interessados no endereço: www.licitacoes-e.com.br

Salvador, 21 de dezembro de 2022.

LÍCIA MARIA FRANÇA CARDOSO
Presidente da CPL

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO - SECULT

Fundação Gregório de Mattos - FGM

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo nº: 194102/2022
Data do Parecer nº: 15/12/2022
Contratante: FUNDAÇÃO GREGÓRIO DE MATTOS
CNPJ: 15.185.234/0001-28
Contratado: MIL PRODUÇÕES ARTÍSTICAS EIRELI
CNPJ: 01.998.691/0001-27
Objeto: Prestação de serviços de assessoria técnica especializada em cultura com o objetivo de subsidiar a realização do projeto denominado "Jornada Criativa Cajazeiras"
Valor Total: R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais)
Subação: 218200 - Elemento de Despesa : 33.90.39 - Fonte - 2.1.00.000000 - Ex. Anterior Tesouro
Amparo Legal: Lei n° 14.133/2021, Artigo 74, Inciso III
Data da Homologação: 21/12/2022

Salvador, 21 de dezembro de 2022.

FERNANDO FERREIRA DE CARVALHO
Presidente

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo Nº: 182314/2022
Inexigibilidade de Licitação nº 109/2022
Data do Parecer 21/11/2022
Contratante: FUNDAÇÃO GREGÓRIO DE MATTOS
CNPJ: 15.185.234/0001-28
Contratada: Fundação Balé Folclórico da Bahia
CNPJ/CPF: 06.161.641/0001-04
Objeto: Patrocínio ao projeto de gravação do documentário "O Balé que você não vê - Balé Folclórico da Bahia", realizado pelo Balé Folclórico da Bahia, previsto para acontecer no Teatro Castro Alves de Salvador, durante os meses de dezembro de 2022 a outubro de 2023.
Valor Total: R$ 80.000,00 (oitenta mil reais)
Subação: 118100 - **Elemento de Despesa -** 33.90.39 - **Fonte -** 2.1.00.000000
Amparo Legal: Lei Federal nº 14.133/2021, art. 74, inciso II
Data da Homologação: 21/12/2022

Salvador, 21 de dezembro de 2022.

FERNANDO FERREIRA DE CARVALHO
Presidente

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo Nº 197599/2022
Inexigibilidade de Licitação nº 147/2022
Data do Parecer nº 16/12/2022
Contratante: FUNDAÇÃO GREGÓRIO DE MATTOS.
CNPJ: 15.185.234/0001-28
Contratada: GABRIELLA CONCEIÇÃO DE ALMEIDA MELO
CPF: 965.904.675-87
Objeto: Constitui objeto deste contrato a prestação de serviços técnicos especializados pelo CONTRATADO, para análise, avaliação e seleção das propostas habilitadas na Chamada Pública 005/2022 - **Prêmio Jaime Sodré de Patrimônio Cultural Ano II**.
Valor Total: R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais)
Subação: :118400 - Salvador Ontem, Hoje e Sempre - Preservação do Patrimônio Histórico e Cultural **- Elemento de Despesa -** 33.90.36 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física - **Fonte -** 0.1.00
Amparo Legal: Lei 14.133/21, art. 74, inciso III
Data da Homologação: 21/12/2022

Salvador, 21 de dezembro de 2022.

FERNANDO FERREIRA DE CARVALHO
Presidente

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo Nº 199582/2022
Inexigibilidade de Licitação nº 156/2022
Data do Parecer nº 16/12/2022
Contratante: FUNDAÇÃO GREGÓRIO DE MATTOS.
CNPJ: 15.185.234/0001-28
Contratada: MARIA PAULA FERNANDES ADINOLF
CPF: 143.030.328-08
Objeto: Constitui objeto deste contrato a prestação de serviços técnicos especializados pelo CONTRATADO, para análise, avaliação e seleção das propostas habilitadas na Chamada Pública 005/2022 - **Prêmio Jaime Sodré de Patrimônio Cultural Ano II**.
Valor Total: R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais)
Subação: :118400 **-** Salvador Ontem, Hoje e Sempre - Preservação do Patrimônio Histórico e Cultural **- Elemento de Despesa -** 33.90.36 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física - **Fonte -** 0.1.00
Amparo Legal: Lei 14.133/21, art. 74, inciso III
Data da Homologação: 21/12/2022

Salvador, 21 de dezembro de 2022.

FERNANDO FERREIRA DE CARVALHO
Presidente

Empresa Salvador Turismo - SALTUR

RESULTADO DE LICITAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitação da SALTUR comunica aos interessados, o resultado da licitação abaixo especificada:

Procedimento Licitatório Similar ao Pregão Eletrônico- SALTUR nº007/2022-Proc:095/2022.
Objeto: Constitui objeto da presente licitação a contratação de pessoa jurídica especializada para prestação de serviço de apoio administrativo temporário, produção e execução da zona de restrição comercial nos circuitos (Barra/Ondina, Campo Grande e Pelourinho) e Bairros durante o período de carnaval e demais eventos de Salvador, terceirização de mão-de-obra especializada com gestão de serviços técnico e operacional com apoio tecnológico (software/hardware) para fiscalização e controle da qualidade do serviço, a serem executados nos diversos eventos promovidos pela SALTUR, bem como locação de veículos, para serem usados nos respectivos eventos.

LICITANTE	LOTE	VALOR
CS CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA.	01	R$ 16.122.600,75

Data da Homologação: 21 de dezembro de 2022.

Salvador, 21 de dezembro de 2022.

SALMA KODSI
Presidente da COPEL

SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE - SEMOB

Superintendência do Trânsito do Salvador - TRANSALVADOR

RESULTADO DE LICITAÇÃO

A Superintendência de Trânsito do Salvador, através de sua Comissão Permanente de Licitação - COPEL, divulga o resultado da licitação abaixo especificada:

Licitação Nº 025/2022 - Pregão Eletrônico Nº 024/2022 - Processo Nº 176.237/2022

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviço de monitoramento de tráfego, visando realizar serviço operacional temporário de orientação no trânsito, através de 70 (setenta) monitores de tráfego, 08 (oito) supervisores e 02 (dois) Coordenadores, para atuação nas operações em eventos públicos, promovidos e/ou apoiados pela Transalvador, a exemplo de Festival da Virada 2022/2023 e Carnaval 2023, nas especificações e quantidades constantes nos Anexos I e VI do edital.

Empresa Vencedora: G3 POLARIS SERVICOS EIRELI.

Valor Global: R$ 238.976,67 (duzentos e trinta e oito mil, novecentos e setenta e seis reais e sessenta e sete centavos).

Data da Homologação: 21 de dezembro de 2022.

Salvador, 21 de dezembro de 2022

AMANDA NAVARRO SOUTO
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA - SEMOP

RESUMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2022

A Comissão Setorial de Licitação da Secretaria Municipal de Ordem Pública torna público para conhecimento dos interessados, o resumo da Dispensa de Licitação nº 007/2022:

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 66412/2022 - SEMOP.

OBJETO: Aquisição de estabilizadores de tensão, para serem utilizado nos equipamentos da Secretaria Municipal de ordem Pública de Salvador - SEMOP.

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA - SEMOP/PMS

AMPARO LEGAL: Artigo 75, inciso II, da Lei Federal n° 14.133/2021.

Não acudiu vencedor, sendo, portanto, FRACASSADA.

Salvador, 14 de dezembro de 2022.

TIAGO GARCÊS DOS REIS
Presidente da Comissão

Guarda Civil Municipal - GCM

RESULTADO DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA 007/2022

PROCESSO: 177650/2022
CONTRATANTE: GUARDA CIVIL MUNICIPAL
CNPJ: 09.075.910/0001-08
EMPRESA VENCEDORA: ROVEPEL REFORMAS DE ÔNIBUS VEÍCULOS E PEÇAS LTDA.
CNPJ: 00.306.345/0001-78
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, VISANDO CONSERTO E REPARO PARA 1 (UM) VEÍCULO AUTOMOTOR DE TRANSPORTE COLETIVO, MICRO-ÔNIBUS DO TIPO EXECUTIVO, MARCA AGRALE, EUROBUS EURO, VEÍCULO OFICIAL E INSTITUCIONAL DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL DE SALVADOR - GCMS
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: subação 250115 ND. 33.90.39 Fonte 0.1.00.000000
PARECER: 335/2022
VALOR TOTAL: R$ 16.000,00 (Dezesseis mil reais)
AMPARO LEGAL: Lei 14.133/2021 Art. 75, Inciso II
DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 20/12/2022.

Salvador, 20 de dezembro de 2022.

MARCELO OLIVEIRA SILVA
INSPETOR GERAL

RESULTADO DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA 009/2022

PROCESSO: 185690/2022
CONTRATANTE: GUARDA CIVIL MUNICIPAL
CNPJ: 09.075.910/0001-08
EMPRESA VENCEDORA: CESAR DOS SANTOS LEAL FERREIRA 0488658571
CNPJ: 45.686.269/0001-01
OBJETO: A AQUISIÇÃO DE 2000 KITS LANCHES (DOIS MIL), VISANDO ATENDER ÀS DEMANDAS DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL DE SALVADOR, DURANTE OS EVENTOS FESTIVOS DE FIM DE ANO
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: subação 250115 ND. 33.90.30 Fonte 2.1.00.000000
PARECER: 380/2022
VALOR TOTAL: R$ 31.980,00 (Trinta e um mil novecentos e oitenta reais)
AMPARO LEGAL: Lei 14.133/2021 Art. 75, Inciso II
DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 21/12/2022.

Salvador, 21 de dezembro de 2022.

MARCELO OLIVEIRA SILVA
Inspetor Geral

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

RESULTADO DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA 010/2022

PROCESSO: 156312/2022
CONTRATANTE: GUARDA CIVIL MUNICIPAL
CNPJ: 09.075.910/0001-08
EMPRESA VENCEDORA: FORT CAR TURISMO LTDA.
CNPJ: 05.066.377/0001-67
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE 21 DIÁRIAS DE ÔNIBUS DO TIPO EXECUTIVO, COM AR-CONDICIONADO, COM BANHEIRO, COM MOTORISTA À DISPOSIÇÃO E FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL, SEGURO E DEMAIS DESPESAS NECESSÁRIAS PARA CIRCULAR EXCLUSIVAMENTE DENTRO DO TERRITÓRIO DA CIDADE DE SALVADOR/BA, A SER UTILIZADO PELA GUARDA CIVIL MUNICIPAL DE SALVADOR NO FESTIVAL DA VIRADA 2022/2023 ENTRE OS DIAS 28/12/2022 E 01/01/2023, E FESTEJOS PRÉ-CARNAVALESCOS 2023, PREVISTOS PARA ACONTECER ENTRE OS DIAS 11, 12 E 14/02/2023.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: subação 250115 ND. 33.90.39 Fonte 0.1.00.000000
PARECER: 371/2022
VALOR TOTAL: R$ 42.000,00 (Quarenta e dois mil reais)
AMPARO LEGAL: Lei 14.133/2021 Art. 75, Inciso II
DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 20/12/2022

Salvador, 21 de dezembro de 2022.

MARCELO OLIVEIRA SILVA
Inspetor Geral

RESULTADO DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA 011/2022

PROCESSO: 189137/2022
CONTRATANTE: GUARDA CIVIL MUNICIPAL
CNPJ: 09.075.910/0001-08
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E DE FERRAMENTAS PARA ATENDER À NECESSIDADE DE MELHORAR A MANUTENÇÃO E REPARO DAS INSTALAÇÕES DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL DE SALVADOR - GCMS
LOTE 01
EMPRESA VENCEDORA: LUCAS NUNES DOS SANTOS 05646992508
CNPJ: 44.300.569/0001-48
VALOR TOTAL: 1.750,55 (Mil setecentos e cinquenta reais e cinquenta e cinco centavos)
LOTE 02
EMPRESA VENCEDORA: LUCAS NUNES DOS SANTOS 05646992508
CNPJ: 44.300.569/0001-48
VALOR TOTAL: 3.298,99 (Três mil duzentos e noventa oito reais e noventa e nove centavos)
LOTE 03
EMPRESA VENCEDORA: LUCAS NUNES DOS SANTOS 05646992508
CNPJ: 44.300.569/0001-48
VALOR TOTAL: 2.907,38 (Dois mil novecentos e sete reais e trinta e oito centavos)
LOTE 04
EMPRESA VENCEDORA: LUCAS NUNES DOS SANTOS 05646992508
CNPJ: 44.300.569/0001-48
VALOR TOTAL: 2.299,11 (Dois mil duzentos e noventa e nove reais e onze centavos)
LOTE 05
NÃO COTADO/FRACASSADO
LOTE 06
NÃO COTADO/FRACASSADO
LOTE 07
EMPRESA VENCEDORA: OSMAR BALBINO SOARES JUNIOR 37019531806
CNPJ: 43.000.508/0001-00
VALOR TOTAL: 1.418,95 (Mil quatrocentos e dezoito reais e noventa e cinco centavos)
LOTE 08
NÃO COTADO/FRACASSADO
LOTE 09
NÃO COTADO/FRACASSADO
LOTE 10
NÃO COTADO/FRACASSADO
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: subação 250115 ND. 44.90.52 E 33.90.30 Fonte 2.1.00.000000 E 0.1.00.000000
PARECER: 383/2022
VALOR TOTAL: R$ 11.674,98 (Onze mil seiscentos e setenta e quatro reais e noventa e oito centavos)
AMPARO LEGAL: Lei 14.133/2021 Art. 75, Inciso II
DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 21/12/2022

Salvador, 21 de dezembro de 2022.

MARCELO OLIVEIRA SILVA
Inspetor Geral

RESULTADO DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA 012/2022

PROCESSO: 194011/2022
CONTRATANTE: GUARDA CIVIL MUNICIPAL
CNPJ: 09.075.910/0001-08
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS PARA MANUTENÇÃO DE SISTEMA DE REFRIGERAÇÃO E MANUTENÇÃO VEICULAR BÁSICA DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL DE SALVADOR - GCMS
LOTE 01
EMPRESA VENCEDORA: CITYTEC COMERCIO E REPARAÇÃO LTDA.
CNPJ: 04.849.901/0001-03
VALOR TOTAL: 4.790,00 (Quatro mil setecentos e noventa reais)
LOTE 02
EMPRESA VENCEDORA: CITYTEC COMERCIO E REPARAÇÃO LTDA.
CNPJ: 04.849.901/0001-03
VALOR TOTAL: 2.199,00 (Dois mil cento e noventa e nove reais)
LOTE 03
NÃO COTADO/FRACASSADO
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: subação 250115 ND. 44.90.52 E 33.90.30 Fonte 2.1.00.000000 E 0.1.00.000000
PARECER: 382/2022
VALOR TOTAL: R$ 6.989,00 (Seis mil novecentos e oitenta e nove reais)
AMPARO LEGAL: Lei 14.133/2021 Art. 75, Inciso II
DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 21/12/2022.

Salvador, 21 de dezembro de 2022.

MARCELO OLIVEIRA SILVA
Inspetor Geral

SECRETARIA MUNICIPAL DE INOVAÇÃO E TECNOLOGIA - SEMIT

Companhia de Governança Eletrônica do Salvador - COGEL

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 29/2022

PROCESSO Nº 197516/2022 - COGEL
EMPRESA: CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA - CIEE, CNPJ Nº 61.600.839/0001-55.
OBJETO: Contratação de empresa especializada em prestação de serviços para intermediação de estágios supervisionados.
VALOR GLOBAL: R$ 1.920,00 (hum mil, novecentos e vinte reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto / Atividade: 19.122.0014.250137; Elemento de Despesa: 33.90.39 Fonte de Recurso: 0.1.00.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Inciso II do Art. 29 da lei 13.303/2016, Inciso II do Art. 16 do Regulamento de Licitações e Contratos da COGEL.
HOMOLOGAÇÃO: 21/12/2022.

Salvador, 21 de dezembro de 2022.

SAMUEL PEREIRA ARAÚJO
Diretor Presidente

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 30/2022

PROCESSO Nº 202488/2022 - COGEL
EMPRESA: RODRIGUES & SILVA CONTADORES ASSOCIADOS SOCIEDADE SIMPLES PURA, CNPJ Nº 07.083.593/0001-46.
OBJETO: Contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços técnicos especializados em organização do controle patrimonial bens móveis e imóveis (inventário físico, conciliação físico x contábil, apuração e saneamento de eventuais sobras físicas e contábeis), determinação da vida útil dos bens e apuração do valor residual do ativo imobilizado, revisão das taxas de depreciação e teste de recuperabilidade - IMPAIRMENT da Companhia de Governança Eletrônica de Salvador - COGEL.
VALOR GLOBAL: R$ 29.900,00 (vinte e nove mil e novecentos reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto / Atividade: 19.122.0014.250137; Elemento de Despesa: 33.90.39
Fonte de Recurso: 0.1.00.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Inciso II do Art. 29 da lei 13.303/2016, Inciso II do Art. 16 do Regulamento de Licitações e Contratos da COGEL.
HOMOLOGAÇÃO: 21/12/2022.

Salvador, 22 de dezembro de 2022.

SAMUEL PEREIRA ARAÚJO
Diretor Presidente

SECRETARIA MUNICIPAL DE MANUTENÇÃO DA CIDADE - SEMAN

Companhia de Desenvolvimento Urbano do Salvador - DESAL

RESUMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA Nº 80/2022
PROCESSO: 186.965/2022
EMPRESA: CENOFISCO - EDITORA DE PUBLICAÇÕES TRIBUTÁRIAS LTDA
CNPJ: 82.429.556/0001-62
OBJETO: Aquisição de Serviço de Assinatura de Periódico
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Subação 250104 ND. 33.90.39 Fonte 0.1.00.000000
PARECER: 233/2022
VALOR TOTAL: R$ 7.500,00 (Sete mil e quinhentos reais)
AMPARO LEGAL: Lei 13.303/2016, Art. 29, Inciso II.
DATA DO ATO: 17 de Dezembro de 2022

Salvador, 21 de Dezembro de 2022

VIRGÍLIO TEIXEIRA DALTRO
Diretor Presidente

SECRETARIA MUNICIPAL DA REPARAÇÃO - SEMUR

DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº. 196594/2022 - SEMUR
EMPRESA: AVALANCHE TRANSPORTES MARÍTIMOS LTDA.
OBJETO: Prestação de serviço de travessia de barco para transporte de pessoas e cargas para uma das localidades da Ilha de Maré, no horário das 06:00 as 18:00, com saída e retorno em São Tomé de Paripe
VALOR TOTAL: R$ 47.740,00 (Quarenta e sete mil setecentos e quarenta reais)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Subação 250107;
Elemento de Despesa 33.90.39;
FONTE: 000.
AMPARO LEGAL: Lei nº. 14.133/21, art. 75, inciso II.
DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 21/12/2022

Salvador, 21 de dezembro de 2022.

IVETE ALVES DO SACRAMENTO
Secretária Municipal

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº. 183437/2022 - SEMUR
EMPRESA: ASSOCIAÇÃO SÓCIO-CULTURAL E DE CAPOEIRA, BLOCO CARNAVALESCO AFRO MANGANGÁ.
OBJETO: Serviço de produção audiovisual para 03 eventos com 02 horas de duração cada, com fornecimento de 01 vídeo de 90 segundos para cada evento e serviço fotográfico com impressão de 10 fotos em tamanho 20x30cm em moldura de madeira natural de 36x45 cm, com vidro comum.
VALOR TOTAL: R$ 14.000,00 (Quatorze mil reais)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto/Atividade 250107;
Elemento de Despesa 33.90.39;
FONTE: 000.
AMPARO LEGAL: Lei nº. 14.133/21, art. 75, inciso II.
DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 21/12/2022

Salvador, 21 de dezembro de 2022.

IVETE ALVES DO SACRAMENTO
Secretária Municipal

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº. 201920/2022 - SEMUR
EMPRESA: CARLOS JORGE ALMEIDA DE CARVALHO 80642225591
OBJETO: Realização de evento para 100 pessoas no período de 14 às 18 hs. Para o evento deve ser fornecido, auditório em ambiente hoteleiro, notebook, sonorização, tablado, microfones sem fio, internet, flip chart (01) com 10 folhas, 04 suportes para banner, operador, serviços de sala (inclui água e café), coquetel.
VALOR TOTAL: R$ 4.998,00 (Quatro mil, novecentos e noventa e oito reais)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto/Atividade 223100;
Elemento de Despesa 33.90.30;
FONTE: 000.
AMPARO LEGAL: Lei nº. 14.133/21, art. 75, inciso II.
DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 21/12/2022

Salvador, 21 de dezembro de 2022.

IVETE ALVES DO SACRAMENTO
Secretária Municipal

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS - SEINFRA

LICITAÇÃO
RESULTADO JULGAMENTO PROPOSTAS DE PREÇOS

A Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras Públicas (SEINFRA), representada pela Comissão Setorial de Licitação - COSEL, constituída pela Portaria nº 13/2022, de 06 de maio de 2022, com base na Lei Federal 8.666/1993, Lei Municipal nº 4.484/1992, esta, no que couber, e na Lei Complementar 123/2006, torna público para conhecimento dos interessados o resultado do Julgamento das Propostas de Preços da seguinte Licitação:

LICITAÇÃO: nº 011/2022 - SEINFRA

MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2022 - SEINFRA - Processo Administrativo nº 196949/2022-SEINFRA.

TIPO: Menor Preço.

OBJETO: Constitui objeto da presente licitação a contratação de Empresa de Engenharia para prestação de serviços especializados na elaboração de estudos e projeto executivo para contenção e estabilização de duas encostas no Município de Salvador, assim identificadas: ENCOSTA 01 - Situada na Rua Porto Alegre, Bairro de Tancredo Neves (Coordenadas 12° 56' 27,0276" S, 38° 26' 33.2124" W), possui 765,00m² e Grau de risco R4 (Risco muito alto); e ENCOSTA 02 - Situada na Rua São Luiz, Bairro de Tancredo Neves (Coordenadas 12° 56' 24,6" S, 38° 26' 44,6" W), possui 300,00m² e Grau de risco R3 (Risco alto).

PROPOSTAS DE PREÇOS:

LICITANTE	VALOR (R$)	CLASSIFICAÇÃO
GEOCONSULT ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA	R$ 95.816,33	1ª
JOSÉ DOMINGUES CONSTRUÇÕES LTDA	R$101.804,85	2ª
ENVGEO ENGENHARIA LTDA	R$114.467,17	3ª

Fica, desde já, concedido o prazo recursal, com fulcro no art. 109, I, alíneas "b", da Lei Federal nº 8.666/93.

O inteiro teor do processo licitatório encontra-se à disposição dos interessados no endereço: sede da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras Públicas - SEINFRA - localizado à Rua da Bélgica, nº 02, Edifício Roosevelt Patrimonial, 6º andar, Comércio - Salvador/Bahia, no horário de 09:00h às 11:30h e das 13:00h às 16:30h. Telefone de contato (71) 3202-4644 e/ou (71) 3202-2101.

Salvador, 21 de dezembro de 2022.

NEY SOBRINHO CHAVES
Presidente COSEL

LICITAÇÃO
CONVOCAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2022

A Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras Públicas (SEINFRA), representada pela Comissão Especial Mista de Licitação - CEML, constituída e designada pelo Decreto nº 30.362, de 19 de outubro de 2018, alterada pelos Decretos nº 32.175, de 18 de fevereiro de 2020, e nº 33.020, de 22 de outubro de 2020, com base na Lei Federal 8.666/1993, Lei Municipal nº 4.484/1992, esta, no que couber, e na Lei Complementar 123/2006, considerando a situação em que a proposta apresentada pela licitante ORRICO OLIVEIRA ENGENHARIA LTDA., na condição de Microempresa melhor classificada se encontra em condições de empate nos termos do art. 44, § 1º da Lei Completar 123/2006 com a proposta da licitante LEMARC ENGENHARIA LTDA., mais bem classificada, condição essa em que a ORRICO poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, e que poderá ser adjudicado em seu favor o objeto licitado, FICA a empresa ORRICO OLIVEIRA ENGENHARIA LTDA. CONVOCADA para, se for do seu interesse, apresentar manifestação expressa de interesse com apresentação de proposta inferior àquela considerada vencedora do certame, devidamente acompanhada da composição dos itens da planilha em meio impresso e digital (arquivo editável), no prazo de até 02 (dois) dias úteis.

LICITAÇÃO: nº 008/2022 - SEINFRA

MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS N.º 002/2022 - SEINFRA - Processo Administrativo nº 60536 / 2022 - SEINFRA.

TIPO: Menor Preço Global.

OBJETO: Contratação de empresa para execução das obras do MINIECOPONTO PILOTO, a situar-se na Rua Cardeal Jean, Rio Sena, Subúrbio Ferroviário - Salvador/BA, sob regime de empreitada por preços unitários, com fornecimento de mão de obra, materiais, equipamentos, e o que for necessário para a execução destes serviços, observadas as disposições do Projeto Básico.

CLASSIFICAÇÃO	LICITANTE	VALORES (R$)
1º	LEMARC ENGENHARIA LTDA.	554.439,22
2º	ORRICO OLIVEIRA ENGENHARIA LTDA.*	561.458,16
3º	CERQUEIRA E ARAUJO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA.*	603.762,62
4º	BARBOSA & IGLESIAS CONSTRUTORA LTDA.	659.510,76
5º	SANTA FÉ ENGENHARIA EIRELLI*	668.107,84

* Condição de Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP)

O prazo aqui referido contar-se-á de acordo com o art. 110, da Lei Federal nº 8.666/93.

O inteiro teor do processo licitatório encontra-se à disposição dos interessados no endereço da sede da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras Públicas - SEINFRA - localizado à Rua da Bélgica, nº 02, Edifício Roosevelt Patrimonial, 6º andar, Comércio - Salvador/Bahia, no horário de 09:00h às 11:30h e das 13:00h às 16:30h. Telefone de contato (71) 3202-4636 e/ou (71) 3202-4644.

Salvador, 21 de dezembro de 2022.

LUIS AUGUSTO ROBLEDO PINTO
Presidente da Comissão

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

CONTRATOS

SECRETARIA DE GOVERNO - SEGOV

RESUMO DE CONTRATO

Contrato nº 006/2022
PR-SEGOV nº 160264/2022
Modalidade: Dispensa de Licitação
Contratante: Secretaria de Governo-SEGOV
C.N.P.J.: 13.927.801/0001-49
Contratada: TK ELEVADORES BRASIL LTDA
C.N.P.J.: 60.437.840/0010-09
Objeto: Prestação de serviços contínuos de manutenção preventiva e corretiva de 04(quatro) elevadores da maca MONTELE ELEVADORES, 01 (um) elevador da marca ATLAS SCHINDLES e 04 (quatro) plataformas da marca MONTELE ELEVADORES, com substituição eventual de peças e acessórios necessários ao perfeito funcionamento dos equipamentos.
Valor Global: 15.672,84 (quinze mil, seiscentos e setenta e dois reais e oitenta e quatro centavos)
Valor Mensal: R$ 2.612,14 (dois mil, seiscentos e doze reais e quatorze centavos)
Subação: 250127- manutenção dos Serviços Técnicos e Administrativos-SEGOV
Subação: 230200 Manutenção da Operação das Prefeituras - Bairro
Elementos de Despesa 33.90.39 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Fonte de Recurso: 0.1.00 - Tesouro
Vigência: 06 (meses) meses, contados a partir da data de assinatura do contrato.
Amparo Legal: Lei Federal nº 14.133/2021
Assinatura: 21 de dezembro de 2022
Foro: Cidade do Salvador
Salvador, 21 de dezembro 2022

JÚLIO FON SIMÕES
Secretário de Governo em exercício

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO - SEMGE

RESUMO DO TERMO ADITIVO Nº 001/146/19/2022

PROCESSO: 34598/2022.
CONTRATO Nº 146/2019.
OBJETO: Acordam as partes em prorrogar por 02 (dois) anos, o prazo do Contrato de Locação de Imóvel, o imóvel urbano não residencial situado na Avenida Sete de Setembro, nº 89, Edifício Oxumaré - Centro, com Inscrição imobiliária municipal nº 051.904-9, com valor mensal de R$ 1.250,00 (mil duzentos e cinquenta reais), tendo seu início em 30/12/2022 e término em 29/12/2024.
LOCADORA Predial Oxumaré LTDA.
CNPJ: 06.042.562/0001-84.
REPRESENTANTE LEGAL: Juarez Sento Sé Fernandes da Cunha.
AMPARO LEGAL: Lei Federal 8.666/93 e Lei Municipal 4.484/92.
DATA DE ASSINATURA: 21/12/2022.

Salvador, 21 de dezembro de 2022.

ISABELA LOUREIRO MANSO CABRAL
Subsecretária/SEMGE

RESUMO DO CONTRATO Nº 024/2022

PROCESSO ELETRÔNICO Nº: 108243/2022 - SEMGE.
EMPRESA: NEO TAGUS INDUSTRIAL LTDA.
CNPJ: 61.092.565/0022-65.
OBJETO: contratação de empresa especializada na prestação de serviços de segurança eletrônica, através de sistema de controle de acesso por reconhecimento facial, a ser executado na sede do Fundo Municipal de Previdência do Servidor - FUMPRES, situado na Avenida Joana Angélica, nº 399, Edf. Fernando José Rocha - Nazaré, Salvador - BA.
VALOR TOTAL: R$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA SUBAÇÃO: 250224.
ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.40 e 44.90.52.
FONTE DE RECURSO: 0.2.34.
AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021.
DATA DO ATO: 21 de dezembro de 2022.

Salvador, 21 de dezembro de 2022

ISABELA LOUREIRO MANSO CABRAL
Subsecretária Municipal de Gestão - SEMGE

RESUMO DO TERMO DE APOSTILAMENTO 579/2022

PROCESSO Nº 17296/2022
CONTRATO Nº 055/2019
OBJETO: Com vistas à descentralização do pagamento.
LEI FEDERAL Nº 8.666/93.
LEI MUNICIPAL Nº 4.484/92.
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO: SEMGE Nº 244/2018 de 18/01/2018.
CONTRATADA: TARDANE LOGÍSTICA LTDA - EPP.
DATA DE ASSINATURA: 21 de dezembro de 2022.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

ÓRGÃO/ENTIDADE	SUBAÇÃO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	VALOR MENSAL (R$)
ARSAL	250118	3.3.90.39	0.1.00	1.508,53
CASA CIVIL	250100	3.3.90.39	0.1.00	7.542,65
CGM	250138	3.3.90.39	0.1.00	3.017,06
CODESAL	250134	3.3.90.39	0.1.00	22.627,95
COGEL	250137	3.3.90.39	0.1.00	1.508,53
DESAL	250104	3.3.90.39	0.1.00	15.085,30
FCM	250111	3.3.90.39	0.1.00	1.508,53
FGM	228800 250133	3.3.90.39	0.1.00	1.508,53
FMLF	250124	3.3.90.39	0.1.00	1.508,53
GABVP	250129	3.3.90.39	0.1.00	3.017,06
GCM	250115	3.3.90.39	0.1.00	15.085,30
LIMPURB	250110	3.3.90.39	0.1.00	34.696,19
PGMS	250114	3.3.90.39	0.1.00	6.034,12
SALTUR	250131	3.3.90.39	0.1.00	4.525,59
SECIS	250105	3.3.90.39	0.1.00	10.284,55
SECOM	250112	3.3.90.39	0.1.00	6.034,12
SECULT	250131	3.3.90.39	0.1.00	4.525,59
SEDUR	250132	3.3.90.39	0.1.00	45.255,90
SEFAZ	250108	3.3.90.39	0.1.00	9.051,18
SEGOV	250127 254400 254500 230200 230300	3.3.90.39	0.1.00	57.324,14
SEINFRA	250125 121900	3.3.90.39	0.1.00	15.085,30
SEMAN	250103	3.3.90.39	0.1.00	34.696,19
SEMDEC	250113	3.3.90.39	0.1.00	6.034,12
SEMGE	250136	3.3.90.39	0.1.00	10.559,71
SEMGE/FUMPRES	230800	3.3.90.39	0.2.34	6.034,12
SEMOB	250122	3.3.90.39	0.1.00	16.593,83
SEMOP/FUNCIP	250126	3.3.90.39	0.1.17	18.102,36
SEMOP/NOF	250128	3.3.90.39	0.1.00	27.153,54
SEMPRE/NOF	250119	3.3.90.39	0.1.00	24.136,48
SEMUR	250107	3.3.90.39	0.1.00	1.508,53
SMED	233100 233200 233300	3.3.90.39	0.1.01 0.2.19	66.375,32
SMS	203709 215600 232300 250106	3.3.90.39	0.1.00 0.1.02 0.1.91 0.2.14	116.156,81
SPMJ	229400	3.3.90.39	0.1.00	3.017,06
SUCOP	250130	3.3.90.39	0.1.00	43.747,37
TRANSALVADOR	250123	3.3.90.39	0.2.50	7.542,65

Salvador, 21 de dezembro de 2022.

ISABELA LOUREIRO MANSO CABRAL
Subsecretária/SEMGE

RESUMO DO OITAVO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 055/2019

PROCESSO: 17296/2022
CONTRATO: nº 055/2019
OBJETO: Acordam as partes em prorrogar por mais 03 (três) meses, conforme art. 57, inciso II da Lei 8.666/93, o prazo da prestação de serviços de locação de veículos, com manutenção e seguro, sem franquia de quilometragem, de forma continuada.
AMPARO LEGAL: 8.666/93 e 4.484/92
CONTRATADA: TARDANE LOGÍSTICA LTDA - EPP.
CNPJ/MF sob n.º 13.150.147/0001-00
PRAZO DE VIGÊNCIA: 03 (três) meses
VALOR GLOBAL: R$ 2.119.199,79 (dois milhões, cento e dezenove mil, cento e noventa e nove reais e setenta e nove centavos).
DATA DE ASSINATURA: 21 de dezembro de 2022
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

ÓRGÃO/ENTIDADE	SUBAÇÃO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE
ARSAL	250118	3.3.90.39	0.1.00
CASA CIVIL	250100	3.3.90.39	0.1.00
CGM	250138	3.3.90.39	0.1.00
CODESAL	250134	3.3.90.39	0.1.00
COGEL	250137	3.3.90.39	0.1.00
DESAL	250104	3.3.90.39	0.1.00
FCM	250111	3.3.90.39	0.1.00

ÓRGÃO/ENTIDADE	SUBAÇÃO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE
FGM	228800 250133	3.3.90.39	0.1.00
FMLF	250124	3.3.90.39	0.1.00
GABVP	250129	3.3.90.39	0.1.00
GCM	250115	3.3.90.39	0.1.00
LIMPURB	250110	3.3.90.39	0.1.00
PGMS	250114	3.3.90.39	0.1.00
SALTUR	250131	3.3.90.39	0.1.00
SECIS	250105	3.3.90.39	0.1.00
SECOM	250112	3.3.90.39	0.1.00
SECULT	250131	3.3.90.39	0.1.00
SEDUR	250132	3.3.90.39	0.1.00
SEFAZ	250108	3.3.90.39	0.1.00
SEGOV	250127 254400 254500 230200 230300	3.3.90.39	0.1.00
SEINFRA	250125 121900	3.3.90.39	0.1.00
SEMAN	250103	3.3.90.39	0.1.00
SEMDEC	250113	3.3.90.39	0.1.00
SEMGE	250136	3.3.90.39	0.1.00
SEMGE/FUMPRES	230800	3.3.90.39	0.2.34
SEMOB	250122	3.3.90.39	0.1.00
SEMOP/FUNCIP	250126	3.3.90.39	0.1.17
SEMOP/NOF	250128	3.3.90.39	0.1.00
SEMPRE/NOF	250119	3.3.90.39	0.1.00
SEMUR	250107	3.3.90.39	0.1.00
SMED	233100 233200 233300	3.3.90.39	0.1.01 0.2.19
SMS	203709 215600 232300 250106	3.3.90.39	0.1.00 0.1.02 0.1.91 0.2.14
SPMJ	229400	3.3.90.39	0.1.00
SUCOP	250130	3.3.90.39	0.1.00
TRANSALVADOR	250123	3.3.90.39	0.2.50

Salvador, 21 de dezembro de 2022

ISABELA LOUREIRO MANSO CABRAL
Subsecretária/SEMGE

RESUMO DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 580/2022

PROCESSO: 148358/2022.
CONTRATO nº 094/2019.
OBJETO: Com vistas à descentralização do pagamento.
LEI FEDERAL Nº 8.666/93.
LEI MUNICIPAL Nº 4.484/92.
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO: SEMGE Nº 100/2019 de 16/07/2019.
CONTRATADA: UNENTEL SOLUÇÕES TECNOLOGICAS LTDA.
DATA DE ASSINATURA: 21 de dezembro de 2022.

ÓRGÃO/ENTIDADE	SUBAÇÃO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	VALOR MENSAL (R$)
SEMAN	250103	33.90.39	0.1.00	8.438,49
SEMOP	250128	33.90.39	0.1.00	13.994,79
SEMPRE	250210	33.90.40	0.1.00	29.392,69
SMED	233100	33.9039	0.1.01	16.218,06

Salvador, 21 de dezembro de 2022.

ISABELA LOUREIRO MANSO CABRAL
SUBSECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO

RESUMO DO NONO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 094/2019

PROCESSO: 148358/2022.
CONTRATO nº 094/2019.
OBJETO**::** Acréscimo de 15 (quinze) equipamentos de telecomunicação com tecnologia tdm/ip , 32 (trinta e dois) equipamentos de telecomunicação voip tipo I, 15 (quinze) equipamentos de telecomunicação voip tipo II, 10 (dez) equipamentos de telecomunicação voip aparelho analógico tipo II e (18) equipamentos de telecomunicação voip headset tipo II para atender demanda da SEMOP, SEMAN, SEMPRE e SMED passando o valor global do contrato de **R$ 4.243.240,20** (quatro milhões, duzentos e quarenta e três mil, duzentos e quarenta reais e vinte centavos) para R$ **4.282.306,80** (quatro milhões, duzentos e oitenta e dois mil, trezentos e seis reais e oitenta centavos). Com as alterações realizadas, o valor mensal pago, passa de **R$ 353.603,35** (trezentos e cinquenta e três mil, seiscentos e três reais e trinta e cinco centavos), para **R$ 356.858,90** (trezentos e cinquenta e seis mil, oitocentos e cinquenta e oito reais e noventa centavos).
LEI FEDERAL: 8.666/93.
LEI MUNICIPAL: 4.484/92.
CONTRATADA: UNENTEL SOLUÇÕES TECNOLOGICAS LTDA.
CNPJ/MF sob n.º 19.557.079/0001-84.
DATA DE ASSINATURA: 21 de dezembro de 2022.

ÓRGÃO/ENTIDADE	SUBAÇÃO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE
SEMAN	250103	33.90.39	0.1.00
SEMOP	250128	33.90.39	0.1.00
SEMPRE	250210	33.90.40	0.1.00
SMED	233100	33.90.39	0.1.01

Salvador, 21 de dezembro de 2022

ISABELA LOUREIRO MANSO CABRAL
Subsecretária/SEMGE

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO - SMED

RESUMO DO TERMO ADITIVO Nº 001/2022 AO CONTRATO Nº 150/2021

CONTRATANTE: PMS/SMED
CNPJ: 13.927.801/0006-53
CONTRATADA: NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA
CNPJ: 07.797.967/0001-95
PROCESSO Nº: 183585/2022
OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar o prazo do Contrato nº 150/2021, conforme previsão disciplinada no artigo 57, inciso II da Lei 8.666/93 e cláusula quarta, itens 4.1 e 4.2, do contrato mencionado.
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
VALOR: O valor do termo aditivo sofrerá incidência do IPCA-E (5,4681%), totalizando o valor do contrato aditivado em **R$ 18.351,44 (dezoito mil, trezentos e cinquenta e um reais e quarenta e quatro centavos).**
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto Atividade: 12.361.0014.233300; **Natureza da Despesa**: 33.90.39; **Fonte:** 0.1.01 e 02.04.
DATA DE ASSINATURA: 16 de dezembro de 2022.
ASSINAM:

RAFAELLA PONDÉ CERDEIRA
Subsecretária/SMED

RUDIMAR BARBOSA DOS REIS
NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS

RESUMO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 199/2022

PROCESSO: Nº 168.003/2022.
DO CONTRATO: Acordam as partes, nos termos do Art. 65, § 1º, da Lei 8.666/93, em acrescer ao valor atualmente contratado, o valor mensal de R$ 90.981,70 (noventa mil, novecentos e oitenta e um reais e setenta centavos). Dessa forma, o valor mensal passará de R$ 260.723,78 (duzentos e sessenta mil, setecentos e vinte e três reais e setenta e oito centavos) para R$ 351.705,48 (trezentos e cinquenta e um mil, setecentos e cinco reais e quarenta e oito centavos).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto Atividade 10.302.0002.215100; Elemento de Despesa 3.3.90.39; Fonte de Recursos 0.1.02, 0.2.14, 0.1.91 e 0.1.00.
CONTRATADA: **INSTITUTO DE SAÚDE VASCULAR - ISVA LTDA**.
CNPJ: 43.466.169/0001-44.
DATA DA ASSINATURA: 20/12/2022.
REPRESENTANTE LEGAL: Thiago Sousa Bastos de Lemos.

Salvador, 21 de dezembro de 2022.

DECIO MARTINS MENDES FILHO
Secretário Municipal da Saúde

RESUMO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 203/2022

PROCESSO: Nº 102839/2022 e 179911/2022
DO CONTRATO: Acordam as partes em Prorrogar a vigência do presente Contrato de 28/12/2022 e término em 27/03/2023, permanecendo o valor global estimado de R$ 20.941,71, mantendo-se as demais condições contratadas.
CONTRATADA: **JASPE SERVIÇOS MÉDICOS LTDA**
CNPJ: 18.413.257/0001-30
DATA DA ASSINATURA: 07/12/2022
RESPONSÁVEL LEGAL: José Siquara da Rocha Filho

Salvador, 21 de dezembro de 2022.

DECIO MARTINS MENDES FILHO
Secretário Municipal da Saúde

RESUMO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 134/2022

PROCESSO: Nº 42514/2022 e 179950/2022
DO CONTRATO: Acordam as partes em Prorrogar a vigência do presente Contrato de 01/01/2023 e término em 31/03/2023, permanecendo o valor global estimado de R$ 41.883,42, mantendo-se as demais condições contratadas.
CONTRATADA: **MALI SERVIÇOS MÉDICOS LTDA-ME**
CNPJ: 26.723.434/0001-03
DATA DA ASSINATURA: 07/12/2022
RESPONSÁVEL LEGAL: **Eduardo Lorens Braga**

Salvador, 21 de dezembro de 2022.

DECIO MARTINS MENDES FILHO
Secretário Municipal da Saúde

RESUMO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 470/2021

PROCESSO: Nº 15372/2022 e 179911/2022
DO CONTRATO: Acordam as partes em Prorrogar a vigência do presente Contrato de 16/12/2022 e término em 15/03/2023, permanecendo o valor global estimado de R$ 20.941,71, mantendo-se as demais condições contratadas.

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

CONTRATADA: **FRIULI - SERVIÇOS MÉDICOS LTDA**
CNPJ: 17.401.564/0001-39
DATA DA ASSINATURA: 13/12/2022
RESPONSÁVEL LEGAL: José Siquara da Rocha Filho

Salvador, 21 de dezembro de 2022.

DECIO MARTINS MENDES FILHO
Secretário Municipal da Saúde

RESUMO DO 5° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 490/2021

PROCESSO: N° 50.092/2022.
DO CONTRATO: Pelo presente termo e na melhor forma de direito, acordam as partes em prorrogar o prazo da prestação dos serviços, por mais 90 (noventa) dias, com início em 17/12/2022 e término em 16/03/2023, permanecendo o valor mensal estimado de R$ 1.543.194,99 (um milhão quinhentos e quarenta e três mil cento e noventa e quatro reais e noventa e nove centavos) e o valor trimestral de R$ 4.629.584,97 (quatro milhões seiscentos e vinte e nove mil quinhentos e oitenta e quatro reais e noventa e sete centavos).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto Atividade 10.302.0002.215600, Elemento de Despesa 3.3.90.39; Fonte de Recursos 0.1.02, 0.2.14 e 0.1.91.
CONTRATADA: **SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE OLIVEIRA DOS CAMPINHOS - INSV - INSTITUTO DE SAÚDE NOSSA SENHORA DA VITÓRIA**.
CNPJ: 13.824.560/0001-02.
DATA DA ASSINATURA: 16/12/2022.
REPRESENTANTE LEGAL: Valeriano José de Freitas Neto.

Salvador, 21 de dezembro de 2022.

DECIO MARTINS MENDES FILHO
Secretário Municipal da Saúde

RESUMO DO 7° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 95/2021

PROCESSO: N° 112753/2021 e 179911/2022
DO CONTRATO: Acordam as partes em Prorrogar a vigência do presente Contrato de 20/12/2022 e término em 19/03/2023, permanecendo o valor global estimado de R$ 20.941,71, mantendo-se as demais condições contratadas.
CONTRATADA: **JANGA SERVIÇOS MÉDICOS LTDA**
CNPJ: 18.703.647/0001-45
DATA DA ASSINATURA: 12/12/2022
RESPONSÁVEL LEGAL: José Siquara da Rocha Filho

Salvador, 21 de dezembro de 2022.

DECIO MARTINS MENDES FILHO
Secretário Municipal da Saúde

RESUMO DO 11° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 018/2018

PROCESSO: N° 173.513/2022.
DO CONTRATO: Acordam as partes, em acrescer ao presente contrato o valor global estimado de R$ 748.788,00 (setecentos e quarenta e oito mil setecentos e oitenta e oito reais), referente a realização do mutirão de cirurgias eletivas, por um período de 3 (três) meses, a contar da data de assinatura deste termo, conforme plano de trabalho constante no anexo I.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto Atividade 10.302.0014.232500; Elemento de Despesa 3.3.50.85, Fonte de Recursos 0.1.02, 0.2.14.
CONTRATADA: **SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DA BAHIA**.
CNPJ: 15.153.745/0001-68.
DATA DA ASSINATURA: 16/12/2022.
REPRESENTANTE LEGAL: Jose Antonio Rodrigues Alves.

Salvador, 21 de dezembro de 2022.

DECIO MARTINS MENDES FILHO
Secretário Municipal da Saúde

RESUMO DO 12° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 309/2020

PROCESSO: N° 71.483/2022.
DO CONTRATO: Pelo presente termo e na melhor forma de direito, acordam as partes, baseado no art. 10-E da Lei Municipal 9.517/2020, em prorrogar o contrato por mais 90 (noventa) dias, com início em 18/12/2022 e término em 17/03/2023, permanecendo o valor mensal de R$ 1.189.781,12 (um milhão cento e oitenta e nove mil setecentos e oitenta e um reais e doze centavos).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto Atividade 10.302.0002.215600; 10.302.0002.215100; Elemento de Despesa 3.3.50.85; Fontes de Recursos 0.1.00, 0.1.02, 0.2.14 e 0.1.91.
CONTRATADA: **INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA A SAUDE E PROMOÇÃO SOCIAL - INSTITUTO PROVIDA**.
CNPJ: 07.466.228/0001-10.
DATA DA ASSINATURA: 16/12/2022.
REPRESENTANTE LEGAL: Clarice Pitanga Diniz Guerra.

Salvador, 21 de dezembro de 2022.

DECIO MARTINS MENDES FILHO
Secretário Municipal da Saúde

RESUMO DE TERMO DE COMPROMISSO N° 873/2022

PREGÃO ELETRÔNICO SMS: 284/2022
PROCESSO 76617/2022 SMS
OBJETO: Registro de preços para aquisição de medicamentos
TERMO DE COMPROMISSO SMS N° 873/2022
CONTRATADA: MS HOSPITALAR EIRELI
CNPJ: 36.191.620/0001-00
VIGÊNCIA: O prazo de vigência será de 01 (um) ano, a contar da data de assinatura.
AMPARO LEGAL: Lei Federal n° 8.666/93, Municipal 4.484/92 e Decreto Municipal n° 10.267/93.
DATA DA ASSINATURA: 21/12/2022
ASSINAM: DÉCIO MARTINS MENDES FILHO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE
JEANDERSON ALECRIM DE SANTANA
MS HOSPITALAR EIRELI

PREÇOS REGISTRADOS:

ITEM	CÓDIGO	MATERIAL	UF	VALOR UNITÁRIO R$
01	200006737	LEVOFLOXACINO 500MG Marca/Fabricante: PRATI	CP	0,826
02	200002906	METOCLOPRAMIDA SOLUÇAO INJETAVEL 5MG/ML 2ML Marca/Fabricante: FARMACE	AP	0,706

Salvador, 21 de dezembro de 2022

DÉCIO MARTINS MENDES FILHO
Secretário Municipal da saúde

SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL, COMBATE À POBREZA, ESPORTES E LAZER - SEMPRE

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL - AFM

AFM Nº: 2022011299
LICITAÇÃO Nº: 136/2021
TERMO DE COMPROMISSO Nº: 2022000032
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 168013/2021
CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL E COMBATE À POBREZA, ESPORTES E LAZER- SEMPRE
CNPJ Nº 13.927.801/0017-06
CONTRATADA: AUTOMX SOLUÇÕES EIRELI - ME
CNPJ Nº: 19.031.878/0001-12
OBJETO: AQUISIÇÃO DE CAIXA TERMICA ATENDER AS DEMANDAS DA DPSB.
VALOR TOTAL: R$ 1.546,80 (UM MIL, QUINHENTOS E QUARENTA E SEIS REAIS E OITENTA CENTAVOS)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - PROJETO/ATIVIDADE: 231000
ELEMENTO DE DESPESA: 33903024 FONTE: TRANSF. DE RECUSOS DO
DATA DA AFM: 14/12/2022
PROCESSO Nº 187560/2022

Salvador, 21 de dezembro de 2022.

LUÍS CARLOS MARQUES
Coordenador Administrativo

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL - AFM

AFM Nº: 2022011303
LICITAÇÃO Nº: 156/2021
TERMO DE COMPROMISSO Nº: 2022000042
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 159807/2021
CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL E COMBATE À POBREZA, ESPORTES E LAZER- SEMPRE
CNPJ Nº 13.927.801/0017-06
CONTRATADA: AUTOMX SOLUÇÕES EIRELI - ME
CNPJ Nº: 19.031.878/0001-12
OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO PARA MOVIMENTAÇÃO DE MATERIAIS ATENDER AS DEMANDAS DA DPSB.
VALOR TOTAL: R$ 1.429,20 (UM MIL, QUATROCENTOS E VINTE E NOVE REAIS E VINTE CENTAVOS)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - PROJETO/ATIVIDADE: 231000
ELEMENTO DE DESPESA: 449052 FONTE: TRANSF. DE RECUSOS DO
DATA DA AFM: 14/12/2022
PROCESSO Nº 182673/2022

Salvador, 21 de dezembro de 2022.

LUÍS CARLOS MARQUES
Coordenador Administrativo

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL - AFM

AFM Nº: 2022011400
LICITAÇÃO Nº: 037/2022
TERMO DE COMPROMISSO Nº: 2022000089
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 204426/2021.2
CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL E COMBATE À POBREZA, ESPORTES E LAZER- SEMPRE
CNPJ Nº 13.927.801/0017-06
CONTRATADA: SURPREENDER NEGÓCIOS E EVENTOS LTDA
CNPJ Nº: 20.629.194/0001-04
OBJETO: AQUISIÇÃO DE KIT LANCHEPARA ATENDER AS DEMANDAS DA DPSE.
VALOR TOTAL: R$ 2.550,00 (DOIS MIL, QUINHETOS E CINQUENTA REAIS)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - PROJETO/ATIVIDADE: 231100
ELEMENTO DE DESPESA: 33903012 FONTE: TRANSF. DE RECUSOS DO
DATA DA AFM: 19/12/2022
PROCESSO Nº 200537/2022

Salvador, 21 de dezembro de 2022.

LUÍS CARLOS MARQUES
Coordenador Administrativo

RESUMO DO CONTRATO N.º 030/2022

PROCESSO Nº 154274/2022-SEMPRE
OBJETO: Constitui objeto do presente instrumento contratual a contratação de empresa especializada no fornecimento de assinatura de ferramenta de pesquisa e comparação de preços praticados na Administração Pública, conforme as características mínimas descritas no Termo de Referência e a proposta da contratada.
CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL, COMBATE À POBREZA, ESPORTES E LAZER - SEMPRE.
CONTRATADA: NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA, **CNPJ** nº 07.797.967/0001-95.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: da seguinte forma: Núcleo de Execução Orçamentária e Financeiro - NOF, através **SUBAÇÃO:** 08.0014.250210 - Manutenção e Tecnologia da Informação e Comunicação - SMEPRE; **ELEMNTO DE DESPESA:** 33.90.40 - Serviços Tecnologia da Informação e Comunicação - PJ; **FONTE:** 0.1.00.
VALOR GLOBAL DA DESPESA: R$ 10.865,00 (dez mil oitocentos e sessenta e cinco reais).
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.
AMPARO LEGAL: Art. 25, inciso I da Lei Federal nº 8.666/1993 e demais normas aplicáveis.
DATA DA ASSINATURA: 22/12/2022.

DANIEL RIBEIRO SILVA
Secretário em exercício

RESUMO DO CONTRATO N.º 031/2022

PROCESSO Nº 172120/2022-SEMPRE
OBJETO: Contratação, na modalidade de Registro de Preços, de empresa especializada para prestação e fornecimento de serviços de monitoramento eletrônico de sistema de imagens e alarmes com gravação em nuvem (Cloud), incluindo locação de dispositivos eletrônicos, serviços para a implantação de plataforma de gerenciamento integrado de dados em edifícios municipais, treinamento técnico, suporte e manutenção, de acordo com a conveniência e a necessidade dos diversos órgãos e entidades da Administração Direta e/ou Indireta do Município do Salvador.
CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL, COMBATE À POBREZA, ESPORTES E LAZER - SEMPRE.
CONTRATADA: SAFE SEGURANÇA ELETRÔNICA LTDA, **CNPJ** nº 05.688.944/0001-17.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: da seguinte forma: Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS, através **SUBAÇÃO:** 231300; **ELEMNTO DE DESPESA:** 33.90.40; **FONTE:** 0.2.29, 2.2.29, 0.1.00, 0.1.91, 2.1.00.
VALOR GLOBAL DA DESPESA: R$ 159.600,00 (cento e cinquenta e nove mil e seiscentos reais).
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.
AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/1993 e demais normas aplicáveis.
DATA DA ASSINATURA: 22/12/2022.

DANIEL RIBEIRO SILVA
Secretário em exercício

RESUMO DO CONTRATO N.º 032/2022

PROCESSO Nº 177805/2022-SEMPRE
OBJETO: Contratação, na modalidade de Registro de Preços, de empresa especializada para prestação e fornecimento de serviços de monitoramento eletrônico de sistema de imagens e alarmes com gravação em nuvem (Cloud), incluindo locação de dispositivos eletrônicos, serviços para a implantação de plataforma de gerenciamento integrado de dados em edifícios municipais, treinamento técnico, suporte e manutenção, de acordo com a conveniência e a necessidade dos diversos órgãos e entidades da Administração Direta e/ou Indireta do Município do Salvador.
CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL, COMBATE À POBREZA, ESPORTES E LAZER - SEMPRE.
CONTRATADA: SAFE SEGURANÇA ELETRÔNICA LTDA, **CNPJ** nº 05.688.944/0001-17.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: da seguinte forma: Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS, através **SUBAÇÃO:** 231100; **ELEMNTO DE DESPESA:** 33.90.40; **FONTE:** 0.2.29, 2.2.29, 0.1.00, 0.1.91, 2.1.00. Núcleo Orçamentário e Financeiro - NOF, através da **SUBAÇÃO:** 250210; **ELEMENTO DE DESPESA:** 339040; **FONTES:** 0.1.00, 2.1.00.
VALOR GLOBAL DA DESPESA: R$ 399.000,00 (trezentos e noventa e nove mil reais).
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.
AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/1993 e demais normas aplicáveis.
DATA DA ASSINATURA: 22/12/2022.

DANIEL RIBEIRO SILVA
Secretário em exercício

RESUMO DO CONTRATO N.º 033/2022

PROCESSO Nº 170986/2022-SEMPRE
OBJETO: Contratação, na modalidade de Registro de Preços, de empresa especializada para prestação e fornecimento de serviços de monitoramento eletrônico de sistema de imagens e alarmes com gravação em nuvem (Cloud), incluindo locação de dispositivos eletrônicos, serviços para a implantação de plataforma de gerenciamento integrado de dados em edifícios municipais, treinamento técnico, suporte e manutenção, de acordo com a conveniência e a necessidade dos diversos órgãos e entidades da Administração Direta e/ou Indireta do Município do Salvador.

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL, COMBATE À POBREZA, ESPORTES E LAZER - SEMPRE.

CONTRATADA: SAFE SEGURANÇA ELETRÔNICA LTDA, **CNPJ** nº 05.688.944/0001-17.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: da seguinte forma: Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS, através **SUBAÇÃO:** 231300; **ELEMENTO DE DESPESA:** 33.90.40; **FONTE:** 0.2.29, 2.2.29, 0.1.00, 0.1.91, 2.1.00.

VALOR GLOBAL DA DESPESA: R$ 1.436.400,00 (hum milhão quatrocentos e trinta e seis mil e quatrocentos reais).

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/1993 e demais normas aplicáveis.

DATA DA ASSINATURA: 22/12/2022.

DANIEL RIBEIRO SILVA
Secretário em exercício

RESUMO DO CONTRATO N.º 034/2022

PROCESSO Nº 173191/2022-SEMPRE
OBJETO: Contratação, na modalidade de Registro de Preços, de empresa especializada para prestação e fornecimento de serviços de monitoramento eletrônico de sistema de imagens e alarmes com gravação em nuvem (Cloud), incluindo locação de dispositivos eletrônicos, serviços para a implantação de plataforma de gerenciamento integrado de dados em edifícios municipais, treinamento técnico, suporte e manutenção, de acordo com a conveniência e a necessidade dos diversos órgãos e entidades da Administração Direta e/ou Indireta do Município do Salvador.
CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL, COMBATE À POBREZA, ESPORTES E LAZER - SEMPRE.
CONTRATADA: SAFE SEGURANÇA ELETRÔNICA LTDA, **CNPJ** nº 05.688.944/0001-17.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: da seguinte forma: Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS, através **SUBAÇÃO:** 231300; **ELEMNTO DE DESPESA:** 33.90.40; **FONTE:** 0.2.29, 2.2.29, 0.1.00, 0.1.91, 2.1.00.
VALOR GLOBAL DA DESPESA: R$ 79.800,00 (setenta e nove mil e oitocentos reais).
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.
AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/1993 e demais normas aplicáveis.
DATA DA ASSINATURA: 22/12/2022.

DANIEL RIBEIRO SILVA
Secretário em exercício

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PARA MULHERES, INFÂNCIA E JUVENTUDE - SPMJ

Fundação Cidade Mãe - FCM

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL - AFM

AFM: 2022011153
LICITAÇÃO: 114/2021
TERMO DE COMPROMISSO: 2021000223
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 156455/2021
CONTRATANTE: FUNDAÇÃO CIDADE MÃE
CONTRATADA: TAC COMERCIAL DE ALIMENTOS E SERVIÇOS LTDA - ME
OBJETO: GÊNEROS ALIMENTÍCIOS
VALOR GLOBAL: R$ 30.809,50 (TRINTA MIL, OITOCENTOS E NOVE REAIS E CINQUENTA CENTAVOS)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: PROJETO / ATIVIDADE: 104000 - NOVOS CENTROS DE CONVIVÊNCIA SOCIOASSISTENCIAL, ELEMENTO DE DESPESA 3.3.90.30.12 - MATERIAL DE CONSUMO, FONTE DE RECURSO: 0.1.00 - TESOURO.
Nº. DO EMPENHO: 0930/002022
DATA: 15/12/2022

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL - AFM

AFM: 2022011212
LICITAÇÃO: 042/2022
TERMO DE COMPROMISSO: 2022000085
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 12066/2022.1
CONTRATANTE: FUNDAÇÃO CIDADE MÃE
CONTRATADA: RMR AGROINDÚSTRIA COM. E ATAC. BENEF. E EMPACOTAMENTO
OBJETO: GÊNERO ALIMENTÍCIO
VALOR GLOBAL: R$ 2.979,90 (DOIS MIL, NOVECENTOS E SETENTA E NOVE REAIS E NOVENTA CENTAVOS)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: PROJETO / ATIVIDADE: 104000 - NOVOS CENTROS DE CONVIVÊNCIA SOCIOASSISTENCIAL, ELEMENTO DE DESPESA 3.3.90.30.12 - MATERIAL DE CONSUMO, FONTE DE RECURSO: 0.1.00 - TESOURO.
Nº. DO EMPENHO: 0929/002022
DATA: 15/12/2022

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL - AFM

AFM: 2022011157
LICITAÇÃO: 122/2021
TERMO DE COMPROMISSO: 2022000076
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 159296/2021
CONTRATANTE: FUNDAÇÃO CIDADE MÃE
CONTRATADA: ALFA COMERCIAL DE ALIMENTOS EIRELI
OBJETO: GÊNEROS ALIMENTÍCIOS
VALOR GLOBAL: R$ 96.682,00 (NOVENTA E SEIS MIL, SEISCENTOS E OITENTA E DOIS REAIS)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: PROJETO / ATIVIDADE: 104400 - CONVIVER MELHOR - REVITALIZAÇÃO DAS UNIDADES DE SERVIÇO DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL E DOS CENTROS DE CONVIVÊNCIA SOCIOASSISTENCIAIS, ELEMENTO DE DESPESA 3.3.90.30.12 - MATERIAL DE CONSUMO, FONTE DE RECURSO: 0.1.00 - TESOURO.
Nº. DO EMPENHO: 0928/2022
DATA: 15/12/2022

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL - AFM

AFM: 2022011156
LICITAÇÃO: 042/2022
TERMO DE COMPROMISSO: 2022000085
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 12066/2022.1
CONTRATANTE: FUNDAÇÃO CIDADE MÃE
CONTRATADA: RMR AGROINDÚSTRIA COM. E ATAC. BENEF. E EMPACOTAMENTO
OBJETO: GÊNERO ALIMENTÍCIO
VALOR GLOBAL: R$ 3.165,00 (TRÊS MIL, CENTO E SESSENTA E CINCO REAIS)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: PROJETO / ATIVIDADE: 104000 - NOVOS CENTROS DE CONVIVÊNCIA SOCIOASSISTENCIAL, ELEMENTO DE DESPESA 3.3.90.30.12 - MATERIAL DE CONSUMO, FONTE DE RECURSO: 0.1.00 - TESOURO.
Nº. DO EMPENHO: 0927/002022
DATA: 15/12/2022

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL - AFM

AFM: 2022011154
LICITAÇÃO: 114/2021
TERMO DE COMPROMISSO: 2021000224
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 156455/2021.1
CONTRATANTE: FUNDAÇÃO CIDADE MÃE
CONTRATADA: NA BRASIL COMÉRCIO DE ALIMENTOS E REPRESENTAÇÕES LTDA.
OBJETO: GÊNEROS ALIMENTÍCIOS
VALOR GLOBAL: R$ 314,31 (TREZENTOS E QUATORZE REAIS E TRINTA E UM CENTAVOS)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: PROJETO / ATIVIDADE: 104000 - NOVOS CENTROS DE CONVIVÊNCIA SOCIOASSISTENCIAL, ELEMENTO DE DESPESA 3.3.90.30.12 - MATERIAL DE CONSUMO, FONTE DE RECURSO: 0.1.00 - TESOURO.
Nº. DO EMPENHO: 0931/002022
DATA: 15/12/2022

GABINETE DA PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO CIDADE MÃE, em 21 de dezembro de 2022.

ISABELA ARGOLO DE ALMEIDA
Presidente/FCM

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO - SECULT

Empresa Salvador Turismo - SALTUR

RESUMO DO TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO nº 001/2022.
CONTRATO nº 617/2019.
Contratante: Empresa Salvador Turismo - SALTUR.
Contratada: PERRONE SIAMAC INFORMATICA E AUTOMAÇÃO LTDA.
CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO DO PRESENTE INSTRUMENTO - O presente instrumento tem por finalidade a prorrogação da vigência do Contrato nº 617/2019, ora aditado, por mais 12 (doze) meses a contar da sua data de vencimento, com fundamento legal no art. 71 da Lei 13.303/2016.
CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO - As despesas decorrentes deste Termo Aditivo correrão por conta da dotação orçamentária do CONTRATANTE, a saber: Para o exercício de 2023 - Que ocorrerá por conta da LOA 2023 conforme dotação orçamentária a seguir: Ação: 218900 - Salvador Capital da Alegria - Calendário Anual de Eventos e Festas Populares Elemento de Despesa: 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - PJ Fonte; 1.500.1 - Recursos não vinculados de Impostos / 1.899.1 - Outros Recursos Vinculados - Patrocínios.
CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO - Ficam ratificadas todas as demais cláusulas do contrato ora aditado, não expressamente alterados, inclusive no tocante aos preços e forma de pagamento, por este instrumento que aquele se integra, formando um todo único e indivisível para todos os fins de direito. E por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias, na presença de 02 (duas) testemunhas, para que cumpra todos os efeitos legais.
DATA DE ASSINATURA:19 de dezembro de 2022.
ASSINAM: Isaac Chaves Edington - Presidente
Pedro Rodamilans Oliveres Neto - Diretor Administrativo e Financeiro
PERRONE SIAMAC INFORMATICA E AUTOMAÇÃO LTDA.

Salvador, 21 de dezembro de 2022.

PEDRO RODAMILANS OLIVERES NETO
Diretor Administrativo e Financeiro

RESUMO DO CONTRATO

CONTRATO Nº 814/2022
PROCESSO Nº 203851/2022
INEXIGIBILIDADE Nº 761/2022
Contratante: Empresa Salvador Turismo - SALTUR.
Contratada: ZONA GLOBAL EVENTOS LTDA.
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO - O presente contrato tem como objeto a contratação da empresa **ZONA GLOBAL EVENTOS LTDA,** que detém a exclusividade da atração artística **"Samba Xeque"**, para se apresentar no dia 23 de dezembro de 2022, neste município.
CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR - O valor do presente contrato é R$ 40.000,00 (quarenta mil reais).
CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - Fonte: 0.100 Tesouro; Ação: 218900 - Salvador Capital da Alegria - Calendário Anual de Eventos e Festas Populares; Elemento de Despesa: 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.
CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA - 06 (seis) meses.
DATA DA ASSINATURA: 21 de dezembro de 2022.
ASSINAM: Isaac Chaves Edington - Presidente.
Pedro Rodamilans Oliveres Neto - Diretor Administrativo e Financeiro.
ZONA GLOBAL EVENTOS LTDA.

Salvador, 21 de dezembro de 2022.

PEDRO RODAMILANS OLIVERES NETO
Diretor Administrativo e Financeiro

RESUMO DO CONTRATO

CONTRATO Nº 815/2022

PROCESSO Nº 201995/2022

INEXIGIBILIDADE Nº 762/2022

Contratante: Empresa Salvador Turismo - SALTUR.

Contratada: RES INEXPLICATA VOLANS.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO - O presente contrato tem como objeto a contratação da empresa **RES INEXPLICATA VOLANS,** que detém a exclusividade da atração artística **"Paulinho Boca de Cantor"**, para se apresentar no dia 23 de dezembro de 2022, neste município.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR - O valor do presente contrato é R$ 70.000,00 (setenta mil reais).

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - Fonte: 0.100 Tesouro; Ação: 218900 - Salvador Capital da Alegria - Calendário Anual de Eventos e Festas Populares; Elemento de Despesa: 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA - 06 (seis) meses.

DATA DA ASSINATURA: 21 de dezembro de 2022.

ASSINAM: Isaac Chaves Edington - Presidente.

Pedro Rodamilans Oliveres Neto - Diretor Administrativo e Financeiro.

RES INEXPLICATA VOLANS.

Salvador, 21 de dezembro de 2022.

PEDRO RODAMILANS OLIVERES NETO
Diretor Administrativo e Financeiro

RESUMO DO CONTRATO

CONTRATO Nº 816/2022

PROCESSO Nº 202035/2022

INEXIGIBILIDADE Nº 763/2022

Contratante: Empresa Salvador Turismo - SALTUR.

Contratada: ASSOCIACAO CULTURAL BLOCO CARNAVALESCO ILE AIYE.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO - O presente contrato tem como objeto a contratação da empresa **ASSOCIACAO CULTURAL BLOCO CARNAVALESCO ILE AIYE,** que detém a exclusividade da atração artística **"Ilê Aiyê"**, para se apresentar no dia 28 de dezembro de 2022, no Festival da Virada 2023, neste município.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR - O valor do presente contrato é R$ 60.000,00 (sessenta mil reais).

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - Fonte: 0.100 Tesouro; Ação: 218900 - Salvador Capital da Alegria - Calendário Anual de Eventos e Festas Populares; Elemento de Despesa: 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA - 06 (seis) meses.

DATA DA ASSINATURA: 21 de dezembro de 2022.

ASSINAM: Isaac Chaves Edington - Presidente.

Pedro Rodamilans Oliveres Neto - Diretor Administrativo e Financeiro.

ASSOCIACAO CULTURAL BLOCO CARNAVALESCO ILE AIYE.

Salvador, 21 de dezembro de 2022.

PEDRO RODAMILANS OLIVERES NETO
Diretor Administrativo e Financeiro

RESUMO DO CONTRATO

CONTRATO Nº816-D/2022

PROCESSO Nº204636/2022

Contratante: Empresa Salvador Turismo - SALTUR.

Contratada: KOFRE REPRESENTACAO E COMERCIO DE TELECOMUNICACOES LTDA.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO - O presente contrato tem como objeto a Contratação de empresa especializada em locação de Rádios de comunicação portáteis para atender Festival da Virada de 2022/2023, para atender as necessidades da Saltur, conforme especificações constantes no termo de referência.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR - O valor do presente contrato é de R$13.740,00 (treze mil setecentos e quarenta reais).

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Para o Exercício de 2022 - Informamos a dotação orçamentária a seguir: Ação: 218900 - Salvador Capital da Alegria - Calendário Anual de Eventos e Festas Populares Elemento de Despesa: 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - PJ Fonte: 0.100 - Tesouro.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA - 01 (um) mês.

DATA DA ASSINATURA: 21 de dezembro de 2022.

ASSINAM: Isaac Chaves Edington - Presidente.

Pedro Rodamilans Oliveres Neto - Diretor Administrativo e Financeiro.

KOFRE REPRESENTACAO E COMERCIO DE TELECOMUNICACOES LTDA

Salvador,21 de dezembro de 2022.

PEDRO RODAMILANS OLIVERES NETO
Diretor Administrativo e Financeiro

RESUMO DO CONTRATO

CONTRATO Nº 818/2022

PROCESSO Nº 202037/2022

INEXIGIBILIDADE Nº 764/2022

Contratante: Empresa Salvador Turismo - SALTUR.

Contratada: CCLI PEDREIRA SHOWS E EVENTOS LTDA.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO - O presente contrato tem como objeto a contratação da empresa **CCLI PEDREIRA SHOWS E EVENTOS LTDA,** que detém a exclusividade da atração artística **"Claudia Leitte"**, para se apresentar no dia 31 de dezembro de 2022, no Festival da Virada 2023, neste município.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR - O valor do presente contrato é R$ 600.000,00 (seiscentos mil reais).

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - Fonte: 0.100 Tesouro; Ação: 218900 - Salvador Capital da Alegria - Calendário Anual de Eventos e Festas Populares; Elemento de Despesa: 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA - 06 (seis) meses.

DATA DA ASSINATURA: 21 de dezembro de 2022.

ASSINAM: Isaac Chaves Edington - Presidente.

Pedro Rodamilans Oliveres Neto - Diretor Administrativo e Financeiro.

CCLI PEDREIRA SHOWS E EVENTOS LTDA.

Salvador, 21 de dezembro de 2022.

PEDRO RODAMILANS OLIVERES NETO
Diretor Administrativo e Financeiro

RESUMO DO CONTRATO

CONTRATO Nº 819/2022

PROCESSO Nº 202040/2022

INEXIGIBILIDADE Nº 765/2022

Contratante: Empresa Salvador Turismo - SALTUR.

Contratada: SALVADOR PRODUCOES ARTISTICAS E ENTRETENIMENTOS LTDA.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO - O presente contrato tem como objeto a contratação da empresa **SALVADOR PRODUCOES ARTISTICAS E ENTRETENIMENTOS LTDA,** que detém a exclusividade da atração artística **"Banda Timbalada"**, para se apresentar no dia 01 de janeiro de 2023, no Festival da Virada 2023, neste município.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR - O valor do presente contrato é R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais).

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - Fonte: 0.100 Tesouro; Ação: 218900 - Salvador Capital da Alegria - Calendário Anual de Eventos e Festas Populares; Elemento de Despesa: 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA - 06 (seis) meses.

DATA DA ASSINATURA: 21 de dezembro de 2022.

ASSINAM: Isaac Chaves Edington - Presidente.

Pedro Rodamilans Oliveres Neto - Diretor Administrativo e Financeiro.

SALVADOR PRODUCOES ARTISTICAS E ENTRETENIMENTOS LTDA.

Salvador, 21 de dezembro de 2022.

PEDRO RODAMILANS OLIVERES NETO
Diretor Administrativo e Financeiro

RESUMO DO CONTRATO

CONTRATO Nº 820/2022

PROCESSO Nº 204792/2022

INEXIGIBILIDADE Nº 766/2022

Contratante: Empresa Salvador Turismo - SALTUR.

Contratada: JG SHOWS LTDA.

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO - O presente contrato tem como objeto a contratação da empresa **JG SHOWS LTDA,** que detém a exclusividade da atração artística **"João Gomes"**, para se apresentar no dia 31 de dezembro de 2022, no Festival da Virada 2023, neste município.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR - O valor do presente contrato é R$ 550.000,00 (quinhentos e cinquenta mil reais).

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - Fonte: 0.100 Tesouro; Ação: 218900 - Salvador Capital da Alegria - Calendário Anual de Eventos e Festas Populares; Elemento de Despesa: 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA - 06 (seis) meses.

DATA DA ASSINATURA: 21 de dezembro de 2022.

ASSINAM: Isaac Chaves Edington - Presidente.

Pedro Rodamilans Oliveres Neto - Diretor Administrativo e Financeiro.

JG SHOWS LTDA.

Salvador, 21 de dezembro de 2022.

PEDRO RODAMILANS OLIVERES NETO
Diretor Administrativo e Financeiro

RESUMO DO CONTRATO

CONTRATO Nº821-D/2022

PROCESSO Nº205463/2022

Contratante: Empresa Salvador Turismo - SALTUR.

Contratada: ATLÂNTICO TRANSPORTES LTDA.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO - O presente contrato tem como objeto a contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviço de locação de veículos automóvel do tipo passeio, com motorista e combustível para atender ao Festival da Virada de 2022/2023.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR - O valor do presente contrato é de R$30.400,00 (trinta mil e quatrocentos reais).

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Para o Exercício de 2022 - Informamos a dotação orçamentária a seguir: Ação: 218900 - Salvador Capital da Alegria - Calendário Anual de Eventos e Festas Populares Elemento de Despesa: 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - PJ Fonte: 2.100 Ex. Anterior - Tesouro Fonte: 0.100 - Tesouro.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA - 01 (um) mês.

DATA DA ASSINATURA: 21 de dezembro de 2022.

ASSINAM: Isaac Chaves Edington - Presidente.

Pedro Rodamilans Oliveres Neto - Diretor Administrativo e Financeiro.

ATLÂNTICO TRANSPORTES LTDA.

Salvador,21 de dezembro de 2022.

PEDRO RODAMILANS OLIVERES NETO
Diretor Administrativo e Financeiro

RESUMO DO CONTRATO

CONTRATO Nº 822/2022
PROCESSO Nº 202041/2022
INEXIGIBILIDADE Nº 767/2022
Contratante: Empresa Salvador Turismo - SALTUR.
Contratada: ISE MUSICA CRIATIVA EIRELI.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO - O presente contrato tem como objeto a contratação da empresa **ISE MUSICA CRIATIVA EIRELI,** que detém a exclusividade da atração artística **"DJ Xirita"**, para se apresentar no dia 28 de dezembro de 2022, no Festival da Virada 2023, neste município.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR - O valor do presente contrato é R$ 9.800,00 (nove mil e oitocentos reais).

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - Fonte: 0.1.00 - Tesouro; Ação: 218900 - Salvador Capital da Alegria - Calendário Anual de Eventos e Festas Populares; Elemento de Despesa: 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA - 06 (seis) meses.

DATA DA ASSINATURA: 21 de dezembro de 2022.

ASSINAM: Isaac Chaves Edington - Presidente.

Pedro Rodamilans Oliveres Neto - Diretor Administrativo e Financeiro.
ISE MUSICA CRIATIVA EIRELI.

Salvador, 21 de dezembro de 2022.

PEDRO RODAMILANS OLIVERES NETO
Diretor Administrativo e Financeiro

RESUMO DO CONTRATO

CONTRATO Nº 823/2022

PROCESSO Nº 202965/2022

INEXIGIBILIDADE Nº 768/2022

Contratante: Empresa Salvador Turismo - SALTUR.

Contratada: NATTAN PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO - O presente contrato tem como objeto a contratação da empresa **NATTAN PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA,** que detém a exclusividade da atração artística **"Nattan"**, para se apresentar no dia 28 de dezembro de 2022, no Festival da Virada 2023, neste município.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR - O valor do presente contrato é R$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais).

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - Fonte: 0.1.00 - Tesouro; Ação: 218900 - Salvador Capital da Alegria - Calendário Anual de Eventos e Festas Populares; Elemento de Despesa: 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA - 06 (seis) meses.

DATA DA ASSINATURA: 21 de dezembro de 2022.

ASSINAM: Isaac Chaves Edington - Presidente.

Pedro Rodamilans Oliveres Neto - Diretor Administrativo e Financeiro.

NATTAN PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA.

Salvador, 21 de dezembro de 2022.

PEDRO RODAMILANS OLIVERES NETO
Diretor Administrativo e Financeiro

RESUMO DO CONTRATO

CONTRATO Nº 824/2022

PROCESSO Nº 201935/2022

INEXIGIBILIDADE Nº 769/2022

Contratante: Empresa Salvador Turismo - SALTUR.

Contratada: RES INEXPLICATA VOLANS.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO - O presente contrato tem como objeto a contratação da empresa **RES INEXPLICATA VOLANS,** que detém a exclusividade da atração artística **"Gerônimo Santana"**, para se apresentar no dia 26 de dezembro de 2022, neste município.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR - O valor do presente contrato é R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - Fonte: 0.1.00 - Tesouro; Ação: 218900 - Salvador Capital da Alegria - Calendário Anual de Eventos e Festas Populares; Elemento de Despesa: 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA - 06 (seis) meses.

DATA DA ASSINATURA: 21 de dezembro de 2022.

ASSINAM: Isaac Chaves Edington - Presidente.

Pedro Rodamilans Oliveres Neto - Diretor Administrativo e Financeiro.

RES INEXPLICATA VOLANS.

Salvador, 21 de dezembro de 2022.

PEDRO RODAMILANS OLIVERES NETO
Diretor Administrativo e Financeiro

RESUMO DO CONTRATO

CONTRATO Nº 825/2022
PROCESSO Nº 204043/2022
INEXIGIBILIDADE Nº 770/2022
Contratante: Empresa Salvador Turismo - SALTUR.
Contratada: ALIVE PRODUCOES ARTISTICAS LTDA.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO - O presente contrato tem como objeto a contratação da empresa **ALIVE PRODUCOES ARTISTICAS LTDA,** que detém a exclusividade da atração artística **"DJ Alok"**, para se apresentar no dia 29 de dezembro de 2022, no Festival da Virada 2023, neste município.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR - O valor do presente contrato é R$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais).

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - Fonte: 0.1.00 - Tesouro; Ação: 218900 - Salvador Capital da Alegria - Calendário Anual de Eventos e Festas Populares; Elemento de Despesa: 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA - 06 (seis) meses.

DATA DA ASSINATURA: 21 de dezembro de 2022.

ASSINAM: Isaac Chaves Edington - Presidente.

Pedro Rodamilans Oliveres Neto - Diretor Administrativo e Financeiro.
ALIVE PRODUCOES ARTISTICAS LTDA.

Salvador, 21 de dezembro de 2022.

PEDRO RODAMILANS OLIVERES NETO
Diretor Administrativo e Financeiro

RESUMO DO CONTRATO

CONTRATO Nº826-D/2022
PROCESSO Nº131/2022
Contratante: Empresa Salvador Turismo - SALTUR.
Contratada: NOBRE EVENTOS EIRELI.
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO - O presente contrato tem como objeto a Contratação de empresa especializada em fornecimento de quentinhas e salgados para atender as demandas da Saltur, no Festival Virada Salvador 2022/2023.
CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR - O valor do presente contrato é de R$50.000,00 (cinquenta mil reais).
CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Ação: 218900 - Salvador Capital da Alegria - Calendário Anual de Eventos e Festas Populares Elemento de Despesa: 33.90.30 - Material de Consumo Fonte: 0.100 - Tesouro.
CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA - 01 (um) mês.
DATA DA ASSINATURA: 22 de dezembro de 2022.
ASSINAM: Isaac Chaves Edington - Presidente.
Pedro Rodamilans Oliveres Neto - Diretor Administrativo e Financeiro.
NOBRE EVENTOS EIRELI.

Salvador, 22 de dezembro de 2022.

PEDRO RODAMILANS OLIVERES NETO
Diretor Administrativo e Financeiro

RETIFICAÇÃO

No resumo do Contrato nº 809/2022, publicado no DOM n. º 8.433, de 21 de dezembro de 2022, pg.24.

ONDE-SE LÊ: CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO - O presente contrato tem como objeto a contratação da empresa **CROW PRODUÇÕES LTDA,** que detém a exclusividade da atração artística **"A Dama"**, para se apresentar no dia 01 de janeiro de 2023, no Festival da Virada 2023, neste município.

LEIA-SE: CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO - O presente contrato tem como objeto a contratação da empresa **CROW PRODUÇÕES LTDA,** que detém a exclusividade da atração artística **"Danniel Vieira"**, para se apresentar no dia 01 de janeiro de 2023, no Festival da Virada 2023, neste município.

Salvador, 21 de dezembro de 2022.

PEDRO RODAMILANS OLIVERES NETO
Diretor Administrativo e Financeiro

RETIFICAÇÃO

No resumo do Contrato nº 812/2022, publicado no DOM n. º 8.433, de 21 de dezembro de 2022, pg.25.

ONDE-SE LÊ: CONTRATO Nº 812/2022

LEIA-SE: CONTRATO Nº 813/2022

Salvador, 21 de dezembro de 2022.

PEDRO RODAMILANS OLIVERES NETO
Diretor Administrativo e Financeiro

SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE - SEMOB

RESUMO 5º ADITIVO AO CONTRATO Nº. 012/2018

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE - SEMOB
CNPJ: 13.927.801/0020-01
CONTRATADA: ARQTEC COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA EPP
CNPJ: 12.018.845/0001-93
PROCESSO Nº: 173477/2022
OBJETO: Prorrogação por mais 12 (doze) meses, do prazo de vigência do contrato nº.012/2018, a contar de 17 de dezembro de 2022**,** com reajuste de 7,960650%, que corresponde à aplicação da correção monetária, referente ao índice IPCA-E, do período entre outubro de 2021 a setembro de 2022**.** O valor global do contrato passa a ser de R$ 80.501,57 (oitenta mil, quinhentos e um reais e cinquenta e sete centavos).
AMPARO LEGAL: Art. 57, inciso II, da Lei nº. 8.666/93
DATA DA ASSINATURA: 17 de dezembro 2022
ASSINAM: FABRIZZIO MULLER MARTINEZ
CONTRATANTE
JOSÉ BENEDITO ASSUNÇÃO
CONTRATADA

Salvador, 21 dezembro de 2022.

FABRIZZIO MULLER MARTINEZ
Secretário Municipal de Mobilidade

SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA - SEMOP

Guarda Civil Municipal - GCM

EXTRATO DO CONTRATO Nº 018/2022

PROCESSO Nº: 188104/2022 - GCM
CONTRATANTE: GUARDA CIVIL MUNICIPAL
CNPJ: 09.075.910/0001-08.
CONTRATADA: SYSTECH SISTEMAS E TECNOLOGIA EM INFORMATICA LTDA.
CNPJ: 03.263.975/0001-09
OBJETO: Aquisição de 66 (sessenta e seis) microcomputadores.
VALOR TOTAL: R$ 463.320,00 (quatrocentos e sessenta e três mil, trezentos e vinte reais).
BASE LEGAL: Lei Federal nº 8.666/1993, Lei nº 4.484/1992 e correlatas.
DATA DA ASSINATURA: 21/12/2022.
Assinam:
Pela Contratante: GCM - GUARDA CIVIL MUNICIPAL
Marcelo Oliveira Silva
Pela Contratada: SYSTECH SISTEMAS E TECNOLOGIA EM INFORMATICA LTDA.
Bruno Rodrigues de Mattos
Fiscal do Contrato: GCM - GUARDA CIVIL MUNICIPAL
Rodrigo do Carmo Souza Vieira

GABINETE DO INSPETOR GERAL DA GCM, em 21 de dezembro de 2022.

MARCELO OLIVEIRA SILVA
Inspetor Geral

EXTRATO DO CONTRATO Nº 019/2022

PROCESSO Nº 177650/2022
CONTRATANTE: GUARDA CIVIL MUNICIPAL
CNPJ: 09.075.910/0001-08
CONTRATADA: ROVEPEL REFORMAS DE ÔNIBUS VEÍCULOS E PEÇAS LTDA
CNPJ: 00.306.345/0001-78
OBJETO: Contratação de empresa especializada para manutenção preventiva e corretiva, visando o conserto e reparo para 1 (um) veículo automotor de transporte coletivo, micro-ônibus do tipo executivo, marca AGRALE, modelo EUROBUS EURO, veículo oficial e institucional da Guarda Civil Municipal de Salvador.
VALOR TOTAL: R$ 16.000,00 (dezesseis mil reais).
AMPARO LEGAL: Lei Federal 14.333/2021. Lei Municipal 4.484/1992.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto Atividade 25.01.15, Elemento de Despesa 33.90.39.
DATA DA ASSINATURA: 20 de dezembro de 2022.
Assinam: Pela Contratante: GCM - GUARDA CIVIL MUNICIPAL
Marcelo Oliveira Silva
Pela Contratada: FORT CAR TURISMO LTDA
Luiz Jorge Calazans Leite
Fiscal do Contrato: GCM - GUARDA CIVIL MUNICIPAL
Liliane Souza dos Santos.

GABINETE DO INSPETOR GERAL DA GCM, em 21 de dezembro de 2022.

MARCELO OLIVEIRA SILVA
Inspetor Geral

EXTRATO DO CONTRATO Nº 020/2022

PROCESSO Nº 156312/2022
CONTRATANTE: GUARDA CIVIL MUNICIPAL
CNPJ: 09.075.910/0001-08
CONTRATADA: FORT CAR TURISMO LTDA
CNPJ: 05.066.377/0001-67
OBJETO: Contratação de empresa especializada para locação de 21 diárias de ônibus do tipo executivo, com ar-condicionado, com banheiro, com motorista à disposição e fornecimento de combustível, seguro e demais despesas necessárias para circular exclusivamente dentro do território da cidade de Salvador/BA, a ser utilizado pela Guarda Civil Municipal de Salvador.
VALOR TOTAL: R$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais).
AMPARO LEGAL: Lei Federal 14.333/2021. Lei Municipal 4.484/1992.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto Atividade 25.01.15, Elemento de Despesa 33.90.39.
DATA DA ASSINATURA: 21 de dezembro de 2022.
Assinam: Pela Contratante: GCM - GUARDA CIVIL MUNICIPAL
Marcelo Oliveira Silva
Pela Contratada: FORT CAR TURISMO LTDA
Luiz Jorge Calazans Leite
Fiscal do Contrato: GCM - GUARDA CIVIL MUNICIPAL
Liliane Souza dos Santos

GABINETE DO INSPETOR GERAL DA GCM, em 21 de dezembro de 2022.

MARCELO OLIVEIRA SILVA
Inspetor Geral

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL - AFM

AFM: 2022011333
Processo: 166691/21.
Objeto: Pulseiras em material tipo tyveck coloridas com impressão de variáveis na cor preta, com cores a serem definidas.
Quantidade: 19000 (dezenove mil) unidades.
Empresa: SOLTECH COMERCIO VAREJISTA E PRODUTOS ELETRICOS LTDA.
CNPJ: 10.745.021/0001-90.
Valor: R$ 4.560,00 (quatro mil quinhentos e sessenta reais).
Dotação Orçamentária: Atividade 207600. Elemento de Despesa 33903003. Fonte: Tesouro

AFM: 2022011334
Processo: 215654/21.
Objeto: Água mineral natural, sem gás, acondicionada em copos descartáveis de 200 ml. devem vir lacrados, dentro dos padrões estabelecidos pelo departamento nacional de produção mineral - dnpm e agência nacional de vigilância sanitária - anvisa, com marca, procedência e validade de 12 meses impressas na embalagem do produto. caixa com 48 copos.
Quantidade: 24500 (vinte e quatro mil e quinhentos) unidades.
Empresa: ROBSON DA SILVA ANDRADE COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI.
CNPJ: 04.496.562/0001-29.
Valor: R$ 12.005,00 (doze mil e cinco reais).
Dotação Orçamentária: Atividade 250115. Elemento de Despesa 33903012. Fonte: Tesouro

AFM: 2022011335
Processo: 21603/2022.
Objeto: Poltrona diretor giratória com regulagens e braços reguláveis assento composto por alma injetada em polipropileno (espessura mínima 12mm), estofada em espuma de poliuretano injetado, isenta de cfc, (espessura mínima 55mm) e densidade entre 45/60kg/m^3,revestido em tecido 100% poliéster, com costuras horizontais, e contra assento, produzidos em polipropileno injetado. dimensões mínimas do assento 470x470mm (lxp). Encosto composto por almainjetada em polipropileno (espessura mínima 12mm), estofado em espuma de poliuretano injetado, isenta de cfc, (espessura mínima 45mm) de densidade entre 45/60kg/m^3, revestido em tecido 100%poliéster, com costuras horizontais, e contra encosto produzidos em polipropileno injetado. Dimensões mínimas do encosto 460x430mm (lxh). estrutura composta por base giratória produzida em nylon 6, reforçada com 30% de fibra de vidro, apresentando parte superior corrugada, 5 rodízios de duplo giro (ø50mm) injetados em nylon 6 para rodízio comum. pistão amortecedor a gás. Mecanismo sincronizado entre assento e encosto com relação 2:1, permitindo ao usuário melhor posição sem com isto desprotegê-lo das funções ergonômicas. fixação a fixação do encosto é feita através de uma mola produzida em barra de aço (espessura mínima 5/16), fixada junto ao mecanismo de regulagem de altura. o conjunto mola e encosto são fixados no mecanismo sincronizado, através de parafuso m8 x16mm. apoio regulável - estrutura em forma de u composta por uma travessa fixa produzida açochato 50,8x406x6,4mm (lxpxh), soldada a um tubo de formato oblongo 25x50 (espessura 1,5mm), essa travessa é fixada no mecanismo da cadeira por parafusos, duas hastes laterais em l, produzida em tubo de aço no formato oblongo 18x43mm (espessura 1,5mm), medindo 43x185x274mm (lxpxh) com furações laterais para regulagem de altura, haste móvel regulável na altura possui formato de tinjetada em nylon 6 com 30% de fibra de vidro, medindo 46x121x186mm (lxpxh), composta por haste de formato oblongo 25x50mm (espessura 2,5 mm), com extremidade superior em formato cônico para afixação do apoio, e na lateral possui botão oblongo. bucha oblonga bipartida produzida em acetal, fixada entre a travessa fixa e haste lateral. regulagem de altura - com curso de 70mm, com regulagem em até 8 posições e acionamento através de botão oblongo. regulagem de largura - com curso de 70mm, e variação entre 460 a 530mm entre os apoios (vão) e acionamento através de alavanca excêntrica. apoio com textura na face superior, produzido com composto de elastômero termoplástico pp/edpm, com cerdas internas que oferecem maior conforto ao apoio, medindo93x230x17mm (lxpxh), e encaixado em uma alma produzida em polipropileno injetado, medindo86x223x9,7mm (lxpxh). base inferior produzida em polipropileno injetado, medindo 93x230x12,5mm(lxpxh), que possui alojamentos onde são fixados a parte superior do apoio juntamente com a alma, por meio de travas existente na alma. o apoio montado é fixado na haste em formato t, por meio de dois parafusos 5,0x14mm. Regulagem de altura do assento: com variação entre 450 a 580mm (em relação ao piso), através de pistão a gás, acionamento através de alavanca produzida em alma de ferro chato6x8mm revestido em polipropileno. Regulagem de altura do encosto: com variação entre 460 a 530 mm(em relação ao assento) por sistema de regulagem integrada de 6 posições de altura, acionamento automático através de cremalheira interna. regulagem de inclinação do assento e encosto(sincronizado) - acionamento através da alavanca de regulagem com travamento em 5 posições. Com regulagem de intensidade do relax através de manípulo. regulagem de profundidade do assento: ajuste de profundidade do assento com curso de 57mm, com 7 posições de parada, com acionamento através de alavanca. o acabamento e prétratamento das partes metálicas deste produto deverão ser realizados através do processo de fabricação do fornecedor para tratamento das superfícies garantindo o desengraxe, e preparação nano cerâmico do substrato (ou similar), seguindo posteriormente por um processo contínuo para pintura eletrostática em epóxi a pó, mantendo camada mínima de 50µm, e sequencialmente selagem da pintura a pó em estufa com temperatura não inferior a200°. este processo deverá garantir às partes metálicas, resistência à corrosão, uniformidade na superfície e acabamento das peças. Fabricação de acordo com normas nr17 norma regulamentadora do ministério do trabalho, que trata da ergonomia; e da abnt nbr13962:2018
Quantidade: 02 (duas) unidades.
Empresa: ALBERFLEX INDUSTRI DE MOVEIS LTDA
CNPJ: 60.656.774/0001-05.
Valor: R$ 4.220,00 (quatro mil duzentos e vinte reais).
Dotação Orçamentária: Atividade 250115. Elemento de Despesa 449052. Fonte: Tesouro

AFM: 2022011336
Processo: 215654/21.
Objeto: Água mineral natural, sem gás, acondicionada em copos descartáveis de 200 ml devem vir lacrados, dentro dos padrões estabelecidos pelo departamento nacional de produção mineral - dnpm e agência nacional de vigilância sanitária - anvisa, com marca, procedência e validade de 12 meses impressas na embalagem do produto. caixa com 48 copos.
Quantidade: 26500 (vinte e seis mil e quinhentos) unidades.
Empresa: ROBSON DA SILVA ANDRADE COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI.
CNPJ: 04.496.562/0001-29.
Valor: R$ 12.985,00 (doze mil novecentos oitenta e cinco reais).
Dotação Orçamentária: Atividade 250112. Elemento de Despesa 33903012. Fonte: Tesouro

AFM: 2022011376
Processo: 21603/2022.
Objeto: cadeira fixa sem braços assento composto por alma injetada em polipropileno ou em compensado de madeira (espessura mínima 12mm), estofado em espuma de poliuretano injetado (espessura mínima 35mm) de densidade entre45/60kg/m^3, revestido por capa com zíper em tecido 100% poliéster. Dimensões mínimas do assento440x430mm (l x p). encosto composto por alma em madeira compensada (espessura mínima 12mm),estofado em espuma de poliuretano injetado com espessura entre 24mm (extremidade) e 45mm(intermediária) e densidade entre 45/60kg/m^3, revestido por capa com zíper em tecido 100% poliéster. dimensões mínimas do encosto 420x305mm (l x h). Estrutura 2 tubos de aço de formato oblongo16x30mm (espessura mínima 1,5mm) dobrados em formato trapezoidal, que formam base e encosto, são unidos por meio de solda a uma estrutura produzida com 2 tubos de aço ø22,2 (espessura mínima 1,5mm)dobrados e soldados em forma de x. quatro sapatas protetoras, produzidas em polietileno de formato trapezoidal, são fixadas na base através de rebites. fixação o assento é fixado na estrutura por parafusos m6x40mm. o encosto é fixado na estrutura através de uma chapa de aço (espessura mínima 2,65 mm), soldada na estrutura, e por parafusos m6x16 mm. Dimensões gerais mínimas: 506 x 570x800mm (l x p x h), h do assento: 460mm (em relação ao piso). o acabamento e prétratamento das partes metálicas deste produto deverão ser realizados através do processo de fabricação do fornecedor para tratamento das superfícies garantindo o desengraxe, e preparação nano cerâmico do posteriormente por um processo contínuo para pintura eletrostática em epóxi a pó, mantendo camada mínima de 50µm, e sequencialmente selagem da pintura a pó em estufa com temperatura não inferior a 200°. este processo deverá garantir às partes metálicas, resistência à corrosão, uniformidade na superfície e acabamento das peças. Fabricação de acordo com normas nr17 norma regulamentadora do ministério do trabalho, que trata da ergonomia; e da abnt nbr13962:2018
quantidade: 17 (dezessete) unidades.
objeto: poltrona diretor giratória com regulagens e braços reguláveis assento composto por alma injetada em polipropileno (espessura mínima 12mm), estofada em espuma de poliuretano injetado, isenta de cfc, (espessura mínima 55mm) e densidade entre 45/60kg/m^3,revestido em tecido 100% poliéster, com costuras horizontais, e contra assento, produzidos em polipropileno injetado. dimensões mínimas do assento 470x470mm (lxp). Encosto composto por almainjetada em polipropileno (espessura mínima 12mm), estofado em espuma de poliuretano injetado, isenta de cfc, (espessura mínima 45mm) de densidade entre 45/60kg/m^3, revestido em tecido 100%poliéster, com costuras horizontais, e contra encosto produzidos em polipropileno injetado. dimensões mínimas do encosto 460x430mm (lxh). estrutura composta por base giratória produzida em nylon 6, reforçada com 30% de fibra de vidro, apresentando parte superior corrugada, 5 rodízios de duplo giro (ø50mm) injetados em nylon 6 para rodízio comum. pistão amortecedor a gás. Mecanismo sincronizado entre assento e encosto com relação 2:1, permitindo ao usuário melhor posição sem com isto desprotegê-lo das funções ergonômicas. fixação a fixação do encosto é feita através de uma mola produzida em barra de aço (espessura mínima 5/16), fixada junto ao mecanismo de regulagem de altura. o conjunto mola e encosto são fixados no mecanismo sincronizado, através de parafuso m8 x16mm. apoio regulável - estrutura em forma de u composta por uma travessa fixa produzida açochato 50,8x406x6,4mm (lxpxh), soldada a um tubo de formato oblongo 25x50 (espessura 1,5mm), essa travessa é fixada no mecanismo da cadeira por parafusos, duas hastes laterais em l, produzida em tubo de aço no formato oblongo 18x43mm (espessura 1,5mm), medindo 43x185x274mm (lxpxh) com furações laterais para regulagem de altura, haste móvel regulável na altura possui formato de tinjetada em nylon 6 com 30% de fibra de vidro, medindo 46x121x186mm (lxpxh), composta por haste de formato oblongo 25x50mm (espessura 2,5 mm), com extremidade superior em formato cônico para afixação do apoio, e na lateral possui botão oblongo. bucha oblonga bipartida produzida em acetal, fixada entre a travessa fixa e haste lateral. Regulagem de altura - com curso de 70mm, com regulagem em até 8 posições e acionamento através de botão oblongo. Regulagem de largura - com curso de 70mm, e variação entre 460 a 530mm entre os apoios (vão) e acionamento através de alavanca excêntrica. apoio com textura na face superior, produzido com composto de elastômero termoplástico pp/edpm, com cerdas internas que oferecem maior conforto ao apoio, medindo93x230x17mm (lxpxh), e encaixado em uma alma produzida em polipropileno injetado, medindo86x223x9,7mm (lxpxh). base inferior produzida em polipropileno injetado, medindo 93x230x12,5mm (lxpxh), que possui alojamentos onde são fixados a parte superior do apoio juntamente com a alma, por meio de travas existente na alma. o apoio montado é fixado na haste em formato t, por meio de dois parafusos 5,0x14mm. regulagem de altura do assento: com variação entre 450 a 580mm (em relação ao piso), através de pistão a gás, acionamento através de alavanca produzida em alma de ferro chato6x8mm revestido em polipropileno. regulagem de altura do encosto: com variação entre 460 a 530 mm(em relação ao assento) por sistema de regulagem integrada de 6 posições de altura, acionamento automático através de cremalheira interna. Regulagem de inclinação do assento e encosto (sincronizado) - acionamento através da alavanca de regulagem com travamento em 5 posições. Com regulagem de intensidade do relax através de manípulo. Regulagem de profundidade do assento: ajuste de profundidade do assento com curso de 57mm, com 7 posições de parada, com acionamento através de alavanca. o acabamento e prétratamento das partes metálicas deste produto deverão ser realizados através do processo de fabricação do fornecedor para tratamento das superfícies garantindo o desengraxe, e preparação nano cerâmico do substrato (ou similar), seguindo posteriormente por um processo contínuo para pintura eletrostática em epóxi a pó, mantendo camada mínima de 50µm, e sequencialmente selagem da pintura a pó em estufa com temperatura não inferior a200°. este processo deverá garantir às partes metálicas, resistência à corrosão, uniformidade na superfície e acabamento das peças. Fabricação de acordo com normas nr17 norma regulamentadora do ministério do trabalho, que trata

da ergonomia; e da abnt nbr13962:2018.
Quantidade: 07 (sete) unidades.
Empresa: ALBERFLEX INDÚSTRIA DE MOVEIS LTDA
CNPJ: 60.656.774/0001-05.
Valor: R$ 27.911,00 (vinte e sete mil novecentos e onze reais).
Dotação Orçamentária: Atividade 250115. Elemento de Despesa 449052. Fonte: Tesouro

GABINETE DO INSPETOR GERAL DA GCM, em 20 de dezembro de 2022.

MARCELO OLIVEIRA SILVA
Inspetor Geral

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL - AFM

AFM: 2022011437
Processo: 215654/21.
Objeto: agua mineral s/ gas copo 200ml água mineral natural, sem gás, acondicionada em copos descartáveis de 200 ml. devem vir lacrados, dentro dos padrões estabelecidos pelo departamento nacional de produção mineral - DNPM e agência nacional de vigilância sanitária - ANVISA, com marca, procedência e validade de 12 meses impressas na embalagem do produto. caixa com 48 copos.
Quantidade: 42.000 (quarenta e dois mil) unidades.
Empresa: ROBSON DA SILVA ANDRADE COMERCIO E SERVIÇO EIRELI.
CNPJ: 04.496.562/0001-29.
Valor: R$ 20.580,00(vinte mil, quinhentos e oitenta reais).
Dotação Orçamentária: Atividade 250115. Elemento de Despesa 33903012. Fonte: Tesouro

AFM: 2022011438
Processo: 112212/2022.
Objeto: garrafao retornavel p/ agua mineral 20l garrafão, retornável, para água mineral, com capacidade para 20 litros, fabricado em polipropileno (pp) sem manchas, fissuras, odores, furos ou amassos. o produto deverá estar em conformidade com as normas e portarias vigentes da abnt/nbr, do dnpm e órgãos competentes.
Quantidade: 20 (vinte) unidades.
Empresa: ROBSON DA SILVA ANDRADE COMERCIO E SERVIÇO EIRELI.
CNPJ: 04.496.562/0001-29.
Valor: R$ 365,40 (trezentos e sessenta e cinco reais e quarenta centavos).
Dotação Orçamentária: Atividade 250115. Elemento de Despesa 33903019. Fonte: Tesouro

GABINETE DO INSPETOR GERAL DA GCM, em 21 de dezembro de 2022.

MARCELO OLIVEIRA SILVA
Inspetor Geral

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL - AFM

AFM: 2022011437
Processo: 215654/21.
Objeto: agua mineral s/ gas copo 200ml água mineral natural, sem gás, acondicionada em copos descartáveis de 200 ml. devem vir lacrados, dentro dos padrões estabelecidos pelo departamento nacional de produção mineral - DNPM e agência nacional de vigilância sanitária - ANVISA, com marca, procedência e validade de 12 meses impressas na embalagem do produto. caixa com 48 copos.
Quantidade: 42.000 (quarenta e dois mil) unidades.
Empresa: ROBSON DA SILVA ANDRADE COMERCIO E SERVIÇO EIRELI.
CNPJ: 04.496.562/0001-29.
Valor: R$ 20.580,00(vinte mil, quinhentos e oitenta reais).
Dotação Orçamentária: Atividade 250115. Elemento de Despesa 33903012. Fonte: Tesouro

AFM: 2022011438
Processo: 112212/2022.
Objeto: garrafao retornavel p/ agua mineral 20l garrafão, retornável, para água mineral, com capacidade para 20 litros, fabricado em polipropileno (pp) sem manchas, fissuras, odores, furos ou amassos. o produto deverá estar em conformidade com as normas e portarias vigentes da abnt/nbr, do dnpm e órgãos competentes.
Quantidade: 20 (vinte) unidades.
Empresa: ROBSON DA SILVA ANDRADE COMERCIO E SERVIÇO EIRELI.
CNPJ: 04.496.562/0001-29.
Valor: R$ 365,40 (trezentos e sessenta e cinco reais e quarenta centavos).
Dotação Orçamentária: Atividade 250115. Elemento de Despesa 33903019. Fonte: Tesouro

GABINETE DO INSPETOR GERAL DA GCM, em 21 de dezembro de 2022.

MARCELO OLIVEIRA SILVA
Inspetor Geral

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL - AFM

AFM: 2022011437
Processo: 215654/21.
Objeto: agua mineral s/ gas copo 200ml água mineral natural, sem gás, acondicionada em copos descartáveis de 200 ml. devem vir lacrados, dentro dos padrões estabelecidos pelo departamento nacional de produção mineral - DNPM e agência nacional de vigilância sanitária - ANVISA, com marca, procedência e validade de 12 meses impressas na embalagem do produto. caixa com 48 copos.
Quantidade: 42.000 (quarenta e dois mil) unidades.
Empresa: ROBSON DA SILVA ANDRADE COMERCIO E SERVIÇO EIRELI.
CNPJ: 04.496.562/0001-29.
Valor: R$ 20.580,00(vinte mil, quinhentos e oitenta reais).
Dotação Orçamentária: Atividade 250115. Elemento de Despesa 33903012. Fonte: Tesouro

AFM: 2022011438
Processo: 112212/2022.
Objeto: garrafao retornavel p/ agua mineral 20l garrafão, retornável, para água mineral, com capacidade para 20 litros, fabricado em polipropileno (pp) sem manchas, fissuras, odores, furos ou amassos. o produto deverá estar em conformidade com as normas e portarias vigentes da abnt/nbr, do dnpm e órgãos competentes.
Quantidade: 20 (vinte) unidades.
Empresa: ROBSON DA SILVA ANDRADE COMERCIO E SERVIÇO EIRELI.
CNPJ: 04.496.562/0001-29.
Valor: R$ 365,40 (trezentos e sessenta e cinco reais e quarenta centavos).
Dotação Orçamentária: Atividade 250115. Elemento de Despesa 33903019. Fonte: Tesouro

GABINETE DO INSPETOR GERAL DA GCM, em 21 de dezembro de 2022.

MARCELO OLIVEIRA SILVA
Inspetor Geral

SECRETARIA MUNICIPAL DE INOVAÇÃO E TECNOLOGIA - SEMIT

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL - AFM

AFM: 2022011413
LICITAÇÃO: 010/2022 - SEMIT
PROCESSO Nº: 75894/2022 SEMIT
CONTRATADA: TLD TELEDATA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA
CNPJ: 33.927.849/0001-64
OBJETO: Aquisição de webcam.
VALOR GLOBAL: R$ 2.887,32 (Dois mil oitocentos e oitenta e sete reais e trinta e dois centavos)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto / Atividade - 250234; Elemento de Despesa: 44.90.52; Fonte de Recurso 000.
AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93, Lei Municipal 4.484/92 e 6.148/02, Decreto Municipal nº 10.267/93 e 13.724/02.
DATA DA ASSINATURA: 21/12/2022.

SAMUEL ARAUJO
Secretário SEMIT

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL - AFM

AFM: 2022011414
LICITAÇÃO: 010/2022 - SEMIT
PROCESSO Nº: 75894/2022 SEMIT
CONTRATADA: Informatica Brasil Tecnologia LTDA
CNPJ: 01.681.463/0001-29
OBJETO: Aquisição de câmeras de videoconferência integrada.
VALOR GLOBAL: R$ 45.490,00 (Quarenta e cinco mil quatrocentos e noventa reais)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto / Atividade - 250234; Elemento de Despesa: 44.90.52; Fonte de Recurso 000.
AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93, Lei Municipal 4.484/92 e 6.148/02, Decreto Municipal nº 10.267/93 e 13.724/02.
DATA DA ASSINATURA: 21/12/2022.

SAMUEL ARAUJO
Secretário SEMIT

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL - AFM

AFM: 2022011415
LICITAÇÃO: 010/2022 - SEMIT
PROCESSO Nº: 75894/2022 SEMIT
CONTRATADA: LICITEC TECNOLOGIA EIRELI - EPP
CNPJ: 16.628.132/0001-00
OBJETO: Aquisição de headsets.
VALOR GLOBAL: R$ 7.525,00 (Sete mil quinhentos e vinte e cinco reais)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto / Atividade - 250234; Elemento de Despesa: 44.90.52; Fonte de Recurso 000.
AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93, Lei Municipal 4.484/92 e 6.148/02, Decreto Municipal nº 10.267/93 e 13.724/02.
DATA DA ASSINATURA: 21/12/2022.

SAMUEL ARAUJO
Secretário SEMIT

Companhia de Governança Eletrônica do Salvador - COGEL

RESUMO DO CONTRATO Nº. 12/2022

PROCESSO Nº 201980/2022- COGEL
CONTRATADO: SAFE - SEGURANCA ELETRONICA LTDA; CNPJ Nº 05.688.944/0001-17.
OBJETO: Contratação de empresa especializada em fornecimento e instalação de equipamentos para circuito interno de câmeras e monitoramento nos prédios da SEMIT/COGEL.
VALOR GLOBAL: R$ 49.692,00 (quarenta e nove mil, seiscentos e noventa e dois reais).

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto / Atividade: 19.122.0014.250137; Elemento de Despesa: 44.90.52 Fonte de Recurso: 0.1.00.
DISPENSA DE LICITAÇÃO: 28/2022.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: **L**ei 13.303/2016, Regulamento de Licitações e Contratos - COGEL.
ASSINADO: 21/12/2022.

Salvador, 21 de dezembro de 2022.

SAMUEL PEREIRA ARAÚJO
Diretor Presidente

RESUMO DO CONTRATO Nº. 13/2022

PROCESSO Nº 197516/2022- COGEL
CONTRATADO: CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA - CIEE, CNPJ Nº 61.600.839/0001-55.
OBJETO: Contratação de empresa especializada em prestação de serviços para intermediação de estágios supervisionados.
VALOR GLOBAL: R$ 1.920,00 (hum mil, novecentos e vinte reais).
PRAZO: 12 meses.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto / Atividade: 19.122.0014.250137; Elemento de Despesa: 33.90.39 Fonte de Recurso: 0.1.00.
DISPENSA DE LICITAÇÃO: 29/2022.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: **L**ei 13.303/2016, Regulamento de Licitações e Contratos - COGEL.
ASSINADO: 21/12/2022.

Salvador, 21 de dezembro de 2022.

SAMUEL PEREIRA ARAÚJO
Diretor Presidente

RESUMO DO CONTRATO Nº. 14/2022

PROCESSO Nº 202488/2022- COGEL
CONTRATADO: RODRIGUES & SILVA CONTADORES ASSOCIADOS SOCIEDADE SIMPLES PURA, CNPJ Nº 07.083.593/0001-46.
OBJETO: Contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços técnicos especializados em organização do controle patrimonial bens móveis e imóveis (inventário físico, conciliação físico x contábil, apuração e saneamento de eventuais sobras físicas e contábeis), determinação da vida útil dos bens e apuração do valor residual do ativo imobilizado, revisão das taxas de depreciação e teste de recuperabilidade - IMPAIRMENT da Companhia de Governança Eletrônica de Salvador - COGEL.
VALOR GLOBAL: R$ 29.900,00 (vinte e nove mil e novecentos reais).
PRAZO: 180 Dias.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto / Atividade: 19.122.0014.250137; Elemento de Despesa: 33.90.39 Fonte de Recurso: 0.1.00.
DISPENSA DE LICITAÇÃO: 30/2022.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: **L**ei 13.303/2016, Regulamento de Licitações e Contratos - COGEL.
ASSINADO: 22/12/2022.

Salvador, 22 de dezembro de 2022.

SAMUEL PEREIRA ARAÚJO
Diretor Presidente

SECRETARIA MUNICIPAL DE SUSTENTABILIDADE E RESILIÊNCIA - SECIS

RESUMO DE CONTRATO Nº 009/2022

PROCESSO Nº: 166075/2022
CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SUSTENTABILIDADE E RESILIÊNCIA - SECIS.
CNPJ: 13.927.801/0026-05
EMPRESA: INTERNAVE ENGENHARIA S/S LTDA
CNPJ: 53.496.774/0001-11
OBJETO: Contratação de serviços de manutenção preventiva e corretiva com substituição de peças de sinalização e balizamento náutico do Parque Natural Municipal Marinho da Barra Localizado no Bairro da Barra, da Cidade do Salvador - BA, conforme especificações e quantitativos constantes do Anexo I - Termo de Referência e Anexo II - Proposta de Preços do Edital.
PRAZO: 12 (doze) meses
VALOR GLOBAL: R$ 550.000,00 (quinhentos e cinquenta mil reais).
PARECER Nº: S/N de 04/11/2022 da RPGMS
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Atividade: 18.541.0014.227600. - Manutenção de Parques, Hortos e Jardim Botânico; Fonte: 0.1.00 - Tesouro, 2.1.00 - Ex. Anterior - Tesouro, Elemento de Despesa: 33.90.39 - Outros Serviços Pessoa Jurídica;
AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93, Art. 57, Inciso I e II.
DATA DE ASSINATURA: 21/12/2022.

Salvador, 21 de dezembro de 2022.

MARCELLE CARVALHO DE MORAES
Secretário

SECRETARIA MUNICIPAL DE MANUTENÇÃO DA CIDADE - SEMAN

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTODE MATERIAL - AFM

AFM: 2022011102
Nº PROCESSO: 168033/2021
CONTRATADA: ALFALAGOS LTDA
CNPJ: 05.194.502/0001-14
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MASCARA CIRURGICA
VALOR TOTAL: R$ 260,00 (Duzentos e sessenta reais)
Projeto/Atividade: 250103
Elemento Despesa: 33903010
Fonte: Tesouro

Salvador, 21 de Dezembro de 2022

LUCIANO RICARDO GOMES SANDES
Secretário

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTODE MATERIAL - AFM

AFM: 2022011321
Nº PROCESSO: 215654/2021
CONTRATADA: ROBSON DA SILVA ANDRADE COMERCIO E SERVIÇO EIRELI
CNPJ: 04.496.562/0001-29
OBJETO: AQUISIÇÃO DE ÁGUA MINERAL
VALOR TOTAL: R$ 705,60 (Setecentos e cinco reais e sessenta centavos)
Projeto/Atividade: 250103
Elemento Despesa: 33903012
Fonte: Tesouro

Salvador, 21 de Dezembro de 2022

LUCIANO RICARDO GOMES SANDES
Secretário

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTODE MATERIAL - AFM

AFM: 2022011320
Nº PROCESSO: 12066/2022
CONTRATADA: RMR AGROINDUSTRIA COM. E ATAC. BENEF. E EMPACOTAMENTO CNPJ: 03.612.196/0001-63
OBJETO: AQUISIÇÃO DE AÇUCAR E CAFÉ TORRADO
VALOR TOTAL: R$ 2.479,50 (Dois mil e quatrocentos e setenta e nove reais e cinquenta centavos)
Projeto/Atividade: 250103
Elemento Despesa: 33903012
Fonte: Tesouro

Salvador, 21 de Dezembro de 2022

LUCIANO RICARDO GOMES SANDES
Secretário

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL - AFM

AFM: 2022011318
Nº PROCESSO: 182087/2021
CONTRATADA: R. CLEAN COMERCIAL EIRELI ME
CNPJ: 26.728.117/0001-80
OBJETO: AQUISIÇÃO DE ESPONJA DUPLA FACE PARA LIMPEZA
VALOR TOTAL: R$ 785,00 (Setecentos e oitenta e cinco reais)
Projeto/Atividade: 250103
Elemento Despesa: 33903017
Fonte: Tesouro

Salvador, 21 de Dezembro de 2022

LUCIANO RICARDO GOMES SANDES
Secretário

Companhia de Desenvolvimento Urbano do Salvador - DESAL

RESUMO DE CONTRATO

CONTRATO nº 117/2022
CONTRATANTE: DESAL - Companhia de Desenvolvimento Urbano de Salvador
CNPJ: 63.242.473/0001-15
CONTRATADA: CASTROS MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EIRELI
CNPJ: 13.234.500/0001-30
PROCESSO Nº: 162917/2022
BASE LEGAL: Lei Federal nº 13.303/2016
OBJETO ORIGINAL CONTRATADO: Aquisição de Adesivo Epóxi de Alta Resistência, com entrega CIF.
PRAZO: 06 (seis) meses
VALOR GLOBAL: R$ 2.912,00 (Dois mil, novecentos e doze reais)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Sub Ação 201000- Elemento de Despesa 33.90.30, Fonte 0.1.00.
DATA DA ASSINATURA: 21/12/2022
PARECER Nº: 192/2022

Assinam:
Pela Contratante: DESAL - Companhia de Desenvolvimento Urbano de Salvador
- Virgílio Teixeira Daltro e Jaldo Gomes Vieira
- Pela Contratada: Castro Materiais de Construção Eireli.
- Andrei Francisco Castro Silva

VIRGÍLIO TEIXEIRA DALTRO
Diretor Presidente

RESUMO DE CONTRATO

CONTRATO nº 118/2022
CONTRATANTE: DESAL – Companhia de Desenvolvimento Urbano de Salvador
CNPJ: 63.242.473/0001-15
CONTRATADA: RODRIGUES & SILVA CONTADORES ASSOCIADOS SOCIEDADE SIMPLES
CNPJ: 07.083.593/0001-46

PROCESSO Nº:186158/2022
BASE LEGAL: Lei Federal n° 13.303/2016
OBJETO ORIGINAL CONTRATAD: Contratação de serviços técnicos especializados de análise e avaliação da redução ao valor recuperável de ativos e análise dos valores registrados no imobilizado, para cálculos do valor do Impairment e vida útil resídua.
PRAZO: 04(quatro) meses
VALOR GLOBAL: R$42.900,00 (Quarenta e dois mil e novecentos reais)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Sub Ação 250104 - Elemento de Despesa 33.90.39, Fonte 0.1.00.
DATA DA ASSINATURA: 22/12/2022
PARECER Nº: 232/2022

Assinam:
Pela Contratante: DESAL – Companhia de Desenvolvimento Urbano de Salvador
- Virgílio Teixeira Daltro e Isaac Lemos Peixoto Filho
- Pela Contratada: Rodrigues & Silva Contadores Associados Sociedade Simples
- Jair Rodrigues Leite

VIRGÍLIO TEIXEIRA DALTRO
Diretor Presidente

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS - SEINFRA

Superintendência de Obras Públicas do Salvador - SUCOP

TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 99/2022

Processo nº: 169605/2022
Contrato nº: 026/2017-objeto: Execução dos serviços de requalificação asfáltica de vias urbanas em diversos logradouros da Cidade do Salvador/BA, em jurisdição das Prefeituras Bairros: III, IX e X.
Empresa: PJ CONSTRUÇÕES E TERRAPLANAGEM LTDA
Objeto: Reajuste das medições pagas e não reajustadas, com relação às medições:

PERÍODO	FATOR REAJUSTE
Maio/2022 a Abril/2023	K = 11,5944

Parecer ASJUR nº 514/2022
Amparo Legal: art. 40, inc. XI, art.55, inc. III e art. 65, II, d, §8º da Lei nº 8.666/1993, e arts. 1°, 2° e 3° da Lei n° 10.192/2001, clausula décima do contrato.

GABINETE DA SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS PÚBLICAS DO SALVADOR, em 20 de dezembro de 2022

ORLANDO CEZAR DA COSTA CASTRO
Superintendente

TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 100/2022

Processo nº: 190128/2022
Contrato nº: 029/2019-objeto: Execução dos serviços de Infraestrutura, Estabilização e Contenção de Encostas, sob regime de empreitada, preços unitários, com fornecimento de mão de obra, materiais, equipamentos, e o que for necessário para a execução destes serviços, na Cidade do Salvador/BA, correspondente ao lote 01- RUA CEL. FELISBERTO CALDEIRA - BARBALHO; RUA ALTO DO BOM GOSTO - CALÇADA; RUA NOVA CAMURUGIPE; 2ª ETAPA - SÃO CAETANO.
Empresa: DAUD EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES EIRELI
Objeto: Reajuste das medições pagas e não reajustadas, com relação às medições:

PERÍODO	FATOR REAJUSTE
Julho/2022	K = 0,220466
Agosto/2022	K = 0,356812

Parecer ASJUR nº 517/2022
Amparo Legal: art. 40, inc. XI, art.55, inc. III e art. 65, II, d, §8º da Lei nº 8.666/1993, e arts. 1°, 2° e 3° da Lei n° 10.192/2001, clausula décima do contrato.

GABINETE DA SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS PÚBLICAS DO SALVADOR, em 16 de dezembro de 2022

ORLANDO CEZAR DA COSTA CASTRO
Superintendente

CONVÊNIOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO - SEMGE

RESUMO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO

PROCESSO Nº 198525/2022
OBJETO: Prestação de serviços de disponibilização de bolsas de estudos nos cursos/séries dos ensinos Educação Infantil, Fundamental e Ensino Médio, para concessão aos dependentes dos servidores públicos municipais, selecionados em conformidade com o disposto no Decreto Municipal nº 34.791 de 18 de novembro de 2021, que regulamentou o Programa Bolsa de Estudos - PBE.
AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e Decreto Municipal nº 34.791 de 18 de novembro de 2021.
EDITAL DE CREDENCIAMENTO: SEMGE Nº 01/2022.
CREDENCIADA: COLÉGIO ARTE
CNPJ/MF sob nº: 40.623.365/0001-97
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
DATA DE ASSINATURA: 20/12/2022

PROCESSO Nº 194811/2022
OBJETO: Prestação de serviços de disponibilização de bolsas de estudos nos cursos/séries dos ensinos Educação Infantil, Fundamental, para concessão aos dependentes dos servidores públicos municipais, selecionados em conformidade com o disposto no Decreto Municipal nº 34.791 de 18 de novembro de 2021, que regulamentou o Programa Bolsa de Estudos - PBE.
AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e Decreto Municipal nº 34.791 de 18 de novembro de 2021.
EDITAL DE CREDENCIAMENTO: SEMGE Nº 01/2022.
CREDENCIADA: CENTRO EDUCACIONAL MARGARIDA BRITO
CNPJ/MF sob nº: 43.640.214/0001-35
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
DATA DE ASSINATURA: 19/12/2022

PROCESSO Nº 200715/2022
OBJETO: Prestação de serviços de disponibilização de bolsas de estudos nos cursos/séries dos ensinos Educação Infantil, Fundamental e Ensino Médio, para concessão aos dependentes dos servidores públicos municipais, selecionados em conformidade com o disposto no Decreto Municipal nº 34.791 de 18 de novembro de 2021, que regulamentou o Programa Bolsa de Estudos - PBE.
AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e Decreto Municipal nº 34.791 de 18 de novembro de 2021.
EDITAL DE CREDENCIAMENTO: SEMGE Nº 01/2022.
CREDENCIADA: CENTRO EDUCACIONAL VILLA LOBOS
CNPJ/MF sob nº: 04.692.152/0001-53
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
DATA DE ASSINATURA: 19/12/2022

PROCESSO Nº 200793/2022
OBJETO: Prestação de serviços de disponibilização de bolsas de estudos nos cursos/séries dos ensinos Educação Infantil e Fundamental, para concessão aos dependentes dos servidores públicos municipais, selecionados em conformidade com o disposto no Decreto Municipal nº 34.791 de 18 de novembro de 2021, que regulamentou o Programa Bolsa de Estudos - PBE.
AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e Decreto Municipal nº 34.791 de 18 de novembro de 2021.
EDITAL DE CREDENCIAMENTO: SEMGE Nº 01/2022.
CREDENCIADA: COLÉGIO MARIA HELENA
CNPJ/MF sob nº: 00.100.488/0001-29
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
DATA DE ASSINATURA: 20/12/2022

PROCESSO Nº 198459/2022
OBJETO: Prestação de serviços de disponibilização de bolsas de estudos nos cursos/séries do ensino da Educação Infantil, para concessão aos dependentes dos servidores públicos municipais, selecionados em conformidade com o disposto no Decreto Municipal nº 34.791 de 18 de novembro de 2021, que regulamentou o Programa Bolsa de Estudos - PBE.
AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e Decreto Municipal nº 34.791 de 18 de novembro de 2021.
EDITAL DE CREDENCIAMENTO: SEMGE Nº 01/2022.
CREDENCIADA: ESCOLA CASA DO HORTO
CNPJ/MF sob nº: 24.080.510/0001-84
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
DATA DE ASSINATURA: 21/12/2022

PROCESSO Nº 197809/2022
OBJETO: Prestação de serviços de disponibilização de bolsas de estudos nos cursos/séries dos ensinos Educação Infantil e Fundamental, para concessão aos dependentes dos servidores públicos municipais, selecionados em conformidade com o disposto no Decreto Municipal nº 34.791 de 18 de novembro de 2021, que regulamentou o Programa Bolsa de Estudos - PBE.
AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e Decreto Municipal nº 34.791 de 18 de novembro de 2021.
EDITAL DE CREDENCIAMENTO: SEMGE Nº 01/2022.
CREDENCIADA: DIVINA INFÂNCIA
CNPJ/MF sob nº: 18.920.073/0001-67
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
DATA DE ASSINATURA: 21/12/2022

PROCESSO Nº 192333/2022
OBJETO: Prestação de serviços de disponibilização de bolsas de estudos nos cursos/séries dos ensinos Educação Infantil e Ensino Fundamental (1º ao 5ºano), para concessão aos dependentes dos servidores públicos municipais, selecionados em conformidade com o disposto no Decreto Municipal nº 34.791 de 18 de novembro de 2021, que regulamentou o Programa Bolsa de Estudos - PBE.
AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e Decreto Municipal nº 34.791 de 18 de novembro de 2021.
EDITAL DE CREDENCIAMENTO: SEMGE Nº 01/2022.
CREDENCIADA: COLÉGIO BUNNY
CNPJ/MF sob nº: 15.678.790/0001-36
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
DATA DE ASSINATURA: 21/12/2022

PROCESSO Nº 200528/2022
OBJETO: Prestação de serviços de disponibilização de bolsas de estudos nos cursos/séries dos ensinos infantil e fundamental (Grupo 03 ao 9º ano), para concessão aos dependentes dos servidores públicos municipais, selecionados em conformidade com o disposto no Decreto Municipal nº 34.791 de 18 de novembro de 2021, que regulamentou o Programa Bolsa de Estudos - PBE.
AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e Decreto Municipal nº 34.791 de 18 de novembro de 2021.
EDITAL DE CREDENCIAMENTO: SEMGE Nº 01/2022.
CREDENCIADA: CENTRO INTEGRADO DE EDUCACAO E LAZER-CIEL
CNPJ/MF sob nº: 00.126.779/0001-96
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
DATA DE ASSINATURA: 21/12/2022

PROCESSO Nº 200634/2022
OBJETO: Prestação de serviços de disponibilização de bolsas de estudos nos cursos/séries do

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

ensino Educação Infantil, para concessão aos dependentes dos servidores públicos municipais, selecionados em conformidade com o disposto no Decreto Municipal nº 34.791 de 18 de novembro de 2021, que regulamentou o Programa Bolsa de Estudos - PBE.
AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e Decreto Municipal nº 34.791 de 18 de novembro de 2021.
EDITAL DE CREDENCIAMENTO: SEMGE Nº 01/2022.
CREDENCIADA: CRECHE ESCOLA NOSSO LAR
CNPJ/MF sob nº: 10.407.659/0001-10
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
DATA DE ASSINATURA: 21/12/2022

GABINETE DA DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS, em 21 de dezembro de 2022.

GUSTAVO TEIXEIRA MORIS
Diretor Geral de Gestão de Pessoas

SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL, COMBATE À POBREZA, ESPORTES E LAZER - SEMPRE

RESUMO DE TERMO ADITIVO

ESPÉCIE: QUINTO TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO N° 007/2020
PARTES: MUNICÍPIO DO SALVADOR, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL, COMBATE À POBREZA, ESPORTES E LAZER - SEMPRE - CNPJ n° 13.927.801/0017-06 E ASSOCIAÇÃO CLUBE DE MÃES DO LAR PÉROLAS DE CRISTO - CNPJ 97.326.243.0001/56.
OBJETO: O referido termo aditivo tem por objeto o acréscimo de recursos no valor de R$ 2.447.096,40 (dois milhões, quatrocentos e quarenta e sete mil, noventa e seis reais e quarenta centavos) ao Termo de Colaboração n° 007/2020, bem como a alteração da cláusula "Da vigência.
Base Legal: Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, alterada pela Lei nº 13.204/2015, nos casos em que ela for omissa, Decreto Municipal nº 29.129/2017, fundamentando-se, ainda, na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, nas correspondentes Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual, na Resolução nº 1.381/2018 do TCM-BA, alterada pela Resolução 1.385/2019 e na Resolução nº 21/2016 do CNAS.
DO ACRÉSCIMO E APLICAÇÃO DOS RECURSOS: Em decorrência do acréscimo de recursos mencionado na cláusula primeira do presente termo aditivo, o valor total de recursos a serem empregados na execução do objeto do presente termo passa para R$ 15.000.397,80 (quinze milhões, trezentos e noventa e sete reais e oitenta centavos). Passa a viger, assim, o Plano de Trabalho acostado às folhas 2.666 a 2.748 do processo administrativo n° 187577/2022, parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição, com fundamento no art. 57 da Lei 13.019/2014 e no art. 63 do Decreto Municipal 29.129/2017. Desse modo, em conformidade com o cronograma de desembolso de fl. 2.675 do processo administrativo n° 187577/2022, os recursos objetos do presente termo aditivo serão repassados em 03 (três) parcelas, sendo a primeira no valor de R$ 135.949,80 (cento e trinta e cinco mil, novecentos e quarenta e nove reais e oitenta centavos), a segunda no valor de R$ 1.087.598,40 (um milhão, oitenta e sete mil, quinhentos e noventa e oito reais e quarenta centavos) e a terceira no valor de R$ 1.223.548,20 (um milhão, duzentos e vinte e três mil, quinhentos e quarenta e oito reais e vinte centavos). A primeira parcela será repassada no exercício de 2022, correndo a despesa à conta da dotação orçamentária Projeto/Atividade: 08.122.0014.20378, referente ao enfrentamento à situação de urgência e calamidade pública do presente exercício na medida das transferências efetuadas pelo Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS, por recursos da fonte municipal 0.1.91 - Operações de Crédito Externas - Recursos de Ressarcimento de Operações de Crédito, com elementos de despesa 33.50.43 - Subvenções Sociais. O restante vincular-se-á ao seu correspondente orçamento nos exercícios subsequentes.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 21 de dezembro de 2022 a 20 de junho de 2023.
DATA DE ASSINATURA: 20 de dezembro de 2022.

DANIEL RIBEIRO SILVA
Secretário em exercício

PELO MUNICÍPIO/SEMPRE

VERA LÚCIA SANTOS GUIMARÃES
Presidente
PELA OSC

SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PARA MULHERES, INFÂNCIA E JUVENTUDE - SPMJ

RESUMO DE ADITIVO

ESPÉCIE: **QUINTO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO N° 014/2019**

CONCEDENTE: **PMS/SPMJ** - CNPJ n° 13.927.801/0031-64
ORGANIZAÇÃO SOCIAL HORA DA CRIANÇA, CNPJ n° 13.547.468/0001-42

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: O presente termo aditivo tem por objeto, a prorrogação "de oficio" do prazo de vigência do Termo de Fomento nº 014/2019, por 04 meses a iniciar-se em 08 de dezembro de 2022 e findar-se em 07 de Abril de 2023, conforme Plano de Trabalho acostado aos autos (fls 808-842), que passa a fazer parte integrante do presente termo, com fundamento na Lei 13.019/2014 e Decreto Municipal 29.129/2017, tendo como finalidade viabilizar a execução das ações, devido ao período de enfrentamento da pandemia do COVID-19 (Res. 011/2020 e 022/2020 CMDCA).

Base Legal: Lei 13.019/2014, Decreto Municipal 29.129/2017 e Lei 9.517/2020.

Salvador, 02 de dezembro de 2022.

FERNANDA SILVA LORDELO
Secretaria Municipal de Políticas para Mulheres, Infância e Juventude.

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO - SEDUR

RESUMO DE TERMO DE ACORDO E COMPROMISSO

PR 7480/2020 - TAC DLI 10/2022

ACORDANTES: PREFEITURA MUNICIPAL DO SALVADOR representada pela SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO e a BRF REALIZAÇÕES LTDA.

OBJETO: Doação de área à PMS com superfície de 363,26 m², devendo ser arborizada, atendendo ao Plano Diretor de Arborização - PDAU, sem qualquer ônus ao Município, no prazo de 01 (um) ano, a contar da assinatura deste TAC.

DATA DA ASSINATURA: 20 de dezembro de 2022.

AMPARO LEGAL: Lei nº 9.148/2016; 3.377/84 e Lei n° 9.069/16.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO, em 21 de dezembro de 2022.

JOÃO XAVIER NUNES FILHO
Secretário

EDITAIS

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - SEFAZ

EDITAL

A Coordenadoria de Cadastros da Secretaria Municipal da Fazenda, em cumprimento ao disposto no Artigo 293 B, parágrafo 4º, da Lei 7.186/2006, notifica os contribuintes abaixo relacionados do DEFERIMENTO dos processos indicados, cujos resultados encontram-se publicados no site www.sefaz.salvador.ba.gov.br (Serviços/ Consultas/ Processos).

PROCESSO	REQUERENTE	ASSUNTO
33227/2022	ANTONIO PEDRO SANTANA FERREIRA	ALT. TITULARIDADE
29770/2021	MARIA FRANCISCA DE SOUZA	C. DUPLICIDADE
12834/2022	PATRIMONIAL ALLEAZA LTDA	T. TRIBUTAÇÃO
12404/2022	VALMIR CRISPIM FELIX SOARES	ALT. TITULARIDADE
22656/2022	JOSE EUGENIO BARRETO DA SILVA	ALT. TITULARIDADE
22654/2022	JOSE EUGENIO BARRETO DA SILVA	ALT. TITULARIDADE
16721/2022	FRANCIMERIO DE OLIVEIRA AZEVEDO	ALT. TITULARIDADE
15715/2022	FABIO LAPA SILVA DE AZEVEDO	ALT. TITULARIDADE
19743/2022	MARIA DO CARMO R. QUICAS BITTAR	ALT. CADASTRAL
19231/2022	VERIDIANA MELO RIBEIRO	ALT. CADASTRAL
25537/2022	HELIODORA TORIBIO PANDIELLA	ALT. CADASTRAL
24959/2022	ARIENE BRAGA DE ECA	ALT. CADASTRAL
28269/2022	MARIA EVA VIEIRA NEVES	ALT. TITULARIDADE
24662/2022	ORISON PEDRO M. DE ALMEIDA FILHO	UNIFIC. DE AREAS
30606/2022	AVA MERCEDES ASSUNÇÃO SILVA	P. LANÇAMENTO
24492/2022	DHAYANY CLARA DA SILVA GOIS	ALT. CADASTRAL
17216/2022	ANDRE BARROS SOARES	ALT. TITULARIDADE
21387/2022	ANILTON DE OLIVEIRA	ALT. TITULARIDADE
23522/2022	MARLUCI DOS SANTOS BRANDAÕ	ALT. TITULARIDADE
23285/2022	FLAVIO LUIZ SANTOS BARBOSA	ALT. CADASTRAL
19219/2022	ARILENE N. DE A. DO NASCIMENTO	ALT. TITULARIDADE
18472/2022	ALAIDE MESSIAS DOS S. SOUZA	ALT. TITULARIDADE
19272/2022	ELZA ALMEIDA NOVAIS	T. TRIBUTAÇÃO
23047/2022	ADAILTON ANDRADE TEIXEIRA	ALT. LOGRADOURO
25753/2022	GELMA SANTOS RAMOS	ALT. CADASTRAL
28147/2022	ORGANIZAÇÃO ESPIRITA JOSE E MARIA	ALT. TITULARIDADE
27279/2022	JP PATRIMONIAL LTDA	ALT. TITULARIDADE
27263/2022	JP PATRIMONIAL LTDA	ALT. TITULARIDADE
30697/2021	ADERNIL FRANÇA RIBEIRO COSTA	ALT. LOGRADOURO

PROCESSO	REQUERENTE	ASSUNTO
7919/2022	DANIEL SOUZA PEREIRA	DESMEBRAMENTO
8232/2022	ANTONIO ROQUE M. DOS SANTOS	DESMEBRAMENTO
28908/2022	MARCELINO LEITE SIMOES	ALT. CADASTRAL
10378/2022	ESPOLIO DE MARIA A. MOREIRA SALES	T. TRIBUTAÇÃO
23536/2022	MARINALVA DA CONCEIÇÃO ANDRADE	ALT. CADASTRAL
17907/2021	MANOEL DE JESUS	P. LANÇAMENTO
47458/2020	MANOEL DA SILVA REIS	DESMEBRAMENTO
27885/2022	DANIEL JESUS DA SILVA NUNES	ALT. TITULARIDADE
56233/2017	VALDIR BRITO DO NASCIMENTO	P. LANÇAMENTO
24354/2022	JAYME PEREIRA DA COSTA NETO	R. AREA TERRENO
27273/2022	JP PATRIMONIAL LTDA	ALT. TITULARIDADE
31792/2022	LAIS SANTANA B. DE ALMEIDA	ALT. LOGRADOURO
20205/2022	FRANCISCO ALVES DA SILVA	DESMEBRAMENTO
11919/2022	EDMEA GIBAUT SANTOS PASSOS	R. A. CONSTRUÇÃO
29638/2022	SOCIEDADE SIMPLES DA CONCEIÇÃO	ISENÇAO / IPTU
20390/2022	MARIA DOS SANTOS ARRUDA	ALT. TITULARIDADE
20718/2022	MARINALVA ALVES DOSSANTOS	ALT. TITULARIDADE
21135/2022	MARCO ANTONIO GIRARDI	ALT. TITULARIDADE

Salvador,21 de dezembro de 2022

ROGER GEBERS FREITAS
Cordenadoria de Cadastro

EDITAL

A Coordenadoria de Cadastros da Secretaria Municipal da Fazenda, em cumprimento ao disposto no Artigo 293 B, parágrafo 4º, da Lei 7.186/2006, notifica os contribuintes abaixo relacionados do DEFERIMENTO dos processos indicados, cujos resultados encontram-se publicados no site www.sefaz.salvador.ba.gov.br (Serviços/ Consultas/ Processos).

PROCESSO	REQUERENTE	ASSUNTO
19502/2022	GLEICE MARIA COSTA SANTANA	ALT. LOGRADOURO
14961/2018	RAIMUNDO SOUZA	P. LANÇAMENTO
6258/2022	IRAILDE BARRRETO DA SILVA	P. LANÇAMENTO
39413/2020	AMILSON ALBINO DA SILVA JUNIOR	P. LANÇAMENTO
29669/2021	GILMAR MOREIRA MARIANO	R. P. CONSTRUTIVO
19137/2022	CLAUDIONOR N. DOS SANTOS	ALT. TITULARIDADE
21475/2022	CARLOS ROBERTO DA S. SOUSA	ALT. TITULARIDADE
20218/2022	CRISTIANO OLIVEIRA NASCIMENTO	ALT. TITULARIDADE
19285/2022	ANA CATARINA DOS SANTOS	ALT. TITULARIDADE
19317/2022	CAMILA NEVES SA	ALT. TITULARIDADE
24210/2022	ALTAIR JESUS TEIXEIRA	ALT. TITULARIDADE
20776/2022	ZULEIDE REIS PINHO SANTOS	ALT. TITULARIDADE
19213/2022	TECLA MARIA SENA SILVA	ALT. TITULARIDADE
14435/2020	RENIVALDO ARAUJO SOUZA	P. LANÇAMENTO
16373/2019	VENEFREDO PEREIRA DOS SANTOS	P. LANÇAMENTO
69625/2019	JOSE ANTONIO LOPES MATOS	P. LANÇAMENTO
16658/2021	GIVANILDO SILVA SANTOS	P. LANÇAMENTO
16939/2021	JOSELITO PEREIRA DA SILVA	P. LANÇAMENTO
58550/2019	ALVARO SANTANA DE S. FILHO	P. LANÇAMENTO
32775/2022	MARCIA MARIA C. DE JESUS	ALT. TITULARIDADE
18565/2022	JOSEFA MONTEIRO DOS SANTOS	ISENÇÃO V. VENAL
7119/2022	LUZINETE NASCIMENTO VELAME	P. LANÇAMENTO
15948/2019	RITA SANTOS DE OLIVEIRA	P. LANÇAMENTO
20899/2022	LEA SIMOES DA SILVA	ALT. LOGRADOURO
29441/2021	ANTONIO SANTOS DE SANTANA	R. P. CONSTRUTIVO
6576/2022	ALOISIO NUNES DOS SANTOS	R. P. CONSTRUTIVO
16100/2022	JOELMA SOUZA DOS SANTOS	R. P. CONSTRUTIVO
22347/2022	WILLIAN JARDISSON DA SILVA	ISENÇÃO P/V. VENAL
9968/2022	DAVID DOS PRAZERES ALMEIDA	UNIFIC. DE AREA
19341/2022	ANTONIO VIEIRA DE AMORIM	ALT. TITULARIDADE
19067/2022	MARIA ANGELICA G. COUTINHO	ALT. TITULARIDADE
18802/2022	MARIA DA CONCEIÇÃO C. NUNES	ALT. TITULARIDADE
19187/2022	CONSTANTINO BISPO	ALT. TITULARIDADE
23937/2022	MARIANA DE SANTANA SALES	ALT. TITULARIDADE
20016/2022	RAILDA PEREIRA SANTOS	ALT. TITULARIDADE
19730/2022	MARIA CELIA MACIEL BASTOS	ALT. TITULARIDADE
19731/2022	MARIA CELIA MACIEL BASTOS	ALT. TITULARIDADE
19734/2022	MARIA CELIA MACIEL BASTOS	ALT. TITULARIDADE
19735/2022	MARIA CELIA MACIEL BASTOS	ALT. TITULARIDADE
19736/2022	MARIA CELIA MACIEL BASTOS	ALT. TITULARIDADE
24314/2022	JOSE LUDGERO DA SILVA	T. TRIBUTAÇÃO
32739/2022	DARLENE FRAGA RIBEIRO	R. DE DEBITO
8935/2022	ADEILDA MACIEL DUTRA SANTOS	R. A. CONSTRUÇÃO

PROCESSO	REQUERENTE	ASSUNTO
21016/2022	MARIA ROSANGELA COSTA DE ALMEIDA	ALT. TITULARIDADE
7397/2022	VANESSA MARIA DE A. PINHEIRO	PRESCRIÇÃO / IPTU
12806/2022	ANA MARIA SILVA	PRESCRIÇÃO / IPTU
13425/2022	ROSINETE BATISTA DE JESUS SANTOS	PRESCRIÇÃO / IPTU
22826/2022	MONICA RIBEIRO COSTA	ALT. LOGRADOURO
18301/2022	OLIVETE PEREIRA MASSENA	DESMEBRAMENTO
20216/2022	CATIA CECILIA CAMARGO CHAGAS	ALT. TITULARIDADE

Salvador, 21 de dezembro de 2022

ROGER GEBERS FREITAS
Cordenadoria de Cadastro

EDITAL

A Coordenadoria de Cadastros da Secretaria Municipal da Fazenda, em cumprimento ao disposto no Artigo 293 B, parágrafo 4º, da Lei 7.186/2006, notifica os contribuintes abaixo relacionados do DEFERIMENTO dos processos indicados, cujos resultados encontram-se publicados no site www.sefaz.salvador.ba.gov.br (Serviços/ Consultas/ Processos).

PROCESSO	REQUERENTE	ASSUNTO
50185/2019	LUIZ CORREIA DA SILVA	P. LANÇAMENTO
56593/2015	JOSE DA SILVA	P. LANÇAMENTO
11470/2022	LUIS PERICLES GUEDES B. JUNIOR	P. LANÇAMENTO
12897/2022	MARCUS LEONE SOUZA SILVA	DESMEBRAMENTO
89209/2014	INSTITUTO DO PATRIMONIO ARTISTICO	IMUNIDADEDE-IPTU
32347/2022	MILTON PINHO TELES	R. A. CONSTRUÇÃO
27271/2022	GILBERTO SILVA COSTA	ALT. CADASTRAL
35953/2022	ANGELINA MARIA DOS S. SANTANA	P. LANÇAMENTO
22459/2022	JCLB PATRIMONIAL E ADMINISTRAÇÃO	ALT. TITULARIDADE
22093/2022	VALMIR FERREIRA PASSOS	ALT. TITULARIDADE
6917/2022	RAIMUNDA MARIA R. DA SILVA	T. TRIBUTAÇÃO
25725/2022	ROSALI BRAGA FERNANDES	ALT. TITULARIDADE
15227/2022	JORGE LUIZ F. DE OLIVEIRA	UNIFICAÇÃO
18975/2022	MD BA VATICANO CONSTRUÇÃO LTDA	UNIFICAÇÃO
16529/2021	ADERIVALDA DA P. SILVA	P. LANÇAMENTO
25289/2022	MARIA DA GLORIA DE JESUS SANTOS	ALT. TITULARIDADE
21948/2022	ITAMAR SANTOS OLIVEIRA	ALT. TITULARIDADE
19058/2022	ASSOCIAÇÃO ATLETICA B. DO BRASIL	DESMEBRAMENTO
21683/2022	INGRIND BISPO BOMFIM SILVA	ALT. TITULARIDADE
22131/2022	ISMAEL MAGALHAES M. JUNIOR	ALT. TITULARIDADE
23019/2022	MARINALVA DIAS DOS SANTOS	ALT. TITULARIDADE
22664/2022	ROSANE FRANCINE DA S. MARCELINO	ALT. TITULARIDADE
14627/2022	ROBERTO COELHO DE BRITO	ISENÇAÕ V. VENAL
18887/2022	BEATRIZ MESSIAS CARDOSO	R. VALOR VENAL
62112/2019	NEUZA NASCIMENTO C. BRANCO	ALT. TITULARIDADE
16915/2022	ANTONIO LUIS DE SOUSA	ALT. CADASTRAL
22581/2022	ROSIMEIRE DE SANTANA F. PAIVA	ALT. TITULARIDADE
23371/2022	RAFAEL BARATA SILVA	ALT. TITULARIDADE
23382/2022	RICARDO MARTINS CARVALHO	ALT. TITULARIDADE
31270/2022	ANTONIA DO DESTERRO FERREIRA	UNIFIC. AREAS
27762/2022	AZB CONSTRUTORA E INCOPORADORA	UNIFIC. AREAS
23082/2022	RAFAELA DA SILVA ATHAYDE	ALT. TITULARIDADE
21819/2022	VERA LUCIA DA SILVA ARAUJO	ALT. TITULARIDADE
21374/2022	EDUARDO CUNHA ROCHA	ALT. TITULARIDADE
16486/2022	MANOEL MESSIAS DOS ANJOS	ALT. CADASTRAL
23902/2022	GUSTAVO ALMEIDA CHALHUB	ALT. TITULARIDADE
25187/2022	GEORGE DE CASTRO	ALT. TITULARIDADE
35600/2022	TENDA NEGOCIOS IMOBILIARIOS S.A	R. AREA TERRENO
16469/2022	JOSELITA LEOCADIA DE JESUS	R. P. CONSTRUTIVO
37388/2020	DIONISIO DAVID ALMEIDA XAVIER	P. LANÇAMENTO
24722/2022	JOSE TELES CERQUEIRA	ALT. TITULARIDADE
29099/2022	CAIO DE CASTRO SOUZA	ALT. CADASTRAL
34203/2021	ADELPE PATRIMONIAL LTDA	R. AREA TERRENO
33116/2021	MARIENE BISPO DOS S. MERCES	ALT. TITULARIDADE
14671/2022	REGIS DE ATHAYDE COUTO	ALT. CADASTRAL
24872/2022	ALEXANDRE RIBEIRO SANTOS	ALT. LOGRADOURO
15976/2022	GENEZA SORAI SANTOS SIMOES	ALT. TITULARIDADE
16789/2022	GILSON SOARES DE MIRANDA	ALT. TITULARIDADE
18898/2022	GABRIEL RAMOS SIMOES	ALT. LOGRADOURO
15978/2022	CLEBER SANTOS DE ANDRADE	ALT. LOGRADOURO
28742/2022	JOSE DE CARVALHO MENDES	ALT. LOGRADOURO

Salvador,21 de dezembro 2022

ROGER GEBERS FREITAS
Coordenador de Cadastros

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO - SMED

AVISO DE COTAÇÃO 73/2022

A Secretaria Municipal da Educação de Salvador, por intermédio da Gerência Administrativa, torna público para conhecimento dos interessados, que estará recebendo até o dia 26 de dezembro de 2022, através do e-mail bancodepreco@educacaosalvador.net, cotação de preço para aquisição de **MOBILIÁRIO ESCOLAR**, com o objetivo de equipar as unidades escolares.

Os interessados deverão entrar em contato através do telefone (**71) 3202-3083**, para obtenção de termo de referência e esclarecimentos de dúvidas.

Salvador/BA, 21 de dezembro de 2022.

GEUSA FABRINE SARAIVA
Gerência Administrativa

AVISO DE COTAÇÃO 74/2022

A Secretaria Municipal da Educação de Salvador, por intermédio da Gerência Administrativa, torna público para conhecimento dos interessados, que estará recebendo até o dia 26 de dezembro de 2022, através do e-mail bancodepreco@educacaosalvador.net, cotação de preço para contratação via dispensa de licitação de empresa especializada para realização de desmontagem, transporte e montagem de arquivos deslizantes.

Os interessados deverão entrar em contato através do telefone (**71) 3202-3083**, para obtenção de termo de referência e esclarecimentos de dúvidas.

Salvador/BA, 21 de dezembro de 2022.

GEUSA FABRINE SARAIVA
Gerência Administrativa

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS

AVISO DE CONVOCAÇÃO

A Coordenadoria Administrativa torna público para conhecimento dos interessados que será **realizada COTAÇÃO DE PREÇO. Objeto: AQUISIÇÃO VIA REGISTRO DE PREÇOS DE AVENTAL DE CHUMBO, LOCALIZADOR APICAL PARA ENDODONTIA, PECA RETA ODONTOLOGICA ACOPLAVEL AOS MICROMOTORES.**
COTAÇÃO DE PREÇO Nº 446/2022 - PROC. Nº 203381/2022
As propostas deverão ser apresentadas no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da publicação deste aviso.
Os processos administrativos referentes aos objetos das presentes cotações encontram-se no Setor de Suprimentos - SESUP, telefone: **(71) 3202-1147** e-mail: **searp.saude2@salvador.ba.gov.br,** onde os interessados poderão solicitar maiores informações.

Salvador, 21 de dezembro de 2022.

PALOMA MENDES MENDONÇA
Coordenadora

AVISO DE CONVOCAÇÃO

A Coordenadoria Administrativa torna público para conhecimento dos interessados que será **realizada COTAÇÃO DE PREÇO. Objeto: AQUISIÇÃO VIA REGISTRO DE PREÇOS DE ABAIXADOR LINGUA MADEIRA DESCARTAVEL 140 X 14MM, ABSORVENTE HIGIENICO DESCARTAVEL S/ ABAS, BOLSA COLETOR URINA TIPO SISTEMA FECHADO, LATEX P GARROTE Nº 200, SACO PLASTICO P/ COLETA URINA GRADUADO 2000ML.**
COTAÇÃO DE PREÇO Nº 447/2022 - PROC. Nº 200495/2022.
As propostas deverão ser apresentadas no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da publicação deste aviso.
Os processos administrativos referentes aos objetos das presentes cotações encontram-se no Setor de Suprimentos - SESUP, telefone: **(71) 3202-1147** e-mail: **searp.saude2@salvador.ba.gov.br,** onde os interessados poderão solicitar maiores informações.

Salvador, 21 de dezembro de 2022.

PALOMA MENDES MENDONÇA
Coordenadora

AVISO DE CONVOCAÇÃO

A Coordenadoria Administrativa torna público para conhecimento dos interessados que será **realizada COTAÇÃO DE PREÇO. Objeto: AQUISIÇÃO VIA REGISTRO DE PREÇOS DE TIOTROPIO, BROMETO 2,5mcg/DOSE FR 60 DOSES, USTEQUINUMABE, 45MG/0,5ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL - FRASCO-AMPOLA, XINAFOATO DE SALMETEROL + PROPIONATO DE FLUTICASONA, 50/250MCG.**
COTAÇÃO DE PREÇO Nº 448/2022 - PROC. Nº 202676/2022.
As propostas deverão ser apresentadas no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da publicação deste aviso.
Os processos administrativos referentes aos objetos das presentes cotações encontram-se no Setor de Suprimentos - SESUP, telefone: **(71) 3202-1147** e-mail: **searp.saude2@salvador.ba.gov.br,** onde os interessados poderão solicitar maiores informações.

Salvador, 21 de dezembro de 2022.

PALOMA MENDES MENDONÇA
Coordenadora

AVISO DE CONVOCAÇÃO

A Coordenadoria Administrativa torna público para conhecimento dos interessados que será **realizada COTAÇÃO DE PREÇO. Objeto: AQUISIÇÃO VIA REGISTRO DE PREÇOS DE FORMULARIO ACOMPANHAMENTO CONDICIONALIDADES SAUDE PROGRAMA BOLSA FAMILIA.**
COTAÇÃO DE PREÇO Nº 449/2022 - PROC. Nº 202690/2022.
As propostas deverão ser apresentadas no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da publicação deste aviso.
Os processos administrativos referentes aos objetos das presentes cotações encontram-se no Setor de Suprimentos - SESUP, telefone: **(71) 3202-1147** e-mail: **searp.saude2@salvador.ba.gov.br,** onde os interessados poderão solicitar maiores informações.

Salvador, 21 de dezembro de 2022.

PALOMA MENDES MENDONÇA
Coordenadora

AVISO DE CONVOCAÇÃO

A Coordenadoria Administrativa torna público para conhecimento dos interessados que será **realizada COTAÇÃO DE PREÇO. Objeto: AQUISIÇÃO VIA REGISTRO DE PREÇOS DE DIVALPROATO DE SÓDIO 250 MG LIBERAÇÃO PROLONGADA, DIVALPROATO DE SODIO 500MG (DEPAKOTE ER), DULOXETINA 60MG, COMP, FENOBARBITAL (GARDENAL®) 40MG/ML, SOLUÇÃO ORAL 20ML, INSULINA LISPRO 100UI/ML 10ML.**
COTAÇÃO DE PREÇO Nº 450/2022 - PROC. Nº 201700/2022.
As propostas deverão ser apresentadas no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da publicação deste aviso.
Os processos administrativos referentes aos objetos das presentes cotações encontram-se no Setor de Suprimentos - SESUP, telefone: **(71) 3202-1147** e-mail: **searp.saude2@salvador.ba.gov.br,** onde os interessados poderão solicitar maiores informações.

Salvador, 21 de dezembro de 2022.

PALOMA MENDES MENDONÇA
Coordenadora

AVISO DE CONVOCAÇÃO

A Coordenadoria Administrativa torna público para conhecimento dos interessados que será **realizada COTAÇÃO DE PREÇO. Objeto: AQUISIÇÃO VIA REGISTRO DE PREÇOS DE LIRAGLUTIDA (SAXENDA®) 6MG/ML 3ML SOLUÇÃO INJETÁVEL, METILFENIDATO, CLORIDRATO, 30MG, CAPSULA GELATINOSA DURA LIBERAÇÃO MODIFICADA, MICOFENOLATO SÓDICO 360 MG, NISTATINA + ÓXIDO DE ZINCO, 100.000 UI + 200 MG/G, RIVOTRIL CLONAZEPAM 2,5MG/ML, SOLUÇÃO ORALGOTAS, FRASCO 20ML.**
COTAÇÃO DE PREÇO Nº 451/2022 - PROC. Nº 201917/2022.
As propostas deverão ser apresentadas no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da publicação deste aviso.
Os processos administrativos referentes aos objetos das presentes cotações encontram-se no Setor de Suprimentos - SESUP, telefone: **(71) 3202-1147** e-mail: **searp.saude2@salvador.ba.gov.br,** onde os interessados poderão solicitar maiores informações.

Salvador, 21 de dezembro de 2022.

PALOMA MENDES MENDONÇA
Coordenadora

AVISO DE CONVOCAÇÃO

A Coordenadoria Administrativa torna público para conhecimento dos interessados que será realizada **COTAÇÃO DE PREÇO.** Objeto: **AQUISIÇÃO VIA REGISTRO DE PREÇOS DE SUPORTE DE PAREDE PARA AVENTAL PLUMBÍFERO/CHUMBO ODONTOLÓGICO, MICROMOTOR BANCADA e SELADORA DE EMBALAGENS DE GRAU CIRURGICO DE MESA.**
COTAÇÃO DE PREÇO Nº 452/2022 - PROC. Nº 203508/2022.
As propostas deverão ser apresentadas no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da publicação deste aviso.
Os processos administrativos referentes aos objetos das presentes cotações encontram-se no Setor de Suprimentos - SESUP, telefone: **(71) 3202-1147** e-mail: **searp.saude4@salvador.ba.gov.br,** onde os interessados poderão solicitar maiores informações.

Salvador, 21 de dezembro de 2022.

PALOMA MENDES MENDONÇA
Coordenadora

AVISO DE CONVOCAÇÃO

A Coordenadoria Administrativa torna público para conhecimento dos interessados que será realizada **COTAÇÃO DE PREÇO.** Objeto: **AQUISIÇÃO VIA REGISTRO DE PREÇOS DE AGULHA HIPODERMICA DESCARTAVEL CALIBRE (13 X 3,8 / 13 X 4,5/ 20 X 5,5 / 30 X 7 e 30 X 8).**
COTAÇÃO DE PREÇO Nº 453/2022 - PROC. Nº 201279/2022.
As propostas deverão ser apresentadas no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da publicação deste aviso.
Os processos administrativos referentes aos objetos das presentes cotações encontram-se no Setor de Suprimentos - SESUP, telefone: **(71) 3202-1147** e-mail: **searp.saude4@salvador.ba.gov.br,** onde os interessados poderão solicitar maiores informações.

Salvador, 21 de dezembro de 2022.

PALOMA MENDES MENDONÇA
Coordenadora

AVISO DE CONVOCAÇÃO

A Coordenadoria Administrativa torna público para conhecimento dos interessados que será realizada **COTAÇÃO DE PREÇO.** Objeto: **AQUISIÇÃO VIA REGISTRO DE PREÇOS DE CANABIDIOL**

20MG/ML, 30ML, CANABIDIOL 200MG/ML, SOLUÇÃO ORAL 30ML, DABIGATRANA 110MG, DAPAGLIFLOZINA 5MG + METFORMINA, CLORIDRATO 1.000MG, COMPRIMIDO REVESTIDO DE LIBERAÇÃO PROLONGADA e DIMETILSUFÓXIDO DMSO 50% (PRODUTO MANIPULADO).
COTAÇÃO DE PREÇO Nº 454/2022 - PROC. Nº 201566/2022 Ação Judicial
As propostas deverão ser apresentadas no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da publicação deste aviso.
Os processos administrativos referentes aos objetos das presentes cotações encontram-se no Setor de Suprimentos - SESUP, telefone: **(71) 3202-1147** e-mail: **searp.saude4@salvador.ba.gov.br,** onde os interessados poderão solicitar maiores informações.

Salvador, 21 de dezembro de 2022.

PALOMA MENDES MENDONÇA
Coordenadora

AVISO DE CONVOCAÇÃO

A Coordenadoria Administrativa torna público para conhecimento dos interessados que será realizada **COTAÇÃO DE PREÇO.** Objeto: **AQUISIÇÃO VIA REGISTRO DE PREÇOS DE BROCA DIAMANTADA ACABAMENTO Nº 3195-F, BROCA DIAMANTADA ALTA ROTAÇÃO Nº 3168, LIMA ENDODONTICA FLEXOFILE 1ª SERIE KIT 31 MM, LIMA ENDODONTICA FLEXOFILE 1ª SERIE KIT 25 MM, LIMA ENDODONTICA TIPO H, N 15-40, 25 MM, LIMA ENDODONTICA TIPO K, N 15-40 25 MM, LIMA ENDODONTICA TIPO K, N 15-40 31 MM, LIMA ENDODONTICA TIPO K, N 15-40, 21MM, LIMA ENDODONTICA TIPO K, N 45-80 25 MM, LIMA ENDODONTICA TIPO K, N 45-80 31 MM, LIMA ENDODONTICA TIPO K, N 90-140 25 MM.**
COTAÇÃO DE PREÇO Nº 455/2022 - PROC. Nº 200603/2022
As propostas deverão ser apresentadas no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da publicação deste aviso.
Os processos administrativos referentes aos objetos das presentes cotações encontram-se no Setor de Suprimentos - SESUP, telefone: **(71) 3202-1147** e-mail: **searp.saude4@salvador.ba.gov.br,** onde os interessados poderão solicitar maiores informações.

Salvador, 21 de dezembro de 2022.

PALOMA MENDES MENDONÇA
Coordenadora

AVISO DE PRORROGAÇÃO

A Coordenadoria Administrativa torna público para conhecimento dos interessados que será realizada a prorrogação de Prazo para a **COTAÇÃO DE PREÇO Nº 168/2022**, contratação de instituição especializada para realização do procedimento cirúrgico de **implante de prótese peniana semirrígida, com fornecimento de todo o material médico necessário**, para cumprimento do **processo de ação judicial em favor do paciente; M.J.C**. As propostas deverão ser apresentadas em até 03 (três) dias úteis a partir da Publicação no Diário Oficial do Munícipio de Salvador- Ba.
O processo administrativo Nº 51652/2022 referente ao objeto da presente cotação encontra-se no Setor de Suprimentos - SESUP, telefone: (71) 3202-1146 e-mail: **sesup.sms3@salvador.ba.gov.br**, onde os interessados poderão solicitar maiores informações.

Salvador, 21 de dezembro de 2022.

PALOMA MENDES MENDONÇA
Coordenadora

AVISO DE PRORROGAÇÃO

A Coordenadoria Administrativa torna público para conhecimento dos interessados que será realizada prorrogação de prazo para a **COTAÇÃO DE PREÇO Nº3510/2022:** aquisição dos medicamentos: LIRAGLUTIDA (SAXENDA®) 6MG/ML 3ML SOLUÇÃO INJETÁVEL (Quantidade 06) e DAPAGLIFLOZINA 5MG+METFORMINA,CLORIDRATO 1.000MG,COMPRIMIDO REVESTIDO DE LIBERAÇÃO PROLONGADA (QUANTIDADE 180) para atender demanda judicial em favor do paciente M.A.P.S. As propostas deverão ser apresentadas até 03 dias úteis a partir da Publicação do Diário Oficial do Munícipio de Salvador/ Ba. - Processo nº 181781/2022.
O processo administrativo acima citado referente ao objeto da presente cotação de preços encontra-se no Setor de Suprimentos - SESUP, telefone: (71) 3202-1146 e-mail: **sesup.sms3@salvador.ba.gov.br**, onde os interessados poderão solicitar maiores Informações.

Salvador, 21 de dezembro de 2022

PALOMA MENDES MENDONÇA
Coordenadora

SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL, COMBATE À POBREZA, ESPORTES E LAZER - SEMPRE

HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO FINAL

DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 008/2022

O Secretario de Promoção Social, Combate à Pobreza, Esportes e Lazer - SEMPRE, usando das suas atribuições legais, faz saber que, tendo em vista a conclusão dos trabalhos de realização do Chamamento Público 008/2022, não havendo pendências quanto aos recursos depois de decorridos os prazos legais, resolve ratificar e HOMOLOGAR O RESULTADO FINAL do Chamamento Público 008/2022, na conformidade do Edital Publicado, consoante tabela abaixo:

RESULTADO FINAL DE CLASSIFICAÇÃO DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 008/2022				
MODALIDADE	**QUANTIDADE DE VAGAS**	**CLASSIFICAÇÃO**	**OSC**	**NOTA**
MULHERES CIS E TRASNGÊNERO	50	1º	Associação Clube de Mães do Lar Pérolas de Cristo	11,5
	50	2º	Associação Pleno Cidadão - ASPEC	9,0

MODALIDADE	**QUANTIDADE DE VAGAS**	**CLASSIFICAÇÃO**	**OSC**	**NOTA**
FAMÍLIAS	50	1º	Associação Clube de Mães do Lar Pérolas de Cristo	9,5
	50	2º	Associação Clube de Mães do Lar Pérolas de Cristo	9,5

MODALIDADE	**QUANTIDADE DE VAGAS**	**CLASSIFICAÇÃO**	**OSC**	**NOTA**
HOMENS CIS E TRASNGÊNERO	50	1º	Associação Clube de Mães do Lar Pérolas de Cristo	11,5
	50	2º	Associação Pleno Cidadão - ASPEC	9,0
	50	3º	Associação Pleno Cidadão - ASPEC	9,0

As Organizações da Sociedade Civil - OSC'S abaixo relacionadas foram desclassificadas pelos motivos devidamente elencados na tabela que segue:

RESULTADO FINAL DE DESCLASSIFICAÇÃO DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 008/2022			
MODALIDADE	**QUANTIDADE DE VAGAS**	**OSC**	**MOTIVO**
FAMÍLIAS	50	Associação Sons do Bem	Descumprimento do subitem 12.5.4 , tabela 2 de critérios de julgamento, em relação aos itens A (Da Proposta), C (Da Contextualização) e E (Da Capacidade Técnica Operacional).

MODALIDADE	**QUANTIDADE DE VAGAS**	**OSC**	**MOTIVO**
HOMENS CIS E TRASNGÊNERO	100	Agência Adventista de Desenvolvimento e Recursos Assistenciais Leste - ADRA	Descumprimento do subitem 12.4.4 do edital 008/2022.

Salvador, 21 de dezembro de 2022.

DANIEL RIBEIRO SILVA
Secretário em exercício

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO - SEDUR

INTIMAÇÃO

O Setor de Cobrança - SECOB, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano - SEDUR, tendo em vista que os autuados abaixo relacionados não foram localizados, quando da execução das operações fiscais.

Resolve Intimar, nos termos do Art. 249, inciso III, do Código da Polícia Administrativa do Município, para tomar conhecimento do teor do AUTO DE INFRAÇÃO:

A.I. 901208/2022AUTUADO: Ana Suely Gonçalves

DESCRIÇÃO DO FATO: Autuado por não atender a notificação especial nº 210925. Passeio em desconformidade com o programa "eu curto meu passeio". Calçada apresenta risco aos transeuntes, com buraco, piso tátil danificado.

DISPOSITIVO INFRINGIDO: Lei 9.281/2017, Art. 40. Serão exigidas construção e manutenção de passeios e meio-fio em toda a frente de terrenos localizados em logradouros públicos por parte dos proprietários, com padrão e alinhamento estabelecidos pelo Município.

PRAZO DEFESA: 15 dias, a contar da data desta publicação.

T.C. 801386/2022 **AUTUADO:** Juliene Adriana Oliveira da Silva ***16634***

DESCRIÇÃO DO FATO: Razão social: Juliene Adriana Oliveira da Silva 04516634546.

PRAZO DEFESA: 10 dias, a contar da data desta publicação.

N.E. 211449/2022 **NOTIFICADO:** Condomínio Brysas de Plakafor

DESCRIÇÃO DO FATO: A Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Urbanismo - SEDUR, com fundamento da Lei nº 5503/99, que institui o Código de Polícia Administrativa do Município do Salvador e tendo em vista o dispositivo na Lei Municipal no. 5907/01, de 23 de Janeiro de 2001, regulamentada pelo Decreto Municipal no. 13251/01, de 27 de Setembro de 2001.

NOTIFICA:

O síndico, os proprietários e/ou os inquilinos das unidades imobiliárias integrantes deste imóvel, deverão apresentar, às suas expensas, no prazo de 30 (trinta) dias, Relatório ou Laudo de Vistoria Técnica do Imóvel, elaborado conforme a NBR 13.752 vigente, e padrões da ABNT, por profissional habilitado no conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia - CREA, acompanhado de uma via da respectiva ART - Anotação de Responsabilidade Técnica.

O Relatório ou Laudo de Vistoria Técnica do imóvel deverá contemplar, no mínimo:

1) Uma descrição detalhada do estado geral da edificação e dos equipamentos;

Os pontos sujeitos à recuperação, reforma, restauro, manutenção ou substituição;

As medidas saneadoras a serem utilizadas e suas respectivas metodologia;

Os prazos máximos para conclusão das medidas saneadoras.

O não atendimento à presente Notificação ensejará a aplicação da multa prevista no Art. 7° do Decreto Municipal n° 13.251/01 e demais penalidades e procedimentos administrativos previstos na Legislação que lhes for própria.

N.E. 212141/2022 **NOTIFICADO:** Monte Carlo Residence

DESCRIÇÃO DO FATO: A Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Urbanismo - SEDUR, com fundamento da Lei nº 5503/99, que institui o Código de Polícia Administrativa do Município do Salvador e tendo em vista o dispositivo na Lei Municipal nº. 5907/01, de 23 de Janeiro de 2001, regulamentada pelo Decreto Municipal nº. 13251/01, de 27 de Setembro de 2001.

NOTIFICA:

O síndico, os proprietários e/ou os inquilinos das unidades imobiliárias integrantes deste imóvel, deverão apresentar, às suas expensas, no prazo de 30 (trinta) dias, Relatório ou Laudo de Vistoria Técnica do Imóvel, elaborado conforme a NBR 13.752 vigente, e padrões da ABNT, por profissional habilitado no conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia - CREA, acompanhado de uma via da respectiva ART - Anotação de Responsabilidade Técnica.

O Relatório ou Laudo de Vistoria Técnica do imóvel deverá contemplar, no mínimo:

1) Uma descrição detalhada do estado geral da edificação e dos equipamentos;

Os pontos sujeitos à recuperação, reforma, restauro, manutenção ou substituição;

As medidas saneadoras a serem utilizadas e suas respectivas metodologia;

Os prazos máximos para conclusão das medidas saneadoras.

O não atendimento à presente Notificação ensejará a aplicação da multa prevista no Art. 7° do Decreto Municipal n° 13.251/01 e demais penalidades e procedimentos administrativos previstos na Legislação que lhes for própria.

N.E. 212154/2022 **NOTIFICADO:** Clínica Nazaré

DESCRIÇÃO DO FATO: A Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Urbanismo - SEDUR, com fundamento da Lei nº 5503/99, que institui o Código de Polícia Administrativa do Município do Salvador e tendo em vista o dispositivo na Lei Municipal no. 5907/01, de 23 de Janeiro de 2001, regulamentada pelo Decreto Municipal no. 13251/01, de 27 de Setembro de 2001.

NOTIFICA:

O síndico, os proprietários e/ou os inquilinos das unidades imobiliárias integrantes deste imóvel, deverão apresentar, às suas expensas, no prazo de 30 (trinta) dias, Relatório ou Laudo de Vistoria Técnica do Imóvel, elaborado conforme a NBR 13.752 vigente, e padrões da ABNT, por profissional habilitado no conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia - CREA, acompanhado de uma via da respectiva ART - Anotação de Responsabilidade Técnica.

O Relatório ou Laudo de Vistoria Técnica do imóvel deverá contemplar, no mínimo:

1) Uma descrição detalhada do estado geral da edificação e dos equipamentos;

Os pontos sujeitos à recuperação, reforma, restauro, manutenção ou substituição;

As medidas saneadoras a serem utilizadas e suas respectivas metodologia;

Os prazos máximos para conclusão das medidas saneadoras.

O não atendimento à presente Notificação ensejará a aplicação da multa prevista no Art. 7° do Decreto Municipal n° 13.251/01 e demais penalidades e procedimentos administrativos previstos na Legislação que lhes for própria.

GABINETE DO SECRETÁRIO, 21 de Dezembro de 2022.

JOÃO XAVIER NUNES FILHO
Secretário

DIVERSOS - PUBLICAÇÃO FEITA NOS TERMOS DA LEI Nº 3.675/86

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLEIA SETORIAL ORDINÁRIA DOS SERVIDORES DA SMS

O Sindicato dos Servidores da Prefeitura do Salvador - SINDSEPS, CNPJ nº 32.699.183/0001-71, com sede na Rua Francisco Ferraro, nº 91, Ed. Apolo, Nazaré, Salvador/Bahia, convoca todos os servidores lotados no SAE/Distrito Sanitário do Centro, para assembleia setorial com paralisação de 24hs, no dia **27 de dezembro de 2022 (terça-feira) as 07hs em primeira chamada, às 07h:30min em segunda e última chamada,** em frente ao SAE/Centro, Localizado na Rua do Carro nº 3 - Nazaré, Salvador, nesta Capital, para deliberar sobre os seguintes pontos de pauta:

1. Segurança na unidade e mudança do local da unidade.

2. O que ocorrer.

Salvador, 21 de dezembro de 2022

BRUNO DA CRUZ CARIANHA
Coordenador Administrativo e Financeiro

SALVADOR
PREFEITURA
PRIMEIRA CAPITAL DO BRASIL

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO
Criado pelo art. 82 da Lei nº 3.601, de 18 de fevereiro de 1986

Órgão responsável
Secretaria de Governo

Rua Chile, nº 3 - Salvador - BA - Brasil
CEP: 40.020-000.
www.salvador.ba.gov.br

Prefeito de Salvador
Bruno Soares Reis

Secretário de Governo
Júlio Fon Simões

Coordenador de Tecnologia
Fernando Jeferson Alves Reis

Gestor de Editoração
Andrey das Neves Santos

Ouvidoria Geral do Município - Para registrar reclamações, denúncias, sugestões ou elogios, acesse: www.ouvidoria.salvador.ba.gov.br ou ligue para (71) 3202-5909, de segunda a sexta-feira, das 8 às 17 horas, exceto feriados.

Disque Salvador - Para solicitar serviços ou informação, acesse: www.disquesalvador.ba.gov.br ou ligue 156, atendimento 24h.

Diário Oficial do Município - Edições Anteriores, acesse: www.dom.salvador.ba.gov.br ou solicite através do e-mail: diario.oficial@salvador.ba.gov.br, de segunda a sexta-feira, das 8 às 18 horas, exceto feriados.